



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	7
Câmara Municipal de Nova Guarita	7
Câmara Municipal de Paranatinga	7
Câmara Municipal de Poconé	9
Câmara Municipal de Ponte Branca	9
Câmara Municipal de São José do Xingu	9
Câmara Municipal de Várzea Grande	9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	41
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	43
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	43
Prefeitura Municipal de Acorizal	43
Prefeitura Municipal de Água Boa	44
Prefeitura Municipal de Alto Garças	45
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	46
Prefeitura Municipal de Araguaiana	47
Prefeitura Municipal de Araguainha	47
Prefeitura Municipal de Araputanga	47
Prefeitura Municipal de Arenópolis	48
Prefeitura Municipal de Aripuanã	56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	65
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	65
Prefeitura Municipal de Brasnorte	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	72
Prefeitura Municipal de Campinápolis	79
Prefeitura Municipal de Campo Verde	82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	86
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	88
Prefeitura Municipal de Canarana	90
Prefeitura Municipal de Carlinda	92
Prefeitura Municipal de Castanheira	94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	94
Prefeitura Municipal de Cocalinho	95
Prefeitura Municipal de Colíder	95
Prefeitura Municipal de Colniza	99
Prefeitura Municipal de Comodoro	102
Prefeitura Municipal de Confresa	102
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Cuiabá	106
Prefeitura Municipal de Curvelândia	106
Prefeitura Municipal de Diamantino	108
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	109
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	110
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	110

Prefeitura Municipal de General Carneiro	110
Prefeitura Municipal de Guiratinga	111
Prefeitura Municipal de Indiavaí	111
Prefeitura Municipal de Itanhangá	112
Prefeitura Municipal de Itaúba	113
Prefeitura Municipal de Itiquira	114
Prefeitura Municipal de Jaciara	123
Prefeitura Municipal de Jauru	125
Prefeitura Municipal de Juara	127
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Luciara	131
Prefeitura Municipal de Marcelândia	132
Prefeitura Municipal de Matupá	132
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	133
Prefeitura Municipal de Nobres	136
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	136
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	139
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	188
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	189
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	192
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	193
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	196
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	214
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	215
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	217
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	219
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	220
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	224
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	227
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	228
Prefeitura Municipal de Paranatinga	229
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	230
Prefeitura Municipal de Poconé	237
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	240
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	240
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	243
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	243
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	243
Prefeitura Municipal de Poxoréu	248
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	251
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	254
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	256
Prefeitura Municipal de Rio Branco	256
Prefeitura Municipal de Rondolândia	257
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	270
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	270
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	271
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	272
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	275
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	276
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	279
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	280
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	282
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	284
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	285
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	293
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	294
Prefeitura Municipal de Sorriso	296
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	300
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	302

Prefeitura Municipal de Várzea Grande	305
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	311
Prefeitura Municipal de Vila Rica	312

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155/2023**

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO a Portaria de Convocação nº 132/2022, referente a NOMEAÇÃO do candidato LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO, diante dos resultados obtidos no concurso público regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 771/2022, Despacho 13-771/2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º RECONHECER como DESISTENTE o candidato classificado da lista do concurso público regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 06****67-SSP/MT, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme o que consta no Ofício Interno 771, de 09 de março de 2023, Despacho 13, o candidato convocado, não se apresentou para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido pela Portaria 132, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de julho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 503/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX, PLACA NPH-1911

VALOR CONTRATADO: R\$ 156,80 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

INÍCIO: 29/06/2023 **TÉRMINO:** 29/07/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 504/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX, PLACA NPH-1911

VALOR CONTRATADO: R\$ 551,52 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

INÍCIO: 29/06/2023 **TÉRMINO:** 29/07/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 502/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX, PLACA NPH-1911

VALOR CONTRATADO: R\$ 112,00 (CENTO E DOZE REAIS)

INÍCIO: 29/06/2023 **TÉRMINO:** 29/07/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 512/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 47.383.421/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 1 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO: FORMAÇÃO DPO EXIN CLÁSSICO

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

INÍCIO: 03/07/2023 **TÉRMINO:** 03/01/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE JULHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2023****CONTRATO Nº NE 501/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ nº 31.678.379/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XLS, ANO 2016 – FLEX, PLACA NPH-1911

VALOR CONTRATADO: R\$ 10,00 (DEZ REAIS)

INÍCIO: 29/06/2023 **TÉRMINO:** 29/07/2023

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZ CARLOS FERNANDES

Gestor de Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 798/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa e, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.442/2023, e ainda, o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de julho, próximo, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
104	EVERLY SOARES ROSIAK	40%	Proceder estudo, elaboração e apresentação de projeto de resolução de Novo Regimento Interno desta Câmara; Outras atividades relacionadas, determinadas pelo Presidente da Câmara.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 795/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2023, o Sr. **EDMAR ELVIRA REIS**, portador do RG 823635 SSP/MT e CPF nº 522.326.891-15 do cargo de Tesoureiro, do quadro de pessoal em comissão desta Câmara Municipal, retornando o mesmo, ao cargo efetivo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 796/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2023, o servidor efetivo, Sr. **FERNANDO HENRIQUE ZAPELINI DA SILVEIRA**, portador do RG 17540216 SSP/MT e CPF nº 029.849.161-31, para o cargo de Tesoureiro, do quadro de pessoal em comissão desta Câmara Municipal, com direito aos proventos fixados conforme Lei, percebendo ainda, um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos.

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 800/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa e, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.442/2023, e ainda, o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
01	EDMAR ELVIRA REIS	40%	Determinar as atividades-meio e orientar execuções, observando o planejamento e orçamento da Câmara, bem como a orientação do Presidente.; Responder ao Controle Interno da Câmara Municipal, por todas as unidades sob sua responsabilidade; Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades-meio realizada pela Câmara Municipal; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia da Divisão de Serviços; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia de Divisão de Licitações e Contratos; Promover e supervisionar os trabalhos da Chefia da Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio; Promover e supervisionar os trabalhos da Tesouraria; Assinar pelas contas da Câmara Municipal em substituição; Promover, articular e a integrar as atividades desenvolvidas pelos setores auxiliares da Câmara Municipal; Prestar informações e assessorar, em relação as atividades atribuídas, à Presidência, à Mesa Diretora e os Vereadores; Outras atribuições determinadas pela Mesa Diretora e/ ou Presidência.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 799/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa e, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.442/2023, e ainda, o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de julho de 2023, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
86	DANIELA VOLPATO TOLARDO	40%	Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT; Analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; Enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; Realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; Cuidar pela legitimidade e legalidade

das informações e arquivos enviados para prestação de contas; Observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 797/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, XXVIII do Regimento Interno desta Casa e, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.442/2023, e ainda, o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de julho, próximo, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
87	WILSON XAVIER ALBINO	40%	atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e executar as demais atribuições determinadas ou estabelecidas em normas complementares, manter atualizada no sítio da Câmara Municipal, espaço destinado as informações da LGPD.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 30 de junho de 2023.

Ver. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº71/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº71/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, a servidora conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Itamara Pais Pereira da Silva	113	09/03/2022 à 09/03/2023	10/07/2023 à 30/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora Vanessa Luiza de Souza, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, férias de 20 (vinte) dias, a partir do dia 03 de julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 03 de junho de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2023/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 009/2023/CMNG

PRAZO: Início: 03/07/2023 - Final 31/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Seis (06) parcelas iguais, sucessivas e mensais de R\$ 2.500,00 (dos mil e quinhentos reais).

CONTRATADO: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL - LTDA.

CNPJ: 40.102.797/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ENVIO DE REMESSA DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS VIA SISTEMA APLIC-TCE/MT REFERENTE AS CARGAS DE 2023; CAPACITAÇÃO DE SERVIÇOS IN LOCO E DEMAIS OBRIGATORIEDADES.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.0015.3390.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 03 de julho de 2023

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO: presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente ao reajuste visando o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação e Serviços nº 015/2021, oriundo do processo licitatório nº 004/2021 (modalidade carta convite) cujo objeto é Prestação de serviços de acesso e utiliza-

ção - de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período de 12 meses, para atender as informações desta CONTRATADA: PARENTE E FERNANDES DE SOUSA LTDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Câmara Municipal De Paranatinga MT

01.001.01.031.0002. 2002.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (20)

Paranatinga – MT, de 29 maio de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO Nº 10/2023 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

OBJETO:

Este Contrato tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: C.M.L MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Câmara Municipal De Paranatinga MT

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 Material Permanente (15)

Paranatinga – MT, de 12 junho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO Nº 09/2023 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

OBJETO:

Este Contrato tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA LTDA – ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Câmara Municipal De Paranatinga MT

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 Material Permanente (15)

Paranatinga – MT, de 12 junho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO Nº 08/2023 - CARTA CONVITE Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2023

OBJETO:

Este Contrato tem por objeto Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: C.M.L MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA - ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Câmara Municipal De Paranatinga MT

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.52 Material Permanente (15)

Paranatinga – MT, de 12 junho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CONTRATO Nº 07/2023 - CARTA CONVITE Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2023

OBJETO: Mercado Liderança LTDA

Este Contrato tem por objeto Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios para o Legislativo Municipal, 2023/2024, conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição

CONTRATADA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Câmara Municipal De Paranatinga MT

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.30 Material Consumo (15)

Paranatinga – MT, de 05 junho de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003/2023.****TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 003/2023.**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h00-min, na Sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, Sala das Sessões “Josefa Gonçalves”, presentes o vereador Itamar Lourenço da Silva, Presidente, demais membros da Mesa Diretora, biênio 2023/2024, Vereadores/ Vereadoras que esta assinam, sob a Presidência do vereador Itamar Lourenço da Silva, Presidente, apresentou-se o Senhor ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, 2º Suplente do partido DEMOCRATAS-DEM/União Brasil, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 15 de novembro de 2020, convocado na data de 29 de junho de 2023, Edital de Convocação nº 003/2023, para tomar posse e preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da licença de 121 dias concedida a vereadora AGEANE SILVA BARROS NEVES, 1ª Suplente do partido DEMOCRATAS-DEM/União Brasil, pela Resolução nº 371 de 27 de junho de 2023, para tratar de interesses particulares. O Suplente convocado apresentou o Diploma expedido pelo Juiz Eleitoral da 4ª Zona do Estado de Mato Grosso, e a sua Declaração de Bens, prestados o compromisso regimental o Presidente da Mesa Diretora declara o cidadão ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, empossado no cargo de Vereador nesta Câmara Municipal, a partir de 03 de julho de 2023. Para constar, eu vereador Itamar Lourenço da Silva, Presidente, solicitei a Secretaria Geral, para que lavrasse o presente termo que vai devidamente assinado por mim, pelo empossado e pelos Vereadores e Vereadoras presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JULHO DE 2023**

“Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado **Recesso Legislativo** na Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, entre os dias 03 a 31 de julho do corrente ano, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 2º - Durante o período de **Recesso Legislativo**, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de julho de 2023.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 38/2023**

PORTARIA Nº 38/2023 São José do Xingu – MT, 03 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JAIANE DE MOURA GONÇALVES DO CARGO DE ACESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada senhora JAIANE DE MOURA GONÇALVES no cargo em comissão **Acessora parlamentar** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JULHO DE 2.023

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JULHO DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

Por meio do Presidente da Câmara de vereadores de São José do Xingu-MT, Senhor Valdomiro Lima Luz, venho através desta, notificar o suporte da empresa STS Contrato nº 06/2021 termo aditivo nº 01/2023, que o Link do site oficial da câmara de vereadores, referente as leis municipais, não vem funcionando desde o dia 07 de junho de 2023, conforme contato com senhor Geovane, informando de tal fato.

Deste modo, diante da ineficiência do serviço prestado, fica a contratada notificada. Desta forma, requer em caráter de urgência uma solução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE JUNHO DE 2.023

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 078/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio as seguintes servidoras:

VANILCE APARECIDA NEVES CORREA – Mat. 4675-1;

DOLORES MEIRELES MARTINS – Mat. 4653-1.

Art. 2º - INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora JULIANA PERIN, Mat. 5020-1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória da máquina nova oficial pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquina MOTONIVELADORA KOMATSU SÉRIE: B40323 – CHASSI: KMTGD026TNBB40323 - FROTA: 559, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.500 HRS, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ Nº: 35.654.688/0001-08

Valor Total: R\$ 5.518,68 (Cinco mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima Darciadaiany dos Santos Paes

Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker

Diretor Jurídico-CODER

OAB/MT 17.905

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023/CIDESAT****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO****DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .**

O Exmo. **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do **Consórcio** Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, realizado em 23 de junho de 2023 no Município de São José dos Quatro Marcos para os seguintes Empregos Públicos:

Cargo: MOTORISTA – 1 vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	49	APROVADO
2	ELIAS CEZAR GONÇALVES DUARTE	39	CLASSIFICADO
3	SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA	32	CLASSIFICADO
4	JOSÉ LUIZ DA SILVA	32	CLASSIFICADO
5	CLEITON MACEDO DE SOUZA	32	CLASSIFICADO
6	EVERSON GUERRA DA SILVA	0	AUSENTE

7	JOSÉ PERES MACHADO	0	AUSENTE

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS I – 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCINEI DE SOUZA LIMA	38	APROVADO

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS II – 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANDERSON ROBERTO G OLIVEIRA FANTINATTO	45	APROVADO
2	RAFAEL APARECIDO PEDRINI	45	CLASSIFICADO
3	LAUDEIR DE OLIVEIRA PEREIRA	44	CLASSIFICADO
4	JOSÉ MARCIO MENACHO	43	CLASSIFICADO
5	ANTONIO VENTURA CRISPIM	42	CLASSIFICADO
6	ALYSON BARBOSA DE FARIAS	31	CLASSIFICADO
7	JHONES DOMINGOS DA SILVA	30	CLASSIFICADO
8	DERNEVAL ROCHA DA SILVA	26	CLASSIFICADO
9	AGEU SOUZA DIAS	19	DESCCLASSIFICADO
10	ROMARIO SOUZA LEITE	23	DESCCLASSIFICADO
11	ANDERSON LUIZ GOMES DA SILVA	0	AUSENTE
12	ELITON GONZAGA DA SILVA	0	AUSENTE
13	PABLO HENRIQUE DA SILVA	0	AUSENTE
14	ROBERTO ALVES DE AGUIAR	0	AUSENTE
15	JOSÉ LEITE	0	AUSENTE
16	REINALDO TIDO RIBEIRO	0	AUSENTE
17	GABRIEL HENRIQUE BEZERRA BARBOSA	0	AUSENTE
18	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	0	AUSENTE

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS – 1 Vaga			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	22	APROVADO

Cargo: COZINHEIRO – Cadastro Reserva			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LINDALVA FRANCISCA DA SILVA	0	REPROVADO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS I – Cadastro Reserva			
CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILMAR BELMIRO DE PAULA	41	CLASSIFICADO
2	SAID DE LA CRUZ SILVA	40	CLASSIFICADO
3	ANTONIO BENEDITO ALVES	39	CLASSIFICADO
4	ANDRE GOMES CARDOSO DE SA	32	CLASSIFICADO
5	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BRITO	29	CLASSIFICADO
6	LUCIANA CARDOSO RODRIGUES	28	CLASSIFICADO
7	RUBSON BLENDIO SOUZA DA COSTA	27	CLASSIFICADO
8	MARIZO BARBOSA DA COSTA	25	CLASSIFICADO
9	EDILSON BISPO DO CARMO	19	CLASSIFICADO
10	CELSON RUBENS MATIAS	0	AUSENTE
11	CLAUDINEI MATIAS DA CONCEIÇÃO	0	AUSENTE
12	CARLOS ANDREI DA VEIGA RAMALHO	0	AUSENTE
13	MATHEUS DE FREITAS DOS SANTOS	0	AUSENTE
14	LINDOMAR CARVALHO	0	AUSENTE
15	WENDER CEBALHO DE MIRANDA	0	AUSENTE

Art. 2º - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022/ CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

AVISO DE RETOMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público a retomada do Processo Licitatório nº 02/2023, Pregão Presencial N° 01/2023, nos termos do Edital e Termo de Referência retificados. Sessão de credenciamento e disputa de preços reagendada para às 13:00 horas do dia 17 de

julho de 2023. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br>. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de julho de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.247.819,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dezenove reais)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- 08.774.906/0001-75						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
8	80.850,00	FRASCO 1L	ALCOOL ETILICO A 70 - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1L,	J. FE-RES	R\$ 5,69	R\$ 460.036,50
56	235.000,00	FRASCO DE 500 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLÓGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; FRASCO 500 ML;	Equiplex	R\$ 5,98	R\$ 1.405.300,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 711.877,15 (setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**. Conforme segue abaixo:

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA- 12.889.035/0001-02						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
173	53.110	EMBALAGEM C/100 UNIDADES	LUVA DE PROCEDIMENTO PP. NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILO, AMBIDES-TRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS.	Medix Brasil	R\$ 13,39	R\$ 711.142,90
251	2.225	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADES	Mark Med	R\$ 0,33	R\$ 734,25

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2023**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço, no valor de **R\$ 146.268,00 (cento e quarenta seis mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- 02.520.829/0001-40						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
269	21.510	PACOTE COM 100 UNIDADES	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100 POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO.COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE. APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	DESCARPACK	R\$ 6,80	R\$ 146.268,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 4.937.039,76 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA- 07.847.837/0001-10						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	8.570	UNIDADE	CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM 14 G 18 G	BLENTA	R\$ 58,00	R\$ 497.060,00
46	5.570	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO INTRACAT NEONATAL 22G X 20 CM AGULHA 19-CATETER INTRAVENOSO CENTRAL LONGA PERMANÊNCIA - NEONATAL COM FIO GUIA. CATETER INTRAVENOSO DE LONGA DURAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER E FIO GUIA MANDRIL, O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA, BISELADA E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TAMANHO 22GA X 12IN, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	BIOCATH	R\$ 92,70	R\$ 516.339,00
48	5.580	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH INFANTIL 19 G X 12	BIOCATH	R\$ 110,00	R\$ 613.800,00
82	716	UNIDADE	DRENO DE SUCTOR Nº3.2 ASPIRAÇÃO POS OPERATÓRIO-DRENO SUCCAO 3.2. TUBO EXTEN-SOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATORIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PA-RA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERICAO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CANULA EM ACO INOXIDAVEL 6.4 SERVE DE GUIA PARA COLOCACAO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIO CAPACIDADE RX, MULTI-PERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	BIOVACUO	R\$ 29,00	R\$ 20.764,00
87	162.000	UNIDADE	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO.TUBO EM PVC COR AZUL, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA REVERSIVEL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXAO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, ESTERILIZADO EM ETO.	FRESENIUS APPLIX	R\$ 19,80	R\$ 3.207.600,00
104	285	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM ACO INOXIDAVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DOS MINIMOS RUIDOS TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO. UNITARIO	PREMIUN	R\$ 19,98	R\$ 5.694,30
128	744	FRASCO 1 LITRO	FORMALDEIDO 37 INIBIDO LIQUIDO 1000 ML - O FORMOL 37 é UMA SOLUÇÃO OBTIDA A PARTIR DAS SOLUÇÕES DE FORMALDEÍDO GASOSO, QUE QUANDO DISSOLVIDAS EM ÁGUA, OBTÉM-SE O FORMOL. O FORMOL é ALTAMENTE TÓXICO. PODE SER USADO COMO DESINFETANTE, CONSERVANTE, NA FABRICAÇÃO DE PLÁSTICOS, RESINAS, ESPELHOS, TINTAS, VIDROS, EXPLOSIVOS, DENTRE OUTROS. É PRODUZIDO A PARTIR DO METANOL. PODE RECEBER OUTRAS NOMENCLATURAS, COMO: FORMALINA, METANAL, ALDEÍDO FÓRMICO, OXOMETANO, FORMALIDA 40, LYSOFORM, FORMALDEIDO, METIL ALDEÍDO, METILENO GLICOL, ÓXIDO DE METILENO, MORBICIDA, BFV, FORMALITE, YDE, IVALON, KARSAN, OXIMETILENO. O FORMOL 37 é USADO COMO CONSERVANTE, DESINFETANTE E ANTISSEPTICO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNITÁRIO EM FORMA DE FRASCOS DE 1000 ML	RICIE	R\$ 19,44	R\$ 14.463,36

133	1.710	ROLO COM 25 TIRAS	GARROTE - TIRAS DE LATEX Nº 200 NÃO TALCADO, DESTACÁVEL A CADA 36 CM DE COMPRIMENTO .ROLO COM 25 TIRAS.	VACUPLAST	R\$ 21,42	R\$ 36.628,20
156	440	CAIXA C/ 100 UNID	LAMINA -EM VIDRO,DELIMITADA COM 10 CIRCULOS, EXTREMIDADE FOSCA, EXTRA FINA, MEDINDO 26X76 MM, PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PRECISION	R\$ 8,16	R\$ 3.590,40
174	1.280	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO M	KDU	R\$ 16,00	R\$ 20.480,00
175	1.620	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO GRANDE	KDU	R\$ 16,00	R\$ 25.920,00
176	1.030	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO GRANDE	KDU	R\$ 16,00	R\$ 16.480,00
177	975	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, TAMANHO P.	KDU	R\$ 16,00	R\$ 15.600,00
270	565	ROLO DE 15 METROS	TUBO DE LATEX N 204-PCT COM 15M	PREMIUM	R\$ 69,30	R\$ 39.154,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.378.110,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e cento e dez reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA- 01.571.702/0001-98						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
57	641.000	FRASACO DE 100 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLÓGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; FRASCO DE 100 ML.	HALEXISTAR	R\$ 3,71	R\$2.378.110,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ de R\$ 1.461.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME- 22.680.187/0001-54						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
52	60	CAIXA COM 12 UNIDADES	CERA PARA OSSO 2,5 G, HEMOSTATICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COVIDIEN	R\$ 63,00	R\$3.780,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023**PREGÃO ELETRONICO 004/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ de R\$ 1.461.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME- 22.680.187/0001-54						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
52	60	CAIXA COM 12 UNIDADES	CERA PARA OSSO 2,5 G, HEMOSTATICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COVIDIEN	R\$ 63,00	R\$3.780,00
267	3.645.100	CAIXA COM 50 TIRAS	TIRA REAGENTE PARA AFERICAÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE: TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, COM CAPACIDADE DE UMA MEDIDA QUANTITATIVA DA GLICOSE SANGÜÍNEA DE 10 A 600 MG/DL. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. O APARELHO DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 300-TESTES COM A RESPECTIVA DATA E HORA DA SUA REALIZAÇÃO. COM LEITURA DE RESULTADO EM ATÉ 40 SEGUNDOS. A EMPRESAVENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS LEITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, SENDO 1 LEITOR A CADA 300 TIRAS REAGENTES;	ROCHE	R\$ 0,40	R\$ 1.458.040,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 191.538,23 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte três centavos)**, conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- 00.802.002/0001-02						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
18	2	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO (PLUMBÍFERO) PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25 MM. FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO. DIMENSÕES: 76 X 60 CM	NMARTINS	R\$ 664,92	R\$ 1.329,84
21	77	UNIDADE	BANDEJA P/ INSTRUMENTAIS INOX MÉDIA S/SEPARAÇÃO 22X12X1,5 CM - PEÇA EM AÇO A. RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO. SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM A INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. NBR ISO 7153-1.	AÇONOX	R\$ 30,60	R\$ 2.356,20
32	49	UNIDADE	CAIXA P/ INSTRUMENTAIS INOX MÉDIA S/SEPARAÇÃO 22 X 8 X 3 CM - PEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1	AÇONOX	R\$ 109,89	R\$ 5.384,61
33	41	UNIDADE	CAIXA PEQUENA DE INOX PARA GRAMPO - PEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1 MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X10X5	AÇONOX	R\$ 85,91	R\$ 3.522,31
80	4.200	UNIDADE	DOSADOR 5 ML COM TAMPAS ORAL	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00
88	870	UNIDADE	ESCOVA CIRÚRGICA - COMPOSTO DE UMA BASE PLÁSTICA CERDAS DE NYLON COM DUPLA FACE PARA UNHA E MÃOS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAÚDE	VIC PHARMA	R\$ 2,20	R\$ 1.914,00
89	2.486	UNIDADE	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI. ESCOVA DUPLA FACE, COMPOSTA DE CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL, CERDAS MACIAS, CAPAZ DE FAVORECER LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM PVPI. O CONJUNTO DEVERÁ SER ATÓXICO, APIROGÊNICO	VIC PHARMA	R\$ 2,19	R\$ 5.444,34

			CO, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
113	85	CAIXA COM 24 ENVELOPES	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA 3/8 4MM	TECHNOFIO-ACE	R\$ 36,50	R\$ 3.102,50
140	13	UNIDADE	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	RESGATE SP	R\$ 227,89	R\$ 2.962,57
147	53	KIT	KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	DENTSCLER	R\$ 1.351,69	R\$ 71.639,57
194	648	UNIDADE	PINÇA CHERON 25CM	ABC	R\$ 71,04	R\$ 46.033,92
235	4.368,00	UNIDADE	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO INFANTIL Nº08FR 60, CMSONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 08 Sonda para nutrição enteral, com 110CM de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector deve ser de uso universal; mandril de aço flexível tipo corda de violão. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	SOLUMED	R\$ 8,79	R\$ 38.394,72
252	430,00	CAIXA COM 10 UNIDADES	SONDA RETAL Nº 20 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS UM LATERAL E UM CENTRAL NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEÚTO CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	R\$ 10,90	R\$ 4.687,00
257	35,00	UNIDADE	TAMBOR - AÇO INOXIDÁVEL 10CM X 10CM 780ML.	AÇONOX	R\$ 83,39	R\$ 2.918,65

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 20.240.767,60 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- 01.623.403/0001-50						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
15	34.500	PACOTE COM 12 UNIDADES	ATADURA DE CREPE 10CM X 180CM, EM ALGODÃO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, ESTÉRIL, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Biotextil	R\$ 4,28	R\$ 147.660,00
16	35.900	PACOTE COM 12 UNIDADES	ATADURA DE CREPE 15CM X 180CM, EM ALGODÃO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, ESTÉRIL, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Biotextil	R\$ 6,10	R\$ 218.990,00
17	540.550	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 CM, TIPO 1, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MÍNIMO DE 40 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	Biotextil	R\$ 0,63	R\$ 340.546,50
62	1.546.000	PACOTE COM 500 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM. NÃO ESTÉRIL. HIDRÓFILA 09 FIOS/CM², 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Biotextil	R\$ 12,63	R\$ 19.525.980,00
63	7.370	UNIDADE	COMPRESSAS CIRÚRGICAS MEDINDO 45 X 45 CM CAMPO OPERATORIO. CONFECCIONADAS COM FIOS 100 ALGODÃO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA FIXADAS ENTRE SI DE FORMA EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO.	Biotextil	R\$ 1,03	R\$ 7.591,10

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 753.319,85 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A- 07.752.236/0001-23						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	7.040	FRASCO DE 100 ML	CLOREXIDINA 2 SOLUCAO DEGERMANTE COM 100 ML FRASCO	RIOQUIMICA RDC 199/2006	R\$ 2,76	R\$ 19.430,40
69	228.000	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA - IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E DE GERMES PATOGENICOS.	CIEX DO BRASIL 10332829011	R\$ 0,03	R\$ 6.840,00
72	1.810	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CURATIVO FIXADOR DE CATETER 7CMX7CM. ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, FORMANDO UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES E SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. CONTÉM DUAS TIRAS ADESIVAS EXTRAS PARA ESTABILIZAR O CATETER.	3M 80284930240	R\$ 5,00	R\$ 9.050,00
84	75.500	UNIDADE	EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL COM FILTRO FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO UNIVERSAL BACTERIOLOGICO E HIDROFOCO, TUBO DE PVC E/OU SIMILAR DE NO MÍNIMO 1.40 METROS, PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLAST, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. AS BOMBAS DE INFUSÃO DEVERÃO SER FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ITEM 15.3., H DO EDITAL.	JIANGSU WE-BEST / EXCEL-MED 81788089013	R\$ 1,06	R\$ 80.030,00
106	3.225	UNIDADE	EXTENSÃO PARA OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA, FABRICADO EM TUBO DE P.V.C. ATÓXICO - SILICONIZADO, NA COR VERDE OU CRISTAL, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: 2 METROS, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	MARK MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1027820022	R\$ 3,09	R\$ 9.965,25
143	2.340	CAIXA C/50 UNIDADES	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTÃO PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO.	3M	R\$ 49,00	R\$ 114.660,00
162	77.230	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 6,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATIVAS COM A FINALIDADE. O PRODUTO DEVE SER HIPOALÉRGICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANRO / LATEX SÃO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 84.180,70
163	83.880	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 7,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA,	SANRO / LATEX SÃO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 91.429,20
164	84.180	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 7,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA,	SANRO / LATEX SÃO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 91.756,20
165	93.980	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 8,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA	SANRO / LATEX SÃO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 102.438,20
166	83.260	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 8,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA	SANRO / LATEX SÃO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 90.753,40
171	2.350	EMBALAGEM C/100 UNIDADES	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA FABRICADA EM NITRIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, ISENTO DE POBIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M	EXCELMED DISTRIBUIDORA/ ABL 81788080015	R\$ 12,59	R\$ 29.586,50
180	5.000	CAIXA COM 100 UNIDADES	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO MÍNIMO DE 30CM, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, 40G/M, C/FILTRO, DESCARTÁVEL	MEDIX BRASIL 80495510076	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 /2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 33.403,45 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e quarenta cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- 67.729.178/0004-91						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
132	23.330	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL- 500 ML EM POLIETILENO GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO,	BIOBASE 80212349002	R\$ 1,28	R\$ 29.862,40
161	2.745	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 6,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA,	LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,29	R\$ 3.541,05

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 60.562,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 09.034.672/0001-92						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	5.660	GALÃO 5 LITROS	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE.	REYMER	R\$ 10,70	R\$ 60.562,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.676,62 (um mil seiscentos e setenta e seis e sessenta e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: DENTAL DIAGNOSIS EIRELI- 04.728.728/0001-95						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	20	PAR	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO PAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, NÃO APRESENTAR FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1	GOLGRAN	R\$ 20,69	R\$ 413,80

13	5	UNIDADE	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO - São constituídos por cabo, intermediário e ponta ativa em ambas extremidades, fabricado em aço inoxidável AISI 420 ou AISI 440 A, resistente a fratura e corrosão, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional eletro polimento, que melhora a resistência à corrosão.	ABC	R\$ 11,01	R\$ 55,05
67	47	UNIDADE	CUBA Aço INOXIDÁVEL CUBA REDONDA; CÚPULA REDONDA, CONFECCIONADA EM Aço INOXIDÁVEL POLIDO E BRILHANTE, AISI 420 OU AISI 440-A, COM BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO SEM ARESTAS, ESPESSURA MÍNIMA 1MM, CAPACIDADE DE 150 ML.	FAMI	R\$ 15,21	R\$ 714,87
256	15	UNIDADE	SUGADOR DE METAL PARA CIRURGIA - EM Aço INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO.	GOLGRAN	R\$ 32,86	R\$ 492,90

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 238.570,56 (duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA- 11.674.540/0001-77						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	508	UNIDADE	CABO PARA BISTURI N.º 03 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO	SEC*URSA	R\$ 10,38	R\$ 5.273,04
74	108	UNIDADE	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS PARA DETERMINAÇÃO DO BATIMENTO CARDIACO FETAL A PARTIR DA 10 A 12 SEMANAS DE GESTAÇÃO,CLASSE DE ENQUADRAMENTOCLASSE II.BIFASICO	MD	R\$ 467,00	R\$ 50.436,00
159	137	UNIDADE	LARINGOSCOPIO COMPLETO: CABO EM METAL A PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, CABO COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA. ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL ??ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. LAMINAS DE TAMANHOS DE 0 ATE 5.	MD	R\$ 831,00	R\$113.847,00
193	35	UNIDADE	PINÇA BACKAUS 13 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES, A SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA.. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERA TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SEC*URSA	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
198	65	UNIDADE	PINÇA DE DISSECCÃO E DENTE DE RATO, 14 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES, O DENTE DE RATO NÃO DEVE SER PONTIAGUDO OU CORTANTE. A SERRILHA OU DENTE DE RATO DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO DA MOLA NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERA TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVES DA DATA DE FABRICAÇÃO	SEC*URSA	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
204	70	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - 12 CM - CURVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES, COM SERRILHA HEMOSTATICA ESTA SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERA TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVES DA DATA DE FABRICAÇÃO	SEC*URSA	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
205	70	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - 12 CM - RETA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES, COM SERRILHA HEMOSTATICA ESTA SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERA TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVES DA DATA DE FABRICAÇÃO	SEC*URSA	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
206	117	UNIDADE	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	SEC8URSA	R\$ 29,00	R\$ 3.393,00

207	195	UNIDADE	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	SEC*URSA	R\$ 31,00	R\$ 6.045,00
208	168	UNIDADE	PINÇA KELLY-HEMOSTATICA EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	SEC*URSA	R\$ 32,00	R\$ 5.376,00
210	144	UNIDADE	PINÇA POZZI 25CM- EM AÇO INOX AISI 400.	SEC*URSA	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
212	112	UNIDADE	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR, 15 CM	SEC*URSA	R\$ 43,46	R\$ 4.867,52
230	24	UNIDADE	SELADORA GRAU CIRURGICO, TIPO MANUAL/PEDAL SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MANUAL, COMPACTA, POSSUI UMA ALAVANCA PARA SELAR E UMA FACADE DUPLA CORTE PARA CORTAR O PAPEL, LARGURA DA SOLDA 13 MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA, SOLDA ÚTIL 300 MM	AGIR	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
261	137	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA LISTER ORTOPEDICA OU BICO DE PATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	SEC*URSA	R\$ 80,00	R\$ 10.960,00
262	62	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM 15 CM ?? CURVA PONTA FINA-FINA, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A BASE DE AISI 420 A E DE ACORDO COM AS NORMAS DIN N° 1.4034 E/OU 1.4021, CARBONO MÍNIMO 6 A 0,75, MANGANÊS 1, SILÍCIO 1, CROMO 6 A 18, MOLIBDÊNIO 0,75, DUREZA RC 54 A 48, COM PONTA DE 7, FINA/FINA, DELICADAS E RETAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO DE MODO A GARANTIR A DUREZA DO AÇO, DEVERÁ ESTAR BEM REGULADA, A FIM DE QUE A PEÇA CORTE MUITO BEM E AO MESMO TEMPO NÃO SE DESGASTE EXCESSIVAMENTE EM FUNÇÃO DO ROÇAMENTO DE UMA LÂMINA CONTRA A OUTRA, ISENTA DE BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, DEVERÃO SER BRILHANTES E POLIDAS, COM GRAVAÇÃO DO N° DE LOTE E MARCA NA PEÇA.	SEC*URSA	R\$ 44,00	R\$ 2.728,00
265	72	UNIDADE	TESOURA RETA TIPO IRIS 11,5 FF - EM AÇO INOX. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	SEC*URSA	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
266	72	UNIDADE	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM, RETA DELICADA, GOLDMAN FOX	SEC*URSA	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 732.221,63 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um mil e sessenta e três centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	30.580	CAIXA COM 10 UNIDADES	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ALCA DUPLA PARA TRANSPORTE, MODELO DE MONTAGEM CLARO IMPRESSO EXTERNAMENTE, COM SUPORTES INTERNOS COMPLETOS E SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA REVESTIMENTO DO INTERIOR, COM TAMPAS E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	FLEXPELL	R\$ 3,98	R\$121.708,40
60	1.615,00	PACOTE C/ 10 UNIDADES	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL. TIPO SACO, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO.	MEDIX	R\$ 3,89	R\$ 6.282,35
61	790,00	PACOTE COM 10 UNIDADES	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - NÃO ESTERIL. DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO, COM GRADUAÇÃO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	ADVANTIVE	R\$ 3,90	R\$ 3.081,00
75	3.700,00	FRASCO 5 LITROS	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: SOLUÇÕES DAS ENZIMAS, AMILASE 3,5, LIPASE 15,20, PROTEASE 21,15 E CO-ENZIMAPOTENCIALIZADORA 5,12 COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE NÃO IÔNICO TENSO-ATIVOS, DISPERSANTE, ESTABILIZADOR, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. DESTINA-SE ÀS LIMPEZAS MANUAIS, MECÂNICAS OU ULTRA-SÔNICA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO METÁLICO, DOS ENDOSCOPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL. PODE SER USADO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS LAVADORAS POR ULTRA-SOM E LAVADORAS DESCONTAMINADORAS.	CICLO FARMA	R\$ 24,68	R\$ 91.316,00
76	11.992,00	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 19, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM ASÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 3.837,44
77	17.740	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM ASÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 5.676,80
78	28.240	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALAGEM ASÉPTICA COM DADOS	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 9.036,80

			DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.			
79	17.440	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25. PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM PROTETOR ENROSCADO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 5.580,80
105	161	UNIDADE	ESTETOSCOPIO INFANTIL. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM AÇO INOXIDÁVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS, TUBO ACÚSTICO NA CONFIGURAÇÃO Y OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO. UNITÁRIO	PREMIUM	R\$ 21,45	R\$ 3.453,45
129	2.700	PACOTE C/ 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL ANATÔMICO TAMANHO XXG COM ELÁSTICO NAS PERNAS TECIDO HIPOALERGICO COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL FITAS ADESIVAS MULTAJUSTÁVEIS. PACOTE C/ 8 UNIDADES	LIPPY BABY	R\$ 8,66	R\$ 23.382,00
130	3.100	PACOTE C/ 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL. TAM. M, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 05 A 10 KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATOXICA HIPOALERGICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	LIPPY BABY	R\$ 4,19	R\$ 12.989,00
131	2.200	PACOTE C/ 8 UNIDADES	FRALDA INFANTIL EG, INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ACIMA DE 14 KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATOXICA HIPOALERGICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE C/ 8 UNIDADES	LIPPY BABY	R\$ 5,59	R\$ 12.298,00
197	30	UNIDADE	PINÇA COLLIN - 24 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES. A SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERÁ TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVÉS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	ABC	R\$ 20,99	R\$ 629,70
202	134	UNIDADE	PINÇA FAURE - EM AÇO INOX AISI 400, UTERINA, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	ABC	R\$ 110,95	R\$ 14.867,30
219	20.600	FRASCO 500 ML	RINGER COM LACTATO 500 ML-SISTEMA FECHADO	JP	R\$ 6,98	R\$ 43.788,00
237	1.610	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, CALIBRE 04, TUBO - EM PVC ATOXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR - ESPECIAL COM UMA VÁLVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUÇÃO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERAÇÃO NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA PARA A ESTERILIZAÇÃO A RÁDIO GAMA. PACOTE C/10	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 1.706,60
250	2.201	CAIXA COM 10 UNIDADES	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS N 8. BALÃO DE 30CC, CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO MARCADAS NA VÁLVULA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, EMBALAGEM INTERNA PICOTADA NAS PONTAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	R\$ 34,99	R\$ 77.012,99
254	2.540	CAIXA COM 10 UNIDADES	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, SEM DOBRAS, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 3.175,00
255	29.600	FRASCO OU BOLSA DE 500 ML	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, FRASCO OU BOLSA	JP	R\$ 6,50	R\$ 192.400,00

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.386.218,60 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	8.570	UNIDADE	CATETER DUPLO LUMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FX15CM 17G 19G	NOVOCENT	R\$ 100,00	R\$ 857.000,00
47	5.620	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH ADULTO 16 GX12	BD	R\$ 60,80	R\$ 341.696,00

141	5.540	CAIXA COM 10 UNIDADES	INDICADOR BIOLÓGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIAIS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS.	CLEAN UP	R\$ 27,92	R\$ 154.676,80
155	2.175	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA NUMERADA.	ZENITH	R\$ 21,69	R\$ 47.175,75
221	14.495	PACOTE COM 10 UNIDADES	SACO PARA CADÁVER - DE EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, TAMANHO G. PCT. COM 10 UN.	JUREMA	R\$ 136,99	R\$ 1.985.670,05

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 21.704,75 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: MODESTO COMERCIO LTDA- 47.250.079/0001-72						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	28	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 39: MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.426,60
25	37	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 40: MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.885,15
26	33	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 41: MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.681,35
27	27	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 42: MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.375,65
168	440	PAR	LUVA DE BORRACHA NITRILICA. RDC 26/2015.	PLASTCOR	R\$ 18,90	R\$ 8.316,00
216	45	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR. CINTA ELASTICA DE SUSPENSORIO 1.1/4. TAMANHO G.	PLASTCOR	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
217	45	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR. CINTA ELASTICA DE SUSPENSORIO 1.1/4. TAMANHO GG	PLASTCOR	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
218	45	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR. CINTA ELASTICA DE SUSPENSORIO 1.1/4. TAMANHO M	PLASTCOR	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 82.593,00 (oitenta dois mil, quinhentos e noventa e três reais)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA- 30.597.921/0001-44						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
142	5.700	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PELO MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTÍDIO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÓROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS IMPREGNADOS EM TIRAS DE PAPEL FILTRO, DENTRO DE PEQUENOS TUBOS TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. ROTULO PARA IDENTIFICAÇÃO FIXADO NO TUBETE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDE DE COR APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. SUPOARTAR VARIACOES DE 118 A 137°C.	IS8TEST / KAJ LAB	R\$ 14,49	R\$ 82.593,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 82.593,00 (oitenta dois mil, quinhentos e noventa e três reais)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA- 30.597.921/0001-44						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
142	5.700	UNIDADE	INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA RAPIDA 3 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PELO METODO DE FLUORESCENCIA. TERCEIRA GERAÇÃO, AUTO-CONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS IMPREGNADOS EM TIRAS DE PAPEL FILTRO, DENTRO DE PEQUENOS TUBO TERMOPLASTICO DE CULTURA. ROTULO PARA IDENTIFICACAO FIXADO NO TUBETE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDE DE COR APOS O CICLO DE ESTERILIZACAO. SUPORTAR VARIACOES DE 118 A 137°C.	IS8TEST / KAJ LAB	R\$ 14,49	R\$ 82.593,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 266.847,70 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 43.269.791/0001-62						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	310	UNIDADE	ALMOTOLIA DE PLASTICO AMBAR ESCURA, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA;	JPROLAB	R\$ 3,79	R\$ 1.174,90
11	860	UNIDADE	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA;	JPROLAB	R\$ 6,38	R\$ 5.486,80
160	33.400	ROLO DE 50 METROS	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA BRANCA, MEDINDO 70 CM X 50 M, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	PAPEL LENÇOL	R\$ 7,79	R\$260.186,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 30.481,70 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e um mil e setenta centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.- 05.823.205/0001-90

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102	610	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTATICA GELATINA ABSORVIVEL TIPO GELFOAN	PRÓPRIO	R\$ 49,97	R\$30.481,70

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066 /2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 14.893,70 - QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS** conforme segue abaixo:

Fornecedor: FERNANDO UNIFORMES EIRELI- 21.008.058/0001-51

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	950	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEAVEL DE 50MG. LAMINADO. ESTERIL. WINNER 50 GM.EM POLI-PROPILENO E POLIETILENO COM PROTECAO IMPERMEAVEL TOTAL. ATÓXICO. ISENTO DE LATEX. COR AZUL. DECOTE REDONDO COM RAGLAN, PUNHO EM MALHA CANELADA DE ALGODAO E POLIESTER.	SPK AVENTAL	R\$ 7,99	R\$ 7.590,50
182	14.320	UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO PFF2 - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, E REGISTRO NA ANVISA,	SPK MAS-CARA	R\$ 0,51	R\$ 7.303,20

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.247.819,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dezenove reais)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA- 08.774.906/0001-75

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
8	80.850,00	FRASCO 1L	ALCOOL ETILICO A 70 - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1L,	J. FE-RES	R\$ 5,69	R\$ 460.036,50
56	235.000,00	FRASCO DE 500 ML	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO FISIOLÓGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; FRASCO 500 ML;	Equiplex	R\$ 5,98	R\$ 1.405.300,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023**ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de R\$ 711.877,15 (setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos). Conforme segue abaixo:

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA- 12.889.035/0001-02						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
173	53.110	EMBALAGEM C/100 UNIDADES	LUVA DE PROCEDIMENTO PP. NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILO, AMBIDES-TRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS.	Medix Brasil	R\$ 13,39	R\$ 711.142,90
251	2.225	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATOXICO, MALEAVEL, SILICONIZADA, FLEXIVEL, A TRAUMÁTICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADES	Mark Med	R\$ 0,33	R\$ 734,25

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço, no valor de R\$ 146.268,00 (cento e quarenta seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), conforme segue abaixo:

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- 02.520.829/0001-40						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
269	21.510	PACOTE COM 100 UNIDADES	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100 POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICRO-PERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE, APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90.	DESCARPACK	R\$ 6,80	R\$ 146.268,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de R\$ 4.937.039,76 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme segue abaixo:

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA- 07.847.837/0001-10						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	8.570	UNIDADE	CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 7FX20CM 14 G 18 G	BLENTA	R\$ 58,00	R\$ 497.060,00

46	5.570	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO INTRACAT NEONATAL 22G X 20 CM AGULHA 19-CATETER INTRAVENOSO CENTRAL LONGA PERMANÊNCIA - NEONATAL COM FIO GUIA. CATETER INTRAVENOSO DE LONGA DURAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO E DISPOSITIVO TIPO LUER E FIO GUIA MANDRIL. O CATETER DEVE ESTAR DENTRO DE UMA AGULHA OCA, BISELADA E DEVE TER UM INVÓLUCRO PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TAMANHO 22GA X 12IN, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	BIOCATH	R\$ 92,70	R\$ 516.339,00
48	5.580	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH INFANTIL 19 G X 12	BIOCATH	R\$ 110,00	R\$ 613.800,00
82	716	UNIDADE	DRENO DE SUCTOR Nº3.2 ASPIRAÇÃO POS OPERATÓRIO-DRENO SUCCAO 3.2. TUBO EXTEN-SOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PA-RA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERICAO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM Y POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CANULA EM ACO INOXIDAVEL 6.4 SERVE DE GUIA PARA COLOCACAO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RADIO CAPACIDADE RX, MULTI-PERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM.	BIOVACUO	R\$ 29,00	R\$ 20.764,00
87	162.000	UNIDADE	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO.TUBO EM PVC COR AZUL, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA REVERSIVEL, PINCA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EXTRE- MIDADES COM CONEXAO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, ESTERILIZADO EM ETO.	FRESENIUS APPLIX	R\$ 19,80	R\$ 3.207.600,00
104	285	UNIDADE	ESTETOSCOPIO ADULTO. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM ACO INOXIDAVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DOS MINIMOS RUIDOS TUBO ACUSTICO NA CONFI- GURACAO Y OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO. UNITARIO	PREMIUN	R\$ 19,98	R\$ 5.694,30
128	744	FRASCO 1 LITRO	FORMALDEIDO 37 INIBIDO LIQUIDO 1000 ML - O FORMOL 37 é UMA SOLUÇÃO OBTI- DA A PARTIR DAS SOLUÇÕES DE FORMALDEÍDO GASOSO, QUE QUANDO DISSOL- VIDAS EM ÁGUA, OBTÉM-SE O FORMOL. O FORMOL é ALTAMENTE TÓXICO. PODE SER USADO COMO DESINFETANTE, CONSERVANTE, NA FABRICAÇÃO DE PLÁSTI- COS, RESINAS, ESPELHOS, TINTAS, VIDROS, EXPLOSIVOS, DENTRE OUTROS, É PRODUZIDO A PARTIR DO METANOL. PODE RECEBER OUTRAS NOMENCLATURAS, COMO: FORMALINA, METANAL, ALDEÍDO FÓRMICO, OXOMETANO, FORMALIDA 40, LYSOFORM, FORMALDEÍDO, METIL ALDEÍDO, METILENO GLICOL, ÓXIDO DE METI- LENO, MORBICIDA, BFV, FORMALITE, YDE, IVALON, KARSAN, OXIMETILENO. O FORMOL 37 é USADO COMO CONSERVANTE, DESINFETANTE E ANTISSEPTICO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EN- TREGA. UNITÁRIO EM FORMA DE FRASCOS DE 1000 ML	RICIE	R\$ 19,44	R\$ 14.463,36
133	1.710	ROLO COM 25 TIRAS	GARROTE - TIRAS DE LATEX Nº 200 NÃO TALCADO, DESTACÁVEL A CADA 36 CM DE COMPRIMENTO .ROLO COM 25 TIRAS.	VACUPLAST	R\$ 21,42	R\$ 36.628,20
156	440	CAIXA C/ 100 UNID	LAMINA -EM VIDRO,DELIMITADA COM 10 CIRCULOS, EXTREMIDADE FOSCA, EXTRA FINA, MEDINDO 26X76 MM, PARA USO EM MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PRECISION	R\$ 8,16	R\$ 3.590,40
174	1.280	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZE- LOS, TAMANHO M	KDU	R\$ 16,00	R\$ 20.480,00
175	1.620	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZE- LOS, TAMANHO EXTRA GRANDE	KDU	R\$ 16,00	R\$ 25.920,00
176	1.030	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZE- LOS, TAMANHO GRANDE	KDU	R\$ 16,00	R\$ 16.480,00
177	975	UNIDADE	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPUZ ACOPLADO, ZIPER FRONTAL E ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZE- LOS, TAMANHO P.	KDU	R\$ 16,00	R\$ 15.600,00
270	565	ROLO DE 15 METROS	TUBO DE LATEX N 204-PCT COM 15M	PREMIUM	R\$ 69,30	R\$ 39.154,50

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.378.110,00 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil e cento e dez reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA- 01.571.702/0001-98						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
57	641.000	FRASACO DE 100 ML	CLORETO DE SODIO 0.9 - SOLUCAO FISIOLÓGICA; SOLUCAO INJETAVEL ESTE- RIL, APIROGENICA; SISTEMA FECHADO; FRASCO DE 100 ML.	HALEXISTAR	R\$ 3,71	R\$2.378.110,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ de R\$ 1.461.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME- 22.680.187/0001-54						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
52	60	CAIXA COM 12 UNIDADES	CERA PARA OSSO 2.5 G. HEMOSTATICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COVIDIEN	R\$ 63,00	R\$3.780,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ de R\$ 1.461.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME- 22.680.187/0001-54						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
52	60	CAIXA COM 12 UNIDADES	CERA PARA OSSO 2.5 G. HEMOSTATICO. EMBALAGEM EM ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	COVIDIEN	R\$ 63,00	R\$3.780,00
267	3.645.100	CAIXA COM 50 TIRAS	TIRA REAGENTE PARA AFERICAÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE: TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATÉ 2 MICROLITROS, COM CAPACIDADE DE UMA MEDICAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE SANGÜÍNEA DE 10 A 600 MG/DL. MONITOR COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. O APARELHO DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MÍNIMO 300-TESTES COM A RESPECTIVA DATA E HORA DA SUA REALIZAÇÃO, COM LEITURA DE RESULTADO EM ATÉ 40 SEGUNDOS. A EMPRESAVENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS LEITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, SENDO 1 LEITOR A CADA 300 TIRAS REAGENTES;	ROCHE	R\$ 0,40	R\$ 1.458.040,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 191.538,23 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte três centavos)**, conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- 00.802.002/0001-02						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
18	2	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO (PLUMBÍFERO) PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25 MM, FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO. DIMENSÕES: 76 X 60 CM	NMARTINS	R\$ 664,92	R\$ 1.329,84
21	77	UNIDADE	BANDEJA P/ INSTRUMENTAIS INOX MÉDIA S/SEPARAÇÃO 22X12X1,5 CM - PEÇA EM AÇO A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM A INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA A CORROSÃO. NBR ISO 7153-1.	AÇONOX	R\$ 30,60	R\$ 2.356,20
32	49	UNIDADE	CAIXA P/ INSTRUMENTAIS INOX MÉDIA S/SEPARAÇÃO 22 X 8 X 3 CM - PEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1	AÇONOX	R\$ 109,89	R\$ 5.384,61
33	41	UNIDADE	CAIXA PEQUENA DE INOX PARA GRAMPO - PEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, SEM FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA A CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1 MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X10X5	AÇONOX	R\$ 85,91	R\$ 3.522,31
80	4.200	UNIDADE	DOSADOR 5 ML COM TAMPA ORAL	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 1.848,00
88	870	UNIDADE	ESCOVA CIRÚRGICA - COMPOSTO DE UMA BASE PLÁSTICA CERDAS DE NYLON COM DUPLA FACE PARA UNHA E MÃOS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	VIC PHARMA	R\$ 2,20	R\$ 1.914,00
89	2.486	UNIDADE	ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI. ESCOVA DUPLA FACE, COMPOSTA DE CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL, CERDAS MACIAS, CAPAZ DE FAVORECER LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM PVPI. O CONJUNTO DEVERÁ SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VIC PHARMA	R\$ 2,19	R\$ 5.444,34
113	85	CAIXA COM 24 ENVELOPES	FIO NYLON 0.0 COM AGULHA 3/8 4MM	TECHNOFIO-ACE	R\$ 36,50	R\$ 3.102,50
140	13	UNIDADE	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO	RESGATE SP	R\$ 227,89	R\$ 2.962,57
147	53	KIT	KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	DENTSCLER	R\$ 1.351,69	R\$ 71.639,57
194	648	UNIDADE	PINÇA CHERON 25CM	ABC	R\$ 71,04	R\$ 46.033,92
235	4.368,00	UNIDADE	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO INFANTIL Nº08FR 60,CMSONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 08 Sonda para nutrição enteral, com 110CM de comprimento, confeccionada em poliuretano puro, flexível, com faixa radiopaca em toda sua extensão e marcação de controle para introdução, ponta com tungstênio e orifícios circulares laterais; o conector deve ser de uso universal; mandril de aço flexível tipo corda de violão. embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	SOLUMED	R\$ 8,79	R\$ 38.394,72
252	430,00	CAIXA COM 10 UNIDADES	SONDA RETAL Nº 20 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, COM DOIS ORIFÍCIOS UM LATERAL E UM CENTRAL NA EXTREMIDADE DISTAL; CONTEúdo CONECTOR UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO, NA EXTREMIDADE PROXIMAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	R\$ 10,90	R\$ 4.687,00
257	35,00	UNIDADE	TAMBOR - AÇO INOXIDÁVEL 10CM X 10CM 780ML.	AÇONOX	R\$ 83,39	R\$ 2.918,65

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTA CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 20.240.767,60 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme segue abaixo:

Fornecedor: BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- 01.623.403/0001-50						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
15	34.500	PACOTE COM 12 UNIDADES	ATADURA DE CREPE 10CM X 180CM, EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Biotextil	R\$ 4,28	R\$ 147.660,00
16	35.900	PACOTE COM 12 UNIDADES	ATADURA DE CREPE 15CM X 180CM, EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Biotextil	R\$ 6,10	R\$ 218.990,00
17	540.550	UNIDADE	ATADURA DE CREPE 20 CM, TIPO 1, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, PESO MINIMO DE 40 G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100 OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELASTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS EM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	Biotextil	R\$ 0,63	R\$ 340.546,50
62	1.546.000	PACOTE COM 500 UNIDADES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, NAO ESTERIL, HIDRÓFILA 09 FIOS/CM2, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO PARA EVITAR DESPRENDIMENTO DOS FIOS, 100 ALGODAO, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Biotextil	R\$ 12,63	R\$ 19.525.980,00
63	7.370	UNIDADE	COMPRESSAS CIRURGICAS MEDINDO 45 X 45 CM CAMPO OPERATORIO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100 ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLA SOBREPOSTO TIPO TELA FIXADAS ENTRE SI DE FORMA EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS COM NO MINIMO 35 GRAMAS E COM FIO RADIOPACO.	Biotextil	R\$ 1,03	R\$ 7.591,10

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 753.319,85 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A- 07.752.236/0001-23						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	7.040	FRASCO DE 100 ML	CLOREXIDINA 2 SOLUCAO DEGERMANTE COM 100 ML FRASCO	RIOQUIMICA RDC 199/2006	R\$ 2,76	R\$ 19.430,40
69	228.000	UNIDADE	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA - IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS E DE GERMES PATOGENICOS.	CIEX DO BRASIL 10332829011	R\$ 0,03	R\$ 6.840,00
72	1.810	CAIXA COM 100 UNIDADES.	CURATIVO FIXADOR DE CATETER 7CMX7CM, ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, SEMIPERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, FORMANDO UMA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, FENESTRADO COM REFORÇO DE TECIDO MACIO EM UMA DAS EXTREMIDADES E SISTEMA DE APLICAÇÃO COM MOLDURA. CONTÉM DUAS TIRAS ADESIVAS EXTRAS PARA ESTABILIZAR O CATETER.	3M 80284930240	R\$ 5,00	R\$ 9.050,00
84	75.500	UNIDADE	EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL COM FILTRO FOTOSSENSÍVEL COM FILTRO UNIVERSAL BACTERIOLOGICO E HIDROFOCO, TUBO DE PVC E/OU SIMILAR DE NO MINIMO 1.40 METROS, PINÇA ROLETE, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, COM LINHA INDICADORA DO NIVEL DE SOLUÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDU-ALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLAST, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. AS BOMBAS DE INFUSÃO DEVERÃO SER FORNECIDAS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ITEM 15.3., H DO EDITAL.	JIANGSU WE-BEST / EXCEL-MED 81788089013	R\$ 1,06	R\$ 80.030,00
106	3.225	UNIDADE	EXTENSÃO PARA OXIGENOTERAPIA E INALOTERAPIA, FABRICADO EM TUBO DE P.V.C. ATÓXICO - SILICONIZADO, NA COR VERDE OU CRISTAL, COM CONECTORES NAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: 2 METROS, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	MARK MED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1027820022	R\$ 3,09	R\$ 9.965,25
143	2.340	CAIXA C/50 UNIDADES	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, CARTÃO PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO.	3M	R\$ 49,00	R\$ 114.660,00

162	77.230	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 6,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUIROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTENCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TATIL COMPATIVELIS COM A FINALIDADE, O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR, A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANRO / LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 84.180,70
163	83.880	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 7,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA,	SANRO / LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 91.429,20
164	84.180	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 7,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA,	SANRO / LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 91.756,20
165	93.980	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 8,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA	SANRO / LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 102.438,20
166	83.260	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 8,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA	SANRO / LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,09	R\$ 90.753,40
171	2.350	EMBALAGEM C/100 UNIDADES	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILIO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M	EXCELMED DISTRIBUIDORA/ABL 81788080015	R\$ 12,59	R\$ 29.586,50
180	5.000	CAIXA COM 100 UNIDADES	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO MÍNIMO DE 30CM, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGNICA, 40G/M, C/FILTRO, DESCARTÁVEL	MEDIX BRASIL 80495510076	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 /2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 33.403,45 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e quarenta cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- 67.729.178/0004-91							
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
132	23.330	UNIDADE	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL- 500 ML EM POLIETILENO GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANÇA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO,	BIOBASE 80212349002	R\$ 1,28	R\$ 29.862,40	
161	2.745	PACOTE CONTENDO 1 PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 6,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA,	LATEX SAO ROQUE 10170480014	R\$ 1,29	R\$ 3.541,05	

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 60.562,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 09.034.672/0001-92						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	5.660	GALÃO 5 LITROS	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE.	REYMER	R\$ 10,70	R\$ 60.562,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 1.676,62 (um mil seiscentos e setenta e seis e sessenta e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Fornecedor: DENTAL DIAGNOSIS EIRELI- 04.728.728/0001-95						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	20	PAR	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO PAR - EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO. NÃO APRESENTAR FOLGAS, BURACOS OU FRESTAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO. FABRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR ISO 7153-1	GOLGRAN	R\$ 20,69	R\$ 413,80
13	5	UNIDADE	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO - SÃO CONSTITUÍDOS POR CABO, INTERMEDIÁRIO E PONTA ATIVA EM AMBAS EXTREMIDADES, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	ABC	R\$ 11,01	R\$ 55,05
67	47	UNIDADE	CUBA AÇO INOXIDÁVEL CUBA REDONDA; CÚPULA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO E BRILHANTE, AISI 420 OU AISI 440-A, COM BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO SEM ARESTAS, ESPESSURA MÍNIMA 1MM, CAPACIDADE DE 150 ML.	FAMI	R\$ 15,21	R\$ 714,87
256	15	UNIDADE	SUGADOR DE METAL PARA CIRURGIA - EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO.	GOLGRAN	R\$ 32,86	R\$ 492,90

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 238.570,56 (duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA- 11.674.540/0001-77						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	508	UNIDADE	CABO PARA BISTURI N.º 03 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO	SEC*URSA	R\$ 10,38	R\$ 5.273,04
74	108	UNIDADE	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS PARA DETERMINAÇÃO DO BATIMENTO CARDIACO FETAL A PARTIR DA 10 A 12 SEMANAS DE GESTAÇÃO, CLASSE DE ENQUADRAMENTO CLASSE II.BIFASICO	MD	R\$ 467,00	R\$ 50.436,00
159	137	UNIDADE	LARINGOSCOPIO COMPLETO: CABO EM METAL A PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE. CABO COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA. ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL ??ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. LAMINAS DE TAMANHOS DE 0 ATE 5.	MD	R\$ 831,00	R\$ 113.847,00
193	35	UNIDADE	PINCA BACKAUS 13 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES. A SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA.. AS PECAS DEVERAO ESTAR	SEC*URSA	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00

			DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERÁ TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVÉS DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
198	65	UNIDADE	PINÇA DE DISSECCAO E DENTE DE RATO, 14 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES. O DENTE DE RATO NÃO DEVE SER PONTIAGUDO OU CORTANTE. A SERRILHA OU DENTE DE RATO DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO DA MOLA NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERÁ TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVÉS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SEC*URSA	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
204	70	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - 12 CM - CURVA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES. COM SERRILHA HEMOSTÁTICA ESTA SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERÁ TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVÉS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SEC*URSA	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
205	70	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO - 12 CM - RETA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AS PINÇAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES. COM SERRILHA HEMOSTÁTICA ESTA SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSÃO NA PEÇA NÃO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O AÇO INOXIDÁVEL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PEÇA DEVERÁ TER UMA GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVÉS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	SEC*URSA	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
206	117	UNIDADE	PINÇA KELLY - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	SEC8URSA	R\$ 29,00	R\$ 3.393,00
207	195	UNIDADE	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	SEC*URSA	R\$ 31,00	R\$ 6.045,00
208	168	UNIDADE	PINÇA KELLY-HEMOSTÁTICA EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 12 CM	SEC*URSA	R\$ 32,00	R\$ 5.376,00
210	144	UNIDADE	PINÇA POZZI 25CM- EM AÇO INOX AISI 400.	SEC*URSA	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
212	112	UNIDADE	PORTA AGULHA - EM AÇO INOX, DE MAYO HEGAR, 15 CM	SEC*URSA	R\$ 43,46	R\$ 4.867,52
230	24	UNIDADE	SELADORA GRAU CIRÚRGICO, TIPO MANUAL/PEDAL SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MANUAL, COMPACTA, POSSUI UMA ALAVANCA PARA SELAR E UMA FACA DE DUPLO CORTE PARA CORTAR O PAPEL. LARGURA DA SOLDA 13 MM DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA ANVISA, SOLDA ÚTIL 300 MM	AGIR	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
261	137	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA LISTER ORTOPÉDICA OU BICO DE PATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA SEM PONTA, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	SEC*URSA	R\$ 80,00	R\$ 10.960,00
262	62	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM 15 CM ?? CURVA PONTA FINA-FINA, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, A BASE DE AISI 420 A E DE ACORDO COM AS NORMAS DIN N° 1.4034 E/OU 1.4021, CARBONO MÍNIMO 0,6 A 0,75, MANGANÊS 1, SILÍCIO 1, CROMO 6 A 18, MOLIBDÊNIO 0,75, DUREZA RC 54 A 48, COM PONTA DE 7, FINA/FINA, DELICADAS E RETAS, COM TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO DE MODO A GARANTIR A DUREZA DO AÇO. DEVERÁ ESTAR BEM REGULADA, A FIM DE QUE A PEÇA CORTE MUITO BEM E AO MESMO TEMPO NÃO SE DESGASTE EXCESSIVAMENTE EM FUNÇÃO DO ROÇAMENTO DE UMA LÂMINA CONTRA A OUTRA, ISENTA DE BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. DEVERÃO SER BRILHANTES E POLIDAS, COM GRAVAÇÃO DO N° DE LOTE E MARCA NA PEÇA.	SEC*URSA	R\$ 44,00	R\$ 2.728,00
265	72	UNIDADE	TESOURA RETA TIPO IRIS 11,5 FF - EM AÇO INOX. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 OU AISI 440 A, RESISTENTE A FRATURA E CORROSÃO, COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL QUE GARANTE A DUREZA E A FLEXIBILIDADE, ASSIM COMO O POLIMENTO FEITO COM PADRÃO INTERNACIONAL ELETRO POLIMENTO, QUE MELHORA A RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	SEC*URSA	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
266	72	UNIDADE	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 13 CM, RETA DELICADA, GOLDMAN FOX	SEC*URSA	R\$ 35,00	R\$ 2.520,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTES CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 732.221,63 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um mil e sessenta e três centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL FARM. NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	30.580	CAIXA COM 10 UNIDADES	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ALCA DUPLA PARA TRANSPORTE, MODELO DE MONTAGEM CLARO IMPRESSO EXTERNAMENTE, COM SUPORTES INTERNOS COMPLETOS E SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA REVESTIMENTO DO INTERIOR, COM TAMPA E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853.	FLEXPELL	R\$ 3,98	R\$121.708,40
60	1.615,00	PACOTE C/ 10 UNIDADES	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTERIL. TIPO SACO, COM ADESIVO HIPOALERGENICO.	MEDIX	R\$ 3,89	R\$ 6.282,35
61	790,00	PACOTE COM 10 UNIDADES	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - NAO ESTERIL. DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML. COM ADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE.	ADVANTIVE	R\$ 3,90	R\$ 3.081,00
75	3.700,00	FRASCO 5 LITROS	DETERGENTE ENZIMATICO - COMPOSICAO: INGREDIENTES ATIVOS: SOLUCOES DAS ENZIMAS, AMILASE3.5, LIPASE 15.20, PROTEASE 21.15 E CO-ENZIMAPOTENCIA-LIZADORA 5.12 COMPOSICAO: SURFACTANTE NAO IONICO TENSO-ATIVOS, DISPERSANTE, ESTABILIZADOR, CORANTE E AGUA DEIONIZADA. DESTINA-SE AS LIMPEZAS MANUAL, MECANICA OU ULTRA-SONICA DO INSTRUMENTAL CIRURGICO METALICO, DOS ENDOSCOPIOS E VIDRARIA LABORATORIAL. PODE SER USADO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS LAVADORAS POR ULTRA-SOM E LAVADORAS DESCONTAMINADORAS.	CICLO FARMA	R\$ 24,68	R\$ 91.316,00
76	11.992,00	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 3.837,44
77	17.740	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 5.676,80
78	28.240	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 9.036,80
79	17.440	CAIXA COM 100 UNIDADES	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, REGISTRO NO MS/ANVISA.	MEDIX	R\$ 0,32	R\$ 5.580,80
105	161	UNIDADE	ESTETOSCOPIO INFANTIL. AUSCULTADOR DUO-SONIC EM ACO INOXIDAVEL COM SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DOS MINIMOS RUIDOS TUBO ACUSTICO NA CONFIGURACAO Y OLIVAS DE FORMATO ANATOMICO. UNITARIO	PREMIUM	R\$ 21,45	R\$ 3.453,45
129	2.700	PACOTE C/ 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL ANATOMICO TAMANHO XXG COM ELASTICO NAS PERNAS TECIDO HIPOALERGICO COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS. PACOTE C/ 8 UNIDADES	LIPPY BABY	R\$ 8,66	R\$ 23.382,00
130	3.100	PACOTE C/ 8 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. TAM. M. INDICADA PARA CRIANCA COM APROXIMADAMENTE 05 A 10 KG. FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. GEL COM ALTO PODER DE ABSORCAO. ATOXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTEENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE VALIDADE E IDENTIFICACAO DO RESPONSAVEL TECNICO. ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	LIPPY BABY	R\$ 4,19	R\$ 12.989,00
131	2.200	PACOTE C/ 8 UNIDADES	FRALDA INFANTIL EG, INDICADA PARA CRIANCA COM APROXIMADAMENTE ACIMA DE 14 KG. FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTI VAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS. GEL COM ALTO PODER DE ABSORCAO. ATOXICA HIPOALERGENICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR CONTEENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE VALIDADE E IDENTIFICACAO DO RESPONSAVEL TECNICO. ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE C/ 8 UNIDADES	LIPPY BABY	R\$ 5,59	R\$ 12.298,00
197	30	UNIDADE	PINCA COLLIN - 24 CM. FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL. AS PINCAS DEVEM TER PONTAS DELICADAS, COM BOM ACABAMENTO, EVITANDO CANTOS VIVOS CORTANTES. A SERRILHA DEVE TER ENCAIXE ADEQUADO. A PRESSAO NA PECA NAO PODE SER MUITO DURA E NEM MUITO MOLE. AS PECAS DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR-ISO 13402/13851/13852/13912 E 13914. O ACO INOXIDAVEL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-ISO 7153-1. CERTIFICADO ISO 9001. A PECA DEVERA TER UMA GRAVACAO COM CLARA IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE E UM CODIGO DE IDENTIFICACAO DO LOTE DE FABRICACAO, PARA EFEITO DE GARANTIA ATRAVES DA DATA DE FABRICACAO.	ABC	R\$ 20,99	R\$ 629,70
202	134	UNIDADE	PINCA FAURE - EM ACO INOX AISI 400, UTERINA, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 22CM	ABC	R\$ 110,95	R\$ 14.867,30
219	20.600	FRASCO 500 ML	RINGER COM LACTATO 500 ML-SISTEMA FECHADO	JP	R\$ 6,98	R\$ 43.788,00
237	1.610	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, CALIBRE 04, TUBO - EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFICIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFICIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR - ESPECIAL COM UMA VALVULA QUE PERMITE CONTROLAR A SUCCAO DESEJADA. COM CORES DIFERENCIADAS PARA CADA NUMERACAO NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ESTERILIZACAO A OXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLASTICA PARA A ESTERILIZACAO A RAO GAMA. PACOTE C/10	MEDSONDA	R\$ 1,06	R\$ 1.706,60
250	2.201	CAIXA COM 10 UNIDADES	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS N 8, BALAO DE 30CC, CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO MARCADAS NA VALVULA, DESCARTAVEL, ESTERIL, APIROGENICA, EMBALAGEM INTERNA PICOTADA NAS PONTAS. CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	R\$ 34,99	R\$ 77.012,99
254	2.540	CAIXA COM 10 UNIDADES	SONDA URETRAL DE ALIVIO N° 14, ESTERIL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, SEM DOBRAS, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 3.175,00
255	29.600	FRASCO OU BOLSA DE 500 ML	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, FRASCO OU BOLSA	JP	R\$ 6,50	R\$192.400,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.386.218,60 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	8.570	UNIDADE	CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FX15CM 17G 19G	NOVOCENT	R\$ 100,00	R\$ 857.000,00
47	5.620	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH ADULTO 16 GX12	BD	R\$ 60,80	R\$ 341.696,00
141	5.540	CAIXA COM 10 UNIDADES	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLASTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS.	CLEAN UP	R\$ 27,92	R\$ 154.676,80
155	2.175	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA NUMERADA.	ZENITH	R\$ 21,69	R\$ 47.175,75
221	14.495	PACOTE COM 10 UNIDADES	SACO PARA CADÁVER - DE EM PLÁSTICO, NA COR PRETA, TAMANHO G. PCT. COM 10 UN.	JUREMA	R\$ 136,99	R\$ 1.985.670,05

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 21.704,75 (vinte e um mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: MODESTO COMERCIO LTDA- 47.250.079/0001-72						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	28	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 39; MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.426,60
25	37	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 40; MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.885,15
26	33	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 41; MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.681,35
27	27	PAR	BOTA DE PVC. NUMERO 42; MODELO DA LINHA ACQUA FLEX, CANO CURTO IMPERMEAVEL. MODELO 82BPC MARCA SIMILAR A BRACOL.	BRACOL	R\$ 50,95	R\$ 1.375,65
168	440	PAR	LUVA DE BORRACHA NITRILICA. RDC 26/2015.	PLASTCOR	R\$ 18,90	R\$ 8.316,00
216	45	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR. CINTA ELASTICA DE SUSPENSORIO 1.1/4. TAMANHO G.	PLASTCOR	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
217	45	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR. CINTA ELASTICA DE SUSPENSORIO 1.1/4. TAMANHO GG	PLASTCOR	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00
218	45	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR. CINTA ELASTICA DE SUSPENSORIO 1.1/4. TAMANHO M	PLASTCOR	R\$ 52,00	R\$ 2.340,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 82.593,00 (oitenta dois mil, quinhentos e noventa e três reais)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA- 30.597.921/0001-44						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
142	5.700	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PELO MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. TERCEIRA GERAÇÃO, AUTO-CONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS IMPREGNADOS EM TIRAS DE PAPEL FILTRO, DENTRO DE PEQUENOS TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. ROTULO PARA IDENTIFICAÇÃO FIXADO NO TUBETE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDE DE COR APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. SUPORTAR VARIAÇÕES DE 118 A 137°C.	IS8TEST / KAJ LAB	R\$ 14,49	R\$ 82.593,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 82.593,00 (oitenta dois mil, quinhentos e noventa e três reais)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA- 30.597.921/0001-44						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	VALOR TOTAL
142	5.700	UNIDADE	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA 3 HORAS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PELO MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. TERCEIRA GERAÇÃO, AUTO-CONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS IMPREGNADOS EM TIRAS DE PAPEL FILTRO, DENTRO DE PEQUENOS TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. ROTULO PARA IDENTIFICAÇÃO FIXADO NO TUBETE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDE DE COR APÓS O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. SUPORTAR VARIAÇÕES DE 118 A 137°C.	IS8TEST / KAJ LAB	R\$ 14,49	R\$ 82.593,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**PRESIDENTE DO CISVARC****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023****PREGÃO ELETRONICO 004/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 266.847,70 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 43.269.791/0001-62						

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	310	UNIDADE	ALMOTOLIA DE PLASTICO AMBAR ESCURA, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 250ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA;	JPROLAB	R\$ 3,79	R\$ 1.174,90
11	860	UNIDADE	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE, BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA;	JPROLAB	R\$ 6,38	R\$ 5.486,80
160	33.400	ROLO DE 50 METROS	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA BRANCA, MEDINDO 70 CM X 50 M, INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAUDE	PAPEL LENÇOL	R\$ 7,79	R\$260.186,00

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 30.481,70 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e um mil e setenta centavos)** conforme segue abaixo:

FORNECEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.- 05.823.205/0001-90						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102	610	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTATICA GELATINA ABSORVIVEL TIPO GELFOAN	PRÓPRIO	R\$ 49,97	R\$30.481,70

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066 /2023

PREGÃO ELETRONICO 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 para REGISTRO DE PREÇO.

VIGENCIA: 30/06/2024

O valor total da ata de Registro de Preço é de **R\$ 14.893,70 - QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS** conforme segue abaixo:

Fornecedor: FERNANDO UNIFORMES EIRELI- 21.008.058/0001-51						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	950	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEAVEL DE 50MG. LAMINADO. ESTERIL. WINNER 50 GM.EM POLI-PROPILENO E POLIETILENO COM PROTECAO IMPERMEAVEL TOTAL. ATOXICO. ISENT-TO DE LATEX. COR AZUL. DECOTE REDONDO COM RAGLAN, PUNHO EM MALHA CANELADA DE ALGODAO E POLIESTER.	SPK AVENTAL	R\$ 7,99	R\$ 7.590,50
182	14.320	UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO PFF2 - COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. PADRAO. C/PROTECAO PARA O NARIZ. PARA PROTECAO CONTRA GASES, VAPORES E PARTICULAS. COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, E REGISTRO NA ANVISA,	SPK MAS-CARA	R\$ 0,51	R\$ 7.303,20

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CUIABÁ, 30 JUNHODE 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais le-

gislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CDI – Centro de Diagnóstico por Imagem de Barra do Garças LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Juliani & Santos LTDA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Jorge Amado Zilio Spohr EIRELI - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J.H. De S. Medeiros EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: Bio Imagem Diagnósticos LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico,

Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V. P. LABORATÓRIO (Exame)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: R.L.A.M. ALVES - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: A.P. SALAMONI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 136/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ECO IMAGEM – CENTRO AVANÇADO DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Con-

sultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 138/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 139/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MEDBARRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 140/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BORGES & CIA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 141/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: HUDSON HORITA - ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 142/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L.H. DE FREITAS PAULA SERVIÇOS MEDICOS.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);**

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 143/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: T. DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 144/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 145/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J J SILVA SOUZA EIRELI -ME.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO N° 146/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: J. R. DE RIOJA & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/06/2023

CONTRATO N° 147/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: RADIOCLÍNICA – CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELLI – EPP.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos na área de especialização em Neurocirurgia de baixa e média complexidade - “Consultas, exames e cirurgias oriundas: de traumatismo crânio-encefálica, hidrocefalia e do sistema nervoso periférico.”

VALOR CIRURGIAS: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta dois mil) – 06 Parcelas; Cirurgias de urgência e exames realizados no (Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck por livre demanda para os Municípios consorciados: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, Nova Xavantina);

VALOR DE CONSULTAS: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Atendimento com agendamento prévio realizado em consultório;

VALOR CONTRATO GLOBAL: R\$ 186.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 149/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 150/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: W.R. DE ALMEIDA EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 151/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Con-

sultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: V LUIS PEREIRA JUNIOR CONSULTÓRIO- (CONSULTÓRIO CARDIO VJ)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA-ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO JORDÃO GUIMARÃES

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico,

tico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLÍNICA ANDRAOS LTDA (Nova Xavantina)

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JHPQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA MAIS SAÚDE

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico,

tico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: KELLY R. F. VILELA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: BRUNO GOMES DA SILVA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: L VARJÃO ALVES-ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 168/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: OFTALMED LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: M. R. BORGES & CIA LTDA (BIOCLINICA).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 170/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: PAULO A. C. DE CARVALHO – (PAULO ABNER SERVIÇOS MÉDICOS -ME).

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 171/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CAROLINA MORENO COSSI & CIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

CONTRATO Nº 172/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: GUARDINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: CLINICA PORTAL DA SAÚDE.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: MORATO MED LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

CONTRATADO: CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

CONTRATO Nº 176/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de junho de 2023.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA N. 003, DE 03/07/2023

AVISO DE DISPENSA N. 003, DE 03/07/2023

AVISO DE DISPENSA N. 003/2023/CISVAG (PROCESSO N. 006/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais e especializados de assessoria e consultoria contábil, incluindo responsabilidade técnica através de profissional contábil, envio de informações do APLIC, elaboração das folhas de pagamento, envio das informações bimestrais para SIOPS, elaboração do Plano de Aplicação, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, encerramento de balancetes e balanços anuais, atendendo a Lei nº 4320/64, o MCASP (PCASP), as normativas e fontes de recursos do TCE- Tribunal de Contas de Mato Grosso, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG Empresa: M. H Tosti, inscrita no CNPJ 05.469.282/0001-94, no valor mensal de: R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor de: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais), preenchendo as condições previstas no artigo art. 75, II, c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de julho de 2023.

LARISSA SILVA COSTA

PRESIDENTE - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS

PSS Nº 01/2023 - CISA - DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CISA

INFORMA QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

DIVULGA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

ABRE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Resolução nº 29/2023, de 14 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 17/04/2023, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.215 – ANO XVIII – Páginas 84-85, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 03** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura fora publicado em 23/05/2023 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.239 – ANO XVIII – Páginas 11-28, sendo que este **EDITAL COMPLEMENTAR 03 TEM POR FINALIDADE:**

1. INFORMAR QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, divulgada pelo Edital Complementar 01.

2. DIVULGAR O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:

2.1. Fica divulgado o GABARITO das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, aplicadas no dia 02/07/2023, na forma do **Anexo I** a este Edital Complementar;

2.2. O GABARITO está dividido em 7 (sete) tipos de provas, sendo:

2.2.1. Prova 1 → Auxiliar de Serviços Gerais;

2.2.2. Prova 2 → Cozinheiro;

2.2.3. Prova 3 → Vigia;

2.2.4. Prova 4 → Recepcionista;

2.2.5. Prova 5 → Técnico em Enfermagem/Intérprete e Técnico em Enfermagem;

2.2.6. Prova 6 → Técnico em Radiologia; e

2.2.7. Prova 7 → Funções de Nível Superior.

3. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o GABARITO das provas objetivas, a serem protocolizados na Sede CISA, no mesmo local das inscrições, ou ainda enviados para o *email* **cisaaraguaia@gmail.com**; e

3.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 04/07/2023 a 05/07/2023, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos termos do Anexo XVI do Edital de Abertura, formulário este disponível no *site* **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, em formato *Word* e PDF, que transcrevermos no **Anexo II** a este Edital Complementar 03.

4. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 3 de julho de 2023.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Resolução nº 29/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - CISA

GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROVA é	Prova 1	Prova 2	Prova 3	Prova 4	Prova 5	Prova 6	Prova 7
QUESTÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Cozinheiro	Vigia	Recepcionista	Téc. em Enfermagem e Téc. Enf. Intérprete	Técnico em Radiologia	Nível Superior
Questão 1	C	C	C	A	A	A	E
Questão 2	B	B	B	E	E	E	A
Questão 3	E	E	E	C	C	C	D
Questão 4	D	D	D	A	A	A	A
Questão 5	C	C	C	D	D	D	D
Questão 6	E	E	E	E	E	E	B
Questão 7	A	A	A	B	B	B	B
Questão 8	C	C	C	A	A	A	D
Questão 9	E	E	E	D	D	D	B
Questão 10	C	C	C	C	C	C	E
Questão 11	E	E	E	E	E	E	C
Questão 12	D	D	D	D	D	D	C
Questão 13	B	B	B	E	E	E	D
Questão 14	C	C	C	A	A	A	E
Questão 15	E	E	E	E	E	E	B
Questão 16	A	B	C	B	D	E	C
Questão 17	E	D	B	C	A	E	D
Questão 18	E	B	C	C	A	B	C
Questão 19	A	E	D	D	B	D	B
Questão 20	C	C	C	B	C	C	D

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - CISA

FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA QUESTÕES DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: CISA __ __ **DATA DA INSCRIÇÃO:** /07/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: ☐ Auxiliar Serviços Gerais

☐ Cozinheiro ☐ Vigia ☐ Recepcionista ☐ Técnico em Enfermagem

☐ Técnico em Enfermagem/Intérprete ☐ Funções de Nível Superior

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Hélio Junior Moreira Rezende**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 021/2023 Dispensa de Licitação nº 014/2023 e determina a contratação imediata, cujo objeto é a Aquisição de material elétrico, para tomógrafo, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
TRAFOTAIPU COMERCIO DE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	46.718.209/0001-84	32.790,00
Valor Total da Licitação		32.790,00

Água Boa – MT, 03 de julho de 2023.

Hélio Junior Moreira Rezende

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N 003/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2021. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 30/06/2023 a 31/12/2023. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e EMPRESA TIAGO DA SILVA MACHADO, com CPF Nº. 026.244.501-81 OAB/MT 17.908/Contratado.

Abmael Borges da Silveira

Presidente do CIDESA-NA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2023

CONTRATO Nº. 013/2023

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrito no CPF sob o nº. 26.804.377/0001-97.

OBJETO: O presente contrato visa a Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de Contabilidade, Planejamento, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frota, Patrimônio, Protocolo e prestação de serviços no envio do APLIC, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **DATA:** 01/07/2023. **VIGÊNCIA:** 30/06/2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ACORIZAL-MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ACORIZAL-MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE ACORIZAL

- MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 607/2005 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, torna público a presente cronograma de atividades para o processo de escolha 2023-Conselho Tutelar a retificação do Edital 001/2023, conforme segue abaixo:

RETIFICA-SE O ANEXO DO EDITAL - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA 2023 – CONSELHO TUTELAR. PASSANDO A VIGORAR CONFORME SEGUE ABAIXO:

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA 2023 – CONSELHO TUTELAR

Data	Atividade
1. 21/03/2023	Reunião do Comissão Especial Eleitoral para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2023 – Conselho Tutelar (COPE)
2. 21/03/2023	Elaboração e aprovação do Edital 01/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2024/2027
3. 28/03/2023	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2023 – Conselho Tutelar (COPE)
4. 29/03/2023	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.
5. 01 abril	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...
6. 20/04/2023	Providenciar até 5 meses antes de 01 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7. 12/06 a 23/06/2023	Período de inscrição
8. -	Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9. 29/06/2023	Publicação dos candidatos inscritos
10. 30/06 a 03/07/2023	Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial Eleitoral
11. 06/07/2023	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa

12.	10/07/2023	Encaminhamento do recurso do pré-candidato impugnado, a Comissão Especial Eleitoral
13.	11/07/2023	Análise pela Comissão Especial Eleitoral do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14.	12/07/2023	Recorrer ao Plenário da Comissão Especial
15.	14/07/2023	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita,
16.	23/07/2023	Prova Escrita,
17.	24/07/2023	Resultado Preliminar dos Inscritos
18.	25/07/2023	Prazo Para Recursos da Prova Inscrita
19.	26/07/2023	Análise dos Recursos Apresentado Pelo Candidato
20.	27/07/2023	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
21.	28/07/2023	Orientação de Campanha Com os Candidatos
22.	01/08 a 29/09/2023	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2023 – Conselho Tutelar
23.	01 outubro	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2023
24.	01/10	Apuração dos votos
25.	01/10	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
26.	29/11	Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e para os Suplêntes
27.	10 janeiro 2023	INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI /CNPJ/MF nº. 04.290.884/0001-17

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO, EM ÁGUA BOA-MT.

1.1.1. OBJETO ADITIVADO: **ACRESCENTAR** o percentual de 38,28% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 1.435.391,58 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** o acréscimo de valor devido os quantitativos e serviços previstos inicialmente na planilha orçamentária serem insuficientes, ou seja, existe a necessidade de acrescentar quantitativos em alguns serviços e adicionar outros serviços não previstos inicialmente. Detalhadamente consta no memorial de cálculo a justificativa de cada item, conforme documento anexo a Nota Técnica n.º 070.2023/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

DATA: 03/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 45.000,00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-006 - Educação 25% Código Reduzido: 140	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 20.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 966 R\$ 25.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 937

Água Boa-MT, 30 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 026/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 026/2023.

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para serem utilizados durante a realização dos jogos estudantis – Fase Estadual –, conforme Convênio N° 0704/2023 SECEL, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 18/07/2023

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de julho de 2023.

Roberto Carlos Cardoso**Pregoeiro Oficial**

**GERENCIA DE CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO 047/2023**

EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 047/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

1.1. OBJETO: o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do Cisma, firmado através do Termo de Compromisso nº 330/2023 de 27/06/2023, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 186 de 14/06/2023 e repasse autorizado através da Portaria Nº 476/2023/GBSES, publicada em 27/06/2023.

RECURSOS: O valor do presente convênio é de **R\$ 20.100.000,00** (Vinte Milhão e cem mil reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com o Plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foi designado como **fiscal o Sr. Theodoro Carlos Magalhães Pinto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 0xxx.1 e designada como **fiscal substituta, a Srª. Malida Garbo**, servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7xxx.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **30/06/2024**.

DATA:

Água Boa MT, 29 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Agenor Silva Junior**, portador (a) da matrícula sob nº 3114-1, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, no cargo de motorista, para a **Secretaria Municipal de Educação**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, em 03 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **Comunicação Interna Nº 127/2023**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Motorista
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0004020	Adailton Rodrigues Bispo	4º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Secretaria Municipal de Receita e Controle, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, **RATIFICO** a dispensa de Licitação, para o objeto: “Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de criação, desenvolvimento, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, até 100 (cem) contas de e-mails institucionais, link para integração com os serviços on line do sistema de gestão pública interna, link para portal da transparência e portal colaborativo para a prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT”, diretamente com a Empresa: empresa “MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI” inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03” no valor total de R\$ 47.640,00,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), que serão pagos da seguinte forma: (R\$ 13.500,00 Treze mil e quinhentos reais) para a implantação do site será divididos em

entrada de (R\$ 3.500,00 Três mil e quinhentos reais) e mais 4 (quatro) Parcelas iguais de (R\$ 2.500,00 Dois mil, e quinhentos reais) e parcelas mensais de (R\$ 2.845,00 Dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para manutenção e Hospedagem do Site totalizando (R\$ 34.140,00 Trinta e quatro mil, cento e quarenta reais) em 12 meses. verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o “Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 03 de julho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 150/2023 CONCEDER AFASTAMENTO POR DOIS ANOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA 150/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) Anos de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, a partir de 03/07/2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELITA BETHANIA DE LIMA MATOS**, Matrícula Nº 1316, portadora do RG: Nº 15302563SSP/MT e do CPF: Nº ***815.50***, Titular do Cargo Efetivo de Técnica de Nível Superior da Saúde 40h. - Enfermeira – junto ao Pronto Atendimento Municipal, conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 03 de julho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2020

14º Termo Aditivo do Contrato Nº 081/2020, Tomada de Preço nº 005/2020, Parte: **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **29/06/2023**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 046/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Ficando prorrogado o prazo do contrato até **31/12/2023** também fica prorrogado o valor de **R\$ 251.619,50 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 089/2023

DECRETO Nº 089/2023

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor do Serviço de acolhimento Institucional à Criança e Adolescente**, a Senhora **CARLA ADRIANA PADILHA ROSA BELIN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 003.594.340-88, de acordo com a Lei nº 1253/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

7º Termo Aditivo do Contrato Nº 031/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META**. Fica acrescido ao valor total do contrato a importância de **R\$ 92.390,92 (noventa e dois mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, Quantia essa que corresponde a 5,68% do valor inicialmente contratado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022

6º Termo Aditivo do Contrato Nº 031/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **SUPRESSÃO DE SERVIÇO**. Fica Suprimido do contrato supramencionado os serviços de terraplanagem, sendo decrescido deste o valor de **R\$ 9.844,15 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, importância essa que corresponde a 0,59% do valor total do contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2021

5º Termo Aditivo do Contrato N° 084/2021, Carta Convite n° 003/2021, Parte: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do seu vencimento, tendo vigência até **26 de novembro de 2023**. Fica também prorrogado o prazo de execução do objeto deste contrato pelo período de 120 (cento e oitenta) dias contados a partir do seu vencimento, findando dia **27 de outubro de 2023**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 072/2022

1º Termo Aditivo do Contrato N° 072/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022, Parte: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**. Fica aditivado, pela execução total dos serviços, o valor total de **R\$ 64.856,95 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** e também fica prorrogado o prazo do contrato até **24/07/2024**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022

1º Termo Aditivo do Contrato N° 073/2022, Pregão Eletrônico n° 013/2022, Parte: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**. Fica aditivado ao contrato, pela execução total dos serviços, o valor total de **R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)** e também fica prorrogado o prazo do contrato até **28/07/2024**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna - se publica que no Pregão Presencial n° 001/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DESTES MUNICÍPIO NA ZONA RURAL, TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DE ARAGUAIANA PARA BARRA DO GARÇAS E LOCAÇÃO DE UMA VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO CRAS"**, sagrou-se vencedores as empresas, **MG SERVICOS DE AGUA BOA LTDA CNPJ n° 29.939.646/0001-10, BENONES PEREIRA FILHO 86063626115 CNPJ n° 21.292.223/0001-40 e ANTONIO BATISTA PORFIRO 39143856187 cnpj n° 28.147.722/0001-92**. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação.

Araguaiana 04 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 005/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO

SESSAO 004

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade n° 001/2023 – Credenciamento, objetivando o

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHHA/MT., **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas: 1º - LUCAS NUNES DA SILVA MENDES 06900168167, CNPJ: 45.665.628/0001-44; 2º - DIOMEDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA 30418216134, CNPJ: 37.575.508/0001-28; 3º - MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA 02765803110; CNPJ: 37.571.236/0001-98, com os seguintes valores: ITEM 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS – R\$ 25,00 (HORA); ITEM 20 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM – R\$ 1.700,00 (MÊS).**

Araguainha – MT, 29 de junho de 2023.

Pedro Borges de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria n° 001/2023

Luziano Rodrigues da Silva Secretário Portaria n° 001/2023	Dannylo Vieira de Oliveira Souza Membro Portaria n° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 354/2023**

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023 - empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob CNPJ n° 35.942.214/0001/61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2023 - empresa BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 94.684.099/001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023 - empresa G A DA COSTA ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 26.290.146/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023 - empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 03.449.844/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023 - empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 07.628.070/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023 - empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, inscrito sob o CNPJ n° 20.965.430/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023 - empresa LJS COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 48.348.052/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 - empresa MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.484.691/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 - empresa MARKAS DE RESENDE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.946.498/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 - empresa RBM ESPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.819.743/0001-26.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 - empresa TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.468.317/0001-83.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras Sra. Sirley Pereira Inácio Borges, como fiscal titular e a Sra. Claudineia Araújo dos Santos, como fiscal suplente, para acompanhar e a fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga/MT e as empresas ora contratadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 27/06/2023, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Filmes para Aparelho de Raio X, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 19 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>;

<https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...>

Araputanga/ MT, 03 de julho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 17 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.gov.br/compras>;

<https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...>

Araputanga/ MT, 03 de julho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PARCIAL DA PORTARIA Nº 25/2023 – PUBLICADA DIA 26/06/2023 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – MT, PÁGINA 72 – EDIÇÃO 4.262.

CONSIDERANDO comunicação interna do setor de tributos, autorizado pela chefia imediata, para alteração do período de férias em virtude dos serviços que vieram a surgir junto ao setor;

CONSIDERANDO comunicação interna nº. 167/2023 da Secretária de Saúde – Agentes Comunitários de Saúde, autorizado pela chefia imediata, para alteração do período de férias em virtude que na data concedida os servidores irão realizar curso de primeiros socorros;

Onde se lê:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2020 a 30/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	09/04/2019	09/04/2022 a 08/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	03/05/2019	03/05/2022 a 02/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JOAQUIM DOMICIANO	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
BRUNA RODRIGUES	23/04/2019	23/04/2022 a 22/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
JUDINEI DE MELO SOUZA	02/05/2019	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
LEANDRO FARIA PINHEIRO	04/04/2019	04/04/2022 a 03/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
LUCI GONÇALVES SANTOS	02/04/2017	02/04/2022 a 01/04/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Leia-se:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RONALDO EDSON SCHIAVINATO	01/10/1996	01/10/2020 a 30/09/2021	13/07/2023 a 31/07/2023
VANISE APARECIDA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	09/04/2019	09/04/2022 a 08/04/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	03/05/2019	03/05/2022 a 02/05/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
JOAQUIM DOMICIANO	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
BRUNA RODRIGUES	23/04/2019	23/04/2022 a 22/04/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
JUDINEI DE MELO SOUZA	02/05/2019	02/05/2022 a 01/05/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
LEANDRO FARIA PINHEIRO	04/04/2019	04/04/2022 a 03/04/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
LUCI GONÇALVES SANTOS	02/04/2017	02/04/2022 a 01/04/2023	10/07/2023 a 08/08/2023

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de julho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA SMSA Nº. 002/2023.

PORTARIA SMSA Nº. 002/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DA PORTARIA SMSA Nº. 005 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

A Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de poderes que lhe são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de alterar e nomear os componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de

Arenápolis/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos e Insumos em consonância com a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Portaria SMS N°. 005 de 08 de outubro de 2015, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme abaixo listado:

- Renan Nunes de Oliveira – Farmacêutico – CRF/MT N°. 4717

- Clara Pereira Leite – Médica – CRM-MT N°. 13467/MT.

- André Gustavo Pereira França – Odontólogo – CRO/MT N°. 4852

- Andressa Pires da Silva Biava – Enfermeira – COREN/MT N°. 00431971

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Arenápolis-MT, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Luiz Márcio Leite de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTARN.046/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 046/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	51	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	5.046,00
Sub-Total:			6.546,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000	3.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	139	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000	5.370,00
Cód. red.:	140	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	1.139,00
Sub-Total:			6.509,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000	46.000,00
Sub-Total:			46.000,00

Total Parcial Suplementado: 62.055,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	314	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	62.055,00
Sub-Total:			62.055,00

Total Parcial Reduzido: 62.055,00

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de junho de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.051/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 051/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1690/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 88.728,04 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 392	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.2.660.0000800	17.328,04
Cód. red.: 399	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.2.660.0000800	26.400,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.2.660.0000800	45.000,00
Sub-Total:		88.728,04
Total Parcial Suplementado:		88.728,04

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 1.660.0000.800 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no orçamento corrente, no valor de R\$ 88.728,04 (oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 3 de julho de 2023

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.052/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 052/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1688/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado, correspondendo ao montante de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.661.0000000	34.000,00
Cód. red.: 406	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.661.0000000	5.720,00
Sub-Total:		39.720,00
Total Parcial Suplementado:		39.720,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.661.0000.000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) no orçamento corrente, no valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 3 de julho de 2023

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.053/2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 053/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1687/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de R\$ 1.200.044,00 (um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 294	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.3110000	470.000,00
Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.3110000	130.000,00
Cód. red.: 314	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.600.3110000	360.000,00
Cód. red.: 328	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.600.3110000	40.044,00
Cód. red.: 356	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.600.3110000	200.000,00
Sub-Total:		1.200.044,00
Total Parcial Suplementado:		1.200.044,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.600.311.0000 (Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais) no orçamento corrente, no valor de R\$ 1.200.044,00 (um milhão, duzentos mil e quarenta e quatro reais).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 3 de julho de 2023

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº1.691/2023**LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2023**

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento, correspondendo ao montante de **R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 004- DEPARTAMENTO DE CULTURA	
FUNÇÃO: 13 – CULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0011- ARENAPOLIS NOSSA TERRA, TRADIÇÃO E CULTURA	
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – Realização de Eventos de Valorização Cultural	
ELEMENTO DE DESPESA:	260.
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000,00
Fonte de Recursos: 1.501.0000.000	123.
Fonte de Recursos: 1.500.0000.000	000,00
Total	383.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 (por excesso de arrecadação) e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, da fonte de recursos 1.501.0000.000 (recursos não vinculados) e fonte 1.500.0000.000 (recursos não vinculados de impostos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMDCA

Resolução nº 006/2023/CMDCA

Dispõem sobre resultado definitivo da prova objetiva classificatória / eliminatória nos termos do Edital nº 001/2023/CMDCA.

O Presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA e o Presidente da Comissão Especial, abaixo qualificados, no uso das atribuições que lhes confere a função, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei nº 8.069/1990 que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal nº 1.668/2023.

Resolve: Tornar público o resultado definitivo da prova objetiva classificatória /

eliminatória para seleção de conselheiros tutelares para o município de Arenápolis/MT no quadriênio 2024 / 2027 nos termos do Edital 001/2023/CMDCA.

Nº	NOME	RESULTADO
01	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	CLASSIFICADA
02	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	CLASSIFICADA
03	BEATRIZ DA SILVA MAIA	DESCCLASSIFICADA
04	LAERCE BORGES DE CAMPOS	AUSENTE
05	MAYRA JAQUELINE GUIMARÃES DE MOURA	CLASSIFICADA
06	NÚBIA FRANÇA DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADA
07	NAIANA ALVES MARTINS	CLASSIFICADA
08	OSVALDINA GONÇALVES BEZERRA	DESCCLASSIFICADA
09	WESLAINE RODRIGUES DE ASSIS SOUZA	CLASSIFICADA
10	VIVIANE GOMES DA SILVA	AUSENTE

Arenápolis – MT, 03 de julho de 2023.

Márcio Lourenço de Souza Edmilson Pereira dos Santos

Presidente do CMDCA Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO CMASA Nº 09 E 010/2023

RESOLUÇÃO CMASA Nº 09, 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a reprogramação de saldos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução até 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2023, sob ata nº 28, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e artigo 2º. da Lei de Municipal nº.1142/2013.

Considerando Portaria MDS nº 884 de 10 de maio de 2023, que traz diretrizes para a reprogramação dos recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19 no valor total de R\$ 88.728,04 (Oitenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), para execução até 31 de dezembro de 2023, será destinada à realização das ações de Assistência Social, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arenápolis-MT, 23 de junho de 2023.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS de Arenápolis/MT

RESOLUÇÃO CMASA Nº 10, DE 23 JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Arenápolis/MT 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2023, sob ata nº 28, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e artigo 2º. da Lei de Municipal nº.1142/2013.

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o Decreto Municipal nº 028/2023 dispõe sobre a Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arenápolis.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova alteração da data de Realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Arenápolis, ficando deliberado a realização no dia 11 julho de 2023, a partir da 07:30 horas nas dependências do Centro de Convivência Milton Figueiredo, rua Francisco Izídio no bairro Jardim Canaã.

Art. 2º. O evento terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, e como lema: “Caminhos de participação social para restabelecer a cidadania”.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Arenápolis-MT, 23 de junho de 2023.

Jocemilde Nunes da Silva

Presidente do CMAS de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.151/2023**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o protocolo nº 666/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANGELA MARIA GOES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077791-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 026.542.111-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/07/2023, tornado sem efeito a Portaria Nº 8.008/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.138/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal**;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, o Sr. **JAIR GACOMONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000756885 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 675.033.732-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.148/2023**

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal**;

Considerando o requerimento de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* sob protocolo nº 579/2023 de 05/06/2023;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **EDIR VOLNEI TISCHER**, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 3892641-1 SESPAP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, Efetivo no cargo de Professor, 6 Classe “C”, 25 horas, matrícula nº 39, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANAPREVI**, n.º **2023.04.00097P**, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2023**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NITROGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ Nº. 13.657.269/0001-97, vencedora com o valor de R\$ 678.730,00 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03/07/2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria n.º 14.759/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública 7/2023**, regida pela Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Data de abertura dos envelopes: 03/08/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de julho de 2023.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.139/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, o Sr. JOSÉ GONÇALVES RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062.124-5 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº. 783.550.871-00, ocupante do Cargo de Carreira de MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 05, para Nível 06, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.140/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Srª LENIZA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 974.339 SSP/MT e do CPF nº. 622.259.011-04, ocupante do cargo de Carreira de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.144/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Sra. SIMONE SALDANHA DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 730.813 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 837.899.012-53, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.146/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Srª. TANIA DE FATIMA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº.584.023 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 415.320.231-20, ocupante do cargo de Carreira de ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 02, para Nível 03, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.133/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023- CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Srº **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2636900-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 056.657.771-29, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.150/2023**

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Edir Volnei Tischer, servidor efetivo desta municipalidade, para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã-MT.

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de averbação ou reconhecimento do tempo de contribuição sob protocolo nº 578/2023 de 05/06/2023;

Resolve:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. EDIR VOLNEI TISCHER**, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 3892641-1 SESPAP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, Efetivo no cargo de Professor, 6 Classe “C”, 25 horas, matrícula nº 39, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sob o protocolo nº 21038040.1.00018/20-5 e Certificado de Reservista sob nº 401804, o equivalente a:

A) 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias correspondente à 2302 (Dois mil trezentos e dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.147/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o § 4º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 001/1999, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **ROZINETE CARVALHO SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2816709-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 064.357.201-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - USF CONSELVAN**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.143/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Srª. MARIA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698.761.342-72, ocupante do cargo de Carreira de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 02, para Nível 03, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.137/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, o Sr. IVAN LOHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0850510-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 763.231.291-91, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 16.149/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Edir Volnei Tischer.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 70, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT e art. 40, §5º da CF/88; Lei municipal nº. 182/2021, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e ainda a Lei nº 212/2023, que versa acerca da recomposição salarial do vencimento base dos Professores da municipalidade.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, **Sr. EDIR VOLNEI TISCHER**, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 3892641-1 SESPAP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, Efetivo no cargo de Professor, 6 Classe “C”, 25 horas, matrícula nº 39, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com 32 anos, 05 meses e 29 dias de tempo total de contribuição, sendo destes, 30 anos e 03 meses exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do **ARIPUANAPRE-VI, n.º 2023.04.00097P**, a partir de 01/07/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **partir de 01 de julho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 16.135/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, o Sr. ELOI AUGUSTO EGER, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 16.134/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor efetivo, o Sr. ANGELO ZANATTA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 860.455 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 650.913.881-68, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 02, para Nível 03, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 16.136/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 589/2023- SME

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Srª. ELVIA CRISTINA HELMANN, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1782655-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. nº.692.799.852-72, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 02, para Nível 03, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 53/2023

Pregão Presencial/SRP nº 20/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e nitrogênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.657.269/0001-97**, com sede na Estrada Lucila, Lote 150/A-9, Bairro Angelica, Cep: 78559-899, na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3531-2850, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br ajalvesoxigenio@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário Senhor, **Ailton Jose Alves**, portador da C.I. RG. Nº **889404** SSP/MT e CPF/MF n.º **651.807.801-44**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 20/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e nitrogênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 20/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	19434	OXIGENIO MED. 10M3	OXIGENIO DOIS IRMAOS	MTCUBICO	8600	R\$59,30	R\$ 509.980,00
2	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	OXIGENIO DOIS IRMAOS	MTCUBICO	550	R\$120,00	R\$ 66.000,00
3	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	OXIGENIO DOIS IRMAOS	MTCUBICO	390	R\$241,00	R\$ 93.990,00
4	715855	NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGENICO, APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%## O2 MAXIMO 5PPM E H2O MAXIMO 3,5PPM.	OXIGENIO DOIS IRMAOS	I	300	R\$29,20	R\$ 8.760,00
VALOR TOTAL:							R\$ 678.730,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 20/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em **até 15 (quinze) dias**, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde, que fica situado na Rua 12 de Julho N.º 103 – Módulo I, em horário normal de expediente sendo de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 Os produtos fornecidos não poderão ter como validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento pelas Unidades de Saúde, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado, e prevalecendo sempre o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior.

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 20/2023** e a proposta da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03, de julho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

CNPJ/MF N° 13.657.269/0001-97

AILTON JOSE ALVES

proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 36/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 36/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO “CAMA HOSPITALAR AUTOMATIZADA PPP”, DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ N°. 46.960.146/0001-80, no valor de R\$ 19.699,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais).

ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°. 37.223.524/0001-51, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

META MOVEIS DE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ N°. 01.866.388/0001-70, no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ N°. 15.631.700/0001-51, no valor de R\$ 17.249,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais).

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA CNPJ N°. 00.017.436/0001-93, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°. 34.075.280/0001-19, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ N°. 24.864.422/0001-73, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

EMPRESA VENCEDORA:

CONVENIENCE MEDICAL LTDA CNPJ N°. 25.252.411/0001-03, vencedora com o valor de R\$ 16.567,58 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamont.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamont.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03/07/2023.

Patricia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 16.142/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar n° 182/2021

Considerando o Memorando nº 005/2023/COORH

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Sra. MARCILENE MOREIRA ROSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 684.720 SSP/MT, e do CPF nº.716.521.322-87, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Nível 03, para Nível 04, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

▢

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, DE 03 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00009, de 03 de Julho de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**SUJEITO(S) PASSIVO(S):** ALZIRA BARONI BUSCH (ESPÓLIO DE) 869.373.328-15 9035/00367/2023; ALZIRA BARONI BUSCH (ESPÓLIO DE) 869.373.328-15 9035/00368/2023; GERALDO MARTINS DO CARMO 004.936.866-49 9035/00089/2023; GERALDO MARTINS DO CARMO 004.936.866-49 9035/00090/2023; JOAO LEAO NETO 206.893.068-49 9035/00336/2023; JOAO LEAO NETO 206.893.068-49 9035/00337/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 03 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 03 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 03 de Julho de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a pu-

blicação deste Edital. **SUJEITO(S) PASSIVO(S):** LAURA MARIA LOPES BENTO 395.571.031-91 9035 /00007/2023; LAURA MARIA LOPES BENTO 395.571.031-91 9035 /00008/2023; JOSE BONFIM MORAES 211.893.231-68 9035 /00059/2023; JOSE BONFIM MORAES 211.893.231-68 9035 /00060/2023; JOAO BOSCO DE REZENDE 335.509.211-87 9035 /00085/2023; JOAO BOSCO DE REZENDE 335.509.211-87 9035 /00086/2023; SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME 00.233.943/0001-64 9035 /00096/2023; SANTA CLARA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA ME 00.233.943/0001-64 9035 /00097/2023.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTÁRIO MATRÍCULA: 079

Barra do Garças – MT, 03 de JULHO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

PROCESSO Nº 60/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através da sua **PREGOEIRA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Julho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjallicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h00min às 11h00 e 13h00m às 17h00m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Julho de 2023.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RE-**

SULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS			
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18	ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Gabarito Oficial será Republicado Contendo a alteração.
124	JANETE DE CARVALHO SEMP	DEFERIDO	Gabarito Oficial será Republicado Contendo a alteração.
187	MARCIA MENDES DA SILVA	INDEFERIDO	APÓS NOVA ANÁLISE AO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, SE MANTEM A MESMA NOTA.
121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	INDEFERIDO	SE A INDICAÇÃO FOR DE ALTERAÇÃO DE GABARITO, A QUESTÃO NÃO NECESSITA SER ANULADA E SIM APENAS ALTERADO O GABARITO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Brasnorte/MT, 03 de Julho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Keileidaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - MÉDICO										
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B	
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C	
21: C	22: D	23: C	24: D	25: B	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B	

002 - 002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO										
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B	
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A	
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D	

003 - 003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL										
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B	
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: D	18: A	19: D	20: B	
21: C	22: C	23: A	24: C	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: C	

004 - 004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO										
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B	
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: C	18: B	19: Anulada	20: B	
21: B	22: B	23: A	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: B	30: D	

005 - 005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO										
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B	
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: B	19: A	20: D	
21: A	22: D	23: A	24: B	25: B	26: A	27: C	28: A	29: A	30: B	

006 - 006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: A	23: A	24: C	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: C

007 - 007 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ODONTÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: D	18: D	19: B	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: A	26: A	27: D	28: D	29: B	30: B

008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: D
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: A

009 - 009 - TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: A	17: C	18: B	19: C	20: B
21: D	22: B	23: D	24: D	25: B	26: D	27: D	28: B	29: D	30: C

010 - 010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: C	26: C	27: A	28: B	29: B	30: C

011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

013 - 013 - INSTRUTOR DE TEATRO									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

014 - 014 - INSTRUTOR DE DANÇA E COREOGRAFIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

015 - 015 - INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brasnorte/MT, 03 de Julho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keileidaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**ERRATA 03**

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados e para que se cumpram os efeitos legais que por meio desta errata divulga correção no Edital de Abertura.

Onde lê-se:

30/06/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados; Divulgação da Resultado Final dos classificados
30/06/2023	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Passa a ler-se:

03/07/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos classificados; Divulgação da Resultado Final dos classificados
03/07/2023	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Brasnorte-MT, 30 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

001 - 001 - MÉDICO - UNIDADES DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
42	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	3	6	8	44	61	1º	Classificado
233	MARCELA OLIVEIRA BENDER	6	6	6	40	58	2º	Classificado
88	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	9	3	8	36	56	3º	Classificado
6	AMANDA SCARLET FERREIRA NEGRI	0	6	10	40	56	-	Eliminado
208	WELKER GLAYSON RAMOS DOS SANTOS	0	9	10	32	51	-	Eliminado
140	KETHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	12	9	8	16	45	-	Eliminado
39	ISIS ALMEIDA LIMA	0	3	8	28	39	-	Eliminado
5	RENAN TORRES ARAÚJO DE OLIVEIRA	3	3	4	20	30	-	Eliminado
220	JESSICA APARECIDA CAZELLA	-	-	-	-	-	-	Ausente

82	DANIELE FRANCO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
003 - 003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
115	MARILEI DE SOUZA SARETTO	6	6	8	44	64	1º	Classificado
178	ADRIANA AMARAL DE SOUSA OLIVEIRA	6	6	8	36	56	2º	Classificado
4	ANA PAULA BUDNIK	6	6	8	32	52	3º	Classificado
157	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA	6	6	8	32	52	4º	Classificado
30	MARILHA DA CRUZ SILVA	6	6	8	32	52	5º	Classificado
49	ARIADNE PATRINE DE MORAES	6	6	8	32	52	6º	Classificado
113	LIVIA OLIVEIRA BALBINOTTI PEDOTT	6	3	6	36	51	7º	Classificado
245	ELAINE MARIA POLINSKI	6	9	8	20	43	-	Eliminado
107	SANDRA REQUENA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
41	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
221	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	6	6	10	48	70	1º	Classificado
10	EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE	9	6	8	44	67	2º	Classificado
48	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	6	6	10	44	66	3º	Classificado
212	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	6	9	10	40	65	4º	Classificado
232	RAFAELA LEMES POLETO	9	6	10	40	65	5º	Classificado
198	BRUNA NOGUEIRA	9	9	6	40	64	6º	Classificado
50	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	6	6	10	40	62	7º	Classificado
40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	6	3	8	44	61	8º	Classificado
213	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	3	6	10	40	59	9º	Classificado
13	CLEBER ALVES DE LIMA	3	12	10	32	57	10º	Classificado
3	GRECIÉLI DA ROSA PARRO	3	3	8	40	54	11º	Classificado
211	ALINE DE SOUZA COELHO	6	9	6	32	53	12º	Classificado
236	JESSICA CECATTO LAUSCHNER	6	3	10	32	51	13º	Classificado
164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	6	6	6	32	50	14º	Classificado
15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	0	12	8	36	56	-	Eliminado
159	JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA	6	3	8	32	49	-	Eliminado
121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	3	3	8	32	46	-	Eliminado
66	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES	3	6	8	28	45	-	Eliminado
126	KARINA ARAÚJO SILVA	0	6	8	28	42	-	Eliminado
155	RAQUEL DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
185	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	-	Ausente
249	ALEXANDRE DE LIMA SPÍNDOLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	SEILANI GODOY DELLA JUSTINA	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	LEÔNIDAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	MICHELE BECKER MAYER	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	JAQUELINE COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
216	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DASSOW	-	-	-	-	-	-	Ausente
234	IURI SANTANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	LUANA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
224	BRUNA IZULINA DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	NAYARA CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	LUCAS MATHEUS DA SILVA PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
78	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	-	-	-	-	-	-	Ausente
46	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
214	ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS	6	9	8	44	67	1º	Classificado
91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	9	3	10	40	62	2º	Classificado
81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	9	6	8	36	59	3º	Classificado
183	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	9	6	8	36	59	4º	Classificado
55	MARLY PINTO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	FABIO RENATO GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
207	DANIELEY ROSSI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
137	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
006 - 006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
141	EDINA LARA STRELOW HASSE	9	6	8	36	59	1º	Classificado
31	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	3	9	10	32	54	2º	Classificado
77	DANIELE OLIVEIRA BRAZÃO	6	6	8	32	52	3º	Classificado
153	MARIA ELIANE DOS SANTOS	9	6	8	24	47	-	Eliminado
74	SABRINA RIBEIRO DE SOUZA	6	12	8	20	46	-	Eliminado
103	CACIA GONÇALVES DA SILVA	6	6	10	16	38	-	Eliminado
53	MARIA VANESSA DIEL COELHO	3	6	10	16	35	-	Eliminado
12	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	0	3	8	20	31	-	Eliminado
181	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	3	3	4	8	18	-	Eliminado
95	JOSÉLEN DEZORZE ARAGOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
73	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ODONTÓLOGO - ZONA URBANA ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	BENJAMIN PRATTI FILHO	3	9	10	44	66	1º	Classificado
28	GABRIELE MULLER	3	9	10	36	58	2º	Classificado
71	THAMIREZ MONIQUE ENZWEILER	6	6	6	36	54	3º	Classificado
120	VANESSA FERREIRA VERI	6	6	6	32	50	4º	Classificado
133	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	3	3	8	28	42	-	Eliminado
241	MARCOS VINICIUS ZUBKO	3	6	8	24	41	-	Eliminado
160	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
62	ELAINE CRISTINA DE LIMA	6	3	10	28	47	-	Eliminado
009 - 009 - TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
43	ELISANGELA CORREIA DA CUNHA	15	6	10	48	79	1º	Classificado
83	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	15	3	10	40	68	2º	Classificado
18	ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA	12	3	8	44	67	3º	Classificado
188	MOISES REIS	12	3	10	40	65	4º	Classificado
226	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	12	3	10	36	61	5º	Classificado
124	JANETE DE CARVALHO SEMP	9	3	8	40	60	6º	Classificado
135	GILMA DA SILVA BARBOSA	12	6	10	32	60	7º	Classificado
51	SUNAMITA COSTA MIRANDA	12	6	10	32	60	8º	Classificado
17	RENATA LIGOSKI	15	3	10	32	60	9º	Classificado
106	ROSANE APARECIDA BERNES	9	6	10	32	57	10º	Classificado
85	NOEMY DA SILVA SANTOS	12	3	10	32	57	11º	Classificado
144	KICILA FRANCIELI CARVALHO DA SILVA	12	9	8	28	57	12º	Classificado
35	LUCIENE PEREIRA DA COSTA	15	6	8	28	57	13º	Classificado
114	LAURA ANDREA MARTINS MORAES	9	3	6	36	54	14º	Classificado
186	ELENI RODRIGUES RUAS	12	3	6	32	53	15º	Classificado
125	ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA	15	6	4	28	53	16º	Classificado
112	VALDINEIA PASCOAL DE OLIVEIRA	12	6	6	28	52	17º	Classificado
187	MARCIA MENDES DA SILVA	12	3	8	28	51	18º	Classificado
84	GABRIELA RODRIGUES KUZMINSKI	12	3	8	28	51	19º	Classificado
16	JHENEFE BISPO SOUSA	0	9	4	36	49	-	Eliminado
21	ELZI MARTINS DOS SANTOS	6	3	8	32	49	-	Eliminado
1	CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO	9	6	6	28	49	-	Eliminado
70	LUCIMEIRE BARROS NUNES STOCKER	12	0	2	32	46	-	Eliminado
87	MATEUS CRISTIANO DE CAMPOS	6	12	8	20	46	-	Eliminado
59	LUCCAS CARRARO FULGÊNCIO	12	9	4	20	45	-	Eliminado
147	MIRIAM COSTA BIELAK	12	0	4	24	40	-	Eliminado
27	THAIS STEFANY ALVES DOS SANTOS	12	0	8	20	40	-	Eliminado
162	EDIT ZARZYCKI SIMMI	6	3	2	20	31	-	Eliminado
89	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
191	NATECIA NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
99	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
190	BRUNA BARTIZICK SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
145	MAISA KARINA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
139	BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
010 - 010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - HOSPITAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	NEIDE PEREIRA	12	6	8	36	62	1º	Classificado
143	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	15	9	6	24	54	2º	Classificado
219	CARLOS ALBERTO MILHORATO BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	SILVANA DA SILVA SOBRAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE - ZONA URBANA ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
94	RAVENA DE OLIVEIRA	36	9	21	66	1º	Classificado	
154	LORIE NE BRENDIA DE OLIVEIRA COELHO	32	9	18	59	2º	Classificado	
240	PAULA SOBRINHO DE OLIVEIRA	20	18	21	59	3º	Classificado	
129	RAQUEL BAIACO FERNANDES	28	9	18	55	4º	Classificado	
119	SOLANGE MARTINS MORAES	24	12	15	51	5º	Classificado	
90	CRISTIANE ALMEIDA NETO	24	12	15	51	6º	Classificado	
142	FERNANDA SILVA SANTOS	24	6	21	51	7º	Classificado	
22	JOBSON DA SILVA OLIVEIRA	16	12	21	49	-	Eliminado	
69	FLÁVIA DA SILVA	16	12	21	49	-	Eliminado	
149	ANA LAURA COLOMBO CECHINI	24	9	15	48	-	Eliminado	
72	GEISIANE FONTOURA ANDRADE	16	6	21	43	-	Eliminado	
75	FRANCIELE REIS DA SILVA	24	3	15	42	-	Eliminado	
244	HOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	16	9	12	37	-	Eliminado	
104	MARILEIDE MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
223	EVA FERNANDA DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	
67	ADRIANA FONTOURA PADILHA	-	-	-	-	-	Ausente	
166	SIMONE PAZ FAGUNDES	-	-	-	-	-	Ausente	

246	ADRIELLY MAYARA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente	
20	ANA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente	
54	JULIA MENDES LAURINDO	-	-	-	-	-	Ausente	
14	DANIELLE SOUSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente	
9	JOYCE FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
11	SANDI MAIRA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	
012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO NOME		POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
29	NARDES DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
76	WEDER RIBEIRO DE MOURA	-	-	-	-	-	Ausente	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brasnorte/MT, 03 de Julho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keileidaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.350 de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
137/23	JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda ALTO ASTRAL, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	29/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Projeto de Arquitetura, e deverão conter Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Completa.

Estimativa do Valor:

LOTE 01 - R\$ 83.320,15 (oitenta e três mil trezentos e vinte reais e quinze centavos), sendo recursos próprios do município.

LOTE 02 - R\$ 158.990,07 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais e sete centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 17 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09

Valor do Lote 01: R\$ 53.209,61 (cinquenta e três mil duzentos e nove reais e sessenta e um centavos)

Valor do Lote 02: R\$ 98.300,05 (noventa e oito mil trezentos reais e cinco centavos)

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 03 de julho de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 400 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 21.519, de 06 de junho de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a senhora **KARINA MARTINS DE LARA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de junho de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVERIRA

Secretário Municipal de Saúde

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 18/2023 – 1DOC.**

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NO ENVASE E ARMAZENAMENTO DE COPOS DE ÁGUA POTÁVEL, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	ARTPACK EMBALAGENS LTDA - EPP
CNPJ	07.112.863/0001-08

ENDEREÇO COM- PLETO	Rua Cleto da Silva, nº 1904 – fundos – Bairro Bo- queirão, CEP: 81.670-450
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Henrique Bortolassi CPF: 510.351.629-20 RG: 3.866.941.9 SESP-PR
CONTATO (TELE- FONE)	(41)3779-0547; (41) 3015-0797; 99189-8686
ENDEREÇO ELE- TRÔNICO	embalagensartpack@gmail.com

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional- Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512. 1013.2125	3.3.90.30.00 - MATERI- AL DE CONSUMO	500 –Recursos não Vin- culados de Impostos

Cáceres-MT, 28 de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 487 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.447 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contra- to	Vigência
145/ 23	ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA - ME	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora ANGIelly e banda, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	01/07/22	03 me- ses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 486 DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.444 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contra- to	Vigência
136/ 23	ABRAÃO MATAICHI IZUMI ME.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda OS BENÇÃOS, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	01/07/22	03 me- ses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485 DE 03 DE JULHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.368 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
146/23	KAROLINE MAGALHÃES	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação	30/06/22	03 meses

OFICIAL LT-DA.

de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora KAROLINE MAGALHÃES, a ser realizado no dia 09 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda .

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Aquisição de material para sinalização viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2023

EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS – CNPJ: 31.261.184/0001-77

Item	38196 Código	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 31.261.184/0001-77 R DOS AUETES, 86 - VILA COSTA E SILVA, CAMPINAS - SP, CEP: 13081-180 Telefone: (19) 2042-2991 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.076.311	MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – TIPO I B Microesferas De Vidro refletivas Para Demarcação Viária – Tipo I B Marca: STARGLASS	SACO	300	129.70	38,910.00
		Total do Proponente				38,910.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2023

EMPRESA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI – CNPJ: 34.216.708/0001-04

Item	30381 Código	VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 34.216.708/0001-04 ROD HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, 1471 KM 05 - PR-444 - LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, ROLANDIA - PR, CEP: 86606-850 Telefone: (043)3422-6766 Fax: (043)3422-6766 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.076.303	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: AMARELA, ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS. Marca: MANORT	LA	650	210.00	136,500.00
2	001.076.304	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: VERMELHO CLOVIA, ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS. Marca: MANORT	UN	250	220.00	55,000.00
3	001.076.305	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: AZUL SEGU-RANÇA, ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS. Marca: MANORT	LA	150	220.00	33,000.00
4	001.076.306	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: BRANCA ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS. Marca: MANORT	UN	650	210.00	136,500.00
5	001.076.307	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: PRETA, ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS. Marca: MANORT	UN	150	220.00	33,000.00

6	001. 076. 308	DILUENTE PARA TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS. Marca: MANORT	UN	400	208.00	83,200.00
		Total do Proponente				477,200.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2023

EMPRESA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.219.256/0001-05

Item	41263 Código	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-05 AV DAS AMERICAS, 13685 SAL 0380 - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22790-701 Telefone: (21) 2434-7764 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	001. 076. 316	ADESIVO (COLA) PARA DISPOSITIVOS DE RESINA – ADESIVO BICOMPONENTE INSATURADO À BASE DE RESINAS POLIÉSTER, COM CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS, PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, TACHAS, TACHÃO. EM LATAS DE NO MÍNIMO 01 (UM) KG, SE NECESSÁRIO DEVERÁ ACOMPANHAR CATALISADOR (AGENTE ENDURECEDOR QUE DEVE SER MISTURADO AO ADESIVO, MOMENTOS ANTES DA APLICAÇÃO) Marca: 2M	LA	1000	11.47	11,470.00
		Total do Proponente				11,470.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2023

EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA – CNPJ: 47.270.248/0001-36

Item	41267 Código	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA CNPJ: 47.270.248/0001-36 R PADRE DEHON, 3300 ***** - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81670-100 Telefone: (41) 3042-2516 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001. 076. 309	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO – TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO – COR AMARELA TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS - SISTEMA DE APLICACAO EXTRUDADO MANUAL – DUPLA APLICACAO COM CAMADAS SOBREPOSTAS PARA LINHAS DE ESTIMULACAO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE – LERV, COM REFLETORIZACAO POR MICROESFERAS DE VIDRO - ABNT NBR 13132:2021, EM EMBALAGENS DE 25KG. Marca: VIA BRASIL	LA	150	221.00	33,150.00
8	001. 076. 310	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO – TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO – COR BRANCO TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS - SISTEMA DE APLICACAO EXTRUDADO MANUAL – DUPLA APLICACAO COM CAMADAS SOBREPOSTAS PARA LINHAS DE ESTIMULACAO DE REDUÇÃO DE VELOCIDADE – LERV, COM REFLETORIZACAO POR MICROESFERAS DE VIDRO ABNT NBR 13132:2021, EM EMBALAGENS DE 25KG Marca: VIA BRASIL	LA	50	221.00	11,050.00
		Total do Proponente				44,200.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 217/2023

EMPRESA: VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 48.253.180/0001-40

Item	41270 Código	VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 48.253.180/0001-40 ROD BR 101, 5580 ***** - SERRARIA, SAO JOSE - SC, CEP: 88115-100 Telefone: (48) 2013-3445 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	001. 076. 314	DISPOSITIVOS DELIMITADORES, TACHA REFLETIVA - TIPO II OU III, CORPO AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO, BIDIRECIONAL. DEVE SER DE MATERIAL ORGANO-INORGÂNICO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E MATERIAIS DE ENCHIMENTO CONSTITUÍDOS DE MINERAIS DE COR AMARELA PERMANENTE, CONTENDO NA BASE ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, E UM PINO DE FIXAÇÃO COM BARRA TRANSVERSAL, QUE ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA NBR 14.636. Marca: MARJ	UN	2000	5.50	11,000.00
13	001. 076. 315	DISPOSITIVOS DELIMITADORES, TACHÃO REFLETIVO – COM RETRORREFLETOR, CORPO AMARELO COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO, BIDIRECIONAL. DEVE SER DE MATERIAL ORGANO-INORGÂNICO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E MATERIAIS DE ENCHIMENTO CONSTITUÍDOS DE MINERAIS DE COR AMARELA PERMANENTE, CONTENDO NA BASE ESTRUTURA EM AÇO 1010/1020, E DOIS PINOS DE FIXAÇÃO (PARAFUSOS GALVANIZADOS) COM BARRA TRANSVERSAL, QUE ATENDA A TODOS OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15.576:2013. Marca: MARJ	UN	3000	18.95	56,850.00
		Total do Proponente				67,850.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2023

EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CNPJ: 49.997.888/0001-78

Item	41286 Código	COMERCIAL NOVA ERA LTDA CNPJ: 49.997.888/0001-78 R BENJAMIN CAVET, 238 CASA IV - SÃO BRAZ, CURITIBA - PR, CEP: 82300-340 Telefone: (41) 9674-2013 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	001. 076. 312	ESTOPA UTILIZADA PARA POLIMENTO E LIMPEZA FINA EM PINTURAS EM GERAL, COMPOSTA POR FIOS 100% DE PURO ALGODÃO, ALVEJADA, NA COR BRANCA. Marca: 3 M	PACTS	500	11.01	5,505.00
		Total do Proponente				5,505.00

Cáceres-MT, 03 de Julho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**SECRETARIO DE MUNICIPLA DE FAZENDA****GUSTAVO CALABRIA RONDON****CPF : 690.781.651-20****CONTRATADAS:****EMPRESA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS****CNPJ: 31.261.184/0001-77****Representante: Edineide de Fatima Vasques Brito****CPF: 724.301.338-49****EMPRESA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI****CNPJ: 34.216.708/0001-04****Representante: NORTHON BARRETO SPINARDI****CPF: 016.945.149-60****EMPRESA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 43.219.256/0001-05****Representante: CHISTOPHER NARCISO DA PAZ****CPF: 118.843.357-13****EMPRESA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA****CNPJ: 47.270.248/0001-36****Representante: JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL****CPF: 509.124.029-20****EMPRESA: VETROLUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ: 48.253.180/0001-40****Representante: MANOEL FLÁVIO ROMERO****CPF: 200.170.508-55****EMPRESA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA****CNPJ: 49.997.888/0001-78****Representante: IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO****CPF: 411.728.849-00****AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS UTILIZADOS NO ENVASE E ARMAZENAMENTO DE COPOS DE ÁGUA POTÁVEL**, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante do Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não Vinculados de Impostos

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	ARTPACK EMBALAGENS LTDA - EPP
CNPJ	07.112.863/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Cleto da Silva, n° 1904 – fundos – Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-450
REPRESENTANTE LEGAL	Marcos Henrique Bortolassi CPF: 510.351.629-20 RG: 3.866.941.9 SESP-PR
CONTATO (TELEFONE)	(41)3779-0547; (41) 3015-0797; 99189-8686
ENDEREÇO ELETRÔNICO	embalagensartpack@gmail.com

FORNECEDOR: ARTPACK EMBALAGENS LTDA - EPP

LOTE 02							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	00017316	CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, COM TABULEIRO, PARA COPO DE ÁGUA. CAPACIDADE: 50 COPOS (200ML). SEM IMPRESSÃO. DIMENSÕES DA CX: 40X26X20 CM	ARTPACK EMBALAGENS	UND	2.000	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)							

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

Cáceres-MT, 28 de junho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.460 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini**Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino**

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
143/23	RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	30/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**Secretário Municipal de Turismo e Cultura****AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE PUBLICIDADE - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA****AVISO DE PUBLICIDADE**

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Divulgação da possível e eventual celebração de Termo de Colaboração para

Fornecimento de mão de obra dos Catadores, visando promover a limpeza durante o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, em especial a orla e centro histórico.

LOCAL DE CONSULTA: Site: <https://www.amm.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Considerando a Lei Ordinária Municipal 2.367/2013, que institui "programa de gerenciamento de resíduos da construção civil, resíduos volumosos e resíduos secos domiciliares de Cáceres - programa Cáceres recicla", disciplina o serviço público de coleta seletiva de resíduos sólidos e dá outras providências, em conformidade ao plano de trabalho elaborado pelo referido conselho, através da inexigibilidade de chamamento público, para o desenvolvimento do "PROJETO FIPE LIMPO".

Considerando a relevância dos serviços para o meio ambiente e a necessidade de Priorização das ações geradoras de ocupação e renda, por meio da contratação de Catadores/as de Materiais Recicláveis.

Por todo exposto, é imperioso que seja dada a publicidade da inexigibilidade de chamada pública para a celebração mútua da parceria com organizações de Catadores/as já credenciadas junto à autarquia Águas do Pantanal.

tanal; ressalta-se que com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cáceres-MT, 03 de julho de 2023

Julio Cezar Parreira Duarte

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 439 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.567 de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
104/23-PGM	ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN -MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVENIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN -MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT.	07/06/23	150 dias

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES JULHO 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
03/07/2023 17:30		https://meet.google.com/jgd-iaiw-idr
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
423/2023	João Firmino	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
06/07//2023 17:30		https://meet.google.com/bye-edtf-udw
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.142/2023	SL cont. S/S Unipessoal Ltda	Antônio Carlos Leite
2.928/2023	Luciana de Castro Soares	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
10/07//2023 17:30		https://meet.google.com/nab-qnsi-mem
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
733/2023	Marli das Graças Silva	Richard Rodrigues da Silva
7.498/2023 e 5943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
13/07/2023 17:30		https://meet.google.com/kec-jqag-fbu
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.007/2023	Escritório União	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/2023	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/07/2023 17:30		https://meet.google.com/knz-tpjh-kqn
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.128/2023	Inovatec Solution	Miriele Garcia R. de Lima
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
20/07/2023 17:30		https://meet.google.com/tjd-vehz-exb
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.112/2023	Aliança Cont. e Imobiliária	Jovanil de Campos
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas/Antônio Carlos/Jovanil

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
24/07/2023 17:30		https://meet.google.com/vuf-dfdw-gmg
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
589/2023	Lourdes Maria da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
4.590/2022	José dos Santos	Jovanil de Campos

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
27/07/2023 17:30		https://meet.google.com/byw-pzxp-gia
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.537/2023	Maria José Senábio dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
31/07/2023 17:30		https://meet.google.com/kcn-nrcx-okv
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

5.930/2023	Regina Brandão Rocha	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de Agosto.

Cáceres, 30 de junho de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº452, DE 29/06/2023.**

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 1293 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 200.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 157 10.122.1003.1005.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº. 282 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licença Particular concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	128	Lazaro Gonçalves da Silva	17.06.1999	08	09
2	151	Marcilene Firmino de F. Duarte	09.06.1999	08	09
3	155	Maria Alves de Souza	01.06.1999	08	09
4	174	Maria Regina de Andrade Costa	01.06.1999	08	09
5	182	Marília Cristina Silva	09.06.1999	08	09
6	188	Moizes Gonçalves Neto	01.06.1999	08	09
7	245	Vera Lucia de Souza Lopes	10.06.1999	08	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	1224	Aparecida Gomes Ribeiro Silva	01.06.1999	08	09
2	204	Paulino Pereira Campos	01.06.1999	08	09
3	1770	Rozangela raquel de S. Lopes	08.01.2014	03	04
4	2022	Elielma Cardoso dos Santos	05.06.2014	03	04
5	2024	Antonia Ap. Pereira da Silva	13.06.2014	03	04
6	205	Raquel Alves da Silva Nogueira	13.06.2014	03	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	MAT.	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	5	Adilson Almeida Silva	01.06.1999	08	09
2	14	Altier Oliveira do Nascimento	01.06.1999	08	09
3	109	João Roque da Silva	01.06.1999	08	09
4	148	Mara Adriana G. Dos S. Silva	01.06.1999	08	09
5	178	Maria Zelia Policarpo de Moura	01.06.1999	08	09
6	195	Nelson Gonçalves de Melo	01.06.1999	08	09
7	1239	Patricia Rodrigeus Ferreira	01.06.2011	04	05

8	1240	Elzimar Vom Randow Constantino	01.06.2011	04	05
9	1241	Luciene Vieira da S. Oliveira	01.06.2011	04	05
10	2021	Aparecida Morais Pedrosa	04.06.2014	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 338 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **WERICA ROSA PIRES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Werica Rosa Pires que exercia o cargo de Gerente de Compras lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 134 de 21 de Março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº. 335 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Epaminondas Conceição da Silva que exercia o cargo de Secretario de Agricultura lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comercio desta Prefeitura Municipal

II – Revogar a Portaria nº 026 de 23 de Janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 328 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a "**Progressão Horizontal**" dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	188	MOIZES GONÇALVES NETO	"A"	"B"	009/2023
02	1770	ROZANGELA RAQUEL DE S. LOPES	"B"	"C"	010/2023
03	3637	SHIRLEY ROOTURIWE G. SEREPARAM	"A"	"B"	011/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 334 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº. 4.168 de 20 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores e a Assiduidade dos mesmos.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a "**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
1	1725	Francisco Tertuliano da S. Junior	10.04.2018 a 09.04.2023	90 DI-AS
2	315	Selma Ferreira de Souza	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DI-AS
3	515	Elizia Rodrigues de Paula	12.02.2018 a 11.02.2023	90 DI-AS
4	479	Lucenir Francisca Alves	01.02.2018 a 01.03.2023	90 DI-AS
5	426	Luciana Pinto de M. Silva	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DI-AS
6	1523	Ligia Kellys F. de Paula Caldas	01.08.2017 a 01.07.2022	90 DI-AS
7	1720	Fabiana Lopes da Cunha	09.04.2018 a 08.05.2023	90 DI-AS
8	356	Marcelo Emidio da Cruz	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DI-AS
9	3540	Fabiana Anastacia da Silva	03.03.2018 a 02.03.2023	90 DI-AS
10	433	Junice de Lima Marques	01.02.2018 a 01.03.2023	60 DI-AS
11	427	Elizanjela Ferreira da S. Oliveira	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DI-AS
12	448	Jorcelina de Oliveira	01.02.2018 a 31.01.2023	90 DI-AS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de junho de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 29 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 336 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **LEOMAR TAVARES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Leomar Tavares da Silva que exercia o cargo de Secretário Municipal de Planejamentos lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 104 de 01 de Março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº. 335 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR. **EPAMINONDAS CONCEIÇÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. Epaminondas Conceição da Silva que exercia o cargo de Secretário de Agricultura lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 026 de 23 de Janeiro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

DECRETO DE Nº 4.164 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2019;

Considerando o Edital de Convocação 16/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em Caráter Efetivo o Sr. **VANDERLEI FERNANDES DE SOUZA**, para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 30 - Sede**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 281 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	4497	ALCIONE LUIZA PEDRO	01.04.2022 A 31.03.2023	26.06.2023 A 25.07.2023
2	738	BASILIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31.01.2023	12.06.2023 A 18.06.2023
3	530	DIVINA LUCIA COELHO	16.01.2021 A 15.01.2022	01.06.2023 A 30.06.2023
4	342	DIINO PIRES DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.06.2023 A 30.06.2023
5	3958	ELIO INACIO TOME	04.01.2022 A 03.01.2023	05.06.2023 A 04.07.2023
6	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.06.2022 A 05.12.2022	01.06.2023 A 20.06.2023
7	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2021 A 01.02.2022	05.06.2023 A 14.06.2023
8	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2022 A 03.01.2023	01.06.2023 A 11.06.2023
9	3961	FERNANDO FELIX DOS REIS	05.01.2022 A 04.01.2023	05.06.2023 A 19.06.2023
10	155	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2022 A 30.05.2023	01.06.2023 A 30.06.2023
11	158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2022 A 03.03.2023	12.06.2023 A 11.07.2023
12	1742	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2022 A 25.05.2023	01.06.2023 A 30.06.2023
13	2990	NAYANE FERREIRA LIMA PEDROSA	28.01.2022 A 27.01.2023	01.06.2023 A 30.06.2023
14	561	NELMA MOREIRA DA SILVA	19.09.2022 A 18.09.2023	05.06.2023 A 04.07.2023
15	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	01.06.2023 A 14.06.2023
16	3499	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2021 A 06.03.2022	13.06.2023 A 22.06.2023
17	3632	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO	07.05.2022 A 06.05.2023	19.06.2023 A 03.07.2023
18	4624	SONIA RODRIGUES B. DE SOUZA	10.01.2022 A 09.01.2023	13.06.2023 A 27.06.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 337 DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANA SIPPET DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº 343/2023/GAB protocolado na data 26 de junho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Luana Sippert de Souza que exercia o cargo de Assessora de Contabilidade lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 237 de 26 de Junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO do **Pregão 091/2023 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.** Em conformidade com a Legislação Vigente.

Campo Verde, 03 de julho 2023

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL/Pregoeira

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA****NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 056/2023**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **LEONARDO DE PAULI GALIZIA**

LEONARDO DE PAULI GALIZIA-ME,

CNPJ: 32.249.840/0001-89

Endereço: Rua: Prudente de Moraes nº548, Bairro: Jardim Nova - Bariri, CEP: 17.250-244, Bariri/SP, telefone (14) 98197-0786

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º134/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º750/2023. – Pregão Presencial n.º030/2023 respectivamente, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem através dessa NOTIFICAR A referida empresa pela prestação de serviços de má qualidade conforme o relatório que vai ser encaminhado via e-mail para a empresa .

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do termo de referência , para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que *"o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"*; **2. Ainda que não entregaram os itens de acordo com o Termo de referência , caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa** , para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que *"o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"*. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br ou no compras@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 03 de julho de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 047/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³ E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, CONTENDO UMA PICADORA, TRITURADOR E COMPACTADORA ACOPLADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 031/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DA CIDADANIA (SINE/PROCON/POSTO DE IDENTIFICAÇÃO(POLITEC)/JUNTA MILITAR E POSTO DO MTE).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ODILO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO Nº 080/2023

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS BATATAIS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES** na modalidade Pregão (presencial) n° 080/2023 a se realizar no dia **18 de julho de 2023 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 03 de julho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JUNHO DE 2023**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de junho de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor li-berado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 19.645,80	05/06/2023
		R\$ 360,80	06/06/2023
		R\$ 37.950,00	06/06/2023
		R\$ 938,40	05/06/2023
		R\$ 18.979,20	06/06/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 150.335,18	16/06/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 4.356,58	30/06/2023
		R\$ 20.477,77	30/06/2023
		R\$ 3.124,97	30/06/2023
Convênio n. 0716/2021 – Reforma e Revitalização da Escola Estadual Ledy Anita Brescancim.	48.151-3	R\$ 539.146,63	09/06/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023**

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 305/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WAGNER DE ABREU - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.539.929/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CENTRO AQUÁTICO GUIMAR VIEIRA DE SOUZA - PREGÃO Nº 082/2023

VIGÊNCIA: 30/06/2023 À 16/06/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNOT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIDA/TAMANHO DA PISCINA: • COMPRIMENTO: 17 METROS • LARGURA: 10 METROS • PROFUNDIDADE: 1,20 METROS	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 42.200,00 (QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 479/2022**

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 479/2022, PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022.

PROCESSO Nº 3062/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - SUPRESSÃO
Gasolina Comum	R\$ 7,22	R\$ 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas da presente Supressão o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 03 de Julho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WAGNER DE ABREU - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.539.929/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM - PREGÃO Nº 089/2023

VIGÊNCIA: 03/07/2023 À 03/07/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 03X03 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE, ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	248 DIÁRIAS	R\$ 412,50	R\$ 102.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 102.300,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 05X05 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE, ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	499 DIÁRIAS	R\$ 614,22	R\$ 306.495,78

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 306.495,78 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE TENDA, TAMANHO DE 10X10 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL FECHADA SEM MARCA IMPRESSA, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE, ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.	264 DIÁRIAS	R\$ 1.443,42	R\$ 381.062,88

PERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPEU PARA EVASÃO DE AR QUENTE, ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO INCLUSA, TANTO NA CIDADE COMO NO INTERIOR.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 381.062,88 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 789.858,66 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 089/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, que teve como vencedora a empresa BASSIQUE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, totalizando R\$ 789.858,66 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Campo Verde, 03 de julho de 2023. Héliida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 012/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO – UDR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R\$ 6.637,04 (seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 81.092,97 (oitenta e um mil, e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura: 29 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 03 de agosto de 2023, contados a partir do dia 19 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 16 de junho de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100 MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 29 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 219, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA DO MANDATO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009,

CONSIDERANDO a solicitação de renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob nº. 3962/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia formalizada pela Conselheira **ADRIANA SOUZA COSTA GAIÓ**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 527.***-49, nomeada através da Portaria nº 212, de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2023.

Art. 3º A vaga deverá ser preenchida mediante a convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, na forma do artigo 57 da Lei 402/2009.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 032/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 032/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/06/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de “

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 032/2023, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registrar preços para aquisição de um motor novo original RENAULT, lacrado, para a Van placa QCW5C30, Master 2.3 16v ano/modelo 2018/2019, diesel, com potência de 130 CV, com garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, para continuar atendendo as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde do Município de Campos de Júlio-MT**”, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **NORTÃO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.271.538/0001-08, vencedora do item ((01) item único), com valor total de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de julho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 29/2023.

Vigilância Sanitária

Através do qual fica, a Vigilância Sanitária, VISA/SMS/CJ, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei, Código Sanitário Municipal, 0245 de 27 de dezembro de 2004, vem através deste edital notificar, a referida residência Localizada à Rua O s/n Quadra 04 Lote 13, Bairro Vida Nova, (o nome da proprietária, fica reservada de acordo com o Decreto nº 262/2022), por estar descumprindo o Art. 29, da referida Lei, que é vedado o despejo de águas servidas e esgoto sanitário, a céu aberto. Combinado com Art. 210, 1º por ser o infrator reincidente, ficando um prazo de (05) cinco dias para que tome as devidas providências para sanar a irregularidade.

Campos de Júlio, MT 03 de julho de 2023.

Valdemar da Guia Ferreira

Vigilância Sanitária

Matrícula 287

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Controle Tecnológico - sondagens SPT.

Contratado: M. CARLOS DA SILVA CNPJ nº 47.200.496/0001-00.

Valor global: R\$ 16.604,73.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 17/2023, Processo Administrativo nº 89/2023 e Processo de Compra nº 83/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 29 de junho de 2023.

Nadia Talal Nejem

Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023****CREDENCIAMENTO Nº 06/2023****RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 06/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas jurídicas para prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música e danças** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Credenciados.	CNPJ/ MF
KETLYM INÊS DOS SANTOS RICALDO	CNPJ/MF 49.615.210/0001-83
GILUANDER LOPES ANDRADE	CNPJ/MF 49.249.327/0001-90
FELIPE ARAUJO DA SILVA	CNPJ/MF 34.352.876/0001-19

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT 29 de junho de 2023.

Nadia Talal Nejem

Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 53, DE 03 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Oliveira Souza	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADA a TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que tem por objeto selecionar, dentre empresas especializadas, a melhor proposta para execução de obra de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova, tendo em vista que o projeto de engenharia e as planilhas orçamentárias respectivas sofreram alterações, corrigindo-se o valor estimado de R\$ 1.245.358,02 para R\$ 1.413.462,54.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2023 - GAPRE

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE ACESSORA DE PLANEJAMENTO E DE GERENTE DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Gerente de Compras, período em que a servidora nomeada para o cargo está atuando de forma temporária na Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Público Municipal Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCI**, matrícula funcional nº 2083 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.116.***-**, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, para desempenharcumulativamente as funções do cargo da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O servidor fará jus aos vencimentos de seu cargo de origem, sendo vedado quaisquer pagamentos em decorrência do acúmulo de funções.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004424/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2023**, com sessão realizada em 03/07/2023, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas, acessórios e materiais de reparo de uso em oficina e borracharia atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, foi declarado **FRACASSADO**, pelo motivo de que a empresa participante não conseguiu chegar ao valor de referência.

Canabrava do Norte, 03 de Julho de 2023.

Iranizio Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2023 - GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 006/2023 - GAPRE

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR CUMULATIVAMENTE AS FUNÇÕES DO CARGO DE GERENTE DE COMPRAS E DA SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de Secretário Adjunto de Orçamento e Contabilidade, ocasião em que o servidor nomeado se encontra em período de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Público Municipal Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2083 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.133.***, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Compras, para desempenhar cumulativamente as funções do cargo da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O servidor fará jus aos vencimentos de seu cargo efetivo de recepcionista, acrescido de uma gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sob o salário base (Item FG7, Nível I, Classe A), referente ao exercício de outra atribuição, por acúmulo de função, decorrente de substituição de servidor público, em virtude de férias, licenças e/ou outros afastamentos, como consta no Art. 30º da Lei Complementar 012/2023, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023**

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Tapirapé, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação.

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Irani Purificação de Alecrim, inscrita no CPF sob o nº 008.549.631-62 .

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2023 SINSPU CANABRAVA DO NORTE-MT
22/06/2023**

ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2023 SINSPU Canabrava do Norte-MT 22/06/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal Jucerlei Bonatto, matrícula funcional nº 1753 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa ROMILDO SOARES QUEIROZ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF/MF sob o nº 27.789.649/0001-90 que tem por objeto prestação de serviços para o município .

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa ROMILDO SOARES QUEIROZ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CPF/MF sob o nº 27.789.649/0001-90 que tem por objeto prestação de serviços para o município

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023**

Processo: 000003607/2023

Ata de Registro de Preços n.º 061/2023

Assinada em 27/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte.

Valor total estimado: R\$ 67.540,94 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 029/2023

Data da Publicação no DOC 04/07/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 514/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA N. 514/2023/GAPRE, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA**, (matrícula funcional n. 2212, CPF sob o n. ***.571.***-**, e-mail institucional saude@canabradonorte.org, telefone para contato n. (66) 984**-**44, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2329 CPF/MF ***.338.**-**, e-mail lucasrafaelp@gmail.com, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de n. **030/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CLINMED DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **22.399.579/0001-40**, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de exames de raio-x, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com valor total de R\$144.916,00, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de gestão, orientação, controle e fiscalização, nos termos da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, de 21 de julho de 2015, versão 3, que “dispõe sobre os procedimentos de rotina e controle na gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo municipal”.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, matrícula funcional n. 2440, CPF/MF n. ***.517.***-** e-mail institucional saude@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Administração em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 03 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023

Processo: 000004302/2023

Ata de Registro de Preços n.º 062/2023

Assinada em 30/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos Saúde da Mulher, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT

Valor total estimado: R\$ 11.996,00 (onze mil novecentos e noventa e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Junho de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 037/2023

Data da Publicação no DOC 04/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 490/2023

Portaria Nº 490/2023

De 03 de julho de 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor D.F.B, matrícula nº7980, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº120/SEMEC/2023 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 30 de junho de 2023, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 03 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº 491/2023

Portaria nº 491/2023

De 03 de julho de 2023

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal*

Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andréia Cecatto** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2023 - REPUBLICADO

PROCESSO: 084/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2023

DATA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 28/06/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação cultura.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e outros para a Escola Militar Tiradentes Cabo PM/RR Sebastião Ferreira Miranda, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA;

VENCEDOR DOS LOTES: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$ 298.364,50 (Duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR, DESCONSIDERANDO TODAS AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES

PORTARIA Nº 494/2023

De 03 de Julho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 095/2023 – Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 024/2023** - cujo objeto é a pavimentação de vias internas do Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2023

De 03 de Julho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 096/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023** - cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de praças nas Avenidas Rio Grande do Sul e Sete de Setembro (canteiros centrais), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2023

Portaria nº 491/2023

De 03 de julho de 2023

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andréia Cecatto** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2023

De 28 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 097/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica**

nº 023/2023 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de cartazes, adesivos, outdoors (lonas) e placas para o 29º Rodeio Show de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almocharifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021, para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2023, Edital de Seleção nº 002/2023, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recursos.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2023 (Edital de Resultado Final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA						
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	010	33,00	49,00	82,00	Aprovada
02	Jessica Alves dos Santos Fernandes	013	33,00	43,50	76,50	Aprovada
03	Juniele Ramalho Severino de Lima	005	33,00	41,00	74,00	Aprovada
04	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	015	33,00	40,00	73,00	Classificada
05	Gilmar Severino de Lima	004	33,00	37,75	70,75	Classificado
06	Angélica Malvina Polizelli	008	30,00	39,50	69,50	Classificada
07	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	003	30,00	38,65	68,65	Classificada
08	Mônica Daniela Maçaneiro Jolli	017	30,00	36,75	66,75	Classificada
09	Mariana da Cruz Campeão dos Santos	002	30,00	36,75	66,75	Classificada
10	Cidlene Lourdes Rosa	018	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificada

- Critério de desempate: 4º tiver maior idade (dia, mês, ano) conforme item 8.2 do Edital de Seleção nº 002/2023.
* AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil Zona Rural						
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Ana Maria Souza da Silva	007	30,00	49,50	79,50	Aprovada
02	Rainara Pelissale de Oliveira	011	30,00	45,00	75,00	Aprovada
03	Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva	006	33,00	41,80	74,80	Aprovada

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA						
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Ivaneuza Dórea	012	34,00	41,50	75,50	Aprovada

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês) ZONA RURAL						
Ord.	Nome	Nº Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Alessandra Alves Pereira	016	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificada

* AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem (Arte) ZONA URBANA						
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.						

Professores de área – Linguagem (Arte) ZONA RURAL						
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.						

Professores de área – Linguagem						

(Educação Física)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

PROFESSORES DE MATEMÁTICA						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Antonio Marcelino da Silva Junior	014	00,00	AUSENTE*	00,00	Desclassificado

* AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de Ciências da Natureza						
ZONA URBANA						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Vilson Aparecido do Prado	001	30,00	44,50	74,50	Aprovado

Professores de Ciências da Natureza
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Geografia)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (História)						
ZONA RURAL						
Ord.	Nome	N° Inscrição	Pontuação			Situação
			Titulação	Prova	Final	
01	Neide Rodrigues dos Santos	009	33,00	45,50	78,50	Aprovada

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA URBANA
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)
ZONA RURAL
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.

Carlinda-MT, 04 de julho de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Julho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 38/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA N° 38/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa: **MINEIRO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº **39.285.559/0001-40**, com o valor global de **R\$. 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**.

Castanheira - MT, 03 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2023

Dispensa N° 38/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **MINEIRO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**

CNPJ nº: **39.285.559/0001-40**

Valor: **R\$. 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**.

Data da declaração: 03 de julho de 2023. Pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Data da ratificação: 03 de julho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 03 de julho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N. 001/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2023 a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de empreitada por preço global, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei n. 8.666/93.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT"

QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO EDITAL NO ITEM 14.5.

Data/Horário/Local: 06/07/2023 (QUINTA-FEIRA) às 09:00h (Nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães) **LOCAL DA ABERTURA DA QUARTA SESSÃO:** na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Rua Tiradentes, nº 166, Bairro: Centro, CEP. 78.195-000 Chapada dos Guimarães – MT.

Informações/Contato: Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Finanças - Telefone: (65) 3301-1570.
Atendimento:
- Telefônico: 08:00h às 18:00h.
- Presencial: 08:00h às 18:00h.
E-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Visto:
MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO
Presidente da CPL

Chapada dos Guimarães/MT, 03 de julho de 2023.

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL-CEE/CMDCA/CG
N°002/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023.

EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL-CEE/CMDCA/CG
N°002/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E INSTITUI A DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR, QUE TIVERAM AS INSCRIÇÕES APROVADAS PARA O MANDATO DE JANEIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2028.

A Comissão Especial Eleitoral Constituída na primeira retificação do edital CMDCA nº 001/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso em 09/06/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães para o pleito de 2024 a 2028. Torna pública a relação nominal preliminar dos pré-candidatos aprovados após período de publicação e possibilidade de impugnação.

1. Encerrado o prazo previsto do edital do CMDCA nº 001/2023 foram **APROVADAS** as inscrições dos seguintes candidatos:

Nº	PRÉ- CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	GLEICIANE DOMINGOS DA SILVA	APROVADA
02	LEILIANE LUIZA DE AMORIM DA SILVA	APROVADA
03	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	APROVADO
04	JULIANA SIQUEIRA	APROVADA
05	LEICY RANNY MEDEIRO	APROVADA
06	INGREDY LUANNA DA MATA	APROVADA
07	JÉSSICA RAMOS CAMPOS	APROVADA
08	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	APROVADA
09	ELMA REGINA MARTINS VARGAS	APROVADA
10	FRANCISCA DIAS LESSA	APROVADA
11	MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO	APROVADA
12	RAFAEL DOS SANTOS SANTANA	APROVADO
13	GLAUCILENE DA SILVA	APROVADA
14	ENEIAS CARVALHO CORREA	APROVADO
15	SANDRA REGINA GERMOGESCHI DOS ANJOS	APROVADA
16	SILVANETE ROSA DE ARRUDA MELO DE JESUS	APROVADA
17	TAMIRIS DE JESUS BAEZ	APROVADA
18	THAYS OLIVEIRA DE ARAÚJO	APROVADA

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dando ampla divulgação.

Chapada dos Guimarães/MT, 03 julho de 2023.

Suzi Marineusa Belo

Presidente Comissão Especial Eleitoral

CEE/CMDCA/CG- 2023

PROCURADORIA MUNICIPAL
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES/MT, BIÊNIO 2023-2025,

DIVULGA O COLÉGIO ELEITORAL DEFINITIVO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, BIÊNIO 2023-2025, CONFORME ART. 12 DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL.

CANDIDATOS APTOS COM DIREITO A VOTO

QUALIFICAÇÃO	CARGO / ATIVIDADE
Grupo Semente	Sociedade Civil Organizada
Instituto Inrede	Sociedade Civil Organizada
Instituto Eco. e População	Sociedade Civil Organizada
Sandra Navas Espindola	Bailarina/Empreendedora
Roseli Mendes Carnaiba	Prod. Cultural/ Designer Gráfico
Hozana Ferreira	Bailarina, Atriz, Art. Educadora e Prod. Cultural
Luciana de Souza Bonfim	Cantora e Compositora
Paula Thais Souza Ferreira	Atriz, Palhaça e Produtora
Matildes da Silva Oliveira	Cultura Popular
Laura Paschoalick	Produção Musical

ELEITORES APTOS A VOTAR

QUALIFICAÇÃO	CARGO / ATIVIDADE
Luana Bezerra da S. Carvalho	Dançarina (Grupo Águas do Cachua)
Jany Pereira da Gama	Dançarina (Grupo Águas do Cachua)
Edimar Joaquim	Músico (Grupo Águas do Cachua)
Eloisa Bezerra da Silva	Vice-Presidente (Grupo Águas do Cachua)
Eliana Irene Muxfeldt	Artista Plástica e Educadora
Deolindo Bezerra da Silva	Tesoureiro/Produção (Grupo Águas do Cachua)
Luís Antônio Segadas de Araújo	Segmento Cultural
Lucinete Campos da Costa Joaquim	Dançarina (Grupo Águas do Cachua)
Suedy Tamar Piesanti	Fotógrafo
Perseu Azul Safi Leal	Roteirista e Diretor Cêrberos Filmes
Ruth Albernaz Silveira	Artista Visual e Curadora
Micheli da Silva Sierra	Arte Educadora e Artista Visual
Eliana Marcia G Martinez	Produtora Cultural, Arte Visual Performance
Reginaldo Gaspar da Mota	Artista Visual
Admilson Arruda da Cruz	Presidente/Músico (Grupo Águas do Cachua)
Grazieli da Costa Cruz	Bailarina e Produtora Cultural
José Mauro Ribeiro de Barros	Músico Cururueiro (Grupo Águas do Cachua)
Debora Nunes Vecchi	Atriz
Grupo de Siriri Patucha	Presidente do Grupo de Siriri Patucha
Juliana Maria Silva de Queiroz	Fotografa
Rosano Mauro Conceição da Costa Junior	Diretor de Fotografia
Paulo T. S. de Lamar	Cantor/Compositor
Mario Fernando Gomes Pael	Bailarino/Produtor Cultural
Micheli Cruz de Castro	Produtora Cultural/Bailarina
Paula Fernanda Farias Dias	Profissional do Audiovisual, Prod. Cultural e DJ
Andressa Yumi Suzuki	Gastronomia – Economia Criativa
Liebe Silva Lima	Música e Audiovisual
Avanira de Jesus Costa	Artesã
Fernanda Morimon Fernandes	Atriz
Edmilson Antunes dos S. Junior	Ator, Palhaço e Contador de Estórias.
Tatiana Reis de Castro	Bailarina e Produtora Cultural
Rayssa Maira da Silva Dall'Óglio	Bailarina
Marcus Venicius e Silva	Artista/Musico
Flavia Leslie Fripp de Almeida	Coreografa e Bailarina
Elaine Aparecida dos Santos	Produção Cultural e Gastronomia
Gonçalina Reis de Castro	Bailarina e Produtora Cultural
Regina Celia Costa da Silva	Produtora
Deijanil Maria do Nascimento	Cultura Popular (Grupo de Siriri Patucha)
Túlio Paniago Vilela	Roteirista, Dramaturgo, Escritor e Letrista.
Thais Fernanda R. Magalhães	Artista Visual

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o “Contratação de Serviços de Internação para Mulheres e Homens Adultos Usuários de Drogas e Alcoólatras que se encontram no município de Chapada dos Guimarães-MT”, nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 24 DE JULHO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) -

09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de julho de 2023.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ com o n. 00.965.145/0001-27 com sede à Avenida Araguaia nº 676 Centro – COCALINHO - MT, tendo como representante legal seu Prefeito Municipal Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1734269-4 e do CPF(MF) n. 014.711.181-18, residente e domiciliado em COCALINHO/MT., e do outro lado a **Empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.**, com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, na Rua Berna, nº 115, Setor Despraído, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, neste ato representada por Daniella Pereira Pena, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, inscrita no CPF nº 478.381.671-91 e portadora da CIRG nº 2177246 SPTC-GO e a sra. Luciana Pereira Pena, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, inscrita no CPF sob o nº 479.089.201-87 e portadora da CIRG nº 3259230 SSPGO, ajustam o presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 002/2023 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 30 de junho de 2023 até dia de 29 de dezembro de 2023.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.,

CNPJ 36.909.380/0001-29

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

MO-

ME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 246/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA**, Professora, classe B, nível 05, portadora da matrícula nº 1237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de junho de 2023 a 30 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 250/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor, **DOUGLAS GOMES CALDEIRA**, portador do CPF. nº. 031.527.812-96, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 07 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **21 de setembro de 2023**. Data de Assinatura: 23/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 256/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 656/2022, que designou a servidora **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, Enfermeira, portadora da matrícula n. 2325, para atuar como Responsável Técnica do CE-REST tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 15 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 258/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, Agente Administrativo, para atuar interinamente como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, durante o período de 16 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 259/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **BABIENE PELISSARI GUARAGNI**, Analista Tributário, portadora da matrícula nº. 1045, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 260/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA**, portadora do CPF. nº. 053.087.321-40, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO I, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 15 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 027/2023; **TIPO:** Menor Preço POR ITEM; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Nº 13861.260000/1200-09**). **Sessão de abertura**

ra dia 14/07/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de julho de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 262/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
JEAN ANTONIO SILVA DO VALE	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4357	C	3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 263/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de agosto de 2022:

SERVIDOR CARGO MATRÍCULA CLASSE NÍVEL

ARYANDNE JOHANA FERREIRA DE LIMA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 4360 C 3

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 12 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 243/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor ELIELTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6646, da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 266/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **ANA CAROLINE DANIEL GONCALVES**, portadora do CPF. nº. 047.063.061-24, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 264/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de julho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
SABINO GOMES BARBOSA	ALMOXARIFE	253	D	11

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 15 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 237/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **MARCIANE DIELSCHNEIDER**, portadora do CPF. nº. 021.858.171-83, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, HELITON RUBENS, portador da matrícula n. 3664, para **MOTORISTA**, classe A, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 234/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **NATHALLY EMMANUELLY DE NAHUM PEREIRA ALVES**, portadora do CPF. n°. 030.265.481-03, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 233/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**, portadora do CPF. n°. 921.562.821-53, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 232/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora, **ANGELITA LOPES CORBALAN**, portadora do CPF. n°. 015.646.281-83, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 231/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a senhora, **MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA**, portadora do CPF. n°. 009.618.811-19, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 004/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ANTONIA, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0263/2021 – SINFRA – MT, MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução da Obra, o acréscimo de **90 (noventa) dias**, terminando o prazo de execução dos serviços em **21 de setembro de 2023**. Data de Assinatura: 23/06/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo nº 072/2022 Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Ata de Registro de Preços nº 087/2022 - Aplicação de PENALIDADE – QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA EIRELI

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS DE ÁGUA EIRELI** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 087/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 28/03/2023 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, respondesse a notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III do art. 87 da lei 8.666/93, bem como CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Após a notificação, ainda em 28/03/2023, a empresa respondeu ao e-mail de notificação, informando que tiveram problemas com o maquinário da usina o que causou a entrega do CBUQ em algumas prefeituras, porém se comprometeu a fazer a entrega até o dia 03/04/2023.

Ocorre que, decorrido o prazo solicitado sem que o material fosse entregue, a empresa respondeu ao mesmo e-mail de notificação em 05/05/2023, solicitando a rescisão amigável.

Diante disso foi consultada a Assessoria Jurídica do Município, que se manifestou pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de au-

toridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que se deve aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade, consoante sugerido no Parecer Jurídico nº 028/AJM – MD/2023.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

A) Pelo cancelamento do Registro de Preço de todos os itens da QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTOS DE AGUA

EIRELI, no Processo Administrativo nº 072/2022, PE nº 028/2022, Ata de Registro de Preço nº 087/2022;

B) Pela aplicação da penalidade de MULTA de 20% sobre o valor solicitado e fornecido em desacordo com as normas estabelecidas em edital e contrato administrativo; C) Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Colíder/MT, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, item 18.6.1, alínea “b”, do Edital e Cláusula Sexta, item 6.1, alínea “b”, da Ata de Registro de Preço consolidada;

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colíder/MT, 26 de Junho de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 244/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, portadora da matrícula n. 108, para atuar como Responsável Técnica UDR, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 245/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 158/2023 que designou a servidora, **FRANCIELE BRISKI FRANCISCO**, portadora da matrícula nº. 1006, Fisioterapeuta 30 Horas, para atuar como Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade de Reabilitação, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.488/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, FARMÁCIA BÁSICA, PSFS DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de julho de 2023, às 08:00 (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 03 de julho de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/GP/2023**

DECRETO Nº 073/GP/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ DE PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS, também chamado de Comitê de Gestão e Privacidade de Dados (CGPD) no âmbito da Prefeitura de Colniza.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza- MT, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 e o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a criação do Comitê de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais (CGPD), conforme disposições deste regulamento.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros para compor o Comitê de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais (CGPD):

I - Presidente: Brandon Rodrigues Barbosa – matrícula nº. 8287-2;

II - Vice-Presidente: Rosana de Lima – matrícula nº. 6447-2;

III - Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais: Thiago Nogueira Ponte – matrícula nº. 6927-2;

IV – Secretária: Edneia Moraes Fernandes da Costa – matrícula nº. 6345-1;

V - Consultor Jurídico: Carlos Roberto Ferreira Martins – matrícula nº 453-2;

VI – Consultor em Tecnologia da Informação: Paulo Enrique Andrade da Silva – matrícula nº. 6698-1.

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados à Segurança da Informação;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da empresa com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - Formular princípios e diretrizes gerais e específicas para a gestão de dados pessoais;

IV - Formular políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;

V - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos, das políticas e diretrizes aprovadas pelo Comitê;

VI - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

VII - Promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas, de ofício ou mediante provocação do interessado pessoais outros órgãos;

VIII - Auxiliar o Encarregado na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais;

IX - Aplicar sanções administrativas quando houver violação às políticas pré-estabelecidas;

X - Direcionar os trabalhos do Encarregado, garantindo-lhe a autonomia necessária ao exercício do seu encargo legal.

Art. 4º. São responsabilidades dos membros, no exercício das funções ora estabelecidas:

I - O presidente será responsável por dirigir os trabalhos do Comitê, garantir o regular andamento dos trabalhos, convocar as reuniões dos membros, proferir o voto de minerva, quando necessário;

II - Será, ainda, responsabilidade do presidente do Comitê garantir que a decisão tomada pelo comitê seja levada à alta gestão para que esta adote as medidas pertinentes;

III - O Vice-presidente auxiliará o presidente em tudo o que for necessário ao exercício da sua função, bem como o substituirá na ausência daquele;

IV - O Secretário deverá documentar as deliberações e decisões do comitê, fazendo constar em ata os pareceres técnicos dos conselheiros, auxiliando o presidente naquilo que for necessário;

V - O Consultor jurídico deverá opinar sobre os aspectos legais e jurídicos das deliberações do comitê, fazendo registrar em ata as razões e fundamentos do seu parecer técnico;

VI - O Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, cargo atribuído por força do disposto na LGPD, deverá promover as ações necessárias ao bom desenvolvimento do seu encargo legal;

VII - O Conselho de TI avaliará e opinará sobre os aspectos técnicos, de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação, sobre os temas deliberados pelo Comitê;

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á com periodicidade mínima bimestral, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 6º. O Comitê será deliberativo, decidindo sobre os temas pertinentes às suas atribuições tendo cada membro um voto nas decisões do Comitê.

Parágrafo primeiro: A maioria simples dos votos de seus membros definirá o parecer favorável ou negativo a determinada demanda deliberada pelo comitê, o que constará em ata.

Parágrafo segundo: As decisões do Comitê serão encaminhadas ao Gabinete do Prefeito com cópia para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Colniza para Validação/Ratificação.

Art. 7º. O Comitê terá prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da publicação deste Decreto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de julho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 03 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	3,5	5

CARGO: ENFERMEIRO – SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE MONTEIRO DE SOUZA	25/09/1987	4,0	5
ANA PAULA DOS SANTOS	20/02/1989	4,0	6
POLIANA COSTA DA SILVA	05/06/1991	4,0	7
DRYELLY BRUNA CESCONETE	08/01/1992	4,0	8
WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	23/05/1996	3,5	9

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA	09/07/1992	4,0	10
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	3,5	11
MARIA CLARA RODRIGUES	20/09/1970	3,0	12

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – GUARIBA

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA ALEXANDRA MADALOS-SO	08/02/1986	4,0	2
JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	07/12/1987	2,5	3

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – SEDE

NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	13/12/1987	3,5	5
WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	04/02/1990	3,5	6

Colniza/MT, 03 de julho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/GP/2023**

PORTARIA Nº142/GP/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Artigo 2º. Inciso VIII do Decreto nº. 070/GP/2023 de 29 de julho de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Thiago Nogueira Ponte**, matrícula nº. 6927-2, efetivo no Cargo de Agente Administrativo e, designar o mesmo como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41, da Lei Federal nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 059/GP/2023 e, demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de julho de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 03 de julho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº 023/2023**

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 023/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 023/2023 realizada no dia 03/07/2023, consagrou-se vencedora a licitante: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Comodoro - MT, 03 de Julho de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Portaria 339/2023 de 03 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em JULHO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 03 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PROXIMA	
				N/ C	SALARIO	N/ C	SALARIO
012638	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	5/A	1.345,38	6/A	1.413,21
012635	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	5/B	1.479,92	6/B	1.554,53
012641	HUDSON BRAGA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	5/A	1.345,38	6/A	1.413,21
012636	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	5/B	1.479,92	6/B	1.554,53
012632	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/ C	1.436,73	6/ C	1.509,17
012622	DOMINGAS REGES DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40

012633	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/C	1.436,73	6/C	1.509,17
012623	IVONETE SILVA MARTINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/A	1.197,27	6/A	1.257,64
012628	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
012619	OSMAR LEIDE ALVES TORRES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	5/B	1.317,00	6/B	1.383,40
012639	ALEANDRA GONCALVES SILVEIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH C	11/07/2016	5/B	1.695,02	6/B	1.780,49
012629	WILKER JOSE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH D	11/07/2016	5/B	1.695,02	6/B	1.780,49
011100	ROSA INES DA CUNHA PEDOTT	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	01/07/2008	5/B	3.432,22	6/B	3.605,28
012630	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS	11/07/2016	5/B	13.131,98	6/B	13.794,10
012640	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA	PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORA	11/07/2016	5/A	7.428,16	6/A	7.802,69
001108	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM LETRAS	02/07/2008	5/C	5.834,78	6/C	6.128,97
000331	JALIS ALVES OLIVEIRA	PROF LIC PL EM LETRAS	02/07/2008	5/C	5.834,78	6/C	6.128,97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº028/2023** conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BEM COMO MESAS E CADEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as seguintes empresa:

L.M. BORGES- PROMOÇÕES E EVENTOS -ME

CNPJ nº08.561.812/0001-18

ENDREÇO: RUA DOS REIS S/Nº QD 29 LT 05

BAIRRO SETOR UNIVERSITARIO II

CEP: 78.652-000

CIDADE: CONFRESA-MT

Fone : 66-98439-0056

Representante : LEONARDO MATEUS BORGES

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de R\$ 658.540,52 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 03 de JULHO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 318/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 318/2023 de 20 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 06/06/2023.

CONSIDERANDO o ofício 2033/2023 SME de 19/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal ANA LAURA MARCHI ARAUJO, matrícula 012536, ocupante do cargo efetivo de PNSE NUTRICIONISTA -30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 29/02/2016 a 28/02/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 19/07/2023 a 16/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º340/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA N.º340/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL NO PERÍODO DE FÉRIAS DO DIRETOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de férias do diretor Gilson Lopes de Almeida da Escola Municipal Pau Brasil no período de 03 de julho à 01 de agosto;

Considerando as demandas administrativas que necessitam do diretor para ser encaminhadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Maria Celia Rodrigues Abreu para responder pela Escola Municipal Pau Brasil no período em que o diretor estiver em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 03 de julho de 2023

ETEVALDO VASCO SOARES

Secretário Municipal de Educação

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2023 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 18 de Julho de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 034/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda-feira à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO.

Portaria 284/2023 de 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 08/05/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1598/SME/2023 de 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal JULIANO SILVA SANTOS, matrícula 012004, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 22/05/2023 a 19/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2023 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

CARGO: AGENTE SAÚDE AMBIENTAL- 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
5º	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	12/06/1983

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 03 de julho de 2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2023 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
11ª	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	04/01/2001

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 03 de julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 108/2023**

“Designa Fiscal de Obra.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 1348, portador da cédula de identidade sob o nº *****, expedida pela SSP/MT e do CPF: *****, para atuar como fiscal de obra na EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, conforme o processo administrativo 622/2023 e Contrato Administrativo 055/2023.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 03 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 812/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 060/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CASSETES RADIOLÓGICOS COM PLACAS DE FOSFORO FOTOESTIMULAVEL DE ARMAZENAMENTO PARA APARELHO DE RAIOS-X, cuja abertura está designada para o **dia 14 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas** (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site <http://www.licitanet.com.br> ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 03 de julho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2023-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS INDÍGENAS DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: BAULI DISTRIBUIDORA DE LIVRO LTDA - CNPJ n.º 05.229.614/0001-63.

VIGÊNCIA: Início em 05/07/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 112.

VALOR CONTRATADO: R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 03 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E BAULI DISTRIBUIDORA DE LIVRO LTDA.

**CONTRATOS
PORTARIA N.º 109/2023**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ROSILENE DUTRA PEREIRA ALVARES, matrícula n.º 870, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LILIAN DA CONCEICAO BEZERRA, matrícula n.º 1154, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para, em apoio à administração, executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR (Imposto Territorial Rural), com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio às atividades desenvolvidas por este município, conforme o processo administrativo n.º 666/2023 e Contrato Administrativo n.º 056/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 03 de julho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **LOTE 01**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"**, para continuidade aos atos pertinentes da licitação.

Que será no dia **05/07/2023 às 15h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar **"SAELC"** da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 03 de julho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 023/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, Contratado(a): **JOSE LUIZ MARQUES**; Salário Mensal: R\$ 1.468,81; Vigência: 03/07/2023 a 03/01/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - EDITAL Nº 009/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO FINAL**

DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CURVELÂNDIA - EDITAL Nº 001/2023.

Número de inscrição	PRÉ CANDIDATOS	SITUAÇÃO	NOTAS
01	ELISABETE BORGES DA SILVA	APROVADA	80
02	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	APROVADA	100
03	PEDRO AMARILDO FERNANDES TOLEDO	APROVADO	80
04	ANA PAULA SILVA SANTOS	APROVADA	100
05	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	ELIMINADA	50
07	JULIANA MACENA CABRAL	ELIMINADA - AUSENTE	----
08	ELIAN ROCHA ANTUNES	APROVADO	70
09	MATTEUS AZEREDO AVELINO	APROVADO	80
10	SEBASTIANA DE JESUS FARIA SANTOS	ELIMINADA - AUSENTE	----
11	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	APROVADA	100
12	MARCILENE MEDINA MARÇAL	ELIMINADA	50
13	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADA	50
14	GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA	ELIMINADA	60
15	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	APROVADA	90
16	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	APROVADA	80

Curvelândia/MT, 03 de julho de 2023

LUCIMAR T.B. FLORENCIO

Presidente – CMDCA

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, **conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação** e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 036/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA EFETUAR SEGURO PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor total de R\$ 44.369,65 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Curvelândia/MT, 30 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 16 DE MAIO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 16 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva, emenda nº 26/2023 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Atenção Primária de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), **EVANDRO TISO** matrícula funcional nº 1934, **efetivo(a) no cargo de Vigia como Fiscal Titulare CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional nº 1863 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 029/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração do município de Curvelândia - MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), **EVANDRO TISO** matrícula funcional nº 1934, **efetivo(a) no cargo de Vigia como Fiscal Titulare CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional nº 1863 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 030/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços subsidiários a administração do município de Curvelândia - MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **19/07/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **013/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ABASTECIMENTO NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.**O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDRO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 03 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre alteração de membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Curvelândia-MT, com vigência de março de 2023 a março de 2025, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Fabiano Gonçalves Dodó

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Aline Soares da Silva

Titular: Lucas Camilo Costa

Art. 2º - O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Curvelândia- MT, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Eliziane Oliveira Ferreira

Titular: Fabiano Gonçalves Dodó

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Aline Soares da Silva

Titular: Lucas Camilo Costa

Representante das Igrejas Municipais:

Titular: José de Oliveira Alves

Representante das Associações Rurais

Titular: Josilene Gomes Monteiro

Representante da ADESCURV

Titular: José Aparecido dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Erasmo Carlos da Silva

Art. 3º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 2º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 03 de julho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CURVELÂNDIA – MT**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº186 de 19 de junho de 2023, representado por seu Presidente em exercício senhor José Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária no dia 30 de junho de 2023, às 16:00h nas dependências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do CMAS por período de 60 dias, a partir de 09 de julho de 2023 continuando assim, a Coordenação com a Sociedade civil organizada.

Parágrafo Único: A prorrogação do mandato se faz necessário ate que se realize a reestruturação do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia-MT, 30 de junho de 2023.

José Carlos da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “LÉO SANTANA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/09/2023, COMO PARTE DO EVENTO AGRODIAMANTINO 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

VALOR TOTAL: **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

CONTRATADO: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 03 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 228/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Sr. **FERNANDO PEREIRA CONCI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2500202-3 SSPMT e inscrito no

CPF nº. 050.616.651-12, para o cargo de **Gerente**, com subsídio de **65% do DGA 08**, conforme o **Anexo I da Lei complementar nº 069/2022.**

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de **30/06/2023**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CAMILA APARECIDA SOUZA SILVA** portadora do RG nº 2331232-7 SESP/MT, inscrita no CPF nº 052.427.331-60, para exercer o cargo de **Gerente – DGA-8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de **30/06/2023**, revogando-se a Portaria nº 480/2022 de 12 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 016/2023**, com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “LÉO SANTANA” PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14/09/2023, COMO PARTE DO EVENTO AGRODIAMANTINO 2023.”**, com a empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº **13.157.376/0001-56**, com proposta no valor total de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

Diamantino-MT, 03 de julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **PEDRO DE ALMEIDA CALVO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.

091-29, dos **65% do cargo de Gerente - DGA 8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42 dos **65% do cargo de Gerente - DGA 8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ADENDO Nº001 A PORTARIA SEMASTC Nº 001 DE 3 DE JULHO DE 2023

ADENDO Nº001 A PORTARIA SEMASTC Nº 001 DE 3 DE JULHO DE 2023

CONSIDERANDO a necessidade da inclusão do horário de expediente do Conselho Tutelar e Centro de Eventos Juarez de Abreu.

Leia-se:

Art. 2º - Os horários de expediente dos demais setores **durante o exercício financeiro de 2023, conforme o Decreto 106/2023**, fica definido da seguinte forma:

(...)

h) Conselho Tutelar – das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único. O horário de expediente do centro de Eventos “Juarez de Abreu”, fica estipulado das 07h00min às 13h00min, até o dia 14 de julho de 2023 (sexta-feira), sendo que a partir do dia 17 de julho de 2023 (segunda – feira), segue o horário estipulado na alínea “c”.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023

CONTRATADA: SERGIO ALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 25.202.716/0001-00

OBJETO: Contratação de saldo da ata de registro de preços 033/2022, do pregão presencial nº 018/2022, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, DE FORMA PARCELADA - CONCERTO EM FIBRAS DE VEÍCULOS, LINHA LEVE E

PESADA, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MÃO DE OBRAS E MATERIAIS, **de forma parcelada**, para atender as demandas **das secretarias deste município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 196.344,46 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quarto reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS- SUPRESSÃO - ATA Nº 068/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS- SUPRESSÃO - ATA Nº 068/2022

CONTRATADA: PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 45.586.485/0001-85

OBJETO: O presente termo tem por objeto SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços n. 068/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n 027/2022, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada, conforme informações coligidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS- SUPRESSÃO - ATA Nº 067/2022

CONTRATADA: AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços n. 067/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n 027/2022, cuja finalidade é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada, conforme informações coligidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8, item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas di-retrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2023**

Portaria n.º 021/2023 Dom Aquino – MT, 26 de junho de 2023.

IVONE BRANDÃO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o funcionamento temporário da Câmara Municipal de Dom Aquino, de 03/07/2023 à 27/07/2023 no horário das 08:00 às 11:00.

Art. 2º - Estabelece a escala de trabalho dos servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Dias
Weter Euter dos Santos Silva	03 a 06/07/2023
Marcília Ferreira da Cruz	07 a 12/07/2023
Luciana Santos Oliveira	13 a 18/07/2023
Jucimar Oliveira Campos	19 a 24/07/2023
Ozair Almeida Mundim	25 a 28/07/2023

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 03 de julho de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2023**

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público deste Município, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Municipal nº 362/2011 e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2023, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital nº 001/2023;

Considerando a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 031/2023;

Considerando a existência de vagas nos órgãos de Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato nº 001/2023 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Artigo 1º - Empossar em caráter efetivo:

§1º - O Sr. **Alessandro Lima da Silva**, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal – FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2º - Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 034/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT** conforme especificações do edital, no dia **14/07/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**DECRETO Nº 036/2023**

DECRETO Nº 036/2023 De, 03 de JUIHO de 2023.

“Dispõe sobre Nomeação de candidatas aprovadas em concurso público para Administração ao serviço público”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo nos cargos auxiliar de serviços gerais e enfermeiro da zona rural da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas em caráter efetivo as candidatas a abaixo relacionadas para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
NATHALIA VIANA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRAZZIELA SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO -ZONA RURAL

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 03 de Julho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 Processo Adm: Nº 034/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$177.092,74 (cento e setenta e sete mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos): **GO ATACADISTA LTDA** (44060520000165) com o lote: 9 no valor total de R\$4.593,26 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (07626776000160) com o lote: 7 no valor total de R\$4.699,98 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **TCK EQUIP. HOSP. PARA LAVANDERIA LTDA** (44522089000121) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** (33583026000169) com o lote: 5 no valor total de R\$25.282,50 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** (13719523000134) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R\$9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais). **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP** (26527362000129) com o lote: 4 no valor total de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** (04187384000154) com o lote: 10 no valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** (12581380000184) com o lote: 6 no valor total de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** (10830704000145) com os lotes: 8 e 15 no valor total de R\$9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (34075280000119) com o lote: 12 no valor total de R\$3.199,00 (três mil e cento e noventa e nove reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (22228679000103) com o lote: 11 no valor total de R\$1.113,00 (um mil e cento e treze reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 03 de julho de 2023

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES CONDUCTOR DE PROCESSOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO 04/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO 04/2022

DISPENSA 01/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO

DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fora realizado procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 01/2022, originando o contrato 04/2022 com vigência de 18/04/2022 à 18/04/2023, cuja contratada foi a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI** localizada na avenida duque de Caxias, nº 1959 bairro Conjunto nova esperança na cidade de Aragarças-GO inscrita no CNPJ sob o nº. 07.344.422/0001-23 neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA**.

Tendo em vista a solicitação da empresa na prorrogação do prazo de execução da obra que consta na cláusula sétima do referido contrato: O prazo para execução das obras e serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos. Tendo sua ordem de serviços expedida na data de: 20/06/2022, sendo válida até a data de 20/10/2022.

Tendo em vista a obra inacabada, esta entidade decide por prorrogar o prazo de execução da obra para mais 60 (sessenta) dias corridos, começando a vigorar a partir da data 23/06/2023, tendo seu prazo até a data de 23/08/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato original, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TP 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MODIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA CHEGADA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE ACOMPANHA O PROCESSO, AUTORIZADO E SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 12/06/2023 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 03 de julho de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiávaí.

Contratado: EDMAR F. DE CARVALHO.

Objeto: Referente ao levantamento de dados e informações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade, para envio no Esocial.

Procedimento: Contratação Direta.

Vigência: 12/06/2023 – 12/09/2023.

Valor: **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais).

Fiscal do Contrato: Mariana Alvez de Souza.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí.

Contratado: R. S DE SOUZA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma cozinha no CRAS.

Procedimento: Tomada de Preços no 003/2023.

Vigência: 12/06/2023 – 12/10/2023.

Valor: **R\$ 117.433,59** (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC Nº 127/2023

DATA: 03 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF nº ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 051/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **51.103.780 MARIA APARECIDA SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.675.264/0001-71, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TELHADO DO BLOCO 2 DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Maria Jose Nascimento da Costa, portadora do CPF nº ***.664.481-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 03 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 128/2023

DATA: 03 de julho de 2023.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 052/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DGT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0002-25, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA À COMPOR O SISTEMA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Kaoma Monção de Franca, portadora do CPF nº ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 03 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria nº 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023**, instaurada para a “**Contratação de empresa pa-**

ra prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá – MT, para atender as necessidades do Município de Itanhangá-MT”. sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **DALVAN DA CRUS BATISTA – ME – CNPJ: 29.969.160/0001-25**, sagrou-se vencedora com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itanhangá-MT, 03 de julho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 51.103.780 MARIA APARECIDA SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 48.675.264/0001-71

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO TELhado DO BLOCO 2 DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

VIGÊNCIA: 01/09/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0002-25

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA À COMPOR O SISTEMA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 105.203,00 (cento e cinco mil duzentos e três reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

VIGÊNCIA: 02/07/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.36/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.36/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 041/2022, de 01 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº. 027.

.-63, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R\$ 3.629,48 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.046.764/0002-61	01, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 46, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 97, 106, 109, 115, 116, 118, 119, 142, 154, 155, 157, 158, 159, 164, 194, 201, 202, 251, 252, 253, 254, 255, 300, 301, 302, 304, 313, 318, 350, 352, 354, 356, 360, 361, 362, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 403, 404, 412, 429, 436, 459, 464, 467, 468, 469, 471, 472, 478, 479	R\$ 220.963,70
COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.545.557/0001-33	11, 22, 61, 126, 127, 128, 130, 132, 144, 175, 180, 182, 184, 185, 206, 222, 233, 266, 330, 331, 332, 333, 334, 337, 364, 365, 368, 370, 395, 398, 405, 407, 447, 461	R\$ 91.392,25
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.906.038/0001-60	18, 353, 363, 441	R\$ 7.797,70
DANIEL FARIAS CANINDE LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.458.506/0001-40	42, 43, 44, 344, 345, 346, 347, 431, 442, 443, 450, 451, 452, 453, 454	R\$ 189.826,55
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.223.106/0001-79	101, 415	R\$ 3.522,00
DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ	2, 23, 162, 204, 358, 383, 391, 396, 399, 400, 414, 417, 418, 422, 428, 430, 444	R\$ 55.956,95

Nº 48.447.370/ 0001-06		
DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LT- DA - EPP, INS- CRITA NO CNPJ Nº 26.214.995/ 0001-87	12, 38, 45, 81, 103, 125, 134, 147, 152, 156, 166, 167, 172, 173, 199, 200, 210, 250, 274, 275, 277, 279, 280, 282, 294, 308, 319, 321, 323, 326, 327, 329, 381, 440, 476	R\$ 230. 244,80
GENIVAN DA SIL- VA SANTANA CNPJ Nº 05.496. 878/0001-83	47, 60	R\$ 73. 534,40
IVAN DIAS LINS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09. 627.008/0001-57	04, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 17, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 51, 68, 72, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 98, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 133, 139, 141, 143, 146, 148, 150, 151, 160, 171, 179, 181, 183, 188, 190, 193, 196, 205, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 216, 265, 271, 273, 296, 305, 306, 307, 317, 320, 322, 324, 325, 336, 339, 366, 367, 380, 384, 390, 413, 432, 433, 435, 437, 438, 439, 455, 463, 475, 477, 480	R\$ 607. 258,50
JEL AGROIN- DUSTRIA E CO- MERCIO DE PES- CADOS LTDA CNPJ Nº 43.614. 059/0001-82	87	R\$ 10. 475,00
KARLA KAROLI- NE FONTES MESESES-ME CNPJ Nº 37.937. 325/0001-05	14, 228, 229, 231, 232	R\$ 5. 306,00
L. B. DA SILVA LTDA-ME CNPJ Nº 46.540.103/ 0001-45	35, 66, 67, 71, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 108, 112, 135, 136, 137, 138, 145, 149, 168, 170, 176, 177, 178, 186, 187, 189, 191, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 249, 267, 268, 269, 270, 272, 281, 283, 285, 286, 289, 291, 293, 297, 311, 312, 338, 342, 348, 349, 448, 449	R\$ 415. 901,95
LA RACA CAR- NES PREMIUM LTDA - EPP, INS- CRITA NO CNPJ Nº 37.852.014/ 0001-43	65, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 434	R\$ 323. 556,50
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 10. 226.940/0001-57	03, 13, 19, 28, 29, 30, 32, 33, 49, 50, 63, 96, 104, 107, 110, 140, 153, 165, 195, 198, 203, 217, 218, 219, 220, 223, 224, 230, 263, 298, 303, 310, 314, 315, 316, 340, 343, 351, 355, 357, 379, 382, 385, 386, 389, 392, 393, 394, 397, 401, 402, 406, 408, 410, 411, 416, 419, 420, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 445, 446, 456, 457, 458, 466, 470, 473	R\$ 382. 230,38
NAKA EXPRESS GENEROS ALI- MENTICIOS LT- DA - EPP, INS- CRITA NO CNPJ Nº 28.072.565/ 0001-01	64, 99, 100, 124, 131, 369	R\$ 4. 099,20
ORIGINAL SOLU- COES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13. 333.523/0001-00	409, 460, 465	R\$ 7. 361,60
PALMIRA DISTRI- BUIDORA DE UTILIDADES DO- MESTICAS LTDA- ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 37. 730.284/0001-81	378	R\$ 1. 194,00
SOMAR INDUS- TRIA E COMER- CIO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.237. 610/0001-08	225, 226, 227	R\$ 60. 140,00
TREVO DISTRI- BUIDORA E IN- DUSTRIA DE PA- PEIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.644. 019/0001-45	161, 163, 387, 388	R\$ 44. 040,00

Itaúba/MT, em 03 de Julho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**Pregoeiro Oficial****Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2023.****DECRETO Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.073.165,95 (um milhão, setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão Superávit, no valor de R\$ 1.073.165,95 (um milhão, setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.125 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.02.0632 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 200.165,95

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.02.0632 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 373.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.137 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.41.00.02.0632 – Contribuições

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, na Fonte de Recurso 00.02.0632 – **Transferências do Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**, conforme discriminado abaixo:

Fonte de Recurso - 00.02.0632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde R\$ 1.073.165,95

TOTAL R\$ 1.073.165,95

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 054, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“Estabelece limitação administrativa provisória nas áreas da Fazenda Santo Antônio do Paraíso I, localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai (Planície Pantaneira), localizada no município de Itiquira, no Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 22-A da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, acrescentado pela Lei federal nº 11.132, de 4 de julho de 2005”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, especialmente o estabelecido no artigo 22-A, acrescentado pela Lei federal nº 11.132, de 4 de julho de 2005, que autoriza o Poder Público a decretar limitações administrativas provisórias para a realização de estudos que objetivem a criação de unidade de conservação, quando houver risco de dano grave aos recursos naturais existentes;

CONSIDERANDO que segundo disposto no art. 5º, parágrafo único, alínea “b” inciso I, da Lei Municipal n.º 289/1994 compete ao Poder Executivo Municipal firmar convênios e outras formas de mecanismo visando solucionar os problemas de conservação e preservação dos recursos naturais abrangendo áreas de unidade de conservação, **mediante estudos de criação, estabelecimento, custos de implantação e manejo de unidades de conservação de natureza municipal**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, inciso I, da Lei Municipal n.º 289/1994, que dispõe sobre o sistema municipal de unidades de conservação-SMUC, compete ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos da administração direta, indireta e funcional criar e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, constituído pelo conjunto de unidades de conservação existentes, bem como aquelas previstas na Constituição Estadual e outros necessários à consecução dos objetivos do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Itiquira;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1035/2018 que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, são considerados prioritários para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, os planos, programas e projetos que visem a criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

CONSIDERANDO que, após tratativas entre o Ministério Público e os proprietários do imóvel rural FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO I, nos autos da ação civil pública n.º 1001098-70.2022.8.11.0027 foi celebrado compromisso de ajustamento de documento, ficando instituída cláusula de doação ao poder público da área de 10.000 (dez mil) hectares, com margem de segurança de 50 hectares (a maior), de área de vegetação nativa localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai - BAP (Pantanal Mato-grossense) no imóvel rural FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO I, no território do município de Itiquira/MT, destinada à implantação de unidade de conservação de proteção integral pública, preferencialmente a prevista no art. 11 da Lei 9.985/2000 (Parque Natural Municipal);

CONSIDERANDO que o município de Itiquira está localizado na “Reserva da Biosfera” do Pantanal Mato-grossense, assim reconhecida pela UNESCO;

CONSIDERANDO que o Pantanal Mato-grossense, a maior planície alagável do mundo, também é classificado como patrimônio nacional objeto de especial proteção pela Constituição da República Federativa do Brasil (art. 225, §4º):

CONSIDERANDO a relevância do Pantanal Mato-grossense para a conservação da biodiversidade ao longo das últimas décadas, tem sido objeto de inúmeros estudos que ressaltam, entre outras, a importância da conectividade dos fragmentos florestais, a necessidade de proteção dos seus recursos hídricos e o sequestro e estocagem de carbono;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam submetidas à limitação administrativa provisória de que trata o artigo 22-A da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, acrescentado pela Lei federal nº 11.132, de 4 de julho de 2005, a área 10.050 (dez mil) hectares, com margem de segurança de 50 hectares (a maior), da área de vegetação nativa localizada na Planície Alagável da Bacia do Alto Paraguai - BAP (Pantanal Mato-grossense) no imóvel rural FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, no território do município de Itiquira/MT, cujo polígono está definido no mapa que integra o termo de ajustamento de conduta celebrado no âmbito da ação civil pública n.º 1001098-70.2022.8.11.0027, que passa a fazer parte integrante deste decreto, para realização de estudos com vista à criação de unidades de conservação de proteção integral pública, preferencialmente a prevista no art. 11 da Lei 9.985/2000 (Parque Natural Municipal).

Artigo 2º Ressalvadas as atividades agropecuárias e outras atividades econômicas em andamento e obras públicas licenciadas, na forma da lei, as áreas especificadas no artigo 1º deste decreto ficam submetidas à limitação administrativa provisória, nelas não sendo permitidas, dentre outras:

I - atividades e empreendimentos, efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental;

II - atividades que importem em exploração a corte raso de florestas, cerrados, formações campestres e demais formas de vegetação nativa;

III - implantação de pastagens cultivadas ou a substituição de forrageiras nativas de ocorrências naturais por forrageiras exóticas;

IV - a realização de limpeza de pastagens, a queima de resíduos sólidos ou o uso de fogo;

V - o uso de herbicidas ou adubação química;

Art. 3.º Fica determinada a abertura de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável visando a criação de unidade de conservação de proteção integral na área doada ao município.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá realizar diretamente ou por meio da contratação de entidade pública ou privada, preferencialmente com recursos oriundos do compromisso de ajustamento de conduta anteriormente referido, os estudos técnicos e a consulta pública a que se refere o art. 22, § 2.º, da Lei 9.985/

200, seguindo, o *Roteiro para Criação de Unidades de Conservação Municipais* do Departamento de Áreas Protegidas do Ministério do Meio Ambiente.

Artigo 5º A destinação final das áreas especificadas no artigo 1º será concluída no prazo de 7 (sete) meses, contado da data de publicação deste decreto, findo o qual fica extinta a limitação administrativa provisória.

Artigo 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 30 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 042, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO Nº 042, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 753.300,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 753.300,00 (Setecentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.151	1519	0500 -	33903600000000	25.000,00
2.130	1333	0600 -	33903000000000	5.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.228	2108	0711 -	33903600000000	20.000,00
1.057	527	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.103	911	0704 -	33903900000000	5.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	1.000,00
1.066	2111	0709 -	33903600000000	6.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	10.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	15.000,00
1.023	967	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	30.000,00
2.083	665	0553 -	33903000000000	18.000,00
2.204	674	0759 -	33903000000000	21.000,00
1.057	527	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.103	911	0704 -	33903900000000	13.000,00
2.226	172	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.081	631	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.080	619	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.082	1840	0500 -	33903900000000	60.000,00
2.130	1334	0621 -	33903000000000	3.500,00
1.057	529	0500 -	44905100000000	237.000,00
1.060	535	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	51.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	90.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.048	340	0500 -	33903900000000	800,00
2.082	1839	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.115	1181	0500 -	33903000000000	20.000,00
TOTAL				753.300,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.076	1016	0500 -	33903000000000	25.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	5.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	6.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	6.000,00
1.076	1018	0500 -	33903900000000	30.000,00
1.076	1018	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.076	1018	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	30.000,00
2.111	1090	0711 -	33903900000000	9.000,00
2.145	1437	0500 -	31900400000000	20.000,00
1.076	1018	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.240	1410	0500 -	31900400000000	20.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	25.000,00
2.121	1233	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.240	1414	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.146	1465	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	1.500,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.083	1040	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.073	1009	0500 -	44906100000000	50.000,00
2.110	950	0500 -	33903000000000	30.000,00
1.070	997	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.068	869	0500 -	44905200000000	30.000,00
1.068	874	0759 -	44905200000000	10.000,00
1.068	873	0711 -	44905200000000	15.000,00
1.065	977	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.115	1185	0500 -	33903900000000	7.000,00
2.139	1383	0500 -	33903600000000	25.000,00
2.239	1122	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.114	1126	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.111	1090	0711 -	33903900000000	51.000,00
2.061	341	0500 -	33904700000000	20.000,00
2.149	1488	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.136	1360	0600 -	31900400000000	25.000,00
2.248	1767	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.241	1421	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.028	302	0500 -	33903900000000	10.800,00
2.180	1898	0500 -	33903000000000	20.000,00
TOTAL				753.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 045, DE 22 DE MAIO DE 2023.****DECRETO Nº 045, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.240/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 560.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.068 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0709 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 490.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 048, DE 22 DE MAIO DE 2023.****DECRETO Nº 048, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.100,00 (Setecentos e Onze Mil e Cem Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 711.100,00 (Setecentos e Onze Mil e Cem Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.004	42	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.006	69	0500 -	31909400000000	1.700,00
2.013	157	0500 -	31909400000000	20.200,00
2.228	353	0500 -	33900800000000	1.200,00
2.041	460	0500 -	31901300000000	1.500,00
2.235	653	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.211	705	0540 -	33900800000000	1.200,00
2.212	712	0540 -	31909400000000	1.250,00
2.218	754	0540 -	31909400000000	4.050,00
2.098	779	0500 -	31909400000000	44.700,00
2.098	781	0500 -	33900800000000	250,00
2.110	946	0500 -	31909400000000	3.300,00
2.112	1095	0500 -	31901300000000	2.500,00
2.115	1174	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.115	1177	0500 -	31909400000000	4.000,00
2.116	1190	0500 -	31909400000000	27.050,00
2.119	1211	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.120	1232	0500 -	33904600000000	20.000,00
2.124	1268	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.128	1303	0621 -	31900400000000	40.000,00
2.128	1307	0621 -	31901300000000	10.000,00
2.128	1309	0621 -	31909400000000	13.650,00
2.128	1311	0621 -	31911300000000	15.000,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	200.000,00
2.139	1378	0500 -	31909400000000	6.400,00
2.143	1398	0600 -	31901300000000	10.000,00
2.143	1399	0600 -	31909400000000	8.100,00
2.153	1531	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.242	1557	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.147	1589	0500 -	31911300000000	1.200,00
2.147	1595	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.203	1606	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.244	1680	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.244	1689	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.248	1777	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.180	1893	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.249	1928	0500 -	31911300000000	4.000,00
2.255	1995	0500 -	31909400000000	850,00
2.257	2003	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.257	2004	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.257	2005	0500 -	31901300000000	6.000,00
2.257	2007	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.163	2064	0500 -	31911300000000	4.000,00
2.259	2073	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.259	2075	0500 -	31911300000000	9.000,00
2.259	2081	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.265	2103	0500 -	33904600000000	20.000,00
2.130	1329	0600 -	31901300000000	3.000,00

2.230	485	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	35.000,00
1.024	1130	0500 -	44905200000000	6.000,00
TOTAL				711.100,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.140	1050	0500 -	44905100000000	16.000,00
1.154	1436	0500 -	44905100000000	14.000,00
2.233	433	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.052	423	0500 -	46907100000000	60.000,00
2.048	340	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.028	300	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.028	302	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.211	700	0540 -	31900400000000	100.000,00
2.211	701	0540 -	31901100000000	80.000,00
2.211	706	0540 -	33903000000000	270.100,00
2.111	1078	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	11.000,00
TOTAL				711.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 055, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

DECRETO Nº 055, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.024,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.253/2023 de 29/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 243.024,00 (duzentos e quarenta e três mil e vinte e quatro reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00.00.01.0500 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor: R\$ 243.024,00

Artigo 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa:

3.1.90.94.00.00.01.0500 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo R\$ 143.024,00

Valor: R\$ 243.024,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 29 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 046, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO Nº 046, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.241/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 00.01.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Projeto/Atividade: 2.082 – Realização de Festas de Rodeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0701 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.066 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira e Concreto

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.237 – Manutenção e Encargos com o Núcleo de Supervisão de Obras

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 041, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO Nº 041, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 870.083,05 (Oitocentos e Setenta Mil Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 870.083,05 (Oitocentos e Setenta Mil Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.231	498	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.230	487	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.077	606	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.078	609	0552 -	33903000000000	5.000,00

2.079	610	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.058	428	0500 -	46907100000000	2.183,05
2.115	1181	0500 -	33903000000000	40.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	60.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	50.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.083	1041	0751 -	33903900000000	17.200,00
2.070	690	0550 -	33903000000000	20.000,00
2.141	1391	0500 -	33903200000000	23.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.163	2067	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.204	674	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.259	2077	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.005	65	0500 -	33909100000000	11.000,00
1.028	1135	0500 -	44905200000000	6.000,00
2.223	1765	0500 -	33903600000000	8.000,00
1.057	527	0500 -	33903600000000	11.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.174	1803	0500 -	33903600000000	45.000,00
1.029	1136	0500 -	44905200000000	11.000,00
1.083	1041	0751 -	33903900000000	31.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	7.000,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.070	690	0550 -	33903000000000	20.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.116	1197	0500 -	33903600000000	7.000,00
2.107	842	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.228	357	0500 -	33903500000000	17.200,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.070	690	0550 -	33903000000000	10.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.204	674	0759 -	33903000000000	3.500,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	35.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.077	606	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.070	691	0550 -	33903600000000	10.000,00
2.098	787	0711 -	33903900000000	10.000,00
2.098	787	0711 -	33903900000000	10.000,00
2.098	2109	0711 -	33903600000000	26.000,00
2.130	1334	0621 -	33903000000000	3.000,00
1.083	1041	0751 -	33903900000000	15.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	8.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	35.000,00
TOTAL				870.083,05

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.063	549	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.064	561	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.065	573	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.089	638	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.066	770	0759 -	33903900000000	40.000,00
2.107	838	0500 -	31901300000000	7.000,00
2.237	966	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.034	1061	0500 -	33903900000000	8.000,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	2.183,05
2.103	904	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.110	950	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.070	996	0500 -	33903000000000	30.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.177	1869	0500 -	31900400000000	10.000,00
1.083	1037	0500 -	33903000000000	37.200,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.236	940	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.236	941	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.074	1012	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.067	987	0701 -	33903900000000	4.000,00
1.076	1016	0500 -	33903000000000	4.000,00
1.121	1047	0500 -	44905100000000	50.000,00
2.237	960	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.040	446	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.230	481	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.231	492	0500 -	31900400000000	2.000,00
1.058	530	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.074	591	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.081	624	0500 -	31900400000000	2.000,00
1.095	1171	0500 -	44905200000000	6.000,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	19.000,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.250	1935	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.252	1957	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.233	433	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.233	433	0500 -	31901100000000	11.000,00
1.083	1037	0500 -	33903000000000	31.000,00
2.233	433	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.126	1296	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.249	1924	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.109	1070	0500 -	33903000000000	42.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	18.200,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	35.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	3.500,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	80.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	36.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	18.000,00

1.066	771	0500 -	44905100000000	43.000,00
TOTAL				870.083,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 039, DE 02 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO Nº 039, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.290.673,59 (Hum Milhão Duzentos e Noventa Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.290.673,59 (Hum Milhão Duzentos e Noventa Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.091	1164	0500 -	44905100000000	448.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	43.000,00
2.005	65	0500 -	33909100000000	10.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	6.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	46.000,00
2.163	2067	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.223	1765	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.098	2109	0711 -	33903600000000	5.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.005	65	0500 -	33909100000000	5.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.087	671	0576 -	33903000000000	10.000,00
2.265	2101	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.087	672	0576 -	33903600000000	5.000,00
2.139	1381	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
1.057	529	0500 -	44905100000000	481.423,59
2.087	671	0576 -	33903000000000	30.000,00
2.232	509	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	12.000,00
2.047	338	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.204	674	0759 -	33903000000000	5.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	35.000,00
2.153	1524	0500 -	31909400000000	2.250,00
TOTAL				1.290.673,59

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.149	547	0500 -	44905100000000	50.000,00
1.066	771	0500 -	44905100000000	30.000,00

1.066	772	0759 -	44905100000000	38.936,66
1.067	990	0500 -	44905100000000	98.874,89
1.072	1006	0500 -	44905100000000	108. 179,82
1.075	1014	0500 -	44905100000000	108. 184,00
1.079	1027	0701 -	44905100000000	5.000,00
1.081	1031	0701 -	44905100000000	5.000,00
1.082	1035	0701 -	44905100000000	3.824,63
2.099	789	0500 -	31900400000000	43.000,00
2.099	789	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.099	789	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.040	445	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.040	449	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.040	454	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.099	789	0500 -	31900400000000	46.000,00
2.099	789	0500 -	31900400000000	6.000,00
2.041	460	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.041	465	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.041	467	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.229	469	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.229	477	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.100	807	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.075	1015	0759 -	44905100000000	15.000,00
1.075	1015	0759 -	44905100000000	5.000,00
1.075	1015	0759 -	44905100000000	10.000,00
1.075	1015	0759 -	44905100000000	5.000,00
1.075	1015	0759 -	44905100000000	15.000,00
1.101	1457	0500 -	44905200000000	15.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	30.000,00
1.101	1457	0500 -	44905200000000	7.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	3.000,00
1.068	869	0500 -	44905200000000	20.000,00
1.086	1046	0701 -	44905100000000	5.000,00
1.121	1047	0500 -	44905100000000	100. 000,00
1.089	1156	0500 -	44905100000000	33.000,00
1.094	1170	0500 -	44905100000000	30.000,00
1.109	1639	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.152	1789	0704 -	44905100000000	84.500,00
1.152	1788	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.115	1836	0701 -	44905100000000	5.000,00
1.140	1050	0500 -	44905100000000	183. 923,59
2.098	776	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.107	836	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.108	847	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.233	442	0500 -	33903600000000	12.000,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.107	846	0500 -	33904600000000	5.000,00
1.101	1457	0500 -	44905200000000	20.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.056	663	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.056	664	0500 -	33903900000000	7.250,00
TOTAL				1.290. 673,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 02 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 047, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO Nº 047, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.245/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.160 – Manutenção do Convênio com o Sindicato Rural de Itiquira

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.0500 – Contribuições

Valor: R\$ 530.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.105 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 30.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0500 – Auxílio Alimentação **R\$ 10.000,00**

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0051 – Energia Elétrica

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.238 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Iluminação Pública de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo
R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 15.000,00**

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo
R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R\$ 3.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 7.000,00**

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.236 – Manutenção e Encargos com o Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 – Urbanismo

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0709 – Material de Consumo

Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0759 – Recursos Vinculados a Fundos

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica/Drenagem

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0759 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 – Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.110 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 – Educação Física e Desportos

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00**Órgão:** 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**Unidade:** 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**Função:** 27 – Desporto e Lazer**Sub-Função:** 812 – Desporto Comunitário**Programa:** 0046 – Educação Física e Desportos**Recurso:** 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto/Atividade:** 2.169 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo**Valor: R\$ 50.000,00****Órgão:** 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**Unidade:** 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo**Função:** 18 – Gestão Ambiental**Sub-Função:** 695 – Turismo**Programa:** 0065 – Turismo**Recurso:** 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto/Atividade:** 2.206 – Promoção de Eventos para Estímulo ao Ecoturismo/Educação Ambiental e Apoio a Comunidades e Associações**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 10.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00**Valor: R\$ 50.000,00****Órgão:** 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**Unidade:** 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**Função:** 04 – Administração**Sub-Função:** 122 – Administração Geral**Programa:** 0007 – Administração**Recurso:** 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto/Atividade:** 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo**Valor: R\$ 30.000,00****Órgão:** 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**Unidade:** 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**Função:** 15 – Urbanismo**Sub-Função:** 451 – Infraestrutura Urbana**Programa:** 0058 – Urbanismo**Recurso:** 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto/Atividade:** 2.180 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo**Valor: R\$ 25.000,00****Órgão:** 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL**Unidade:** 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**Função:** 26 – Transporte**Sub-Função:** 782 – Transporte Rodoviário**Programa:** 0088 – Transporte Rodoviário**Recurso:** 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Projeto/Atividade:** 2.250 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Conservação de Estradas Vicinais de Ouro Branco do Sul**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo**Valor: R\$ 30.000,00****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito,** Itiquira/MT aos 22 de maio de 2023.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.****FABIANO DALLA VALLE****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****DECRETO Nº 3.803, DE 03 DE JULHO DE 2023****DECRETO Nº 3.803, DE 03 DE JULHO DE 2023****“Prorroga a Concessão de Anistia do Pagamento de Multa e Juros das Dívidas Originadas em Tributos Municipais e Preço Público, e dá outras providências.”****A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei municipal nº 2.147, de 01 de Março de 2023 “Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no decreto 3.796, de 03 de Maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2022.**Art. 2º.** Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2.147, de 01 de março de 2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 04 de Julho de 2023 até a data de 31 de Julho de 2023.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 03 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CAETÉS COM TUPINIQUEIS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**”, **RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2888/2022/SEDEC**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **07 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 03 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FRACIONADA DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PRÉDIAIS DOS PRÉDIOS DO MUNICÍPIO**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE JULHO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 03 de julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios domésticos, Embalagens, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**” nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE JULHO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 03 de julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

DECRETO N.º 3.804, DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 3.804, DE 03 DE JULHO DE 2023

“**Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo para Recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2023, e dá outras providências.**”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206 da Lei Municipal nº 1.060/07, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.791, de 03 de Abril de 2023 “Dispõe sobre o lançamento e o prazo para recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos ao exercício de 2023, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo determinado no §1º do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.791, de 03 de Abril de 2023, para pagamento à vista do IPTU/2023, para a data final de 31 de Julho de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º.....

§1º.....

I. Desconto uniforme e universal de 20% (vinte por cento), para pagamento à vista, até 31 de Julho de 2023, data do vencimento dos tributos;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.791, de 03 de Abril de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de Julho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA Nº. 104/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.267, de 03/07/2023; Diário Oficial de Contas – TCE, nº 3.029, de 03/07/2023. ONDE SE LÊ: **VALOR GLOBAL: R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais)**. LEIA-SE: **VALOR GLOBAL: R\$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais)** CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; CONTRATADO: M5 COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONserto, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**”; PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 26/06/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PORTARIA Nº 153/2023****PORTARIA Nº. 153 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que re-estrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
CIRLEIA LEMOS GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	IV
IVONE APARECIDA DOS SANTO SOUZA	GESTORA DE RECURSOS HUMANOS	D	VII
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	D	VII
POLIANA CANDIDA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	VI
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	VI

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de junho/2.023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2023**PORTARIA Nº 148 DE 16 JUNHO DE 2023**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio a servidora abaixo relacionada em conformidade com art. da Lei Complementar nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA FERREIRA DE SOUZA	2009-2014	01/06/2023 a 30/07/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2023**PORTARIA Nº 146 DE 15 JUNHO DE 2023**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ARQUIMÉDES APARECIDO DOS SANTOS	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
DILMANETE DE SOUZA MATOS OLIVEIRA	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2021/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
JOSE DO CARMO BRAZ	2021/2022	12/06/2023 a 11/07/2023
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	2019/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
MARCELA VIEIRA DA CRUZ	2021/2022	06/06/2023 a 05/07/2023
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
MAURICIO MARCIANO DA SILVA	2020/2021	01/06/2023 a 30/06/2023
NIVALDA VITALINO DOS SANTOS	2017/2018	26/06/2023 a 25/07/2023
SIRLENE RODRIGUES	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
PERÍODO FRACIONADO		
CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	2022/2023	17/07/2023 a 05/08/2023
CELIO CUSTODIO DA SILVA	2022/2023	03/07/2023 a 17/07/2023
DEVANISE REIS DUARTE	2022/2023	27/07/2023 a 02/08/2023
RAFAEL JUSTINO DA SILVA	2021/2022	20/06/2023 a 29/06/2023
SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	2021/2022	27/07/2023 a 02/08/2023
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2020/2021	12/06/2023 a 21/06/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 15 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2023**PORTARIA Nº 149 DE 16 JUNHO DE 2023**

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o afastamento da servidora pública municipal, Srta. Kellivania Almeida da Silva, técnico em radiologia, de suas atividades laborais em virtude de férias;

Considerando a necessidade da gestão municipal atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam dos serviços de radiologia prestado pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, efetivos no cargo de técnicos em radiologia, para exercerem uma

jornada de trabalho de 30 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo Técnico em Radiologia, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar nº. 117/2.016, compreendo o período de 15 de maio à 03 de junho/2023.

Nome	Cargo	Carga Horária do cargo	Carga Horária a ser desempenhada
Adão Aparecido de Almeida	Técnico em radiologia	20 horas	30 horas
Luiz Antônio dos Santos	Técnico em radiologia	20 horas	30 horas

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 16 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152 DE 22 JUNHO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022, no período a seguir dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período	Gozo
CLAUDINEY RIBEIRO ALVES	2021/2022	01/06/2023 a 20/06/2023
CLOTER OLIVEIRA DAVI	2017/2018	03/07/2023 a 22/07/2023
WALTER LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	2021/2022	03/07/2023 a 22/07/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº161, DE 03 JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, o Sr. **RAFAEL JUSTINO DA SILVA** brasileiro, para exercer a função gratificada de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PRONTO ATENDIMENTO.

Em conformidade com a Lei Complementar 190, de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº160, DE 03 JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, o Sr. **CÉLIO CUSTÓDIO DA SILVA** brasileiro, para exercer a função gratificada de ZELADOR DE PISCINA.

Em conformidade com a Lei Complementar 190, de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº159, DE 03 JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir dessa data, a Sra. **JAIANE MARTINS ESCOLA**, brasileira, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DE MÉRITO ESCOLAR.

Em conformidade com a Lei Complementar 190, de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº158, DE 03 DE JULHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 03 de julho a 22 de julho de 2023, a srta. **SANDRA ALBÉFARO MARQUES**, brasileira, para exercer temporariamente o cargo de **CONTADORA** em virtude de férias do servidor **CLOTER OLIVEIRA DAVI**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 03 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2.208/2023, INEXIGIBILIDADE nº. 05/2023, com base no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 30/06/2023. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – DO TIPO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo com vencedora a empresa **SOC PATRONATO N S DO PILAR MANT DO HOSPITAL JAURU**, inscrita no CNPJ nº. **03.009.149/0002-00**, no valor de R\$ 154.150,00 (Cento e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 03 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 147 DE 15 JUNHO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados em conformidade com art. da Lei Complementar nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
LUIZ ALVES PEREIRA	2012-2017	02/06/2023 a 30/08/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 15 de Junho de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.243 do dia 29 de maio de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 386, referente a publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2023:

Onde se lê: **VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2023 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Leia-se: **VIGÊNCIA: 26 DE MAIO DE 2023 ATÉ 24 DE MAIO DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE GABARITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVA**

A Prefeitura Municipal de Juara, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetiva realizadas no dia 02/07/2023.

Juara, 03 de Junho de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

Marcia Regina Fernandes Araújo

Sec. Mun. de Administração

MOTORISTA UTILITÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	B	C	D	D	A	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	A	D	D	A	C	C

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	B	A	D	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	C	C	A	B	C	B	D	B

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	A	C	C	D	C	C	B	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	C	B	C	C	A	B	D

TECNICO INFORMATICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	D	A	A	D	C	A	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	B	C	C	C	B	D

21	22	23	24	25
C	D	C	B	C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº058/2023 DE 03/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº002/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.845/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.114 DO DIA 23/11/2022.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público nº002/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 002/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Item	Nome	Classificação
AREA P A VALE DO ARINOS/JAPURANA		
01	JULIANA TEODORA DE SOUZA	01º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 03 de Julho de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.939/2023**

Decreto nº 1.939, de 03 de julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.105, de 19 de junho de 2023 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.1279	Ampliação Acesso e Melhoria – Atenção Primaria - Equipamentos
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente R\$ 350.000,00
FONTE	16210000600 – Bloco da Atenção Básica

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme artigo 43, II, da Lei Federal nº 4.320/64, Excesso de Arrecadação, relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.938/2023**

Decreto nº 1.938, de 03 de julho de 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Servidão Administrativa as áreas que menciona e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o uso do Município de Juara/MT, através da CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUARA LTDA, mediante instituição de servidão administrativa a seu favor, de parte dos imóveis abaixo descritos e caracterizados, necessários para implantação de uma faixa de servidão para passagem de redes públicas de tubulação de água e esgotamento sanitário, conforme croqui e memorial descritivo *anexo* a este Decreto.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Juara/MT, através da CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUARA LTDA, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído a concessionária e/ou Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário.

Art. 3º A instituição da servidão administrativa se realizada de forma amigável e onerosa, mediante escritura pública, terá todas as despesas decorrentes da formalização desta escritura e seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive eventual indenização, pagas por conta da Concessionária Águas de Juara, nos termos da Clausula Quinta, inciso VI, e Clausula Sexta, inciso VIII, todos do Contrato de Concessão e item 2.1. do edital de Concessão.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos às instalações realizadas na mesma.

Art. 5º A Servidão Administrativa ora constituída e declarada está demonstrada no croqui e memorial descritivo em anexo, que integram este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 6º Fica autorizada a Concessionária Águas de Juara a promover, amigável ou judicialmente, a implantação da servidão administrativa de que trata o art. 1º desde Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 004/2023 - CMDCA**

Republicação do Edital nº 004/2023, por ter saído incorreto.

Edital nº 004/2023.

Dispõe sobre a Publicação da Relação Prévia dos Candidatos Inscritos Deferidos para o Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos Aptos e Não Aptos, referente a entrevista e teste psicológico do Processo Eleitoral de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 001/2023.

CANDIDATO INSCRIÇÃO:

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA DE OLIVEIRA	APTO

2.	CELIA FIRMINO VITORIANO	APTO
3.	DEBORA CANDIDO MARQUES	NÃO APTO
4.	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	APTO
5.	EDINEIA SANTOS SCHWERTZ	APTO
6.	ELAINE DE POLIO	NÃO APTO
7.	ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO	APTO
8.	ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH	APTO
9.	GESSI BRUNING	APTO
10.	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	APTO
11.	MARIA HELENA NESPOLO DA SILVA	APTO
12.	NAYARA ALVES CORDEIRO BORGES	APTO
13.	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	APTO
14.	PATRICIA OLA PRESTES	APTO
15.	THAIS GABRIELLA GOBATO	APTO

Juara-MT, 30 de junho de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 002/2023

Resumo do Segundo Termo de Apostilamento do Contrato N.º 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso

Objeto: A presente apostila refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor do 02 - Diesel S10 contido no Contrato 002/2023 com empresa especializada em fornecimento do Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Data Início da Redução de Preço: 28/06/2023.

ITEM REEQUILIBRADO:

Diesel S10 - Litro passará de R\$ 5,99 para R\$ 5,60 - Petrobrás

Gasolina Comum - Litro passará de R\$ 5,70 para R\$ 5,55 - Petrobrás

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 049/2023 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2023, cuja abertura ocorreu às 15h00 - Brasília, do dia 30.06.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: PLURALD ASSESSORIA E CONSUL-**

TORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.197.371/0001-17, sendo vencedora com o valor global de R\$ 1.383.784,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Juara –MT, 03 de julho de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de peças e serviços Técnicos de Concessionária Autorizada para fazer Revisão de Garantia de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros do veículo NISSAN FRONTIER 4x4 Placa SCB 2H12, Patrimônio 27782 lotada junto ao Gabinete do Prefeito, em atendimento a Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS**, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Industrial Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 5.395,30 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Juara - MT 03 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 041/2023.

Assunto: Aquisição de peças e serviços Técnicos de Concessionária Autorizada para fazer Revisão de Garantia de 50.000 (cinquenta mil) quilômetros do veículo NISSAN FRONTIER 4x4 Placa SCB 2H12, Patrimônio 27782 lotada junto ao Gabinete do Prefeito, em atendimento a Gabinete do Prefeito.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratada: ANDROMEDA COMERCIO DE VEICULOS, inscrita com o CNPJ sob o n. 38.395.347/0001-53, residente na Rua Colonizador Ênio Pipino, Setor Industrial Norte, CEP: 78.550-528, no Município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 5.395,30 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 041/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 042/2023.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades.

Interessada: Secretaria Municipal de Cidade.

Contratada: **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 44.869.839/0001-36, residente na Rua Treze de Junho 460B, Centro Sul, CEP: 78.020-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 11.819,80 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 042/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de porta de vidro e mola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **A L DE SOUZA VIDROS ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.723.045/0001-48, residente na Avenida Rio Arinos, nº 1105 S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Juara - MT 03 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 040/2023.

Assunto: Aquisição de porta de vidro e mola, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: **A L DE SOUZA VIDROS ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.723.045/0001-48, residente na Avenida Rio Arinos, nº 1105 S, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040/2023, com fundamento no Art.

24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 03 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO 005 2023

Resumo do Contrato 005/2023

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Denival Felix de Brito, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 51.125.071/0001-51, com sede na Rua Rodrigo Vanderlei Furtado, 1924-S, Bairro Cruzeiro do Sul, Juara/MT, Cep 78.575-000.

Objeto: Prestação de serviço referente à limpeza do Terreno de propriedade da Câmara Municipal de Juara, localizado na Avenida Vitória, nº 74, Centro, conforme detalhado no contrato.

Vigência: 29/06/2023 à 29/08/2023.

Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **COMERCIAL MENDONCA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 44.869.839/0001-36, residente na Rua Treze de Junho 460B, Centro Sul, CEP: 78.020-000, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 11.819,80 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Juara - MT 03 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 06/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 06/2023, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde do Distrito de São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste - MT"**, cujo certame, a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, sagrou-se vencedora por ter atendido às exigências do edital quanto à habilitação e

apresentado a proposta no valor global de R\$ 194.200,92 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais e noventa e dois centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 108/2023 DE 02 DE JUNHO “REVOGA A PORTARIA N.º 087, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 108/2023 DE 03 de JULHO

“REVOGA A PORTARIA N.º 087, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGA a Portaria n.º 087, de 30 de junho de 2023, que concede licença prêmio ao servidor UILSON VIANA BARROS, portador do RG n.º 740148 SSP/MT e CPF n.º 429.862.301-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 109/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 109/2023 DE 03 de JULHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR UILSON VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2023**, tendo seu retorno dia **29/10/2023**, ao servidor **UILSON VIANA BARROS** portador do RG n.º 740148 SSP/MT e CPF n.º 429.862.301-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102/2023 DE 16 JUNHO DE 2023 “NOMEAR CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA N.º 102/2023

DE 16 JUNHO DE 2023

“NOMEAR CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **LEILA LOPES TAVARES PORTELLI** portadora do RG. 15625265 SSP/MT e CPF: 006.456.261-12, lotada no cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO DA JUNTA MILITAR** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 103/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ENOQUE GALVÃO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS”. PARASSU DE SOUZA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO

PORTARIA N.º 103/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ENOQUE GALVÃO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/07/2023**, tendo seu retorno dia **28/09/2023**, ao servidor **ENOQUE GALVÃO DE ASSIS** portador do RG n.º 17377480 SSP/MT e CPF n.º 036.476.361-26.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 104/2023 DE 30 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 104/2023 DE 30 DE JUNHO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/07/2023**, tendo seu retorno dia **31/07/2023**, ao servidor **JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA**, portador do RG n.º 1735179 SSP/MT e CPF n.º 293.090.771-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 105/2023 DE 30 DE JUNHO “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUNAMITA LIMA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.****PORTARIA N.º 105/2023 DE 30 DE JUNHO**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUNAMITA LIMA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/07/2023**, tendo seu retorno no dia **31/07/2023**, a servidora **SUNAMITA LIMA GALVÃO**, portador do RG nº 26951495 SSP/MT e CPF nº 703.290.581-18.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JUNHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.032.973/0001-27, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de **R\$ 8.587,00**; **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, vencedora do item 03, com o valor total de **R\$ 6.458,00**; **MAX COLLOR TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.359.866/0001-96, vencedora dos itens 04, 06 e 07, com o valor total de **R\$ 436.285,80**; **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.988.00, vencedora do item 05, com o valor total de **R\$ 23.988,00**; **LUANA DO NASCIMTO SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 41.780.360/0001-30, vencedora do item 08, com o valor total de **R\$ 37.500,00**; **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 29.567.496/0001-61, vencedora do item 09, com o valor total de **R\$ 4.351,88**; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 517.170,68** (quinhentos e dezessete mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos).

Marcelândia/MT, 03 de julho de 2023

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, a qual tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição**

de materiais para distribuição gratuita dos usuários do sistema de saúde do Município de Marcelândia/MT, para correção dos itens no Termo de Referência, as demais cláusulas permanecem inalteradas. Fica remarcada a data da sessão pública de julgamento dos envelopes para o dia **17 de julho de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF)**.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 03 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **MARIA LUIZA P DE MATOS**, inscrita no CNPJ nº 30.635.573/0001-52, vencedora de 18 itens, com o valor total de R\$ 35.698,50; **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.120.619/0001-05, vencedora de 04 itens, com o valor total de R\$ 7.390,69; **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ nº 04.66.811/0001-48, vencedora de 04 itens, com o valor total de R\$ 6.497,50; **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.113.059/0001-96, vencedora de 05 itens, com o valor total de R\$ 39.440,00; **N.C. BESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.720.031/0001-64, vencedora de 25 itens, com o valor total de R\$ 73.645,25; **JOSE RIBAMAR SABINO DE SOUZA 80488145368**, inscrita no CNPJ nº 41.492.932/0001-86, vencedora de 02 itens, com o valor total de R\$ 6.698,00; **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.278.238/0001-25, vencedora de 14 itens, com o valor total de R\$ 70.747,80; **GRAFICA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.655.584/0001-94, vencedora de 6 itens, com o valor total de R\$ 43.000,00; **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 283.117,74** (duzentos e oitenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Marcelândia/MT, 03 de julho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **CENTERME-DI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$ 35.421,00, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** com valor total de R\$ 35.983,20, **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com valor total de R\$ 48.451,70, **NORTE-**

LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME com valor total de R\$ 11.120,00, INOVAMED HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 21.231,46, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 18.979,00, AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES com valor total de R\$ 4.450,00, PROGRESSO MED com valor total de R\$ 22.176,70, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$27.767,00, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 7.196,00, MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com valor total de R\$ 24.730,00, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 44.290,00, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$176.700,00, M.S DIAGNOSTICA LTDA com valor total de R\$ 102.804,00, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 435,60, MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME com valor total de R\$ 1.072,50, AGIL MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 20.970,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com valor total de R\$ 8.700,00, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$2.358,00, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com valor total de R\$ 1.505,00, A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP com valor total de R\$ 1.090,00, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 1.390,00, GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 47.641,50, CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS com valor total de R\$ 13.819,60, PREMIER HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com valor total de R\$ 1.180,00, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA com valor total de R\$ 18.760,00. Matupá – MT, 03 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 022/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/ 2023

ATA N.º 022/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na Escola Benedito Cesário da Cruz, as seis horas e trinta minutos reuniram-se a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e os Fiscais de Salas, Fiscais de Corredor e Fiscal de Portão. A Presidente da Comissão, a Sra. Eliane e a Sra. Queiliane compareceu à Secretaria de Desenvolvimento Social para pegar todos os materiais para o Processo de Escolha, bem como, os malotes que contém os cadernos de prova, o gabarito e o gabarito da redação. As seis horas e quarenta e cinco minutos foi realizada uma reunião com orientação e a entrega dos envelopes aos fiscais de sala e aos fiscais de corredor. A presidente informou também, que na data de primeiro de julho as quinze horas e trinta minutos recebeu as liminares autorizando quatro Conselheiros Tutelares (Cláudia Mariana Alves Sorato, Erli Porto de Oliveira, Tania Amaral de Souza e Zenilda Aparecida de Mello Campos) a realizarem a prova. Durante a reunião, os fiscais já aproveitaram para tomar café da manhã. Às sete horas e dez minutos todos os fiscais foram para as referidas salas para a recepção dos candidatos. As oito horas e seis minutos, tocou o sino como indicativo para início da prova, iniciando-se as provas em todas as salas, após todos terem recebidos: o gabarito, gabaritos da redação e o caderno de provas, esta por sua vez, estava voltada para baixo, para que todos candidatos iniciassem no mesmo horário. A Promotora Dra. Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra esteve presente desde as oito horas até o encerramento. Entrou em todas as salas por quatro vezes e percebeu que estava

tudo tranquilo. A aplicação da prova encerrou-se as doze horas e seis minutos, tocando-se novamente o sinal sonoro. O número de candidatos que realizaram a prova, os ausentes, bem como as ocorrências foram registradas nas Atas das respectivas salas. As doze horas e quinze minutos foram entregues cinquenta e quatro redações para a Comissão Avaliadora, Sra. Mirian da Silva Faria e o Sr. Cleriston Barbi Queiroz, com registro fotográfico. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu Eliane Barbosa Alves, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Eliane Barbosa Alves

Morgania Rodrigues Oliveira

Paula Magalhães Sousa Pádua

Queiliane Coutinho Moura

Irmã Patrícia dos Santos

Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra

Mirian da Silva Faria

Cleriston Barbi Queiroz

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **19/07/2023 às 09h. (Horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.miras-soldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: DANILO CEZAR OCHIUTO - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 04/07/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 455/2023

PORTARIA Nº 455 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 014/2023, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **01/07/2023** o servidor **JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO**, por motivo de **APOSENTADORIA**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, conforme processo nº 2023.04.00011P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2023.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE E EMPRESA FASSIL
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

CONTRATO N° 007/2020

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Terceiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrita no CNPJ N° 03.756.178/0001-55, estabelecida na sito na Rua Juscelino Kubitschek, 3226 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, aqui representada pelo seu presidente **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 1801827-0 /SSP-MT e CPF 727.435.901-06, residente e domiciliado a Rua Lucindo Mazali, n° 73, Bairro Parque Bandeirante I, Mirassol D'Oeste-MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 04.858.022/0001-48, com sede na Rua Niterói, n° 734, Sala 3, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000, representada neste ato pelo seu Procurador **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 10314296 SSP/MT e CPF n° 720.862.461-53, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato n° 007/2020**, com vencimento em **07/07/2023**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **08/07/2023 até 08/07/2024**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do presente aditivo permanece em **60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2023:

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Elemento de Despesa: 33.90.35.00.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.35.03.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PJ.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste – MT, 22 de junho de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

GILBERTO DE OLIVEIRA

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

REPRESENTANTE DA ENPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 023/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

ATA N.º 023/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, reuniu-se as sete horas e trinta minutos para organização dos cadernos de prova a serem entregues aos candidatos que fizeram a prova no dia dois de julho. A Comissão, durante a organização, ao abrir o malote contendo os gabaritos, localizou-se uma redação em meio aos gabaritos. Esta será entregue, imediatamente, à Comissão Avaliadora para ser corrigida. A Comissão recebeu o gabarito preliminar via e-mail. Após, foi elaborado edital N° 10 para ser divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso. Imediatamente, a Comissão Organizadora iniciou a correção dos gabaritos e terminou as doze horas. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu Marcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Marcia de Freitas Sippel Souza

Eliane Barbosa Alves

Morgania Rodrigues Oliveira

Paula Magalhães Sousa Pádua

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 10/2023 AO EDITAL N° 001/2023/COPECT PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GABARITO PRELIMINAR**

EDITAL COMPLEMENTAR N° 10/2023 AO EDITAL N° 001/2023/COPECT

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GABARITO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal n° 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública o GABARITO PRELIMINAR.

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. O GABARITO PRELIMINAR.

Art. 2º. Este Edital passa a vigor na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

ANEXO

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	C	A	D	C	D	D	B	C	A	D	A	D	D	B	A	A	

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	D	C	D	B	D	B	D	B	C	A	C	D	A	C	C	D	A	B

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	A	C	D	C	A	D	A	B

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 021/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/
2023**

ATA N.º 021/2023 EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três reuniram-se a Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, Sra. Eliane Barbosa Alves e a membra da referida Comissão Sra. Morgânia Rodrigues Oliveira para impressão dos cadernos de provas. Os trabalhos iniciaram-se às 13h30m na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, momento em que o expediente já havia sido encerrado, para que não houvesse embarço no momento de realização da impressão. Vale ressaltar que foi disponibilizado, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, dois computadores e duas impressoras, além de tonner e folha sulfite suficientes para fazer impressão dos cadernos de prova. A impressão foi realizada no modo frente e verso, para agilizar e diminuir a quantidade de folhas por caderno, bem como, otimizar o uso de folhas de papel sulfite. Ainda, antes de abrir os arquivos, a sala foi trancada para evitar que pessoas desavisadas entrassem na referida sala, bem como os aparelhos celulares foram deixados desligados e em outra sala. A Comissão de Elaboração do caderno de provas, enviou os arquivos via e-mail contendo: Capa (onde traz as informações e orientações); Cartão resposta (gabarito) e folha rascunho da redação (com marca d'água rascunho para diferenciar da folha oficial); gabarito oficial da redação; e, cinquenta (50) questões de múltipla escolha. A impressão dos cadernos de provas foi efetuada e conferidos um por um, para que não houvesse erros, tanto de impressão, quanto páginas fora de ordem. Após a impressão de todos os arquivos, as duas membras da Comissão organizaram dois maletes, um contendo a quantidade de caderno de prova e outro contendo o gabarito e o gabarito oficial da redação com a quantidade certa para cada sala. Foi organizado também, envelope (para cada sala) contendo: lista de presença com nome e número de CPF do candidato; pincel atômico e apagador para que o fiscal faça o relógio no quadro e assim, os candidatos possam se organizar dentro do horário; vinte e três envelopes (saco escuro com lacre) para acondicionar os pertences dos candidatos, caneta tipo bic de cor azul, etc, para que os fiscais de sala possam efetuar o seu trabalho corretamente. Ao término desta organização, os maletes e os envelopes foram alocados no armário e fechados com chave. O armário em questão está localizado na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, a qual deixou as chaves da porta e do armário de posse da Presidente da

Comissão Organizadora. A Presidente Eliane e a membra Morgânia fecharam o armário e trancaram todas as portas da referida sala. Ainda, excluiu, dos dois computadores utilizados, os arquivos que continham o caderno de prova, bem como esvaziou a lixeira dos referidos computadores. Também, realizou a retirada e a incineração do lixo, ao qual continha algumas questões que saíram um tanto ilegíveis ou com defeito, após a impressão. Depois de ter realizado todos os trabalhos e as portas, devidamente, trancadas, as chaves ficaram de posse e guarda da Presidente da Comissão. Nada mais a tratar, foi encerrada os trabalhos às 16h45m e eu Eliane Barbosa Alves, Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada por mim e pela membra presente.

Eliane Barbosa Alves

Morgânia Rodrigues Oliveira

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2023**

PORTARIA Nº 456 DE 03 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir desta data, o servidor **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 040.524.021-03 e RG nº 2171909-8 SEJUSP/MT, para o Cargo em **CHEFE DE GABINETE CC-5** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016, em substituição ao servidor Marcos Antonio dos Santos que estará em gozo de férias de 03/07/2023 a 21/07/2023.

Artigo 2º- Compete ao Chefe de Gabinete, dentre outras atribuições:

I – assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV – cuidar da agenda do Prefeito;

V – organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII – preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de julho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001 / 2023:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Zilmai Ferreira de Jesus

Empresa Contratada = Alexandra de Araújo Teixeira (Ada Desenvolvimento Profissional e AD)

Responsável pela Empresa = Alexandra de Araújo Teixeira

Valor Global = R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo = 03 de Julho de 2023

Nobres – MT, 03 de Julho de 2023

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente

Alexandra de Araújo Teixeira

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Nome: Elison Guilherme da Costa Loliola

CPF: 045.162.511-08

Nome: José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Jair Fernandes da Silva Júnior

Assessor Jurídico

OAB / MT - Nº 10.259

Cleonice Ferreira Lima

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF: 710.290.441-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2023

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 005/CMS/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião Ordinária no dia 30/05/2023 sob o Registro da Ata Nº 005/2023/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar para Presidente Luiz Henrique Queiroz Rodrigues e para Vice Presidente Márcia Lidia Coelho da Silva.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Maio de 2023.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

DECRETO N.º 79 /2023.

DECRETO N.º 79 /2023.

Dispensa do Controle de Ponto Eletrônico os Advogados Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO -MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB** que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a **Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública**, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a **Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública**, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o **STF**, ao julgar o **RE 1400161**, firmou relevante entendimento que reconhece uma importantíssima prerrogativa da advocacia pública no sentido de ser incompatível a utilização do sistema de ponto para o controle das atividades daqueles que exercem a função pública de consultoria, assessoramento jurídico e defesa do Estado.

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas.

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o **art. 3.º, § 1.º da Lei nº 8.906/1994, Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB** que dispõe que exercem atividade de advocacia os integrantes Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO que em diversas ações judiciais como na decisão exarada pelo juízo da **5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança nº 310003-76.2014.811.0041, Código 901551** tem sido determinado a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público. A submissão a controle ponto viola prerrogativas basilares da profissão: a autonomia e independência funcionais, nos termos do art. 31, § 1.º do Estatuto da Advocacia.

CONSIDERANDO o **Parecer exarado no Processo nº 23903/2017 da OAB Seccional Paraná** com a seguinte ementa: “Advocacia Pública. Atividade De Advogado. Funções Exercidas fora do Ambiente de Trabalho. Maleabilidade Necessária para o Completo Exercício da Função Social. Independência Funcional. Súmula 02/CFOAB. Controle Ponto. Impossibilidade. Ato Ofensivo à Dignidade da Advocacia. Atividade que exige flexibilidade de horário. Súmula 09/CFOAB. Jurisprudência dominante sobre o tema. Violação do Princípio da Isonomia”.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam dispensados do Controle de Jornada de Trabalho por meio de Ponto Eletrônico os Advogados Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Parágrafo Único: São Advogados Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento –MT: os cargos em comissão de Procurador Geral do Município e o Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Procurador do Município em cargo efetivo e o advogado municipal.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 28 de junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1073, DE 30 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1073, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre denominação do Mini Estádio de Futebol do Distrito do Faval, situado na Praça de Esporte e Lazer “Eluiz Santana da Silva”.

Art. 1º. Fica denominado o Mini Estádio de Futebol, localizado na Praça de Esporte e Lazer “Eluiz Santana da Silva”, no Distrito do Faval, no mu-

nício de Nossa Senhora do Livramento, de **Mini Estádio de Futebol – “Manoel Niculau de Sene” - Distrito do Faval.**

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 de junho de 2023



SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

167.522.791-87

DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081/2023

“Suspende Cautelamente por 120 dias a execução de todos os contratos, atas de registro de preço firmados entre esta Administração Pública e a empresa G. Manoel da Silva, suspendendo inclusive eventuais pagamentos pendentes, e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício de suas atribuições;

Considerando os levantamentos realizados pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n. 173/2023;

Considerando a reiteração da recomendação de Suspensão Cautelar da execução dos contratos firmados com a empresa G. Manoel da Silva – ME;

Considerando toda a documentação anexada no Processo Administrativo n.1872/2023;

Considerando o teor do Parecer Jurídico n.148-2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos por 120 dias a execução de todos os contratos e atas de registro de preço firmados entre esta Administração Pública Municipal e a empresa G. Manoel da Silva – ME, CNPJ 12.514.236/0001-25.

Art. 2º Ficam suspensos por 120 dias ou até que se providencie um encontro de contas, quaisquer pagamentos eventualmente pendentes a ser realizado para a empresa G. Manoel da Silva – ME, CNPJ 12.514.236/0001-25.

Art. 3º Os Secretários Municipais em conjunto com os setores de Compras e Licitações deverão providenciar formas emergenciais de suprir, por 120 dias, as necessidades da Administração que eram atendidas pela empresa G. Manoel da Silva – ME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de julho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0045 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0045 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FAZER CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DE 2023 INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA LOA EM CONFORMIDADE COM A LDO PARA 2024..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA 50.098.021. JOÃO ANTONIO CURVOCONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na execução orçamentária de 2023 incluindo a elaboração da LOA em conformidade com a LDO para 2024** conforme condições, especificações e quantidades, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	HRS	contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em fazer capacitação e orientação aos setores envolvidos na execução orçamentária de 2023 incluindo a elaboração da LOA em conformidade com a LDO para 2024	R\$ 120,00	R\$ 17.520,00
Valor Total R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 03(tres) Meses a contar da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: 50.098.021. JOÃO ANTONIO CURVO,

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO 046 2023

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO 046 2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO LICITATORIO 1024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. especificado Termo de Referência, 003/2023 anexo **Processo Licitatorio 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qidade	Vi. Unit.	Vi. Total
ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118	1	VEÍCULO TIPO VAN, DE 15 A 17 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 6:00 AS 20:00 HORAS, COM PREVISÃO DE RODAR ATÉ 4.500 KM/MES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AOS SERVICOS DO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO ? TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVICOS EXCEPCIONAIS A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, PODENDO SER REALIZADOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. O SERVIÇO DE TFD DEVE REALIZAR O EMBARQUE DOS PACIENTES NOS PONTOS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ATÉ O LOCAL DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO.	KM	MERCEDES BENS	SPRINTER	54000	R\$ 5,98	R\$ 322.920,00
	2	VEÍCULO COM CAPACIDADE DE (4+1) LUGARES, AR CONDICIONADO, ANO FABRICAÇÃO 2018 OU ACIMA, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, PARA ATENDER TRÊS VEZES NA SEMANA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM ATENDIMENTO AO TFD (CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES) E/OU OUTROS SERVICOS EXCEPCIONAIS A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. O SERVIÇO COMPREENDE O TRAJETO ENTRE COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO QUE ESTÃO LOCALIZADAS NO PERCURSO (FAVAL, ESTRELA DO ORIENTE, CAMPO ALEGRE E COMUNIDADES ADJACENTES A BR 070) ATÉ O LOCAL DO AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO AO PACIENTE.	DR	FIAT	DOBLO	220	R\$ 510,00	R\$ 112.200,00
R\$ 435.120,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Cento e Vinte Reais)								

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGENCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá sua vigencia será de 08(oito) meses, a partir **meses a partir de sua assinatura**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Julho de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**,**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADA:** LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 04/07/2023 à 03/07/2024**DOTAÇÃO:** 006.006001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA CONTRATO Nº 074/
2022, TOMADA DE PREÇOS 04/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
090/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente **A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO JAPURANOMANN, COMUNIDADE DOIS MIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Processo Licitatório nº 090/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2022, firmado com a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.038.085/

0001-72, e Inscrição Estadual nº 13.904.398-5 estabelecida na Rua Castanheira nº 578, bairro São Jose Operário, cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA**, portador do CIRC nº 33451494 SSP/MT e CIC nº 050.766.591-05 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de julho 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro civil

CREA-MT 040672

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ Nº 44.038.085/0001-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 47.169.415/0001-57, situada na Av. Doutor Meirelles, nº 355 A, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Senhora **RAYZA LINE SIQUEIRA SILVA**, portadora do RG nº. 20706235 SEJUSP/MT e inscrita sob o CPF nº. 029.909.411-18, residente e domiciliada situada na Avenida das Palmeiras, nº. 20, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 049/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

ENDEREÇO: AV. DOUTOR MEIRELLES, N° 355 A, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (065) 99232-9600

Item	Itens	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit. Bal.	Valor total
54	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU 500G	APTI	PC 500 G	165	R\$ 11,02	R\$ 1.818,30

Valor total do fornecedor R\$ 1.818,30 (um mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da

comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.21.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

5.21.2. As entregas deverão ser no prazo de 02 (dois) dia úteis após o repasse da REQUISIÇÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

5.22. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.22.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.22.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.22.6 Os produtos (gêneros alimentícios) cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moída antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma.** O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº198/2023, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
	ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
	67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
	153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	FUNÇÃO: 10 - SAUDE
	SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
	PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
	260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
	284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
	325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 305–VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 366– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304–VIGILANCIA SANITARIA
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
 357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
 387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
 SUB - FUNÇÃO: 512–SANEAMENTO BASICO URBANO
 PROGRAMA: 0012–SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
 424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
 488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
 524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
 550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
 585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23–COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034–GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 049/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.326.871/0001-86, situada na AV. Jose Francisco Otênio, n.º 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO PESSOA QUEIROZ**, portador do RG n.º 14002299 e inscrita sob o CPF n.º 966.399.541-68, residente e domiciliada situada na AV. Jose Francisco Otênio, n.º 92, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 049/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

ENDEREÇO: AV. Jose Francisco Otênio

TELEFONE: (66) 3572-1236

Item	Itens	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit. Bal.	Valor total
12	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LE-SOES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, POR KILO	KIALHO	kg	400	R\$28,92	R\$11.568,00
14	AMIDO DE MILHO 1KG - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA	AMAFIL	un	300	R\$7,99	R\$2.397,00
16	ARROZ AGULINHA TIPO 1PCT 5KG	TIO LINDO	un	2.000	R\$21,99	R\$43.980,00
27	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 400 GR - TIPO MARIA COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL SAL ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM PACOTE	ADORALLE	PC 400 G	2.000	R\$4,65	R\$9.300,00
28	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO - PACOTES DE 100G - PALITOS FINOS E PEQUENOS, VALIDADE MINIMA DE 2 MESES.	MIKA	PACOTE	100	R\$4,89	R\$489,00
31	CAFÉ ESPECIAL - TIPO EXPORTAÇÃO, TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DO ABIC, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G.	CABOCLO	PC 500 G	1.000	R\$14,35	R\$14.350,00
33	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 06 CUBOS.	SAZON	CX 6 UN	600	R\$1,95	R\$1.170,00
34	CALDO DE LEGUMES COM 06 CUBOS COMPOSTO POR SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR, AGUA, CEBOLA, SALSA, ESPINAFRE, ALHO, CENOURA, CURCUMA, ALHO-PORO, REPOLHO, TOMATE, PIMENTAO VERMELHO, AIPO, ABOBORA, PIMENTA-BRANCA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SO	MAGGI	CX 6 UN	600	R\$1,95	R\$1.170,00
39	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, RESFRIADA, ENO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	ALVORADA	kg	400	R\$25,84	R\$10.336,00
41	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECION	ALVORADA	kg	1.000	R\$31,98	R\$31.980,00
52	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	IN NATURA	MACO	300	R\$4,97	R\$1.491,00
53	CHOCOLATE- ACIMA DE 250 G TIPO CAIXA DE BOMBOM	GAROTO	un	1.000	R\$10,90	R\$10.900,00
57	COCO RALADO 100 G - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO,	ADELCOCO	PC 100 G	800	R\$2,79	R\$2.232,00
59	CONFETE GRANULADO COLORIDO	MIKA	un	400	R\$3,99	R\$1.596,00
60	CORANTE LIQUIDO 10ML	MAX	FR10MILILT	370	R\$3,34	R\$1.235,80
64	CREME DE CEBOLA 65G	ZAELI	un	100	R\$3,62	R\$362,00
68	DOCE DE LEITE PASTOSO, POTE COM PESO MÍNIMO DE 400G.	TRIANGULO	un	540	R\$4,92	R\$2.656,80
69	DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES 400G	VAL	un	340	R\$4,49	R\$1.526,60
70	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL. POTE DE 200G	SELECTA	POTE200GR	240	R\$10,69	R\$2.565,60
71	ERVA DOCE 10 G - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DE ESPECIE DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, HOMOGÊNEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	MIKA	PC 10 G	1.600	R\$1,49	R\$2.384,00
73	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM LATA DE 200 G SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	OLE	LT 200 G	850	R\$3,49	R\$2.966,50
74	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	MIKA	un	200	R\$3,22	R\$644,00
80	FARINHA DE TRIGO 500 GR - PARA KIBE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO	MIKA	PC 500 G	720	R\$4,96	R\$3.571,20

	DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE					
82	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 1 KG	TIO LINDO	PC 1 KG	200	R\$7,92	R\$1.584,00
83	FERMENTO BIOLOGICO 10 G - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FLEISCHMANN	PC 10 G	800	R\$1,33	R\$1.064,00
87	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 10º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINANCIA DA CASEÍNA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE. 800G	NESTOGENO	un	80	R\$48,89	R\$3.911,20
89	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	SEARA	kg	200	R\$12,10	R\$2.420,00
95	GRAO DE BICO 500 G - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILEN	CHOPIMPA	PC 500 G	100	R\$8,20	R\$820,00
96	IORGUTE DE 1 LITRO VARIOS SABORES	REAL	un	1.000	R\$10,00	R\$10.000,00
100	LEITE DE COCO 200 ML - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	ADELCO	FR 200 ML	400	R\$2,97	R\$1.188,00
106	LENTILHA 500G	MIKA	PC 500 G	100	R\$10,59	R\$1.059,00
108	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, KG	SEARA	kg	800	R\$16,00	R\$12.800,00
110	LOURO 05 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA	MIKA	PACOTE 5GR	330	R\$1,80	R\$594,00
111	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	kg	785	R\$7,08	R\$5.557,80
117	MANJERICAO 10 G - UNIFORME, DESIDRATADA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANIFICACOES FISICAS, EM SACOS PLASTICOS ATOXICO	MIKA	PC 10 G	290	R\$1,81	R\$524,90
124	MASSA ALIMENTICIA 500 KG TIPO SECA PARA MACARRONADA FORMATO PARAFUSO NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS	LIANE	PC 500 G	1.500	R\$3,49	R\$5.235,00
125	MASSA PARA LAZANHA PRE COZIDA PACOTE 500 GR	GALO	SACO 500 G	300	R\$6,99	R\$2.097,00
129	MILHO DE PIPOCA PREMIUM PACOTE DE 500G.	MIKA	un	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
130	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 280 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	PREDILECTA	LT 200 G	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
132	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS	ADORALE	un	600	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
134	MOLHO SHOYO 150 ML	AJINOMOTO	un	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
136	MORTADELA SEM TOUCINHO.	SEARA	kg	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
137	NOZ MOSCADA 5 G - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS.	MIKA	un	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
140	OREGANO 5 G - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRA	MIKA	PC 10 G	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
142	OVO DE CODORNA EM CONSERVA 330G	PINDUCA	DUZIA	20	R\$ 15,98	R\$ 319,60
152	PEITO DE FRANGO KG	SEARA	kg	1.910	R\$ 12,10	R\$ 23.111,00
155	PEPINO EM CONSERVA 300 G - ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM POTE DE VIDRO, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E FIRMES.	VALE FERTIL	FR530GRS	100	R\$ 10,66	R\$ 1.066,00
157	PESSEGO EM CALDA 450 GR	GB	LT 450 G	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
159	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 30GR	CAMPILAR	PACOTE	475	R\$ 2,95	R\$ 1.401,25
162	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 1 KG	QUALMAX	un	570	R\$ 7,99	R\$ 4.554,30
173	SAL 1 KG - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	MIKA	PC 1 KG	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
175	SAL AMONIACO 30 G - COMPOSTO POR CLORETO DE AMONIA	MIKA	PC 30 G	265	R\$ 1,87	R\$ 495,55
176	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	ESTRELA	kg	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
177	SORVETE - DE MASSA, OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE GORDURAS E PROTEINAS, COM ACRESCIMO DE LEITE, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO	ZERO GRAU	un	600	R\$ 17,98	R\$ 10.788,00

	ADEQUADO, ADMITINDO ADICAO DE ADITIVOS PERMITIDOS, DE VARIOS SABORES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.DE 1,5L A 2L					
178	SUCO CONCENTRADO EMBALAGENS DE 500ML DIVERSOS SABORES	MAGUARY	I	1.000	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
179	SUCO DE CAXINHA DE VARIOS SABORES, PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAKC/ 200ML - CONTENDO SUCO E/OU POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, COM CANUDO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	DEL VALLE	GRF200MLT	3.000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
180	SUCO EMBALAGEM TETRAPACK 1LT DIVERSOS SABORES.	DEL VALLE	I	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
184	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS ...	MIKA	un	320	R\$ 2,40	R\$ 768,00
190	VINAGRE 500 ML - DE MACA , PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM	CASTELO	FR 500 ML	220	R\$ 4,99	R\$ 1.097,80

Valor total do fornecedor R\$ 313.414,40 (trezentos e treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavo).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.21.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

5.21.2. As entregas deverão ser no prazo de 02 (dois) dia úteis após o repasse da REQUISIÇÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

5.22. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.22.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.22.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.22.6 Os produtos (gêneros alimentícios) cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moída antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma.** O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº198/2023, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
	ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
	67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
	153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	FUNÇÃO: 10 - SAUDE
	SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
	PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
	260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
	284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
	325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 305–VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304-VIGILANCIA SANITARIA
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
 SUB - FUNÇÃO: 512–SANEAMENTO BASICO URBANO
 PROGRAMA: 0012–SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23–COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034–GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 049/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: 06.326.871/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.930.171/0001-33, situada na R. Para n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO WELINGTON MARCILIO** portador do RG n.º 935.061 e inscrito sob o CPF n.º 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na R. Para n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 049/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Para

TELEFONE: (66) 3572-1127

Item	Itens	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit. Bal.	Valor total
4	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ 30 G	MIKA	PC 30 G	100	R\$2,60	R\$260,00
5	ACHOCOLATADO EM PO 400 G	TODDY	PC 400 G	500	R\$6,59	R\$3.295,00
18	BALA MACIA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 600 GR	LOVE	un	100	R\$9,55	R\$955,00
25	BISCOITO - TIPO AGUA E SAL PC 400 G.COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAIS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	LIANE	PC 400 G	2.000	R\$4,72	R\$9.440,00
29	BISCOITO WAFER 170GR - BISCOITO DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	un	100	R\$2,39	R\$239,00
35	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	MIKA	SACHE 10 G	300	R\$2,00	R\$600,00
36	CANELA EM PO 10 GR	MIKA	SACHE 10 G	300	R\$2,50	R\$750,00
37	CANJIQUEINHA 500 GR - DE MILHO AMARELO FINA FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS NAO DEVEM ESTAR UMIDAS FERMENTADAS OU RANCOSAS	MIKA	PCT500GRS	200	R\$2,50	R\$500,00
38	CARNE BOVINA - TIPO AÇEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	IN NATURA	kg	2.000	R\$29,90	R\$59.800,00
40	CARNE BOVINA - TIPO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	IN NATURA	kg	2.000	R\$29,60	R\$59.200,00
45	CARNE BOVINA-TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	IN NATURA	kg	2.000	R\$20,00	R\$40.000,00
51	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	RICO	PC 250 G	1.000	R\$5,29	R\$5.290,00
58	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO 30 G, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA	MIKA	PACOTE	685	R\$1,55	R\$1.061,75
63	CRAVO DA INDIA 08 GM	MIKA	PACOTE8GR	520	R\$2,40	R\$1.248,00
75	EXTRATO DE TOMATE - 340 G OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS	VAL	un	1.500	R\$1,70	R\$2.550,00
81	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	TIO LINDO	kg	1.000	R\$7,99	R\$7.990,00
90	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	SADIA	kg	2.000	R\$8,10	R\$16.200,00
101	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400 G - COM VITAMINAS C, A E D PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA SEM GLUTEM	PIRACANJUBA	un	1.200	R\$14,29	R\$17.148,00
107	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO.	IN NATURA	kg	600	R\$2,30	R\$1.380,00
116	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE CO	IN NATURA	kg	1.500	R\$5,00	R\$7.500,00
122	MASSA ALIMENTICIA - TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO,COM SELO	GALO	kg	1.000	R\$6,49	R\$6.490,00

133	MOLHO DE TOMATE 340 G - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE	VAL	LATA340GR	1.500	R\$1,10	R\$1.650,00
144	PACOTE DE BOMBOM PACOTE DE 1 KG	LACTA	un	1.000	R\$48,90	R\$48.900,00
163	POLVILHO AZEDO 500GR	MIKA	PC 500 G	1.000	R\$6,98	R\$6.980,00
169	REFRIGERANTE 2 LITROS	FUNADA	un	1.000	R\$5,49	R\$5.490,00
174	SAL 1 KG - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	MASTER	PC 1 KG	1.000	R\$1,48	R\$1.480,00
191	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML	CASTELO	FR750MLT	300	R\$7,78	R\$2.334,00

Valor total do fornecedor R\$ 308.730,75 (Trezentos e oito mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.21.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

5.21.2. As entregas deverão ser no prazo de 02 (dois) dia úteis após o repasse da REQUISIÇÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

5.22. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.22.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.22.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.22.6 Os produtos (gêneros alimentícios) cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

lácteos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moída antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma.** O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº198/2023, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro-

posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
	ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
	67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
	PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
	153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
	UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
	FUNÇÃO: 10 - SAUDE
	SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
	PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
	260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
	PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
	284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
	325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
	UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
	SUB-FUNÇÃO: 305–VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
	PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304-VIGILANCIA SANITARIA
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
 SUB - FUNÇÃO: 512–SANEAMENTO BASICO URBANO
 PROGRAMA: 0012–SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
 PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS
557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23–COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034–GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04–ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122–ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 049/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior
C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 01.329.200/0005-89, situada na Rua São Paulo, n.º 1100, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor **JHONY YOSHIO KINFUKU**, portador do RG n.º 1719620-5 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 012.247.031-11, residente e domiciliada situada na Rua F-1, n.º 124, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 049/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 01.329.200/0005-89

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO

TELEFONE: (066) 3512-7950

Item	Itens	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit. Bal.	Valor total
8	AGUA MINERAL COM 497 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEBRINHA	un	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
13	AMENDOIM - CRU 500 GRAMAS COM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO	CAMPILAR	PC 500 G	300	R\$ 6,68	R\$ 2.004,00
76	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO.	MIKA	kg	1.190	R\$ 9,20	R\$ 10.948,00
88	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,80	SEARA	kg	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
97	KETCHUP 400 G - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO E	CASTELO	PT 400 G	270	R\$ 3,58	R\$ 966,60
128	MILHO DE CANJICA BRANCA 500 G - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	CAMPILAR	PCT500GRS	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
158	PIMENTA - DO TIPO CALABRESA EM FLOCOS 13G	LELI	PACOTE	287	R\$ 1,75	R\$ 502,25
172	SAGU 500 G- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	PINDUCA	PC 500 G	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
182	TEMPERO BAIANO PACT 30GR	REI	un	480	R\$ 1,99	R\$ 955,20
188	UVAS PASSAS 200 GR	VIOLETERA	PCT200GR	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00

Valor total do fornecedor R\$ 38.294,05 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.21.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

5.21.2. As entregas deverão ser no prazo de 02 (dois) dia úteis após o repasse da REQUISIÇÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

5.22. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.22.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.22.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.22.6 Os produtos (gêneros alimentícios) cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

láticos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moída antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº198/2023, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
	ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
	67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
	SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
 SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
 UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
 FUNÇÃO:10 - SAUDE
 SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
 PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 305–VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 304–VIGILANCIA SANITARIA
 PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
 PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
 UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
 FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
 SUB - FUNÇÃO: 512–SANEAMENTO BASICO URBANO
 PROGRAMA: 0012–SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
 UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
 SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
 488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS

557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

FUNÇÃO: 23-COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0034-GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 049/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 01.329.200/0005-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N° 071/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.435.485/0001-05, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n.º 1136338-0 e inscrito sob o CPF n.º 832.392.941-88, residente e domiciliada situada na Travessa Brasilândia, n.º s/n, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 049/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**CNPJ:** 04.435.485/0001-05**ENDEREÇO:** AV. Lazaro Moreira dos Santos**TELEFONE:** (66) 3572-1191

Item	Itens	Marca	Unidade	Quant.	Valor unit. Bal.	Valor total
1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	IN NATURA	un.	200	R\$7,99	R\$1.598,00
2	ABOBORA CABOTIA	IN NATURA	kg	100	R\$5,95	R\$595,00
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	IN NATURA	kg	100	R\$5,95	R\$595,00
6	ACUCAR 2KG	DOCE DIA	PCT2QUILO	700	R\$6,29	R\$4.403,00
7	ACUCAR REFINADO 1KG	UNIAO	PC 1 KG	100	R\$4,98	R\$498,00
9	AGUA MINERAL GARRAFAO 20 LITROS	PURISSIMA	GRF20LT	300	R\$25,00	R\$7.500,00
10	ALECRIM - EM FOLHAS SECAS, PACOTE 5 GR	MIKA	PACOTE	270	R\$2,45	R\$661,50
11	ALFACE - AMERICANA	IN NATURA	MACO1UND	600	R\$4,98	R\$2.988,00
15	APRESUNTADO FATIADO - SEM GLUTEN - CARNE SUINA (PERNIL, PALETA), AGUA, AMIDO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, SAL DE CURA,	EXECELENCIA	kg	400	R\$16,29	R\$6.516,00

17	AZEITONAS VERDES EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM POTE DE VIDRO CONTENDO 500G DE PRODUTO DRENADO.	AGROLIVA	VD 500 G	200	R\$13,49	R\$2.698,00
19	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR KILO	IN NATURA	kg	600	R\$6,47	R\$3.882,00
20	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA	IN NATURA	kg	525	R\$2,93	R\$1.538,25
21	BATATA INGLESIA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	IN NATURA	kg	1.500	R\$6,97	R\$10.455,00
22	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	VISCONTI	kg	500	R\$23,97	R\$11.985,00
23	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	IN NATURTA	kg	100	R\$7,25	R\$725,00
24	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	kg	600	R\$3,55	R\$2.130,00
26	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 350 G - TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	MABEL	un	1.500	R\$4,95	R\$7.425,00
30	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DAN	IN NATURA	kg	50	R\$15,95	R\$797,50
32	CALDO DE CARNE, CAIXA COM 06 CUBOS.	ARISCO	CX 6 UN	600	R\$2,00	R\$1.200,00
42	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBO, CONGELADA (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E ODOR PROPRIOS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO, ROTULADA, PESANDO ENTRE 1 A 3KG, POR PACOTE	TAVARES	kg	2.000	R\$23,40	R\$46.800,00
43	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA	TAVARES	kg	2.000	R\$19,80	R\$39.600,00
44	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	TAVARES	kg	1.000	R\$19,80	R\$19.800,00
47	CARNE SUINA - EM PEDACOS, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	TAVARES	kg	400	R\$11,30	R\$4.520,00
48	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	EXECELENCIA	kg	500	R\$21,65	R\$10.825,00
49	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	IN NATURA	kg	2.000	R\$4,05	R\$8.100,00
50	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	IN NATURA	kg	1.500	R\$4,80	R\$7.200,00
55	CHOCOLATE GRANULADO CROCANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500G	DORI	SACO 500 G	200	R\$9,99	R\$1.998,00
56	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	IN NATURA	kg	400	R\$2,30	R\$920,00
61	COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RE	IN NATURA	kg	500	R\$8,15	R\$4.075,00
62	COUVE (FOLHA)	IN NATURA	un	330	R\$4,90	R\$1.617,00
65	CREME DE LEITE LEVE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200G.	PIRACANJUBA	CX 200 G	1.200	R\$2,15	R\$2.580,00
66	DOCE DE FRUTAS VARIADAS, COMPOSTO POR POLPA DE FRUTAS, ACUCAR E GLICOSE DE MILHO, EMBALAGEM DE PLASTICO ESPECIAL OU EM VIDRO COM PESO DE 1KG.	SANTA CLARA	un	220	R\$11,30	R\$2.486,00
67	DOCE DE LEITE - LATA 800 ML, TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM COCO, ACONDICIONADO	ITAMBE	un	320	R\$13,05	R\$4.176,00
72	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM LATA COM 2 KG, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	QUERO	LT 2 KG	30	R\$27,10	R\$813,00
77	FARINHA DE MILHO 1KG - SIMPLES DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICOS TRANSPARENTE ATOXICO	MIKA	PC 1 KG	400	R\$8,30	R\$3.320,00
78	FARINHA DE ROSCA 500 G - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	MIKA	un	700	R\$4,99	R\$3.493,00
79	FARINHA DE TRIGO - ACONDICIONADO EM BALAGEM COM 1 KG ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO	ALVALADE	un	2.000	R\$4,49	R\$8.980,00

84	FERMENTO BIOLOGICO PCT 500 GR	SAF-INSTANT	un	395	R\$26,88	R\$10.617,60
85	FERMENTO QUIMICO 100 G- TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCI- CO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ROYAL	EMBL100GR	800	R\$3,69	R\$2.952,00
86	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO, FIRME, NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG A 3KG	TAVARES	kg	300	R\$11,70	R\$3.510,00
91	FUBA DE MILHO 1 KG- SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	MIKA	kg	1.000	R\$4,75	R\$4.750,00
92	GELATINA EM PO 20 G DIVERSOS SABORES	DR OETKER	un	1.000	R\$0,99	R\$990,00
93	GELEIA DE FRUTA - 320 G SABOR FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO OU AMORA OU FRAMBOESA, ELABORADA COM FRUTAS SELECIONADAS E ADOCA- DA COM SUCO DE FRUTAS	DOCES BONN	un	320	R\$14,22	R\$4.550,40
94	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	IN NATURA	kg	100	R\$12,49	R\$1.249,00
98	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	kg	1.000	R\$3,30	R\$3.300,00
99	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	PIRACANJUBA	LT 395 G	1.000	R\$5,99	R\$5.990,00
102	LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE EM PO FORMULA INFANTIL 800G	NESTLE NI- NHO	LT 800 G	40	R\$52,60	R\$2.104,00
103	LEITE LONGA VIDA 1 L - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIM	PIRACANJUBA	CX 1 L	2.000	R\$5,99	R\$11.980,00
104	LEITE LONGA VIDA 1 L- DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO	PIRACANJUBA	CX 1 L	500	R\$5,99	R\$2.995,00
105	LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 1 LITRO	IN NATURA	l	300	R\$3,44	R\$1.032,00
109	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MIS- TA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDA- DE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, EM SACO 1 KG	PERDIGAO	kg	800	R\$13,90	R\$11.120,00
112	MAIONESE POTE CONTENDO 500G.	SOYA	FR500GR	460	R\$3,15	R\$1.449,00
113	MAIONESE SACHE 7GR COM 192 UNID.	DAJUDA	un	100	R\$16,70	R\$1.670,00
114	MAIONESE SACHÊ CONTENDO 1KG.	SOYA	un	300	R\$8,49	R\$2.547,00
115	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADU- RO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUN- DOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS.	IN NATURA	kg	600	R\$4,29	R\$2.574,00
118	MANTEIGA 500 G - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTI- CO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	CANTO DE MI- NAS	POTE500GR	400	R\$22,39	R\$8.956,00
119	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DE- VENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	IN NATURA	kg	600	R\$11,30	R\$6.780,00
120	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITI- DAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL.	DELICIA	POTE500GR	1.000	R\$5,59	R\$5.590,00
121	MARIA MOLE (PÓ) SABOR COCO EMBALAGEM DE 50G.	DR OETKER	un	20	R\$2,14	R\$42,80
123	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICI- AIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%.	GALO	PC 500 G	1.500	R\$3,49	R\$5.235,00
126	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDA- DES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDI- CIONADA EM A GRANEL	IN NATURA	kg	1.650	R\$2,99	R\$4.933,50
127	MELAO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIR- ME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	IN NATURA	kg	600	R\$6,49	R\$3.894,00
131	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA DE 2KG	SOFRUTA	un	100	R\$29,99	R\$2.999,00
135	MORTADELA DEFUMADA FATIADA.	PERDIGAO	kg	300	R\$22,19	R\$6.657,00
138	OLEO COMESTIVEL 500 ML - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO	BORGES	VDR500MLT	200	R\$19,99	R\$3.998,00
139	OLEO COMESTIVEL 900 ML - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS.	LIZA	FR900MLT	3.000	R\$4,84	R\$14.520,00
141	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA	DELLA ROSA	DUZIA	2.000	R\$8,20	R\$16.400,00
143	PACOCA EMBALAGEM COM 50UND	LUAL	un	200	R\$24,99	R\$4.998,00
145	PALMITO - EM CONSERVA, TIPO: EM VIDRO 300ML	DOM FIORELO	VIDRO300GR	200	R\$11,68	R\$2.336,00
146	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRI- GO, AGUA SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO	DELLA RODA	kg	7.000	R\$13,87	R\$97.090,00

147	PAO DE FORMA	DELLA ROSA	PC 500 G	1.000	R\$6,49	R\$6.490,00
148	PAO DE FORMA - MASSAS ALIMENTÍCIAS - PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELLA ROSA	kg	1.000	R\$19,89	R\$19.890,00
149	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	DELLA ROSA	kg	1.000	R\$19,78	R\$19.780,00
150	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO PAO HOT-DOG, PESANDO 70G A UNIDADE, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA ÚTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	DELLA ROSA	un	2.000	R\$1,89	R\$3.780,00
151	PAO FATIADO PARA SANDUICHE	DELLA ROSA	kg	1.200	R\$18,98	R\$22.776,00
153	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CASA DO PEIXE	kg	300	R\$26,99	R\$8.097,00
154	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	kg	280	R\$5,67	R\$1.587,60
156	PESCADO EM CONSERVA 125 G- TIPO SARDINHA, PREPARADOS, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES	GOMES	LT 125 G	300	R\$4,49	R\$1.347,00
160	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	IN NATURA	kg	500	R\$7,38	R\$3.690,00
161	PIRULITO SORTIDO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIETROBON	PC 50 UN	840	R\$6,99	R\$5.871,60
164	POLVILHO DOCE 500GR	MIKA	kg	1.000	R\$6,40	R\$6.400,00
165	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO NECESSÁRIO	EXCELENCIA	kg	1.000	R\$25,89	R\$25.890,00
166	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO	AMAZONIA	kg	1.000	R\$29,99	R\$29.990,00
167	QUEIJO 50 G - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVOLÁVEL	VIGOR	PC 50 G	300	R\$2,43	R\$729,00
168	QUIABO INATURA	IN NATURA	kg	290	R\$7,48	R\$2.169,20
170	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUI	IN NATURA	kg	2.000	R\$2,99	R\$5.980,00
171	REQUEIJÃO 200 G - TIPO CREMOSO, SEM SABOR, EMBALAGEM APROPRIADA	VIGOR	POTE200GR	200	R\$4,50	R\$900,00
181	SUSPIRO SECO DE ACUCAR EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. 1,1KG	BOCA DOCE	un	140	R\$56,24	R\$7.873,60
183	TEMPERO COMPLETO 1 KG	CASTELO	un	300	R\$5,49	R\$1.647,00
185	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS	IN NATURA	kg	1.000	R\$7,58	R\$7.580,00
187	UVA - ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE KILO	IN NATURA	kg	300	R\$17,34	R\$5.202,00
189	VINAGRE - DE LIMÃO, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ÁGUA, SUÇO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADOR INS 224. ACIDEZ 4,0%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML.	CASTELO	FR750MLT	250	R\$3,99	R\$997,50

Valor total do fornecedor R\$ 687.970,05 (Seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta reais e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.21 DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.21.1 Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado, pelo período de 12 (doze) meses;

5.21.2. As entregas deverão ser no prazo de 02 (dois) dias úteis após o repasse da REQUISIÇÃO (Ordem de Fornecimento) expedida pela Prefeitura a pedido das Secretarias Municipais, por meio do Departamento de Compras.

5.22. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não prestação dos serviços adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.22.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.22.2 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias.

5.22.6 Os produtos (gêneros alimentícios) cotados deverão conter marca, do fabricante e a procedência do produto oferecido bem como:

a) Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e devem possuir registro em seus respectivos órgãos reguladores;

b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas; As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade de no mínimo 01(um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos no município, salvo aqueles que o prazo de validade é menor, devido a sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, congelados e refrigerados), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade e registro no órgão regulador competente.

d) As mercadorias perecíveis a serem entregues deverão ser acondicionados e transportados em recipientes e temperatura apropriados para manter a qualidade dos produtos conforme determinações da ANVISA;

Os hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, cereais, leguminosas, pães, produtos

láticos, congelados e refrigerados) deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes ou caixas atóxicas as quais possibilitem a visualização dos mesmos, sendo que cada produto deve receber uma embalagem individual não devendo ser misturados, **devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existentes na mesma**, e na quantidade máxima a ser utilizada no respectivo mês.

Frutas e Verduras, no momento da entrega deverão estar frescas, sem estragos, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

As Carnes devem entregues em pacotes, resfriadas e não devem ser embaladas à vácuo tendo em vista a concentração de bactérias que por ventura podem surgir. O produto carne moída deve ser moída antes da entrega no destino e não será aceito produto congelado. **Devem constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade (PESO) existente na mesma**. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação das carnes em perfeito condicionamento de higiene e conservação. O frango deverá ser entregue congelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº198/2023, Servidora **JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
	ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
	UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
	SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
	PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
	PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
	67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
	ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
	UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
	FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO

SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE.

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAÚDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAÚDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304-VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512–SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012–SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
 PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
 488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 006 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 205 – APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUAS

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

585 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 216 – MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO - FEAS

557 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

FUNÇÃO: 23-COMERCIO E SERVIÇOS

SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0034-GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

FUNÇÃO: 04-ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

UNIDADE: 001 –ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 049/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE JULHO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 04.435.485/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 072/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.134.962/0001-55, e Inscrição Estadual n.º ISENT0. estabelecida na Rua Jorge Amado n.º s/n, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Poxoreo, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cezar dos Santos, portador do CIRG n.º 03555811637 DETRAN/MT e CIC n.º 997.003.101-59 doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93, na cláusula 5º do contrato n° 072/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 072/2022, DA SEGUINTE FORMA:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS NOS TRECHOS: RUA FLORENTINO DE MELLO, RUA RIO GRANDE DO SUL, TRAV. CHA-PADA DOS GUIMARÃES, TAV. ÁGUA BOA, TAV. NOBRES, TAV. JAU-RU, TAV. NOVA XAVANTINA, TAV. SINOP, TAV. SALTO DO CÉU, TAV. POCONÉ, TAV. PEDRO GOMES, RUA ALAGOAS, TAV. SANTA TERE-SINHA, TAV. CÁCERES, TAV. NOSSA SENHORA LIVRAMENTO. CO-ORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA FLORENTINO DE MELLO; CO-ORDENADA INICIAL 9°51'35,7"S 57°48'21,5"W, COORDENADA FINAL 9°51'33,0"S 57°48'07,5"W, COM DIMENSÃO TOTAL DE 19.597,40 M², DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO (SINFRA) N 0122/2022 e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital**".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **06/07/2023** até a data de **02/01/2024**.

3.2 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **06/07/2023** até a data do dia **06/07/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 03 de julho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELICNPJ: **34.134.962/0001-55**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1490/2023**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES DE ALTA FLORESTA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar Termo de Convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, CNPJ n° 04.294.885/0001-30, localizada no município de Alta Floresta – MT.

Parágrafo Único. O Termo de Convênio visa o custeio da prestação de serviços de assistência integral através de alimentação e hospedagem por idoso do Município de Nova Bandeirantes, no valor de R\$ 3.014,60 (três mil, quatorze reais e sessenta centavos) por não possuir parentes próximos, ou necessitar de tratamento de saúde especializada de Alta Floresta – MT.

Art. 2º. O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria na seguinte funcional programática: 09.001.08.241.0011.2.181.3.3.50-41.00.00 (0505).

Art. 4º. O prazo de vigência do referido Convênio será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo, pelo mesmo período.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 03 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO 001/2023/SME

Dispõe sobre a Escala de Gozo da Licença-Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e demais providências.

WAGNO ROSA RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação nomeado pelo Decreto nº 06/2021;

Resolve:

Artigo 1º As licenças-prêmio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão proceder de acordo com esse Decreto.

Artigo 2º O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio, não poderá ser superior a 01 (Um) servidor por função em cada Unidade Escolar.

Artigo 3º Na elaboração da escala de gozo de licença-prêmio, deverá ser observado seguir a ordem da data em que o requerimento do servidor foi protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes, 23 de junho 2023.

Wagno Rosa Ribeiro

Secretário Municipal de Educação

Nova Bandeirantes - MT

JURIDICO EXTRATO DO TERMO DE RECONECIMENTO DE DÍVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 151/2021

CONTRATO 007/2022.

DEVEDOR: O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT.

CREDORA: A empresa **PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.730.487/0001-00**, situada na avenida Professor Magalhães, nº 1856, Salvador – BA, neste ato representado pelo Sr. Mar-

celo Fonseca Mattos, portador do RGº 07519595-02 e inscrito sob o CPF nº 907.740.195-49.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais), decorrente das notas fiscais nº 1161 e 1178, apresentadas no Processo nº 001/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de locação de veículos, após o término da vigência dos Contratos 007/2022, findos em 24/01/2023, resultando no valor total de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta mil reais), conforme consta nas notas fiscais nº 1161 e 1178.

DEPTO LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório nº 053/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **ENGECON ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.920.141/0001-86, no valor Global de R\$ 94.195,00 (noventa e quatro mil cento e noventa e cinco reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de julho de 2023

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 001/2023

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1489/2023

Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor mediante termo de cessância a Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo ceder até 2 (dois) servidores municipais do quadro efetivo ou dois estagiários, mediante Termo de Cessão, a Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do Termo de Cessão.

§1º No interesse das partes, a cessância oriunda da presente Lei poderá ser aditada, por iguais e sucessivo períodos.

§2º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do(s) servidor(es) ou estagiário(s) cedido(s), mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A cedência do(s) servidor(es) ou estagiário(s) será feita através de Termo de Cedência que regulamentará as demais questões pertinentes.

Parágrafo único: O(s) do(s) servidor(es) ou estagiário(s) cedido(s) deverá(ão) atuar em obediência ao Delegado de Polícia Judiciária Civil.

Art. 3º Servidor cedido manterá seu salário, nos termos no Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

Art. 4º Delegado de Polícia Judiciária Civil deverá comprovar mensalmente a efetividade do cedido.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, 03 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
N.º 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do **Prefeito Municipal Srº CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do Procedimento Licitatório nº 053/2023, na modalidade de Tomada de Preços n.º 002/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência.

Contratada: ENGECOM ENERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.920.141/0001-86

Valor Global: R\$ 94.195,00 (noventa e quatro mil cento e noventa e cinco reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 041.819.411-40, matrícula 3394.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 036/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA, MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA, M. W. MARCILIO, COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA E RAHIA COMERCIO DE**

SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

RAFAELA AVORAVE DA SILVA, Chefe de Almoxarifado, portador do CPF 058.598.0001-26, matrícula 5185.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Médica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **05/**

07/2023, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade;
 2. CPF;
 3. Atestado Médico Original;
 4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
 5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias
 6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 03 de julho de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA	
VANILCE MARQUES	PROFESSORA
MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO 21/2023

RESULTADO

Pregão 21/2023

Na data de 28/06/2023 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; FORNECIMENTO DE SEGURANÇA E PREMIA-**

COES PARA REALIZAÇÃO DO XV - FESCANG. (FESTIVAL DA CANÇÃO GUARINTENSE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT).

VENCEDOR: **IRINEU TONIETO SCALABRIN CNPJ: 01.897.230/0001-68**

TOTAL DO VENCEDOR R\$176.000,00

NOVA GUARITA - MT, 03 de julho de 2023

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Nova Guarita -MT, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO E DE CERCA ALAMBRADO PARA O CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NA COMUNIDADE FREI GALVÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1676-2022. Sendo assim fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido sendo marcada nova sessão pública para o dia 13 de Julho de 2023 às 08:30horas (oito horas e trinta minutos – horário de MT)) no site www.licitanet.com.br. Cópias do edital complementar nº 01 e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 e das 13:00 as 17:00 ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br e / ou www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes..._eletronico/.

Nova Guarita – MT, em 03 de Julho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

**SAAE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL**



**SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2023 - BIMESTRAL**

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	1.139.000,00	156.006,46	175.889,56	202.499,85				534.395,87
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	490.200,00	66.075,98	82.896,45	83.276,19				232.248,62
31900000 - Aplicacoes Diretas	490.200,00	66.075,98	82.896,45	83.276,19				232.248,62
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00	54.808,25	70.463,66	69.704,85				194.776,76
31901300 - Obrigacoes Patronais	90.200,00	11.467,73	12.432,79	13.571,34				37.471,86
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	648.800,00	89.930,48	92.993,11	119.223,66				302.147,25
33900000 - Aplicacoes Diretas	648.800,00	89.930,48	92.993,11	119.223,66				302.147,25
33903000 - Material de Consumo	230.000,00	16.277,72	31.437,10	56.273,27				103.988,09
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	383.000,00	69.288,04	56.258,13	57.682,22				183.228,39
33904000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	23.800,00	3.406,72	3.406,72	3.406,72				10.220,16
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12.000,00	958,00	1.891,16	1.861,45				4.710,61
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	6.199,00		25.111,16				31.310,16
44000000 - INVESTIMENTOS	40.000,00	6.199,00		25.111,16				31.310,16
44900000 - Aplicacoes Diretas	40.000,00	6.199,00		25.111,16				31.310,16
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	6.199,00		25.111,16				31.310,16
TOTAL GERAL	1.179.000,00	162.205,46	175.889,56	227.611,01				565.706,03

ALEXANDRE SOUZA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2023 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
RECEITAS CORRENTES	173.684,20	195.739,48	207.324,23				576.747,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	14.674,58	17.682,11	20.000,99				52.357,68
TAXAS	14.674,58	17.682,11	20.000,99				52.357,68
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	14.674,58	17.682,11	20.000,99				52.357,68
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	14.674,58	17.682,11	20.000,99				52.357,68
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	14.674,58	17.682,11	20.000,99				52.357,68
RECEITA PATRIMONIAL	2.353,18	2.603,37	2.787,72				7.744,27
VALORES MOBILIARIOS	2.353,18	2.603,37	2.787,72				7.744,27
JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2.353,18	2.603,37	2.787,72				7.744,27
JUROS E CORRECOES MONETARIAS							
Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao							
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.353,18	2.603,37	2.787,72				7.744,27
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.353,18	2.603,37	2.787,72				7.744,27
RECEITA DE SERVICOS	150.245,18	167.870,22	178.166,56				496.281,96
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22	178.166,56				496.281,96
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22	178.166,56				496.281,96
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22	178.166,56				496.281,96
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	150.245,18	167.870,22	178.166,56				496.281,96
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
Receita Desconhecida							
Receita Desconhecida							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
OUTROS SERVICOS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.411,26	7.583,78	6.368,96				20.364,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.411,26	7.583,78	6.368,96				20.364,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES							
JUROS - Principal							
JUROS - Principal							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.411,26	7.583,78	6.368,96				20.364,00
OUTRAS RECEITAS	6.411,26	7.583,78	6.368,96				20.364,00
OUTRAS RECEITAS	6.411,26	7.583,78	6.368,96				20.364,00
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA	6.411,26	7.583,78	6.368,96				20.364,00
TOTAL GERAL	173.684,20	195.739,48	207.324,23				576.747,91

ALEXANDRE SOUZA
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 959_2023 -LDO
2024 E ANEXOS

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos da Lei Municipal n. Lei n. 959/2023 de 03-07-23 - LDO 2024 e anexos, encontram-se publicados

No site: <https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/>

Nova Guarita - MT, 03 de Julho de 2023.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 013/2023

Inexigibilidade 013/2023

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças e a prestação de serviço para a realização de revisão obrigatória conforme especificado no manual do fabricante, para a máquina pesada XCMG, atendendo a Secretaria de Obras.

Empresa EXTRA MAQUINAS S/A

Valor total contratado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 03 de julho de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 024/2023

PROC. LICITATÓRIO: 048 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023

+OBJETO Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – 66,1800 (sessenta e seis mil e cento oitenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2023 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2023 - G referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no mural no período de 27 a 29/06/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 29/06/2023.

Nova Lacerda/MT, 03 de julho de 2023.

Sônia Batista Bastos Martins
 Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Laiz Luciele Silva Vieira
 Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - H

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - H

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2023, conforme segue:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 1ª OPÇÃO

Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
02	WESLAINE VICENTE SILVA	09/12/1992	2323468-8	7,5	4,0	11,5	1ª
08	CAROLINA PRADO DIAS	03/06/1998	00137697-8	5,0	2,0	7,0	2ª
09	LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO	31/03/1997	2585140-1	8,0	NC	8,0	DESCCLASSIFICADA
05	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	1999350-1	6,0	NC	6,0	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I – 3ª OPÇÃO**Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni”**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
04	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	05/04/1989	2039520-50	4,0	NC	4,0	DECLASSIFICADA

Auxiliar de serviços Gerais – Câmara Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
01	CAMILA LOPES DA SILVA	26/01/1998	25343556	3,0	3,0	6,0	1ª
07	DHENICA THELEM LEAL DO VALE	08/09/1992	112006	3,0	NC	3,0	DECLASSIFICADA
06	NEUZA GOMES DA SILVA	05/02/1975	12103545	0	NC	0	DECLASSIFICADA
03	MARCIA CRISTINA DE QUIROZ	09/06/1979	43358533-X	0	NC	0	DECLASSIFICADA

Auxiliar de serviços Gerais – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	Fase I TÍTULO	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
10	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10/09/2002	3646656-3	3,0	3,0	6,0	1ª
11	LAURINDA DE JESUS GOMES	31/10/1986	1784941-1	0	2,0	2,0	2ª

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 03 de julho de 2023.

João Martins de Oliveira**Secretário Municipal de Educação e Cultura****Port.001/2021****Sônia Batista Bastos Martins**

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

Laiz Luciele Silva Vieira Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Membro Membro**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023****PROC. LICITATÓRIO: 48/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 024/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal

CONTRATADO:

AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – 66,1800 (sessenta, e seis mil e cento oitenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 03 de julho de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**PORTARIA N.º 011, DE 03 DE JULHO DE 2023****PORTARIA N.º 011, DE 03 DE JULHO DE 2023****EMENTA:** CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE DEZ (10) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “FAGNER MOREIRA DA CUNHA”.**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de dez (10) dias em pecúnia ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de PROCURADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início em 17/07/2023 a 05/08/2023, retornando suas atividades no dia 07/08/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 03 de julho de 2023

VALMIR SILVA LEITE**PRESIDENTE****Registre-se Publique-se e Cumpra-se****PORTARIA N.º 010, DE 03 DE JULHO DE 2023****PORTARIA N.º 010, DE 03 DE JULHO DE 2023****EMENTA:** CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “NEUCIRENO FRANCISCO GOMES”.**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.

Art. 2º - O período concedido terá início em 05/07/2023 a 03/08/2023, retornando suas atividades no dia 04/08/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 03 de julho de 2023

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2023

DATA: 03 de Julho de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **“ALINE PAMELA MIRANDA MOURA.”**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal Sr.ª **ALINE PAMELA MIRANDA MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2022271-8 - SSP/MT e CPF nº 050.028.451-26, ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir do dia 28/06/2023, encerrando-se no dia 24/12/2023, conforme atestado médico CRM – MT: 5607.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 03/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO TOMADA DE PREÇO 001/ 2023 - LICITAÇÃO

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

INTERESSADO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO – RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO 001/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, vêm por meio deste **EXPEDIR DECISÃO ADMINISTRATIVA** em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **L. C. GUEDES LTDA, CNPJ nº 36.314.983/0001-88**, já qualificada nos autos, doravante denominada recorrente, venho por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

SÍNTESE DOS FATOS

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e três às 08:00 horas, foi aberto sessão pública do processo licitatório Tomada de Preço 001/2023, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIAS E PÓRTICO DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 107/2015, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFR**;

Da análise da documentação das empresas participantes, as empresas RODRIGO MATHEUS GUIMARAES EIRELI EPP, CNPJ 15.805.679/0001-63; G. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.205.404/0001-08 e GLOBAL SERVIÇOS E ENGENHARIA, CNPJ 22.058.518/0001-19 foram declaradas habilitadas e a empresa L. C. GUEDES LTDA, CNPJ 36.314.983/0001-88, apresentou a documentação de habilitação em desacordo com o edital, uma vez que a garantia da proposta apresentada foi inferior ao disposto no edital do presente certame, conforme item 3.4.1.4, “d”, uma vez que o valor da garantia deveria ser não inferior ao valor de R\$ 14.297,62 (quatorze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), contudo a empresa juntou aos autos apólice no valor de R\$ 714,88 (setecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) sendo declarada INABILITADA, dando sequência e procedendo com a análise das propostas, a empresa G. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.205.404/0001-08, ofertou o valor de R\$ 251.506,22 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos), tendo a empresa L. C. GUEDES LTDA, CNPJ 36.314.983-0001/88, manifestou interesse em interpor recurso administrativo, EM RAZÃO DA SUA INABILITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO SEGURO GARANTIA.

Desta feita, fora aberto o prazo para apresentação das razões recursais pelas empresas participantes, nos termos do Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/1993, ficando a sessão suspensa.

É a síntese dos fatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A manifestação da intenção em interposição do recurso da empresa L. C. GUEDES LTDA, CNPJ 36.314.983-0001/88, se deu dentro do prazo, uma vez que a intenção de recorrer se deu em sessão pública, contudo este deixou transcorrer o prazo *in albis* sem a apresentação de suas razões recursais.

Contudo, em que pese a ausência de apresentação das razões recursais, julgo pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO** interposto em sessão pública, uma vez que tempestivo e tendo em vista que em sua manifestação a empresa expôs os motivos de sua irrisignação.

Pois bem, passando à análise de mérito, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Ocorre que, tendo em vista que as questões arguidas pela empresa recorrente não constituem causas suficientes à reconsideração da decisão de inabilitação da empresa licitante, visto que se trata de apresenta-

ção da documentação de habilitação em desacordo com as disposições do edital, não podendo tal discordância ser desconsiderada sob pena de causar prejuízos às demais empresas licitantes, bem como prejuízo à Administração Pública e ao Interesse Público.

O edital é a lei interna do certame, que vincula não apenas os licitantes, mas também a própria Administração, e estabelece regras dirigidas à observância do princípio da igualdade, devendo ambas as partes observar suas disposições e no caso em epígrafe conforme disposição do Art. 41 da Lei 8.666/93 in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Nesse entendimento o Acórdão 898/2019 do TCU in verbis:

“12. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar propostas com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a desclassificação de sua proposta, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remanescência jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2239/2018-TCU-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.”

Dessa forma, tendo em vista que a apresentação da garantia da proposta em desacordo com o edital, neste momento se mostra como vício insanável e que pode representar prejuízos à administração, não que se falar em formalismo excessivo. Deste modo não assiste razão a recorrente em sua irresignação frente a sua inabilitação, sob pena de afronta a aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo que os mesmos devem serem aplicados de forma harmônica, sempre visando selecionar a melhor proposta o que é o caso em epígrafe, sem abrir mão do cumprimento das formalidades legais e editalícias disposta no certame licitatório.

DA DECISÃO

Decido pelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto pelas **RECORRENTE**, uma vez que tempestivo e expôs os motivos de sua irresignação em ata da sessão, para no mérito julgar por sua **IMPROCEDÊNCIA** e em ato contínuo mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação pela **INABILITAÇÃO** da empresa L. C GUEDES LTDA, CNPJ 36.314.983-0001/88, permanecendo as demais as empresas licitantes **HABILITADAS** no processo licitatório TOMADA DE PREÇO 001/2023, conforme exposto. Por derradeiro, adjudico o objeto do presente certame à empresa G. R. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 32.205.404/0001-08, detentora da proposta com menor valor global.

NESTES TERMOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023

Data: 03 de julho de 2023.

EMENTA: CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, em 03 de julho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

GEOVANNIO FRANCISCO DA SILVA REIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu presidente, sr. Pedro Paulo Carvalho Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o Chamamento Público 005/2023 que se trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 04/07/2023 até o dia 20/07/2023, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira. A sessão publica para abertura dos envelopes será dia 21/07/2023 às 08h00 hrs.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 03 de Julho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E ANEXO 10 DA LEI 4320 / CONTAS DE GOVERNO 2022

Nota Explicativa de Republicação de balanço

MOTIVO:

A linha com a descrição TOTAL (VII) = (V + VI) Coluna Previsão Inicial da Página 2, estavam demonstrando Resultados errôneos no montante de R\$ 35.916.998,11 quando o certo para o resultado citado seria o valor de R\$ 34.715.196,63. O balanço estava duplicando o valor orçado de R\$ 1.201.801,48 da receita orçamentária 7215501100 - CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL

Os Resultados foram corrigidos.

"Não houve alterações nos demais resultados de balanço ou qualquer valor já publicado anteriormente"



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 - CONSOLIDADO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	33.226.696,63	46.180.569,56	53.529.607,15	7.349.037,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.378.782,74	5.288.302,96	6.521.437,82	1.233.134,86
Receita de Contribuições	2.322.690,08	2.407.971,59	4.739.484,49	2.331.512,90
Receita Patrimonial	389.381,44	581.828,16	1.057.295,40	475.467,24
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	26.082.516,94	37.813.392,42	41.081.515,94	3.268.123,52
Outras Receitas Correntes	53.325,43	89.074,43	129.873,50	40.799,07
Receitas de Capital (II)	1.488.500,00	11.234.041,23	13.185.944,59	1.951.903,36
Operações de Crédito		1.500.000,00	1.500.000,00	
Alienação de Bens	1.500,00	1.500,00		-1.500,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.487.000,00	9.732.541,23	11.685.944,59	1.953.403,36
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.715.196,63	57.414.610,79	66.715.551,74	9.300.940,95
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.715.196,63	57.414.610,79	66.715.551,74	9.300.940,95



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2022 - CONSOLIDADO

Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		6.263.989,20		-6.263.989,20
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.715.196,63	63.678.599,99	66.715.551,74	9.300.940,95
Saldos de Exercícios Anteriores			6.968.118,06	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.968.118,06	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	31.338.968,69	49.996.104,72	47.358.048,47	47.234.433,47	47.234.433,47	2.638.056,25
Pessoal e Encargos Sociais	17.338.644,40	23.437.438,94	22.930.926,52	22.930.926,52	22.930.926,52	506.512,42
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	144.394,25	132.520,96	132.520,96	132.520,96	11.873,29
Outras Despesas Correntes	13.850.324,29	26.414.271,53	24.294.600,99	24.170.985,99	24.170.985,99	2.119.670,54
Despesas de Capital (IX)	2.194.222,07	13.218.793,26	11.964.856,64	11.795.552,17	11.795.552,17	1.253.936,62
Investimentos	1.838.492,37	13.023.129,86	11.774.368,64	11.605.064,17	11.605.064,17	1.248.761,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	355.729,70	195.663,40	190.488,00	190.488,00	190.488,00	5.175,40
Reserva de Contingência (X)	463.702,01	463.702,01				463.702,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	33.996.892,77	63.678.599,99	59.322.905,11	59.029.985,64	59.029.985,64	4.355.694,88

Emissão: 03/07/2023 11:33:13

Página 2
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO

Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	33.996.892,77	63.678.599,99	59.322.905,11	59.029.985,64	59.029.985,64	4.355.694,88
Superávit (XIII)			7.392.646,63			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.996.892,77	63.678.599,99	66.715.551,74	59.029.985,64	59.029.985,64	4.355.694,88
Reserva do RPPS	718.303,86	704.128,86				704.128,86



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2022 - CONSOLIDADO

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		51.027,94	49.484,24	49.484,24	1.543,70	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		51.027,94	49.484,24	49.484,24	1.543,70	
Despesas de Capital	291,05	317.420,12	310.898,11	310.898,11	6.813,06	
Investimentos	291,05	317.420,12	310.898,11	310.898,11	6.813,06	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	291,05	368.448,06	360.382,35	360.382,35	8.356,76	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2022 - CONSOLIDADO

Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		151.793,83	151.649,23	144,60	
Pessoal e Encargos Sociais		28.887,13	28.742,53	144,60	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		122.906,70	122.906,70		
Despesas de Capital		23.549,73	23.549,73		
Investimentos		23.549,73	23.549,73		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		175.343,56	175.198,96	144,60	

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
 Secretario(a) de Saude

EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	32.024.895,15	45.356.844,59	5.100.365,31		5.100.365,31	51.057.209,90	19.032.314,75
11000000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.378.782,74	5.944.152,43	577.285,39		577.285,39	6.521.437,82	2.142.655,08
11100000000000000000	IMPOSTOS	3.376.930,94	5.071.494,65	520.093,96		520.093,96	5.591.588,61	2.214.657,67
11200000000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	1.647.782,91	2.653.944,88	94.445,64		94.445,64	2.748.390,52	1.100.607,61
11250000000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	844.706,76	806.693,36	26.981,04		26.981,04	833.674,40	11.032,36
11250010000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	694.522,58	715.252,40	6.151,91		6.151,91	721.404,31	26.881,73
31112500100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-126.048,00	-164.009,35	-426,49		-426,49	-164.435,84	38.387,84
11250020000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.012,79	374,48	400,44		400,44	774,92	7.237,87
11250030000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	196.181,67	204.934,59	15.062,70		15.062,70	219.997,29	23.815,62
21112500300000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-68,49				-68,49	68,49
31112500300000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-765,37				-765,37	765,37
11250040000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	72.037,72	92.280,19	5.792,48		5.792,48	98.072,67	26.034,95
31112500400000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -		-41.305,09				-41.305,09	41.305,09
11253000000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	803.076,15	1.847.251,52	67.464,60		67.464,60	1.914.716,12	1.111.639,97
11253010000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	802.715,13	1.837.958,77	67.464,60		67.464,60	1.905.423,37	1.102.708,24
11253020000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	576,53	660,39				660,39	83,86
11253030000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	834,89	8.099,73				8.099,73	7.264,84
11253040000000000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		532,63				532,63	532,63
11300000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	689.828,76	650.451,83	194.279,25		194.279,25	844.731,08	154.902,32
11303000000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	689.828,76	650.451,83	194.279,25		194.279,25	844.731,08	154.902,32
11303100000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	582.542,12	399.251,76	153.731,96		153.731,96	552.983,72	29.558,40
11303110000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	475.255,48	399.251,38	153.731,96		153.731,96	552.983,34	77.727,86
11303120000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA		0,38				0,38	0,38
11303150000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	107.286,64						107.286,64
11303400000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	107.286,64	251.200,07	40.547,29		40.547,29	291.747,36	184.460,72
11303410000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	107.286,64	251.200,07	40.547,29		40.547,29	291.747,36	184.460,72
11400000000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.039.319,27	1.767.097,94	231.369,07		231.369,07	1.998.467,01	959.147,74
11451000000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	1.039.319,27	1.767.097,94	231.369,07		231.369,07	1.998.467,01	959.147,74
11451100000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	856.735,15	1.755.260,09	231.369,07		231.369,07	1.986.629,16	1.129.894,01
11451110000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		-148,25				-148,25	148,25
21114511100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL							
11451120000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	182.898,04						182.898,04
11451130000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.827,52	5.528,90				5.528,90	3.241,38
11451140000000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	549,76	6.877,82				6.877,82	6.328,06
31114511400000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS		-420,62				-420,62	420,62
12000000000000000000	TAXAS	1.001.851,80	872.857,78	57.191,43		57.191,43	929.849,21	72.002,59
12100000000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	236.480,96	282.005,70	13.861,52		13.861,52	295.867,22	59.386,26
12101000000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	236.480,96	282.005,70	13.861,52		13.861,52	295.867,22	59.386,26
12101010000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	177.532,18	247.672,36	11.551,95		11.551,95	259.224,31	81.692,13
12101030000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	760,47	59,01				59,01	701,46
12101030000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		26.842,09	1.881,90		1.881,90	28.723,99	172,77
21210103000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		-172,77				-172,77	172,77
31210103000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA		-60,57				-60,57	60,57
12101040000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		12.585,48	427,67		427,67	13.013,15	13.013,15
31210104000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		-4.919,90				-4.919,90	4.919,90
12101060000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA	6.640,69						6.640,69
12101070000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	52.755,58						52.755,58
12200000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	765.370,84	590.652,08	43.329,91		43.329,91	633.981,99	131.388,85
12201000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	765.370,84	590.652,08	43.329,91		43.329,91	633.981,99	131.388,85
12201010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	671.348,89	455.768,15	28.489,59		28.489,59	484.257,74	187.091,15

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
31122010100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	-315,12	-11,045,49				-11,045,49	
11220102000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	6,548,21	14,232,33	2,714,51		2,714,51	16,946,84	10,398,63
11220103000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		101,231,37	8,671,32		8,671,32	109,902,69	109,902,69
21122010300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		-12,38				-12,38	
31122010300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		-306,26				-306,26	
11220104000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		45,928,71	3,454,49		3,454,49	49,383,20	49,383,20
31122010400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-15,144,35				-15,144,35	
11220105000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	60,813,75						15,144,35
11220106000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - JUROS DE MORA	26,975,11						60,813,75
12000000000000000000	CONTRIBUICOES	1,120,888,60	1,800,635,86	466,451,38		466,451,38	2,267,087,24	1,146,196,64
12100000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	715,538,60	1,097,330,11	362,174,05		362,174,05	1,459,504,16	743,965,56
12150000000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	715,538,60	1,097,330,11	362,174,05		362,174,05	1,459,504,16	743,965,56
12150100000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	715,538,60	1,097,330,11	362,174,05		362,174,05	1,459,504,16	743,965,56
12150110000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	708,510,00	1,097,330,11	362,174,05		362,174,05	1,459,504,16	750,994,16
12150111010000000000	SEGURADO - PODR EXECUTIVO	708,510,00	1,044,078,89	353,829,28		353,829,28	1,397,908,17	689,398,17
12150111020000000000	SEGURADO - PODR LEGISLATIVO		42,697,12	7,720,27		7,720,27	50,417,39	50,417,39
12150111030000000000	SEGURADO - RPPS		3,208,31	587,06		587,06	3,795,37	3,795,37
12150111040000000000	SEGURADO - BENEFICIOS		224,64	37,44		37,44	262,08	262,08
12150111050000000000	SEGURADO - PODR EXECUTIVO 2021		7,121,15				7,121,15	7,121,15
12150120000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5,865,55						5,865,55
12150121010000000000	INATIVOS - PODER EXECUTIVO	5,865,55						5,865,55
12150130000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	1,163,05						1,163,05
12150131000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1,163,05						1,163,05
12400000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	405,350,00	703,305,75	104,277,33		104,277,33	807,583,08	402,233,08
12410000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	405,350,00	703,305,75	104,277,33		104,277,33	807,583,08	402,233,08
12415000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	405,350,00	703,305,75	104,277,33		104,277,33	807,583,08	402,233,08
12415001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	405,350,00	703,305,75	104,277,33		104,277,33	807,583,08	402,233,08
	SOMA	5,499,671,34	7,744,788,29	1,043,736,77		1,043,736,77	8,788,525,06	3,288,853,72
13000000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	389,381,44	917,312,03	139,983,37		139,983,37	1,057,295,40	667,913,96
13200000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	389,381,44	917,312,03	139,983,37		139,983,37	1,057,295,40	667,913,96
13210000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	389,381,44	917,312,03	139,983,37		139,983,37	1,057,295,40	667,913,96
13210100000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	13,966,99						13,966,99
13210101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	13,966,99						13,966,99
13210400000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	375,414,45						375,414,45
13210401010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DE TAXA ADMINISTRATIVA	371,600,00						371,600,00
13210401020000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS	3,814,45						3,814,45
13210500000000000000	JUROS DE TITULOS DE RENDA		917,312,03	139,983,37		139,983,37	1,057,295,40	1,057,295,40
13210501000000000000	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL		917,312,03	139,983,37		139,983,37	1,057,295,40	1,057,295,40
13210501010100000000	FONTE 150000000000		180,046,06	14,355,99		14,355,99	194,402,05	194,402,05
13210501010200000000	FONTE 17110000804 - LEI 176-2020		43,927,70	1,253,81		1,253,81	45,181,51	45,181,51
13210501010300000000	FONTE 175000000000-CDIE		2,277,42	240,36		240,36	2,517,78	2,517,78
13210501010400000000	FONTE 175100000000-ILUMINACAO PUBLICA		37,038,45	5,308,36		5,308,36	42,346,81	42,346,81
13210501010500000000	FONTE 175900000000-FETHAB		31,224,74	1,204,93		1,204,93	32,429,67	32,429,67
13210501020000000000	RENDIMENTOS FONTES EDUCACAO		24,517,12	1,233,64		1,233,64	25,750,76	25,750,76
13210501020100000000	EDUCACAO FONTE 15001001000		18,167,18	368,16		368,16	18,535,34	18,535,34
13210501020200000000	EDUCACAO FONTE 15400000000		131,609,93	14,274,44		14,274,44	145,884,37	145,884,37
13210501020400000000	EDUCACAO FONTE 15420000000		24,865,19	1,360,90		1,360,90	26,226,09	26,226,09
13210501020500000000	EDUCACAO FONTE 15500000000 SALARIO EDUCACAO		14,355,40	1,118,79		1,118,79	15,474,19	15,474,19
13210501020600000000	EDUCACAO FONTE 15510000000 PDDE		160,87	21,44		21,44	182,31	182,31
13210501020700000000	EDUCACAO FONTE 15520000000 PNAE		3,561,66	122,41		122,41	3,684,07	3,684,07

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
132105010208000000	EDUCAÇÃO FONTE 15530000000 PNATE		4.219,89	132,03		132,03	4.351,92	4.351,92
132105010209000000	EDUCAÇÃO FONTE 15690000000 FNDE OUTROS		8.300,13	820,13		820,13	9.120,26	9.120,26
132105010211000000	EDUCAÇÃO FONTE 15710000000 CONVENIOS DO ESTADO		2.078,22	243,19		243,19	2.321,41	2.321,41
132105010212000000	EDUCAÇÃO FONTE 17590000701-TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB		6.180,43	349,09		349,09	6.529,52	6.529,52
132105010213000000	EDUCAÇÃO FONTE 15750000000-CAMINHO DA ESCOLA		3.589,52	138,90		138,90	3.728,42	3.728,42
132105010214000000	EDUCAÇÃO FONTE 15990000000-DEMAIS RECURSOS EDUCACAO		12.668,95	502,46		502,46	13.171,41	13.171,41
132105010300000000	RENDIMENTOS FONTES SAUDE			485,49		485,49	485,49	485,49
132105010301000000	SAUDE FONTE 15001002000		3.438,02	339,54		339,54	3.777,56	3.777,56
132105010302000000	SAUDE FONTE 16000000000		101.570,53	12.395,02		12.395,02	113.965,55	113.965,55
132105010303000000	SAUDE FONTE 16010000000		1.070,69	125,11		125,11	1.195,80	1.195,80
132105010305000000	SAUDE FONTE 16210000000		6.550,21	1.110,82		1.110,82	7.661,03	7.661,03
132105010306000000	SAUDE FONTE 16310000000		28.857,43				28.857,43	28.857,43
132105010307000000	SAUDE FONTE 16320000000		39.525,59	8.382,23		8.382,23	47.905,82	47.905,82
132105010309000000	SAUDE FONTE 16313110000		458,63	7,68		7,68	466,31	466,31
132105010310000000	SAUDE FONTE 16213210000			121,37		121,37	121,37	121,37
132105010311000000	SAUDE FONTE 16323210000			364,12		364,12	364,12	364,12
132105010401000000	FONTE 1660-TRANSFERENCIAS DO FNAS		7.501,72	123,24		123,24	7.624,96	7.624,96
132105010405000000	FONTE 166000000800-FNAS COVID		0,22	0,03		0,03	0,25	0,25
132105010406000000	FONTE 1660312 - EMENDAS DE BANCADA		6.842,85	3.633,67		3.633,67	10.476,52	10.476,52
132105010501000000	1700-CONVENIOS FEDERAIS		94.287,65	331,19		331,19	94.618,84	94.618,84
132105010502000000	1701-CONVENIOS ESTADUAIS		94.519,47	70.456,32		70.456,32	164.975,79	164.975,79
132105010503000000	1700311000-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		8.319,28	352,39		352,39	8.671,67	8.671,67
132105010504000000	1701321000-EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			425,25		425,25	425,25	425,25
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.082,516,94	37.172,735,82	3.908,780,12		3.908,780,12	41.081,515,94	14.998.999,00
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.397,232,92	17.267,777,93	2.159,861,00		2.159,861,00	19.427,638,93	9.030.406,01
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	8.244,010,19	10.519,521,18	1.639,532,45		1.639,532,45	12.159,053,63	3.915.043,44
171151000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	7.186,392,93	8.539,322,90	1.346,635,72		1.346,635,72	9.885,958,62	2.699.565,69
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	7.186,392,93	8.001,248,51	860,588,11		860,588,11	8.861,836,62	1.675.443,69
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.073,990,75	10.001,560,29	1.075,735,10		1.075,735,10	11.077,295,39	2.003.304,64
417115110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.887,597,82	-2.000,311,78	-215,146,99		-215,146,99	-2.215,458,77	327.860,95
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NA		82.343,24	486,047,61		486,047,61	568.390,85	568.390,85
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NA		82.343,24	486,047,61		486,047,61	568.390,85	568.390,85
171151300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NA		455,731,15				455,731,15	455.731,15
171151310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NA		455,731,15				455,731,15	455.731,15
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.057,617,26	1.980,198,28	292,896,73		292,896,73	2.273.095,01	1.215.477,75
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.186,816,46	2.475,247,66	366,120,90		366,120,90	2.841.368,56	1.654.552,10
417115201000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-129,199,20	-495,049,38	-73.224,17		-73.224,17	-568.273,55	439.074,35
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAÇOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS	139,173,73	754,411,11	22,401,17		22,401,17	776.812,28	637.638,55
171251000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS		914,11				914,11	914,11
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS		914,11				914,11	914,11
171252100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 12.350/2010	139,173,73	245,754,70	22,401,17		22,401,17	268.155,87	128.982,14
171252210000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 12.350/2010	999,19						999,19
171252310000000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 12.350/2010	999,19						999,19
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	138,174,54	245,754,70	22,401,17		22,401,17	268.155,87	129.981,33
171252410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	138,174,54	245,754,70	22,401,17		22,401,17	268.155,87	129.981,33
171299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS		507,742,30				507.742,30	507.742,30
171299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS		507,742,30				507.742,30	507.742,30
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.308,042,10	4.024,325,13	285,523,18		285,523,18	4.309.848,31	3.001.806,21
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDOS	1.308,042,10	4.024,325,13	285,523,18		285,523,18	4.309.848,31	3.001.806,21
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS	899,680,71	3.460,629,76	240,379,69		240,379,69	3.701.009,45	2.801.328,74

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS
171350110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	899,680,71	3,460,629,76	240,379,69		240,379,69	3,701,009,45	2,801,328,74
171350200000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	236,000,00	364,286,91	20,340,18		20,340,18	384,627,09	148,627,09
171350210000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	236,000,00	364,286,91	20,340,18		20,340,18	384,627,09	148,627,09
171350300000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	115,000,00	140,391,12	19,525,37		19,525,37	159,916,49	44,916,49
171350310000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	115,000,00	140,391,12	19,525,37		19,525,37	159,916,49	44,916,49
171350400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	57,361,39	58,784,52	5,277,94		5,277,94	64,062,46	6,701,07
171350410000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS	57,361,39	58,784,52	5,277,94		5,277,94	64,062,46	6,701,07
171350500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS		232,82				232,82	232,82
171350510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS ACOES E SERVIÇOS		232,82				232,82	232,82
171400000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	462,243,73	459,164,83	53,942,45		53,942,45	513,107,28	50,863,55
171450000000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257,643,88	286,984,35	25,190,73		25,190,73	312,175,08	54,531,20
171450010000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	257,643,88	286,984,35	25,190,73		25,190,73	312,175,08	54,531,20
171451000000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO		1,320,00				1,320,00	1,320,00
171451010000000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO		1,320,00				1,320,00	1,320,00
171452000000000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	140,871,24	125,820,00				125,820,00	15,051,24
171452010000000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	140,871,24	125,820,00				125,820,00	15,051,24
171453000000000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	63,728,61	45,040,48	28,751,72		28,751,72	73,792,20	10,063,59
171453010000000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	63,728,61	45,040,48	28,751,72		28,751,72	73,792,20	10,063,59
171500000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO		709,451,68				787,340,59	787,340,59
171550000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VARIÁVEL		709,451,68				787,340,59	787,340,59
171550010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VARIÁVEL		709,451,68				787,340,59	787,340,59
171600000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	56,611,97	187,989,17	8,950,71		8,950,71	196,939,88	140,327,91
171650000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	56,611,97	187,989,17	8,950,71		8,950,71	196,939,88	140,327,91
171650010000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F	56,611,97	187,989,17	8,950,71		8,950,71	196,939,88	140,327,91
171700000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		192,891,83				192,891,83	192,891,83
171799000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		192,891,83				192,891,83	192,891,83
171799010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		192,891,83				192,891,83	192,891,83
171799010100000000	CONVENIO 1240-2022 - EVENTOS CULTURAIS		192,891,83				192,891,83	192,891,83
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	187,151,20	420,023,00	71,622,13		71,622,13	491,645,13	304,493,93
171951000000000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO L.C. N. 87/96	31,151,20						31,151,20
171951010000000000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	31,151,20						31,151,20
171958000000000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		361,946,09	32,904,19		32,904,19	394,850,28	394,850,28
171958010000000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		361,946,09	32,904,19		32,904,19	394,850,28	394,850,28
171961000000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART.5, INCISO V, EC N. 10		58,076,91	38,717,94		38,717,94	96,794,85	96,794,85
171961010000000000	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART.5, INCISO V, EC N. 10		58,076,91	38,717,94		38,717,94	96,794,85	96,794,85
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	156,000,00						156,000,00
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	156,000,00						156,000,00
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	9,901,668,11	12,494,039,15	1,104,113,01		1,104,113,01	13,598,152,16	3,696,484,05
172100000000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8,627,538,54	10,264,828,86	792,894,40		792,894,40	11,057,723,26	2,430,184,72
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	7,953,941,03	9,252,480,72	762,562,60		762,562,60	10,015,043,32	2,061,102,29
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10,038,378,75	11,565,600,64	953,203,23		953,203,23	12,518,803,87	2,480,425,12
417215001000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2,084,437,72	-2,313,119,92	-190,640,63		-190,640,63	-2,503,760,55	419,322,83
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	599,356,16	944,524,85	26,033,11		26,033,11	970,557,96	371,201,80
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	749,193,10	1,180,654,96	32,541,28		32,541,28	1,213,196,24	464,003,14
417215101000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-149,836,94	-236,130,11	-6,508,17		-6,508,17	-242,638,28	92,801,34
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	58,528,46	48,130,02	4,298,69		4,298,69	52,428,71	7,099,75
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	68,456,96	48,130,02	4,298,69		4,298,69	52,428,71	16,028,15
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	14,712,89	19,693,27				19,693,27	4,980,38
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	14,712,89	19,693,27				19,693,27	4,980,38
172200000000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		11,055,95	1,007,78		1,007,78	12,063,73	12,063,73

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17225200000000000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓ		11.055,95	1.007,78		1.007,78	12.063,73	12.063,73	
17225201000000000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓ		11.055,95	1.007,78		1.007,78	12.063,73	12.063,73	
17230000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		294.924,14	58.221,78		58.221,78	353.145,92	353.145,92	
17235000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		294.924,14	58.221,78		58.221,78	353.145,92	353.145,92	
17235001000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		294.924,14	58.221,78		58.221,78	353.145,92	353.145,92	
17240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
17245000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE S			50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
17245001000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE S			50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
17245001010000000000	RECURSOS FINANCEIROS PARA INCREMENTO DE CUSTEIO DA ÁREA DE SAÚDE			50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
17290000000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.274,129,57	1.923.230,20	201.989,05		201.989,05	2.125.219,25	851.089,68	
17295200000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		700.338,72	77.559,76		77.559,76	777.898,48	777.898,48	
17295201000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR		700.338,72	77.559,76		77.559,76	777.898,48	777.898,48	
17295201010000000000	TRANSFERÊNCIAS DO FETHAB PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		237.448,87	24.910,24		24.910,24	262.359,11	262.359,11	
17295201020000000000	TRANSPORTE ESCOLAR-FEE		462.889,85	52.649,52		52.649,52	515.539,37	515.539,37	
17299900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.274,129,57	1.222.891,48	124.429,29		124.429,29	1.347.320,77	73.191,20	
17299901000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.274,129,57	1.222.891,48	124.429,29		124.429,29	1.347.320,77	73.191,20	
17300000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	371.226,80							371.226,80
17310000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	371.226,80							371.226,80
17315000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	371.226,80							371.226,80
17315001000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	371.226,80							371.226,80
17500000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.412.389,11	7.400.030,76	644.806,11		644.806,11	8.044.836,87	2.632.447,76	
17510000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	5.412.389,11	7.400.030,76	644.806,11		644.806,11	8.044.836,87	2.632.447,76	
17515000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	5.412.389,11	7.400.030,76	644.806,11		644.806,11	8.044.836,87	2.632.447,76	
17515001000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENT	5.412.389,11	7.400.030,76	644.806,11		644.806,11	8.044.836,87	2.632.447,76	
17900000000000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.887,98				10.887,98	10.887,98	
17910000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		10.887,98				10.887,98	10.887,98	
17919900000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		10.887,98				10.887,98	10.887,98	
17919901000000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		10.887,98				10.887,98	10.887,98	
19000000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.325,43	122.308,45	7.865,05		7.865,05	129.473,50	76.548,07	
19100000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.616,89	63.385,41	2.743,98		2.743,98	66.129,39	57.512,50	
19110000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.616,89	63.385,41	2.743,98		2.743,98	66.129,39	57.512,50	
19110100000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	8.616,89	14.078,25	319,98		319,98	14.398,23	5.781,34	
19110102000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.616,89	14.078,25	319,98		319,98	14.398,23	5.781,34	
19110800000000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		49.307,16	2.424,00		2.424,00	51.731,16	51.731,16	
19110801000000000000	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		49.307,16	2.424,00		2.424,00	51.731,16	51.731,16	
19200000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	44.708,54	52.756,19	3.994,11		3.994,11	56.750,30	12.041,76	
19210000000000000000	INDENIZAÇÕES	3.951,95	22.053,52	700,00		700,00	22.753,52	18.801,57	
19210100000000000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		17.141,52				17.141,52	17.141,52	
19210101000000000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL		17.141,52				17.141,52	17.141,52	
19219900000000000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.951,95	4.912,00	700,00		700,00	5.612,00	1.660,05	
19219901000000000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.951,95	4.912,00	700,00		700,00	5.612,00	1.660,05	
19220000000000000000	RESTITUIÇÕES	40.756,59	30.702,67	3.294,11		3.294,11	33.996,78		6.759,81
19229900000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	40.756,59	30.702,67	3.294,11		3.294,11	33.996,78		6.759,81
19229901000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	40.756,59	30.702,67	3.294,11		3.294,11	33.996,78		6.759,81
19900000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		5.866,85	1.126,96		1.126,96	6.993,81	6.993,81	
19990000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.866,85	1.126,96		1.126,96	6.993,81	6.993,81	
19990300000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS		5.602,15	1.076,96		1.076,96	6.679,11	6.679,11	
19990301000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS		5.602,15	1.076,96		1.076,96	6.679,11	6.679,11	
19999900000000000000	OUTRAS RECEITAS		264,70	50,00		50,00	314,70	314,70	
19999920000000000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		264,70	50,00		50,00	314,70	314,70	

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
199999210000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		264,70	50,00		50,00	314,70	314,70
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1,488,500,00	12,965,944,59	220,000,00		220,000,00	13,185,944,59	11,697,444,59
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO		1,500,000,00				1,500,000,00	1,500,000,00
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		1,500,000,00				1,500,000,00	1,500,000,00
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1,500,000,00				1,500,000,00	1,500,000,00
211201000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1,500,000,00				1,500,000,00	1,500,000,00
211201010000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		1,500,000,00				1,500,000,00	1,500,000,00
211201010100000000	CONTRATO FINISA 0601,600- DV93		1,500,000,00				1,500,000,00	1,500,000,00
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	1,500,00						1,500,00
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1,500,00						1,500,00
221100000000000000	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	1,500,00						1,500,00
221101000000000000	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEMPORARIAS	1,500,00						1,500,00
221101010000000000	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEMPORARIAS	1,500,00						1,500,00
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1,487,000,00	11,465,944,59	220,000,00		220,000,00	11,685,944,59	10,198,944,59
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1,237,000,00	1,075,501,86				1,075,501,86	161,498,14
241100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	120,000,00						120,000,00
241150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FLUÍDO	120,000,00						120,000,00
241150500000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS	120,000,00						120,000,00
241150510000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS	120,000,00						120,000,00
241200000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA UNIAO	79,000,00						79,000,00
241250000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	79,000,00						79,000,00
241250900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	79,000,00						79,000,00
241250910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	79,000,00						79,000,00
241300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNS		400,000,00				400,000,00	400,000,00
241350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNS		400,000,00				400,000,00	400,000,00
241350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNS		400,000,00				400,000,00	400,000,00
241400000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1,038,000,00	675,501,86				675,501,86	362,498,14
241450000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		46,425,00				46,425,00	46,425,00
241450010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		46,425,00				46,425,00	46,425,00
241450010100000000	CONVENIO 853010-2017-FNS - LAVANDERIA		46,425,00				46,425,00	46,425,00
241452000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO	235,000,00						235,000,00
241452010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO	235,000,00						235,000,00
241454000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA	748,000,00						748,000,00
241454010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA	748,000,00						748,000,00
241499000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	55,000,00	629,076,86				629,076,86	574,076,86
241499010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	55,000,00	629,076,86				629,076,86	574,076,86
241499010100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	55,000,00						55,000,00
241499010200000000	CONVENIO 884132-2019-ILUMINACAO PUBLICA EM VIAS URBANAS		228,345,54				228,345,54	228,345,54
241499010300000000	CONVENIO MAPA-908488-2020-MOTONIVELADORA		400,731,32				400,731,32	400,731,32
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250,000,00	10,390,442,73	220,000,00		220,000,00	10,610,442,73	10,360,442,73
242100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DOS ESTADOS		33,000,00				33,000,00	33,000,00
242150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		33,000,00				33,000,00	33,000,00
242150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL		33,000,00				33,000,00	33,000,00
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		10,357,442,73	220,000,00		220,000,00	10,577,442,73	10,577,442,73
242250000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE		1,150,000,00	150,000,00		150,000,00	1,300,000,00	1,300,000,00
242250010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE		1,150,000,00	150,000,00		150,000,00	1,300,000,00	1,300,000,00
242250010100000000	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO		900,000,00				900,000,00	900,000,00
242250010200000000	AQUISICAO DE AMBULANCIA TC 229-2022		250,000,00				250,000,00	250,000,00
242250010300000000	AQUISICAO DE VEICULO TC 044-2022			150,000,00		150,000,00	150,000,00	150,000,00
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		30,000,00				30,000,00	30,000,00

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

CONSOLIDADO Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E		30,000.00				30,000.00	30,000.00	
242251010200000000	AMPLIACAO EMEI FUTURO FELIZ - CONV 1076-2021		30,000.00				30,000.00	30,000.00	
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD		9,177,442.73	70,000.00		70,000.00	9,247,442.73	9,247,442.73	
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD		9,177,442.73	70,000.00		70,000.00	9,247,442.73	9,247,442.73	
242299010100000000	CONVENIO SINFR/ MICROREVESTIMENTO		2,262,424.03				2,262,424.03	2,262,424.03	
242299010200000000	CONVENIO 884-2022-SEAF-IMPLEMENTOS AGRICOLAS		118,836.00				118,836.00	118,836.00	
242299010300000000	CONVENIO 2117-2021 - DUPLICACAO MT 208 - SINFR		2,931,901.50				2,931,901.50	2,931,901.50	
242299010400000000	CONVENIO 1241/2021 PAVIMENTACAO ASFALTICA		3,314,281.20				3,314,281.20	3,314,281.20	
242299010500000000	CONVENIO 399/2022 CAMPO FUTEBOL SINTETICO		550,000.00				550,000.00	550,000.00	
242299010600000000	CONVENIO 1308-2022-FUNDED - VEICULO PARA O ESPORTE			70,000.00		70,000.00	70,000.00	70,000.00	
242900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	250,000.00							250,000.00
242999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	250,000.00							250,000.00
242999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	250,000.00							250,000.00
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
720000000000000000	CONTRIBUCOES	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
721000000000000000	CONTRIBUCOES SOCIAIS	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
721500000000000000	CONTRIBUCOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - PRINCIPAL	1,201,801.48	1,858,828.71	613,568.54		613,568.54	2,472,397.25	1,270,595.77	
721502110100000000	PATRONAL - PODER EXECUTIVO	919,559.00	1,235,010.34	418,533.78		418,533.78	1,653,544.12	733,985.12	
721502110200000000	PATRONAL - PODER LEGISLATIVO	24,159.20	50,504.55	9,132.02		9,132.02	59,636.57	35,477.37	
721502110300000000	PATRONAL - RPPS	1,155.44	3,795.01	694.42		694.42	4,489.43	3,333.99	
721502110500000000	CUSTO COMPLEMENTAR-PODER EXECUTIVO	234,239.20	533,976.13	180,959.71		180,959.71	714,935.84	480,696.64	
721502110600000000	CUSTO COMPLEMENTAR-PODER LEGISLATIVO	21,533.20	21,836.44	3,948.37		3,948.37	25,784.81	4,251.61	
721502110700000000	CUSTO COMPLEMENTAR-RPPS	1,155.44	1,840.82	300.24		300.24	1,941.06	785.62	
721502110800000000	PATRONAL - PODER EXECUTIVO 2021		8,423.42				8,423.42	8,423.42	
721502110900000000	CUSTO COMPLEMENTAR-PODER EXECUTIVO 2021		3,642.00				3,642.00	3,642.00	
TOTAL		34,715,196.63	60,781,617.89	5,933,933.85		5,933,933.85	66,715,551.74	32,000,355.11	
TOTAL GERAL		34,715,196.63	60,781,617.89	5,933,933.85		5,933,933.85	66,715,551.74	32,000,355.11	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito MunicipalANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e AdministraçãoEDINALDO CARLOS ROSA SIMAO
CONTADOR

Emissão: 03/07/2023 11:29:32

www.novamonteverde.mt.gov.br

Página 7
HomologadoCAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2023

Ementa: Nomeia a Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64,

Considerando a exoneração da Sra. Daiane de Jesus de Oliveira, através da Portaria nº 052/2023, a qual fazia parte da Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro, para levantamento, avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - A Comissão compor-se-á das seguintes pessoas:

Maria Estela Noetzold

Eva Moreira de Souza

Scarlett Marina Rodrigues Valcarenghi

Artigo 3º- A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos relativos aos bens do Poder Legislativo:

I – Conferencia e emissão de relatório;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III – Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Emissão de parecer;

V – Comunicar ao Presidente, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VI – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação, para o respectivo setor.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 03 de Julho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da Conselheira Tutelar Sonia de Freitas Firme.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 708/2014,

Considerando, o Edital nº. 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da abertura do Processo de Seleção e escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde Mato Grosso, mandato 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a convocação da Conselheira tutelar Sra. Sonia de Freitas Firme, candidata suplente em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital nº007/2019 CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular durante o mandato de 2022 – 2023 substituindo a Conselheira Tutelar titular senhora Edilaine de Lima Ribeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

03 de julho de 2023, Nova Monte Verde/MT.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CMDCA

Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar Edilaine de Lima Ribeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 708/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Conselheira Tutelar Edilaine de Lima Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

03 de julho de 2023, Nova Monte Verde/MT.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3780/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **WAVE-MAX INTERNET LTDA inscrita no CNPJ nº 04.822.428/0001-70**, estabelecida na Avenida Ariosto da Riva nº 2447, Centro, Alta Floresta/MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cesar Dias Jorge portador do RG nº 14354500 SSP/MT e CPF nº 005.286.511-88, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 31/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT” POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 31/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WAVEMAX INTERNET LTDA

CNPJ: 04.822.428/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Ariosto da Riva nº 2447, Centro, Alta Floresta/MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1	326983	SERVICO DE INTERNET COM ATENDIMENTO OBRIGATORIO EM FIBRA OPTICA, COM MODENS, CABOS, CONECTORES E QUALQUER OUTRO MATERIAL NECESSARIO A EXECUCAO DA ENTRADA DE INTERNET FORNECIDA PELO CONTRATADO, COM VELOCIDADE E DOWNLOAD 200 MBITS E UPLOAD DE 100 MBITS, COM GARANTIA DE PELO MENOS 80 % CONFORME NORMA DA ANATEL. OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS SERAO ENTREGUES EM REGIME DE COMODATO, EM TECNOLOGIA FTTH, COM BLOCO ASN PROPRIO, DEVENDO SER ENTREGUE EM ENDEREÇO IP VALIDO NA REDE MUNICIPAL, SEM RESTRICOES OU FILTRAGEM. A QUANTIDADE DE PONTOS DE ACESSO SERA DE 14 PONTOS, CUJOS ENDEREÇOS SEGUEM DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	12	R\$ 5.578,00	R\$ 66.936,00
TOTAL						R\$ 66.936,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

06 – Segurança Pública

181 – Policiamento

0056 – Programa Vigia Mais MT

1 065 – Execução do Programa Vigia Mais MT

828 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 31/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

WAVEMAX INTERNET LTDA

CNPJ nº 04.822.428/0001-70

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
31/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3780/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA EM PONTOS DE INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA “VIGIA MAIS MT” POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 31/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 30 de junho de 2023 às 08:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø **WAVEMAX INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ nº **04.822.428/0001-70** para um valor total de desconto de R\$ 66.936,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais);

Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 03 de julho de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157, 30 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCALIS
ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/
2023.

PORTARIA N.º 157, 30 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 26/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 26/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **OLMI IORIS & CIA LTDA; IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS; LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; GO ATACADISTA LTDA; CLINERGY SOLUÇÕES ENERGÉTICAS E CLIMATIZAÇÃO LTDA; FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA; CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA; GESSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES; SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA; REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAR LTDA; FREEDOM DO BRASIL LTDA;**

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1963/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: DIRETORA DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: DIRETORA DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: DIRETORA DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

FISCAL: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

RG Nº: 8458197-6 SSP/PR

CPF Nº: 047.130.629-01

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRICULA: 3150

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: DIRETORA DE PATRIMONIO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3764

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: ELIZA CRISTTINA DA SILVA

RG Nº: 5168559

CPF Nº: 024.449.221-23

CARGO: DIRETORA DE PATRIMONIO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3764**FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO**RG Nº:** 1560093-8**CPF Nº:** 055.597.269-07**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****FISCAL:** ELIZA CRISTTINA DA SILVA**RG Nº:** 5168559**CPF Nº:** 024.449.221-23**CARGO:** DIRETORA DE PATRIMONIO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3764**SUPLENTE:** SUELI DE JESUS SOUZA**RG Nº:** 1441140-7 SSP/MT**CPF Nº:** 956.2019.231-34**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**MATRICULA:** 1614**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 29 de junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 26/2023 referente ao Processo Administrativo nº 2499/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 29 de junho de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA**DIRETORA DE PATRIMONIO**

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2023/CMDCA/NMV

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA/NMV**GABARITO PRELIMINAR DA PROVA SELETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Monte Verde, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial instituída através da Resolução nº 001/2023/CMDCA/NMV e em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), Lei Municipal nº 708/2014 e Edital nº 001/2023/CMDCA/NMV, torna público o Gabarito preliminar da Prova Seletiva para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT.

1. GABARITO**PROVA A**

	A	B	C	D	E
01	X				
02			X		
03				X	
04				X	
05			X		
06	X				
07				X	
08		X			
09				X	
10				X	

	A	B	C	D	E
11	X				
12	X				
13			X		
14	X				
15	X				
16				X	
17	X				
18	X				
19			X		
20		X			

PROVA B

	A	B	C	D	E
01	X				
02	X				
03			X		

04	X			
05	X			
06				X
07	X			
08	X			
09			X	
10		X		

	A	B	C	D	E
11	X				
12			X		
13				X	
14				X	
15			X		
16	X				
17				X	
18		X			
19				X	
20				X	

2. DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Recurso ao Gabarito Preliminar, podendo ser encaminhado via e-mail: controlesocial@novamonteverde.mt.gov.br ou pessoalmente no Controle Social sito à Avenida Rondonópolis, nº 28, Centro;

Nova Monte Verde/MT, 02 de julho de 2023.

MARTA BATISTA DE JESUS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Monte Verde/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO N. 4277, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DECRETO N. 4277, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre O Recesso Administrativo no Município de Nova Nazaré-MT e das outras providências”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a queda abrupta nas receitas nos meses de janeiro a junho do corrente ano;

DECRETA

Art. 1º – Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de **06 de julho de 2023 a 06 de agosto de 2023**, retornando as atividades normais abertas ao público no dia **07 de agosto de 2023**.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde organizará escalas de serviços administrativos, para manter em funcionamento os órgãos essenciais da secretaria.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Finanças, o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Contabilidade e Procuradoria Municipal, caso necessário, manterão expediente interno nos dias do recesso, estando suspenso o atendimento externo e o atendimento ao público.

Art. 4º – Os órgãos e entidades das áreas de saúde e limpeza pública estabelecerão, no mencionado neste Decreto, escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 5º a Secretária de Educação manterá seu calendário já previamente estabelecido.

Art. 6º As demais Secretarias, organizarão suas escalas de expediente para não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art. 7º Todos Servidores Públicos, deverão manter-se alcançáveis, devendo retornar ao serviço imediatamente quando solicitados pela sua Chefia, sob pena de responderem a sindicância.

Art. 8º A critério dos secretários durante o período do recesso, poderá ser permitido serviço em Home Office a seus servidores, desde que não seja em serviços essenciais.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré-MT, aos 03 de julho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA PORTARIA Nº 19/2023

“Conceder Férias a Servidor Público efetivo e das outras providências”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022, a serem computados a partir do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, ao servidor **Edson Iuen**, portador do CPF: nº 604.328.881 - 87 e RG: nº 935 848 SSP/MT, no cargo de Vigia, deste poder legislativo.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 18/2023.

Sala da presidência aos 03 dias do mês julho de 2023.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

**CAMARA
PORTARIA Nº 20/2023**

“Conceder Férias a Servidor Público efetivo e da outras providências”.

Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2022, a serem computados do dia 03 ao dia 22 de julho de 2023, ao servidor ROSEMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1449328 – 4 SSP/MT e CPF nº. 693.013.011 - 72, efetivo no cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 17/2023.

Sala da presidência aos 03 dias do mês julho de 2023.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 233 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de registro de Preços nº 12000025/2023/PMNO, Contratos 114/2023/PMNO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 066/2023/PMNO do município de NOVA OLÍMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima CPF: 019.630.351-60, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço nº 12000025/2023/PMNO, Contratos 114/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as empresas IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora, Samya Danielle Gonçalves de Oliveira Trindade CPF: 819.948.421-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REAJUSTE FINANCEIRO COM BASE NO ÍNDICE DO IPCA E ADITIVO DE PRAZO N.º 080/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 078/2022/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022/PMNO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: e do outro lado empresa MARIA IZALINA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.062.787/0001-40,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, FUNCIONARIOS EM CAMPANHAS NAS UBS'S E FUNCIONARIOS EM PLANTÃO NA ETA – (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM REGIME DE PLANTÃO NA ETA – (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO EM REGIME DE PLANTÃO) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT),.

FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 65 incisos II, “d”, c/c art. 57, inciso II e § 2º.

MOTIVO: Pedido solicitado pelas as secretarias oriundas e reajuste solicitado pela empresa, deste modo considerando que o objeto do contrato nº 78/2022 é de extrema importância uma vez que a secretaria do Hospital Municipal não possui cozinha adequada para a preparação de alimentos, necessitando assim a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, preparo e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar de forma contínua, com o objetivo de assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, tanto para pacientes internos, quanto para funcionários em plantão. Deste modo visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de prazo e de Reajuste Financeiro anual com base no IPCA – (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), relacionado ao acúmulo dos últimos 12 (doze) meses, com bases nas considerações apontadas no ofício nº 074/2023/SMS e ofício nº 12/2023/ SMP, apresentado em anexo ao processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030100192130339039000016000000000
06060021030400212170339039000016000000000
12120021751200102289339039000015000000000
06060021030200202154339039000015001002000

DO PREÇO:

Item	Descrição:	Valor licitado	Percentual acumulado IPCA	Valor rea- justado
001	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO ALMOCO, NORMAL, MINIMO CALORIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA A EM CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO	R\$ 14,50	4,18%	R\$ 15,10
002	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO JANTA, NORMAL, MINIMO 600 CALORIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA A EM CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO - CONFORME EDITAL	R\$ 14,50	4,18%	R\$ 15,10
003	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO DIETA LIQUIDA COMPLETA - JANTAR PARA PACIENTE	R\$ 12,50	4,18%	R\$ 13,02
004	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO ALMOCO, NORMAL, MINIMO 600 CALORIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA A EM CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO	R\$ 14,50	4,18%	R\$ 15,10
005	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO ALMOCO, NORMAL, MINIMO 600 CALORIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA A EM CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO	R\$ 14,50	4,18%	R\$ 15,10
006	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO ALMOCO, NORMAL, MINIMO 600 CALORIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA A EM CONDICÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO	R\$ 14,50	4,18%	R\$ 15,10

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2023 ATÉ 14/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023/PMNO,

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, **VALOR:** R\$ 142.741,82 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07070020824400252202339032000015000000000, 07070020824400252302339032000016610000000. **VIGÊNCIA:** 03/07/2023 ATÉ 03/07/2024.

Nova Olímpia – MT, de 03 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000025/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, **VALOR** R\$ 142.741,82 (cento e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta

e dois centavos). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07070020824400252202339032000015000000000, 07070020824400252302339032000016610000000 **VIGÊNCIA:** 03/07/2023 ATÉ 03/07/2024.

NOVA OLÍMPIA – MT, de 03 de julho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023/PMNO

ORGAO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).

LICITANTE VENCEDOR: THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ: 24.906.430/0001-35.

VALOR GLOBAL: R\$ 390.735,33 (trezentos e noventa mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Nova Olímpia/MT, 03 de julho de 2023.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação Port. 245/2022

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº. 026/2023/PMNO que circulou no dia 28 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.264.

ONDE SE LÊ:

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): NOSSA FARMACIA EIRELI-04.210.418/0001-Valor Global- R\$ 846.012,00*****CONQUISTA MEDICAMENTOS- 12.418.191/0001-95

LEIA-SE:

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): NOSSA FARMACIA EIRELI-04.210.418/0001-Valor Global- R\$ 6.012,00*****CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 12.418.191/0001-95

Nova Olímpia/MT, 03 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E RESULTADO DA SESSÃO DA CARTA CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003 /2023/PMNO.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida, nº 259-s - CEP 78370000, devidamente constituída pela portaria nº 245/2022, reuniu-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providên-

cias relacionadas à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Foram recebidos os envelopes das empresas para participação do certame: N.S DA SILVA INSCRITA NO CNPJ: 32.944.148/0001-70 LOCALIZADA NA RUA ANISIO PASSARELO Nº815-W,CENTRO, CEP:78.370-000 CIDADE:NOVA OLÍMPIA -MT, METALURGICA BATISTA LTDA. INSCRITA NO CNPJ 11.207.462/0001-09, LOCALIZADA NA AV: DEPUTADO RENE BARBOUR, Cep:78.370-000, JARDIM SANTA ROSA, CIDADE: NOVA OLÍMPIA -MT, VALDEMIR DIOGO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ: 29.502.847/0001-56, AV: BASILIO ALBERTO ZANDONADI Nº575, Cep:78.390-000, JARDIM TERRA NOVA, CIDADE: BARRA DO BUGRES -MT. Não houve representante presentes.

A documentação completa das empresas e dos representantes encontra-se nos autos do processo adm. 068/2023/PMNO. O presidente da CPL lançou mão do envelope de nº 01 (HABILITAÇÃO), para verificação de condição de habilitação, e após análise constatou-se que todas as empresas estão com toda a documentação de habilitação de acordo com o exigido em edital, sendo habilitadas no certame. Em seguida deu-se seguimento ao certame abrindo-se o envelope de nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) registrando o seguinte:

N.S DA SILVA valor global: R\$ 165.810,36 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos)

METALURGICA BATISTA LTDA valor global: R\$ 168.766,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais)

VALDEMIR DIOGO DA SILVA valor global: R\$ 168.445,60 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Observando os valores constata-se que a empresa N.S DA SILVA apresentou o melhor e mais vantajoso preço sendo, portanto, declarada vencedora do certame. Para as decisões descritas abre-se o prazo recursal conforme edital. Nada mais a declarar eu Givaldo Valério Dos Santos Filho lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais. Sessão encerrada às 9h45 min, nada mais a tratar, lavrei a presente ata que após lida, vai assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Port. 245/2022

Ronaldo da rocha santos

Membro Comissão Permanente De Licitação

Port. 245/2022

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

Port. 245/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 234 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JUVENAL BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 206.***.***-00, Registro Geral nº 0*****1-0 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, matrícula nº 2284, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSP).

Art. 2ª licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 03 de julho e término em 30 de setembro de 2023**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 03 DE JULHO DE 2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **SHOLON CAMPOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 572.***.***-10, Registro Geral nº 8***0-7 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE VIGIA**, matrícula nº 578, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ª licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 03 de julho e término em 30 de setembro de 2023**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: LIDIA FERREIRA RUFINO DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.232.718/0001-88

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para serem utilizados na manutenção e extensão da Torre de Telefonia Móvel no distrito de Vila Atlântica, neste Município de Nova Santa Helena

VALOR: R\$ 17.305,00 (Dezessete Mil Trezentos e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 03/07/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 17 de julho de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Palcos, Equipamentos de Iluminação e de Sonorização, Tendões, Banheiros Químicos, Gerador de Energia, Jogos de Mesas, Projeto de Segurança, Seguranças e Brigadista e Produtor de Evento, com o objetivo de realização de eventos culturais do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.513-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 03 de julho de 2023

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP. 78.548-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, REGIDA PELA Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos as unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e distrito da vila atlântica, numa extensão de 332,92m², com abertura prevista para o dia 19 de julho de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, no endereço acima, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 07h00min às 17h00min, ou através do email: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitação e Contratos – Editais) ou pelo telefone (66) 3523-1035/1036.

Nova Santa Helena/MT, 03 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública Municipal, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 034/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 16, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 16 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,33.

Data de Assinatura: 03/07/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 6º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 01,02, em virtude da baixa no valor por litro no item 01 e a alta do valor por litro no item 02, praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,70; ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,00.

Data de Assinatura: 03/07/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2023**

O Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 018/2023, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 061/2023, de Dispensa de Licitação nº 023/2023, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de lascas e mourões para fabricação de baias para equinos no parque de exposição do Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: A. FORIN NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.421.298/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03 MESES, a partir de 04 de julho de 2023 à 30 de outubro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

Código: 342

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo.

Nova Santa Helena, 03 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO 036/2023.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Data Assinatura: 03/07/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023.**

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: L.C DE ANDRADE EIRELI,

CNPJ nº 40.790.681/0001-53

Data Assinatura: 03/07/2023

Motivo: Por Acordo entre as Partes

Pelo presente Termo, as partes supram identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A
CONSELHEIROS TUTELARES NA CIDADE DE NOVA SANTA
HELENA-MT/2023.**

A avaliação psicológica consiste em processo técnico e científico de coleta de dados, estudo e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas- métodos, técnicas e instrumentos. Nesta avaliação foram analisadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares relativos ao cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor, de acordo com a cartilha “Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente- CONANDA”. Para tanto, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, comunicação, buscar e repassar informações, interlocução, negociação, articulação, administrar o tempo, realizar reuniões eficazes, criatividade institucional e comunitária.

O processo avaliativo consiste em:

O processo ocorreu através da aplicação do teste psicométrico paleográfico de modo coletivo com 11 participantes na data de 19/06/2023. O teste aplicado tem a finalidade de analisar a personalidade e a produtividade dos participantes. Paleográfico permite medir o nível de extroversão, foco e equilíbrio emocional da pessoa candidata.

Os candidatos avaliados foram:

ANGELA MARIA DE ARAIJO RAMOS (APTA)

ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA (APTA)

DANIELA MIRANDA MARANGUELI (APTA)

DEVONZIR MARCONDES (APTO)

ELAINE FISCHER (APTA)

ELIENE O. MENDONÇA (APTA)

IRENEU BALEN (APTO)

KARLEANE MATOS ALVES (APTA)

SUZANE APARECISA SOARES (APTA)

TCHARLLEN F. BONFIM (APATO)

VIVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA (APTA)

Apto: Demonstra que o candidato possui o perfil para seguir para a próxima fase do processo de conselheiro tutelar.

Inapto: significa que o candidato não apresentou no processo, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional.

Importante: O candidato “inapto” na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais, indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para função de conselheiro tutelar.

Nova Santa Helena, 03 de julho de 2023.

Maísa Fernandes Fray

Psicóloga CRP:18/7208

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2023

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA O SENHOR JEFFERSON MOREIRA BACELAR DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Agricultura o Sr. Jefferson Moreira Bacelar do Amaral, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2106788-0 SSP/MT e CPF nº. 045.412.181-43, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, 250, Bairro Jardim Vitória, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/07/2023
FRANCINE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2023

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO O SENHOR FRANCISCO ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Governo o Sr. Francisco Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 036469932008-0 SSP/MT e CPF nº. 002.674.523-22, **residente e domiciliado na Rua Beija – Flor, S/Nº, Novo Horizonte, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/07/2023
FRANCINE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 04/07/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/07/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico

mentionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 03 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 04/07/2.023 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/07/2.023 às 13h00 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/07/2.023 às 13h00 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/07/2.023 às 13h30 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br.

Nova Xavantina – MT, 03 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 04/07/2.023 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/07/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/07/2.023 às 13h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/07/2.023 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 03 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

ASSESSORIA JURÍDICA

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 003/2.023

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE Nº 003/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE**

NOVA XAVANTINA - MT com sede na R Vinicius de Moraes, Nº 58 - Nova Xavantina/MT com CNPJ/MF n.º 20.768.363/0001-89, neste ato representada pelo seu Presidente, **GENÉSIO NEVES NEGREIRO**, brasileiro, portador do RG nº 818096 -SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 329.347.181-15, residente e domiciliado em Nova Xavantina - MT, designado neste ato como sendo CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente termo aditivo supressivo sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.539/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo supressivo tem por objeto reduzir o valor do convênio de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do termo de convênio de nº 003/2023, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemu-

nhas que também o subscrevem para que surta desde logo os efeitos nele contidos.

Nova Xavantina, MT, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

JOÃO MACHADO NETO

CONCEDENTE

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE NOVA XAVANTINA - MT

CNPJ/MF n.º 20.768.363/0001-89

CONVENIENTE

RG nº RG nº

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.304, DE 3 DE JULHO DE 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 5304, de 3 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 613.573,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.6.182.4.2045-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$370.000,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	370.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$61.893,73
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	61.893,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.001 - INFRAESTRUTURA	
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$22.679,42
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	22.679,42

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$61.893,73
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	61.893,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$370.000,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	370.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$22.679,42
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	22.679,42
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	
12.001 - CIDADE	
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$150.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°163/2023****PORTARIA N°163/2023**

O Prefeito Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor: **Matheus Vinícius da Silva Borges**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1280, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **Chefe do Departamento de Urbanismo**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 03/07/2023 à 22/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 23/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2023**

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Vanda Arantes Mota - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contrato de aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.39; **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 008/2022; **Lotes e Respetivos Percentuais de Desconto:** Lote 11 – 12,50%, Lote 42 – 12,50% e Lote 43 – 12,50%; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Sig-natários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Vanda Arantes Mota – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Vanilmar Correa Lopes; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°162/2023****PORTARIA N°162/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias a Servidora: **Marinalva dos Santos Farias**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº89 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/07/2023 à 20/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°164/2023****PORTARIA N°164/2023****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Felipinho Honório de Oliveira, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **MIRIAN DA COSTA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº946, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/07/2023 à 01/08/2023, retornando aos trabalhos no dia 02/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°169/2023****PORTARIA N°169/2023**

O Prefeito Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora: **Polianna Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº593, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 03/07/2023 à 01/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº165/2023****PORTARIA Nº165/2023****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Felipinho Honório de Oliveira, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **SIMONE DE AZEVEDO NEVES**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/07/2023 à 01/08/2023, retornando aos trabalhos no dia 02/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº167/2023****PORTARIA Nº167/2023****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Felipinho Honório de Oliveira, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Half Bronner Rodrigues**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº815, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no Cargo de **Agente Administrativo**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/07/2023 à 01/08/2023, retornando aos trabalhos no dia 02/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº166/2023****PORTARIA Nº166/2023****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Felipinho Honório de Oliveira, Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **ANA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº441, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 03/07/2023 à 01/08/2023, retornando aos trabalhos no dia 02/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº161/2023****PORTARIA Nº161/2023**

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor: **Otacílio José dos Santos Junior**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº936 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/07/2023 à 20/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2023**

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Auto Elétrica Servi Center EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contrato de aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.39; **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 008/2022; **Lotes e Respectivos Percentuais de Desconto:** Lote 10 – 10,00%, Lote 12 – 10,00%, Lote 14 – 10,00%, Lote 18 – 10,00%, Lote 24 – 10,00%, Lote 26 – 10,00%, Lote 28 – 10,00%, Lote 30 – 10,00%, Lote

32 – 10,00%, Lote 36 – 10,00% e Lote 38 – 10,00%; **Data assinatura:** 10/04/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Reinaldo Barreto de Gois – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Vanilmar Correa Lopes; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

EDITAL N. 03/2023/CMDCA/NHN-MT

Edital n. 03/2023/CMDCA/NHN-MT

Relação dos candidatos inscritos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT. deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 143/91 e Lei 1249/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

Art. 01 – Fica Publicado a Relação dos candidatos inscritos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 02 – A Relação dos Candidatos consta dos deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial

Art. 03 – As demais informações segue conforme edital **01/2023/CMDCA/NHN-MT**.

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Ordem	Candidatos	Deferidos/ Indeferidos
001	RENATA DAMIÃO LIMA	DEFERIDA
002	STEFANI DAVID SIMÃO	DEFERIDA
003	TAYNARA MARINOTTI MOREIRA	INDEFERIDA
004	MILEIDE DA SILVA FARIAS	DEFERIDA
005	FREYDA DCARMO DA SILVA	DEFERIDA
006	LUCIANE KORB	DEFERIDA
007	GILNESIA COSTA DE MACEDO	DEFERIDA
008	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
009	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA
010	LUANA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
011	DANIELE EPIFANIO COSTA	DEFERIDA
012	HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO	INDEFERIDA
013	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	DEFERIDA

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

Relação dos candidatos inscritos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT. deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 143/91 e Lei 1249/2019, abre as inscrições para a escolha dos mem-

bro do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

Art. 01 – Fica Publicado a Relação dos candidatos inscritos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 02 – A Relação dos Candidatos consta dos deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial

Art. 03 – As demais informações segue conforme edital **01/2023/CMDCA/NHN-MT**.

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Ordem	Candidatos	Deferidos/ Indeferidos
001	RENATA DAMIÃO LIMA	DEFERIDA
002	STEFANI DAVID SIMÃO	DEFERIDA
003	TAYNARA MARINOTTI MOREIRA	INDEFERIDA
004	MILEIDE DA SILVA FARIAS	DEFERIDA
005	FREYDA DCARMO DA SILVA	DEFERIDA
006	LUCIANE KORB	DEFERIDA
007	GILNESIA COSTA DE MACEDO	DEFERIDA
008	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
009	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA
010	LUANA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
011	DANIELE EPIFANIO COSTA	DEFERIDA
012	HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO	INDEFERIDA
013	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	DEFERIDA

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

Relação dos candidatos inscritos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT. deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 143/91 e Lei 1249/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte e dá outras providências.

Art. 01 – Fica Publicado a Relação dos candidatos inscritos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 02 – A Relação dos Candidatos consta dos deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial

Art. 03 – As demais informações segue conforme edital **01/2023/CMDCA/NHN-MT**.

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Ordem	Candidatos	Deferidos/ Indeferidos
001	RENATA DAMIÃO LIMA	DEFERIDA
002	STEFANI DAVID SIMÃO	DEFERIDA
003	TAYNARA MARINOTTI MOREIRA	INDEFERIDA
004	MILEIDE DA SILVA FARIAS	DEFERIDA
005	FREYDA DCARMO DA SILVA	DEFERIDA
006	LUCIANE KORB	DEFERIDA
007	GILNESIA COSTA DE MACEDO	DEFERIDA
008	MADALENA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
009	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA
010	LUANA DA SILVA PEREIRA	INDEFERIDA
011	DANIELE EPIFANIO COSTA	DEFERIDA
012	HELOISA FERNANDA DE OLIVEIRA BRITO	INDEFERIDA
013	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	DEFERIDA

Novo Horizonte do Norte, 03 de julho de 2023.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMDCA/NHN/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 035/2023

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Branaldo Ferragens EIRELI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contrato de aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.39; **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 008/2022; **Lotes e Respectivos Percentuais de Desconto:** Lote 05 – 10%, Lote 07 – 11,00%, Lote 09 – 12,50%, Lote 13 – 11,00%, Lote 15 – 13,00%, Lote 17 – 14,00%, Lote 19 – 14,00%, Lote 21 – 15,00%, Lote 33 – 14,00% e Lote 35 – 10,00%; **Data assinatura:** 10/04/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Braz Ângelo do Nascimento – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Vanilmar Correa Lopes; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº168/2023

PORTARIA Nº168/2023

O Prefeito Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (tinta) dias de férias à Servidora: **Ana Rigel Santos Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº938, lotada na Controladoria Municipal no cargo de Controladora Interna, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 03/07/2023 à 01/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 036/2023

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Manoel Cavalcante Santana ME ; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contrato de aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.39; **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 008/2022; **Lotes e Respectivos Percentuais de Desconto:** Lote 01 – 9,00%, Lote 02 – 10,00%, Lote 03 – 10,00, Lote 04 – 9,50, Lote 06 – 9,50%, Lote 08 – 9,50%, Lote 16 – 9,50%, Lote 20 – 10,00%, Lote 22 – 10,00, Lote 34 – 11,50%, Lote 39 – 10,00 e lote 40 – 9,00; **Data assinatura:** 10/04/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Manoel Cavalcante Santana – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Vanilmar Correa Lopes; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 037/2023

Espécie: Aquisição; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Piovezan Comércio de Peças EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contrato de aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores, máquinas pesadas implementos agrícolas da frota municipal; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.39; **Modalidade:** Pregão Presencial SRP 008/2022; **Lotes e Respectivos Percentuais de Desconto:** Lote 23 – 10,00%, Lote 25 – 11,50%, Lote 27 – 10,00%, Lote 29 – 10,00%, Lote 31 – 11,50%, Lote 37 – 10,50%, Lote 41 – 7,50%, Lote 44 – 8,00%, Lote 45 – 12,50% e Lote 46 – 12,50%; **Data assinatura:** 10/04/2023; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Ana Paula Ficagna Piovezan – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Vanilmar Correa Lopes; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 167/2023

De 03 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **VELLYN CASSIA GUIMARÃES REIS**, portadora do RG nº 25***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 060.015.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Administração, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2023.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2023**

De 03 de julho de 2023.

*“Dispõe Sobre Nomeação de Ordenador de Despesas, e dá Outras Providências”.*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **CELAINE REFFATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 973.737.***-**, Secretária Municipal de Finanças do Município de Novo Mundo-MT, como **ORDENADORA DE DESPESAS** e **AUTORIZÁ-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras nas contas bancárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 03 de julho de 2023.****ANTONIO MAFINI****Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2023**

De 03 de julho de 2023.

*“Dispõe Sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá Outras Providências”.*O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **CELAINE REFFATTI**, brasileira, portadora do RG nº 14***** SSP/MT e CPF sob o nº. 973.737.***-**, para o cargo público de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Lei Municipal n.º 418/2016 e Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2023.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA COMPOR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT** conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 03/07/2023

Recebimento das Propostas: À Partir do dia 17/07/2023.

Do encerramento das Propostas: Dia 17/07/2023 às 09.00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 17/07/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 17/07/2023, às 10:00 horas.** (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 03 de julho de 2023.

Rose Marlei Blotz**Pregoeira Oficial****Antônio Mafini****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2022****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADO:** F. A. E. SOARES - ME**CNPJ:** 01.851.632/0001-21

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL N° 51/2022, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O REALINHAMENTO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, O VALOR DE R\$ 132.185,35 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ONDE ALTERA O VALOR ORIGINAL E SEUS ADITIVOS DO CONTRATO N° 51/2022, DE R\$ 414.013,78 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E TREZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 546.199,13 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), CONFORME art. 57, da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 05/09/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 30 DE JUNHO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 062/2023****TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **Chamada Pública n. 03/2023, Processo Administrativo n. 062/2023**, cuja abertura ocorreu dia 28 de Novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/MESES	SITUAÇÃO
J. P. DE SOUZA COSTA	32.315.455/0002-73	12 MESES	CLASSIFICADA/CRE-DENCIADA

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 03 de Julho de 2023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004-2023 - LISTA DOS CANDIDATOS
INSCRITOS**

Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Santo Antônio- Mato Grosso - CNPJ: 23.793.333/0001-10

Edital complementar 004-2023 - LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
01	Marcela dos Reis Coelho	17/11/1993	Conselho Tutelar
02	Raimunda de Souza Lopes	04/09/1970	Conselho Tutelar
03	Getúlio Pereira da Silva	28/05/1966	Conselho Tutelar
04	Silvanete Gomes de Melo Wanderley	05/12/1975	Conselho Tutelar
05	Leonardo Jesus da Silva	21/10/1986	Conselho Tutelar
06	Marlene Souza da Silva	30/01/1976	Conselho Tutelar
07	Jussara da Costa Gomes	02/11/1976	Conselho Tutelar
08	Kelis Regina Amorim da Costa Alves	11/02/1977	Conselho Tutelar
09	Vanderleia Pereira de Sousa	14/08/1978	Conselho Tutelar
10	Maurizangela Ribeiro da Cruz	06/04/1987	Conselho Tutelar

11	Naiohanny Aparecida Araujo Garcia	14/05/1999	Conselho Tutelar
12	Maria dos Santos Abreu	15/10/1977	Conselho Tutelar
13	Renato Dias de Souza	17/10/1965	Conselho Tutelar
14	Pedro Teixeira Noleto	29/03/1973	Conselho Tutelar
15	Gilsele Carvalho Silva	07/05/1998	Conselho Tutelar
16	Chisley Soares Cardoso	23/05/1990	Conselho Tutelar

Novo Santo Antônio – MT, 03 de julho de 2023.

Juliana Ferreira do Nascimento

Coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO****COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação**, através do Parecer Técnico nº 018/2023/SEMATUR referente ao processo nº 016/2022 requerido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** inscrita sobre o CPF/CNPJ 15.023.971/0001-24 para a atividade de PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – bairro São Vicente, em área urbana deste município. Fica retificado o Parecer Técnico nº 012/2022/SEMATUR.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281 DE 03 DE JULHO DE 2023**

PORTARIA Nº 281 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, inscrita na matrícula n. 7739, **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE**, a partir do dia 01 de julho de 2023, para responder, cumulativamente pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 282 DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, Matrícula 5487, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, lotado na Secretaria de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/07/2023 À 28/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022 - TELLES TECNOLOGIA LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TELLES TECNOLOGIA LTDA	
CNPJ: 41.929.314/0001-50	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022	DATA: 26/06/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a “ AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVENIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos ”.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DO VALOR: R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Dot. Orçamentária: Red: 169 – 07.001.12.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.0 (2) - Equipamento e Material Permanente; Red: 170 – 07.001.12.306.0009.1.041.4.4.90.52.00.0 (2) - Equipamento e Material Permanente;	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 759/2023/SMSPP.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015020	ROBERTO RULIM DE OLIVEIRA	8º

Justificativa: 01 técnico de raio X, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim para cobrir férias diurno e noturno, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 3 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JUNHO/2023

Extrato de Contrato: 249/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Nábila Fernanda da Silva.

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Bioquímico/Farmacêutico**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais de segunda a sexta no período (diurno)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 250/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Antônia Alrilene Barbosa.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Técnico de Enfermagem**, para desempenhar sua funções no **PSF Rural**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período Diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 251/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Solange Pereira dos Santos.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Técnico de Enfermagem**, para desempenhar suas funções na **Unidade Básica da Vila Garça Branca**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período Diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 252/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Ranielle Marques Teodoro.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a)**, para desempenhar suas funções na **EM São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 253/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Jéssica Mayra de Sousa Cavalcante.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Assistente Social**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 4.160,32 (Quatro mil cento e sessenta reais, e trinta e dois centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 254/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Adriana Guimarães dos Santos Oliveira.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções na Vigilância Sanitária, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, se segunda a sexta no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 255/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): José Messias Arimathea da Costa.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Psicólogo**, para desempenhar suas funções **Unidades de Ensino Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 4.160,32 (Quatro mil cento e sessenta reais, e trinta e dois centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 256/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Mônica Cristina Firmino Rabelo Santos.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a)**, para desempenhar suas funções na **EM Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 257/2023**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Alessandra Lopes dos Santos.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções no PSF João de Barro, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, se segunda a sexta no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.**Valor base:** R\$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 258/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Shuimara Alves Pereira.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Continua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade em escola rural EM Durvalina Souza Silva, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.**Valor base:** R\$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 259/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Regiane Quirino Farias

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo**, para desempenhar suas funções na **Unidade de Saúde Vale do Jurigue**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, se segunda a sexta no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.**Valor base:** R\$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 260/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Elias de Jesus Silva.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em Regime de Plantão (12x36) no período noturno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.**Valor base:** R\$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 261/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Graciana Maria de Oliveira.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnico em Radiologia**, lotado(a) junto à Hospital Municipal Luciana Martins Amorim da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 24(vinte quatro) horas semanais em regime de plantão (diurno)**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.**Valor base:** R\$ 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos), será pago mensalmente.**Extrato de Contrato: 262/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Rosiane Maria de Souza Barbosa.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Técnico de Enfermagem**, para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal Luciana Martins amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime de plantão 12x36 no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 263/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Aline Rosa da Cruz.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Unidade de Saúde PSF São Sebastião, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 02 de junho de 2023 à 28 de novembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 264/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Andrea Cristina Costa Amaral Guimarães.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Farmácia Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 01 de junho de 2023 à 27 de novembro 2023.

Valor base: R\$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 265/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Barbara Karen Ortiz Alves.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em Regime de Plantão (12x36) no período Diurno**, ficando

submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 06 de junho de 2023 à 02 de dezembro 2023.

Valor base: R\$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 266/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Ana Roberta Moraes Delgado Milhomens.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Almoxarife**, para desempenhar suas funções na Unidade Central de Almoxarifado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 12 de junho de 2023 à 08 de dezembro 2023.

Valor base: R\$ 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 267/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Cesar do Nascimento Ferreira.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de junho de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 268/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Edcleber da Silva Machado.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de**

40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de junho de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 269/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Valdely José de Melo.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de junho de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 270/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Adriano Cezar Correa Silva.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de junho de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 271/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Mariuza de Oliveira Alves.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar na Unidade de Saúde

PSF do João de Barro, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de junho de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 272/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Rodrigo Francisco de Carvalho.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 13 de junho de 2023 à 09 de dezembro de 2023.

Valor base: R\$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos), será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 273/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Cíntia Olímpia Pereira da Cruz.

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância**, para desempenhar sua funções na Unidade Central de Almoxarifado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (Finais de Semana e feriados, no período diurno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de 17 de junho de 2023 à 13 de dezembro 2023.

Valor base: R\$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), será pago mensalmente.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022 - RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: RAHIA COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 47.169.415/0001-57	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2022	DATA: 26/06/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVENIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, N° 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DO VALOR: R\$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais).	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 164 – 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.0 (2) - Material de Consumo.	

RESOLUÇÃO N° 20/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal n° 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3° do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 28 de junho de 2023, às 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal n° 408/2005.**

Resolve:

ART. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde 2023, conforme o Parecer Técnico da Comissão COFIN e Plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 28 de junho de 2023, que aprovou em votação com Unanimidade, pois consideram que melhorando o Planejamento dos indicadores e metas previstas no Plano, visa em melhoria dos serviços prestados aos usuários do SUS.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 28 de junho de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRA PRETA/MT

PORTARIA N° 332, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA LOURDES DOS SANTOS.

DE 3 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Lourdes dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Lourdes dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **3/7/2023 a 2/8/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RESOLUÇÃO N° 21/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal n° 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3° do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 28 de junho de 2023, às 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal n° 408/2005.**

Resolve:

ART. 1º - Reconduzir a Ouvidora/CMS/SUS a servidora Marildete Rocha dos Santos para o Biênio de 2023 a 2025, conforme aprovação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião Ordinária no dia 28 de junho de 2023 às 16h, no qual foi aprovada a recondução por Unanimidade.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 28 de junho de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDRA PRETA/MT

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023 - IVONETE R. DA ROSA RAMOS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: IVONETE R. DA ROSA RAMOS CNPJ: 20.146.386/0001-51	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022	DATA: 26/06/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVENIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DO VALOR: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 164 – 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.0 (2) - Material de Consumo.	

REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA PRÉVIA (LP), E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIOS PÚBLICOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização e Passeios Públicos, localizado em diversas vias dos Bairros Residencial Goiano/ Jardim Mato Grosso e Residencial Jardim Morumbi II, Perímetro Urbano no Município de Pedra Preta – MT.

PORTARIA Nº 333, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOÃO RIBEIRO DE LIMA.

DE 3 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor João Ribeiro de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 16/8/2020 à 16/8/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **João Ribeiro de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **3/7/2023 a 1/8/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022 - IVONETE R. DA ROSA RAMOS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: IVONETE R. DA ROSA RAMOS CNPJ: 20.146.386/0001-51	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022	DATA: 26/06/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVENIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DO VALOR: R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais).	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 164 – 07.001.12.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.0 (2) - Material de Consumo.	

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 004/2023

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Aline Rosa da Cruz

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 01 de junho de 2023 a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 288/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Cesar do Nascimento Ferreira.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de junho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Motorista.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 280/2022

Contratante: Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT

Contratado(a): Edcleber da Silva Machado.

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de junho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: Motorista.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 314/2022**Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Mariuza de Oliveira Alves.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 12 de junho de 2023 a pedido do servidor.**Cargo:** Auxiliar Saúde Bucal.**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 94/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Kátia Regina Mendes Dias.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 28 de junho de 2023 a pedido do servidor.**Cargo:** Monitora.**Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 171/2023****Contratante:** Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**Contratado(a):** Esthella Carolyne Pereira.**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 07 de junho de 2023 a pedido do servidor.**Cargo:** Odontóloga.**PORTARIA Nº 334, DE 2023 - ALTERAR ART.1º DA PORTARIA Nº 249, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUCAS GABRIEL DA SILVA FRANÇA.****DE 3 DE JULHO DE 2023****Alterar art.1º da Portaria nº 249, de 26 de abril de 2023, que concede férias regulares ao servidor Lucas Gabriel da Silva França.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art.1º da Portaria nº 249, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Lucas Gabriel da Silva França**, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 a 5/5/2023, de 17/7/2023 a 28/7/2023 e de 2/1/2024 a 5/1/2024**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art.72 da Lei Municipal nº 75, de 23 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME****10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME	
CNPJ: 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019	DATA: 22/06/2023
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME Nº 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO".	
DA ALTERAÇÃO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, passando a data final de execução para o dia 18/07/2023 e a data final de vigência do contrato para o dia 30/07/2023.	
DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 18/06/2023 até a data do presente aditivo.	

PORTARIA Nº 331, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RAFAELA BARBOSA RIBEIRO.**DE 3 DE JULHO DE 2023****Concede férias regulares a servidora Rafaela Barbosa Ribeiro.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/3/2022 à 3/3/2023**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rafaela Barbosa Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Técnico em edificações, a serem usufruídas no período de **6/7/2023 a 20/7/2023 e 11/9/2023 a 25/9/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 32/2022****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 32/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**CONTRATADO:** DIGITAL CONSIG SISTEMAS EIRELI**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO****1.1.** Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 04 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024.

Poconé/MT, 30 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL**Prefeito Municipal de Poconé**

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2023				
Pregão Presencial				
20/2023		Data de abertura:		
Por item		Critério de avaliação:		
Fechado-Aberto		Condição de pagamento:		
Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.				
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8.666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:				
	"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."			
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:				
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;				
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;				
3º CONSIDERANDO o parecer técnico 036/2023 da controladoria geral do município, que opina pela anulação do certame;				
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial permanecem inalterados				
POCONÉ, 3 de Julho de 2023				
	Prefeito			

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONÉ-MT.**

Data de Realização: 19/07/2023

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08:30(horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 30 de Junho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL E SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poconé-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente (CONANDA), vem por meio deste publicar o **as notas** da prova de conhecimentos sobre o Direito das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e sobre Informática básica bem como o **resultado final e situação dos candidatos habilitados** no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar após a retificação do gabarito e anulação da questão Nº 32 pela Comissão Especial do CMDCA.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NÚMERO DE ACERTOS	MÉDIA	SITUAÇÃO

01	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL	31	8,00	APROVADA
02	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	39	10,00	APROVADA
03	ED CARLA GOMES SANTOS	0	0	REPROVADO
04	EDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	33	8,5	APROVADA
05	ELOINA DE CASTRO CARMO	23	6,00	APROVADO
06	KAREN KARINE MOREIRA DOS SANTOS	0	0	REPROVADO
07	LEVY MÁXIMO DA SILVA	25	6,5	APROVADA
08	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ	24	6,25	APROVADA
09	MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	0	0	REPROVADO
10	MARIA ROSA DO AMARAL	26	6,75	APROVADA
11	MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS	30	7,75	APROVADA
12	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	25	6,5	APROVADA
13	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA	24	6,25	APROVADA
14	REGINA LUCIA DE ARRUDA SILVA	29	7,5	APROVADA
15	ROSILEIDE DO PRADO NEVES	22	5,75	REPROVADO
16	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	24	6,25	APROVADA
17	TULIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA	34	8,75	APROVADA
18	ROSÁRIA JOSÉ DA SILVA	28	7,25	APROVADA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 482/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o senhor **ANTÔNIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, portador do RG nº 48XXX4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 395.XXX.XXX-20, docargo de **Coordenador da sede do PROCON**, Município de Poconé.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*Prefeito Municipal de Poconé***PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL DA PROVA RETIFICADA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poconé-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), vem por meio deste retificar o gabarito da Prova de conhecimentos sobre o Direito das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e sobre Informática básica que fora publicado anteriormente em decorrência da anulação da questão nº 32 pela comissão especial do CMDCA.

GABARITO OFICIAL

1		C	21	A		
2	A		22			D
3		C	23		C	
4		D	24	B		
5			D	25	A	
6	A		26			D
7		B	27	A		
8			D	28	B	
9			D	29	B	
10	B		30	B		
11		C	31			D
12			D	32	ANULADA	
13			D	33		D
14	B		34	B		
15		C	35			D
16		C	36		C	
17	B		37			D
18			D	38	B	
19	B		39	B		
20			D	40		D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 481/2023**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARINALVA RAFAELA ALMEIDA SANTOS ROMAO**, portadora do RG n. 16XXXXX-0 SSP/MT, inscrita no CPF n. 024.XXX.XXX-30 para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*Prefeito Municipal de Poconé***PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 480/2023**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido do Senhor MOACIR AGULHO JUNIOR, inscrito no CPF n. 035.XXX.XXX-25, do cargo de Psicólogo do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 30 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*Prefeito Municipal de Poconé***PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA - CONSELHO
TUTELAR - CMDCA****INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DE POCONÉ Nº 001/2023****EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Poconé/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.177/2023, torna público a Retificação nº 3 do Edital nº 001/2023, com relação ao prazo final do período de propaganda eleitoral para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Poconé, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. DAS ALTERAÇÕES**8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

8.15 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se meia-noite da véspera do dia da votação, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", sob pena de impugnação da candidatura por ação de qualquer interessado (cidadão) ou de ofício pela Comissão Especial Eleitoral.

(...)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do EDITAL N° 001/2023.

Poconé, 03 de julho de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA de Poconé/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/
2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: SERENA COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de junho de 2023 a 14 de agosto de 2023.

Poconé/MT, 30 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 484/2023**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do RG n° 19XXXX84 SSP/MT, inscrito no CPF n° 056.XXX.821-46, para exercer o cargo de Coordenador da sede do PROCON, Município de Poconé.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 483/2023**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido o Senhor **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do RG n° 19XXXX84 SSP/MT, inscrito no CPF n° 056.XXXXX-46, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 03 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO N°. 2562/2023**

EXTRATO DO DECRETO N°. 2562/2023 De 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidora do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 191/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA N° 191/GP/2023 De 03 de Julho de 2023.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 192/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA N° 192/GP/2023 De 03 de Julho de 2023.

“Dispõe sobre Revogação de Portaria n° 219/GP/2022 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 193/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA N° 193/GP/2023 Em 03 de Julho de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Gerente de Licitações e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 06/2020 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, no período de 04 de julho a 25 de julho de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – Setor de Licitações, sendo que a sessão pública ocorrerá no dia 19 de julho de 2023 às 09h00min.

A presente licitação foi prorrogada tendo em vista que foi considerada DESERTA na sessão licitatória do dia 03 de julho de 2023 às 09h00min.

Ponte Branca- MT, 03 de julho de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2023**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **14/07/2023, às 09h00-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 03 de Julho de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, o resultado da habilitação da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT”, conforme segue: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP, CNPJ: 18.968.126/0001-10 – INABILITADA**. Fica aberto o prazo legal de recurso. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 03 de Julho de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL N°841/2023

LEI MUNICIPAL N° 841 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2023, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Elemento de Despesa ao Projeto/Atividade existente na LOA/2023, no valor de **R\$ 111.433,00** (Cento e

Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto:	2009 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 30.000,00
Fonte R/Deta-lhamento	2.704.0000901
Total:	R\$ 30.000,00

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Viação e Transportes
Projeto:	2015 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 30.000,00
Fonte R/Deta-lhamento	2.704.0000901
Total:	R\$ 30.000,00
Projeto:	2047 - MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 35.233,00
Fonte R/Deta-lhamento	2.704.0000901
Total:	R\$ 35.233,00

Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto:	2065 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS.....R\$ 16.200,00
Fonte R/Deta-lhamento	1.704.0000901
Total:	R\$ 16.200,00

Total por Fonte.....R\$ 111.433,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas da fonte 704 - Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor líquido de **R\$ 95.233,00** proveniente do BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, no valor de **R\$ 16.200,00** proveniente do BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO, na forma do §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, será por anulação parcial de dotação:

04 122 2010 2005 0000 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE

025 3.1.90.03.00 - PENSÕES R\$ 16.200,00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, dia vinte e sete de Junho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL COMPLEMENTAR N°07/CMDCA/2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR N°07/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA a senhora Camila de Sousa Lima no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 529/2015 de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei de nº 831 de 14 de Março de 2023, Lei de nº 834 de 17 de Março de 2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Branca, comunicar aos candidatos do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de

Ponte Branca, para provimento no Conselho Tutelar, relativo ao quadriênio 2024/2028, o conteúdo da Prova escrita de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática.

RESOLVE:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTE BRANCA, vem pelo presente, comunicar aos candidatos do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Ponte Branca, para provimento no Conselho Tutelar, relativo ao quadriênio 2024/2028, o conteúdo da Prova escrita de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática.

Art. 2º. Serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que alcancem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova escrita de conhecimento, distribuído da seguinte forma:

Art. 3º. As provas serão realizadas na Escola Estadual São Domingos Sávio, no dia 29/07/2023, à partir das 08h00min (horário de Brasília).

Art. 4º. Conteúdo Programático da Prova:

I. Conhecimentos Específicos:

- a) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel) – e suas alterações;
- c) Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017 (Lei da Escuta Especializada) – e suas alterações;
- d) Constituição Federal: Artigos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 226, 227, 228, 229 e 230.

II. Conhecimentos gerais:

a) Português: Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal.

b) Informática: Modalidades de processamento. Hardware. Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. (Word, Excel, Powerpoint) Edição e formatação de textos. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados.

Art. 4º. A prova prática de informática (digitação), ocorrerá na mesma data e local. O candidato após o término da prova escrita será direcionado à realização da prova prática de digitação.

Art. 5º. A Prova Prática de Informática valerá 100 pontos, sendo atribuída à elaboração idêntica ao formulário de origem, sem erros, o qual candidato tenha produzido.

Art. 6º. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 18 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, assim como no site: <https://www.prefeituradepontebanca-mt.com.br/>, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 21 a 22 de Agosto.

Ponte Branca – MT, 03 de Julho de 2023.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público e Câmara Municipal

Camila de Sousa Lima

Presidente do CMDCA

Presidente: Camila de Sousa Lima - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente - CMDCA

Membros:

Marilza Gomes de Lima Carvalho – Escola Municipal Pingo de Gente

Andrielli do Carmo Moreira – Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

Emília Rodrigues de Oliveira – Prefeitura Municipal de Ponte Branca (Publicidade).

Terezinha de Jesus Nogueira – Recursos Humano

Eles Fernanda Martins – Psicóloga NASF

Mary Kellen Domingos de Sousa – Psicóloga Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Patrícia Rodrigues Freitas - Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Rosângela Gonçalves de Sousa Nascimento – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Adrylle Rodrigues Pereira - Secretaria Municipal de Saúde

Regina Auxiliadora Moreira Urel - Secretaria Municipal de Saúde

Flávia Sousa Vieira - Secretaria Municipal de Educação

Sandra Regina - Escola São Domingos Sávio

Sebastião Gustavo Primo Parreira - Setor Jurídico.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA RESPONSABILIDADE TECNICA DO SERVIÇO ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 33/2023

EMENTA: Designar Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal de Ponte Branca - MT e da outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thalita Rodrigues Vieira Alves, Enfermeira, COREN-MT nº 419266, como Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal de Ponte Branca - MT a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - As atribuições e competências do RT estão definidas em regimento legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Julho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2023

EMENTA: Designar Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem da UBS Unidade Básica de Saúde Drº Emanuel de Souza de Ponte Branca - MT e da outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aurea Sousa da Silva, Enfermeira, COREN-MT nº 252893, como Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem da UBS (Unidade Básica de Saúde Dr. Emanuel de Souza de Ponte Branca - MT a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - As atribuições e competências do RT estão definidas em regimento legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Julho de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48 2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 65/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 19/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CLINICA MEDICA MUNIZ LTDA

CNPJ: 26.838.341/0001-24

Valor Total R\$ 380.800,00 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Médicos Clínico Geral, para atender a Secretaria de Saúde, conforme especificações no termo de referência.

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato Administrativo 03/07/2023 durante 8,5 meses.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049 DE 2023. CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESTRELA - MT**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) **05 de julho de 2023**, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 26 de junho de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal de Porto Estrela

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social

CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 308/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 308/2023. De: 03 de Julho de 2023.

“Concede Férias a servidora Alexandra Ribeiro de Souza e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias a servidora **Alexandra Ribeiro de Souza** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2023 DEMITIR ADÃO DE CAMPOS MELO COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTS. 124, II, 171, II, 177, DA LEI Nº. 018/1991

PORTARIA Nº 309/2023 De: 03 de Julho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 187 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações, Lei nº. 018/1991, no exercício de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DEMITIR Adão de Campos Melo com fulcro nas disposições contidas no Arts. 124, II, 171, II, 177, da Lei nº. 018/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 330/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DILMA GIVIGIR PEREIRA

PORTARIA Nº. 330/2023 De: 03 de Julho de 2023

“Concede Férias a servidora Dilma Givigir Pereira e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Dilma Givigir Pereira**, matrícula nº 249, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 307/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAIR DAVID GUERRA

PORTARIA Nº. 307/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Nair David Guerra** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Nair David Guerra**, matrícula nº 484, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 310/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA IDALINA DE OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº. 310/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Andreia Idalina de Oliveira Vieira** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 306/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA GOMES MARTINS

PORTARIA Nº. 306/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias a servidora **Ana Gomes Martins** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 03/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Gomes Martins**, matrícula nº 1361, nomeada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 331/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 331/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Daniel Ferreira de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Daniel Ferreira de Souza**, matrícula nº 1551, nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Patrimônio e Apoio Administrativo**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 305/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESA FREITAS PEREIRA

PORTARIA Nº. 305/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Férias a servidora **Andresa Freitas Pereira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Andresa Freitas Pereira** contratada no cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 311/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZENEI ALMEIDA CAMPINAS**PORTARIA Nº. 311/2023. De: 03 de Julho de 2023.***"Concede Férias a servidora **Rozenei Almeida Campinas** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rozenei Almeida Campinas** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 326/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA DE LIMA****PORTARIA Nº. 326/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias a servidora **Ana Paula de Lima** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Ana Paula de Lima** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 16/06/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 327/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA GONÇALVES DOS SANTOS****PORTARIA Nº. 327/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias a servidora **Erica Gonçalves dos Santos** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Erica Gonçalves dos Santos** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2022 a 05/05/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 312/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN****PORTARIA Nº. 312/2023. De: 03 de Julho de 2023.***"Concede Férias a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 03/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, a servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin**, matrícula nº 1124, nomeada no cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 318/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILMA DOS SANTOS****PORTARIA Nº. 318/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias a servidora **Vilma dos Santos** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 03/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vilma dos Santos** matrícula nº 922, nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura exercendo função na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 313/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSNEI GOMES DA SILVA****PORTARIA Nº. 313/2023. De: 03 de Julho de 2023.***"Concede Férias ao servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Osnei Gomes da Silva**, matrícula nº 1101, nomeado no

cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 314/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 314/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Marcelo dos Santos** nomeado no cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 324/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KARINA EMÍLIA SEVERINO

PORTARIA Nº. 324/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Férias a servidora **Karina Emília Severino** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Karina Emília Severino** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica** lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 12/08/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 321/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RÔMULO ARANTES RAIMUNDO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 321/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Rômulo Arantes Raimundo de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Rômulo Arantes Raimundo de Souza** nomeado no cargo de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 315/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 315/2023. De: 03 de Julho de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Carlos Alberto de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor matrícula nº 14 **Carlos Alberto de Oliveira** nomeado no cargo efetivo de Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 a 10/03/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 322/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NATÁLIA VITALE FIORILLO GAMA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 322/2023 De: 03 de Julho de 2023

*"Concede Férias a servidora **Natália Vitale Fiorillo Gama de Souza** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Natália Vitale Fiorillo Gama de Souza** nomeada no cargo de Enfermeiro lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/10/2021 a 07/10/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 329/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
JONATHAN JUNIOR CELESTINO****PORTARIA Nº. 329/2023 De: 03 de Julho de 2023***“Concede Férias ao servidor **Jonathan Junior Celestino** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jonathan Junior Celestino**, matrícula nº 1255, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 04/11/2020 a 03/11/2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 323/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA OCLECIA
THOMAS BERTOOGNA DE SOUZA****PORTARIA Nº. 323/2023 De: 03 de Julho de 2023***“Concede Férias a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2022, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Oclecia Thomas Bertogna de Souza** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023****EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO TI-**

PO QUENTINHA PARA A 18ª FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.**Forma de execução:**----- INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- 17/07/2023**Horário:**----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 17/07/2023**Horário:**----- 08h00min HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt. gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de julho de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 485/2022

**PORTARIA Nº. 319/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
AUGUSTINHO OLIVATO****PORTARIA Nº. 319/2023 De: 03 de Julho de 2023***“Concede Férias ao servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula nº 10 **Augustinho Olivato** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 a 10/03/2021.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 328/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR APARECIDO DE JESUS PACHECO**PORTARIA Nº. 328/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Aparecido de Jesus Pacheco**, matrícula nº 8, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 23/06/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 316/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE MARTA KREBS LOPES****PORTARIA Nº. 316/2023. De: 03 de Julho de 2023.***"Concede Férias a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 03/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Elizabete Marta Krebs Lopes** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 317/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NILDA OLIVEIRA DE SOUZA****PORTARIA Nº. 317/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias a servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Nilda Oliveira de Souza** nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 30/04/2022 a 29/04/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 320/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA TALARIDI SANTOS****PORTARIA Nº. 320/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias a servidora **Rosangela Talaridi Santos** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula nº 708 **Rosangela Talaridi Santos** nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº. 325/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA OLIVATO****PORTARIA Nº. 325/2023 De: 03 de Julho de 2023***"Concede Férias a servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Ana Paula Olivato**, matrícula nº 1127, nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022****CREDENCIAMENTO Nº 003/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA: JOSÉ CARLOS HENRIQUE MUNDIM 04869515105**, inscrita no CNPJ: **46.617.183/0001-90****CONTRATO Nº 207/2023.**

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA PREDIAL E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.032.010 NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 51.032.010/0001-40

CONTRATO Nº 208/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.097.900 MARCELLY VICTORIA LIBANO MAIA, inscrita no CNPJ: 51.097.900/0001-20

CONTRATO Nº.209/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.145.378 VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA, inscrita no CNPJ: 51.145.378/0001-14

CONTRATO Nº.210/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.152.571 LUCIANA TAVARES DE JESUS, inscrita no CNPJ: 51.152.571/0001-82

CONTRATO Nº 211/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.152.870 LUCIELMA TAVARES DE JESUS SILVA, inscrita no CNPJ: 51.152.870/0001-17

CONTRATO Nº 202/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

OBJETO: OBJETO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica - ONGRID (Sistema Conectado à Rede) de potência nominal de 24,44 kWp para geração média de 3.000 Kwh/mês, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação do acesso Junto à concessionária de energia, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

Data da abertura da sessão pública: 12 de julho de 2023

Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 29 de junho de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado **1- 51.032.010 NANINHA MARIA FERREIRA**, inscrita no CNPJ Nº **51.032.010/0001-40**, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **2 – 51.097.900 MARCELLY VICTORIA LIBANO MAIA**, inscrita no CNPJ n.º **51.097.900/0001-30** com a sua Proposta no valor Global de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), **3 – 51.145.378 VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA**, inscrita no CNPJ n.º **51.145.378/0001-14**, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) **4- 51.152.571 LUCIANA TAVARES DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº **51.152.571/0001-82** com a sua Proposta no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **5- 51.152.870 LUCIELMA TAVARES DE JESUS SILVA**, inscrita no CNPJ nº **51.152.870/0001-17**, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil

reais) e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 03 de julho de 2023

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 179/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

ADESÃO N.º 010/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 179/2023 do Pregão Eletrônico nº 022/2023 DO MUNICÍPIO DE SORRISO**, atendendo ao Pedido da Secretaria Municipal de Obras de Poxoréu/MT. Tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 03 de julho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, Item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração

de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase)
- g) TGO – TGP;
- h) Anti HAV – IgM, IgG;
- i) Anti HCV;
- j) Ureia e Creatinina;
- k) Urina I;
- l) Protoparasitológico;
- m) Espirometria;
- n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- o) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- p) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- q) Eletroencefalograma (com laudo);
- r) Oftalmológico (com laudo);
- s) Dermatológico (com laudo);
- t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- u) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	389886	67	113º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 014/2022, Credenciamento Nº 003/2022 de 29 agosto de 2022)

Julgamento Nº026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 014/2022, referente ao Credenciamento Nº 003/2022 de 29 de agosto de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – JOSÉ CARLOS HENRIQUE MUNDIM 04869515105**, portador do CNPJ nº: **46.617.183/0001-90**, Ocupação: AJUDANTE DE PEDREIRO, e-mail: josecarls217@gmail.com, Telefone:(66) 960xxx95, Endereço: Rua João Ribeiro Vilela, Nº 52, Bairro Irtantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Com sua Proposta Global no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 03 de julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: W F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.075.495/0001-32

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico, elaboração de planilha para reformas.

VIGENCIA: 03/07/2023 a 02/07/2024

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de julho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 031/2023

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico, elaboração de planilha para reformas.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 03 de Julho de 2023.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 175/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio aos servidores relacionados:

I – Marinalva da Silva França, portadora do Rg. XX66956XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.284.651-XX, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022, a partir de 03/07/2023.

II – Wanderson da Rocha, portador do Rg. XX7971XX SSP/MT e inscrito no CPF XX.478.061- XX, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2019, a partir de 03/07 /2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 174 /2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Bruno dos Santos Ferreira, portador do Rg. xx1628xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.362.981-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, a partir de 03/07/2023.

II Francisco de Paula Anacleto, portador do RG xx5059xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.439.811-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 15/04/2016 a 14/04/2017, a partir de 03/07/2023.

III – Maria Aparecida de Moraes, portadora do Rg. xx71870xx SSP/SP e inscrita no CPF xxx.244.636-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023, a partir de 03/07/2023.

IV – Edileusa Oliveira de Souza, portadora do Rg. xx3578xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.688.541-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, a partir de 03/07/2023.

V – Valtair Leopoldino Negris, portador do Rg. xx268x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.901.891-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2022, a partir de 03/07/2023.

VI – Zelia Alves da Silva, portadora do Rg. xx3792xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.167.731-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023 a partir de 03/07/2023.

VII – Thierre Pereira Alecrim Pinheiro, portador do Rg. xx865xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.130.631-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023, a partir de 03/07/2023.

VIII – Cleonir Gomides Pinheiro, portadora do Rg. xx2774xx SSP/MG e inscrita no CPF 912.364.361-72, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 a 19/05/2023, a partir de 03/07/2023.

IX – Yasmim Souza Cruz, portadora do Rg. 2486766 SSP/MT e inscrita no CPF xxx.789.361-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 a 14/03/2023, a partir de 03/07/2023.

X – Jane Faria Vanzzella, portadora do Rg. xx9154xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.419.901-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 26/03/2020, a partir de 03/07/2023.

XI – Amarildo Rodrigues Gomes, portador do Rg. xx7960xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.576.911-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 03/08/2021 a 02/08/2022, a partir de 03/07/2023.

XII – Milton Ferreira da Silva, portador do Rg. xx570x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.681.901-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 06/04/2022 a 05/04/2023, a partir de 03/07/2023.

XIII – Fabiana dos Reis Farias, portadora do Rg. xx1272xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.164.561-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 06/03/2021 a 05/03/2022, a partir de 03/07/2023.

XIV – Arlete Luiza de Souza, portadora do Rg. xx563x SSP/MT e inscrita no CPF xxx.580.751-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 11/02/2022 a 10/02/2023, a partir de 03/07/2023.

XV – Gustavo Ferreira da Silva, portador do Rg. xx7975xx SSP/MT e inscrito no CPF xx.086.301-xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 23/05/2022 a 23/05/2023, a partir de 03/07/2023.

XVI – Dalva de Laet França, portadora do Rg. xx 916x SSP/MT e inscrita no CPF xxx.414.101-20 xx dias de férias referente ao período aquisitivo 01/11/2021 a 31/10/2022, a partir de 03/07/2023.

XVII – Ivani Monteiro dos Santos Souza, portadora do Rg.xx7974xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.111.231-xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 07/06/2022 a 06/07/2023, a partir de 03/07/2023.

XVIII – Rafael Dias Furtado, portador do RG xx1324xxSSP/MT e inscrito no CPF xxx.208.071-xx,30 dias de férias referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a partir de 03/07/2023.

XIX – João Batista Ferreira Lopes, portador do RG xx965x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.331.301-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022.

XX – Sandrinha de Paula Monteiro, portadora do RG xx5684xx SSP/MT e inscrita no CPF xxx.525.221-xx 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 12/04/2022 a 11/04/2023, a partir de 03/07/2023.

XXI – Rosinei Goncalves da Silva, portador do RG xx2293xx SSP/ MT e inscrito no CPF xxx.700.861xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo 01/10/2020 a 30/09/2021, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de Junho de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico, elaboração de planilha para reformas.

Tendo como vencedora a empresa: **W F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 40.075.495/0001-32

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Julho de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Seletivo Simplificado Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – Convocar a candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Seletivo Simplificado Municipal nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 018/2022 para o exercício de 2023

Classificação Inscrição Nome do candidato Cargo/função Total de pontos Resultado Lotação

7º 1310 VALERIA LOPES DA SILVA BARBOSA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 8,5 APROVADO SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL
-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reserva do Cabaçal - MT - 03/07/2023.

EDITAL 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. GESTÃO 2024 A 2028

ATO 06 – PUBLICAÇÃO COM NOMES DOS CANDIDATOS HABILITADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se público a **LISTA COM NOMES DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

RELAÇÃO NOMES CANDIDATOS	RESULTADO
1. ANDERSON PEREIRA DOS REIS	1. HABILITADO
2. ELIVANIO JULIO DA SILVA	2. HABILITADO
3. GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS	3. HABILITADO
4. GUSTAVO GYBSON PATRICIO	4. HABILITADO
5. MARIA DOLORES S. MARCONDES	5. HABILITADO
6. MARUCIA VIEIRA DA SILVA	6. HABILITADO
7. MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO ARANTES	7. HABILITADO
8. NEUZA CIRINO DE JESUS	8. HABILITADO
9. SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS	9. HABILITADO
10. THAIS TEODORO DE SOUZA	10. HABILITADO

Alzira Moreira de Souza

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público Decreto de Convocação Nº36/2023 de 20 de junho de 2023, publicada no dia 28 de junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.º 4.264, página 575.

Onde se lê:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ANDREIA SILVA POCIDONIO

Lê Se:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social MILLENA LOPES DE SOUZA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 03 dias do mês de Julho de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, DE 03 DE JULHO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
NILTON CEZAR MOREIRA DE SOUZA YARA	908.985.241-72	9879/00019/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 03 de Julho de 2023

Licitação:031/2023

Aberta em 22/06/2023

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia Acompanhamento e Fiscalização de todas as Obras de Construção Civil, Sob a Responsabilidade do Município, bem como Emissão de Pareceres, Medição, Laudos Técnico, elaboração de planilha para reformas.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente W F ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO CPF.: 064.130.631-81 Cargo: Presidente da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	YASMIN SOUZA CRUZ CPF.: 062.789.361-94 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023
MILLENA LOPES DE SOUZA CPF.: 041.289.572-24 Cargo: Membro da CPL PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023	WALASSE RAMOS SOUZA CPF.: 074.689.231-40 RG.: 29939399 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 03 DE JULHO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MAURO LUIS HANZEN	571.294.360-34	9879/00010/2023
MAURO LUIS HANZEN	571.294.360-34	9879/00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

DECRETO N.2350-2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI N°1022-2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- CONFORME LEI N 1022-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N°2350/2023

DATA: 23 DE JUNHO DE 2023

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL ,CONFORME LEI N°1022/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 384.000,00, (trezentos e oitenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 384.000,00

TOTAL 384.000,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 23 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Favorecidos:	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME: 10.727.102/0001-67, Valor global do Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
Fundamento Legal	Artigo 75, inciso II e Art. 23 da Lei n° 14.133/21
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa n° 11/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com

o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 11/2023, nos termos do artigo 23 da Lei n° 14.133/21 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Junho de 2023.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO – SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

AVISO – SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria n. 112/2023, vem a público informar que torna sem efeito as publicações de n° 4265 da AMM, pagina 305 e publicação 3025 do Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, página 84, do extrato contrato n° 33/2023, realizadas no dia 29/06/2023.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 03 de Julho de 2023.

LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Favorecido:	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF n° 031.329.361-97, Valor global do Contrato: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa n° 010/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 010/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de Junho de 2023

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º008/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º008/2023

PROCESSO: 028/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços n° 008/2023, cujo objeto: “Contratação de empresa de engenharia para reforma emergencial do polo UAB, conforme especificações contidas no termo de referência, projetos e planilhas orçamentárias, no município de Ribeirão Cascalheira-MT

Abertura aconteceu no dia 05 de junho de 2023, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: V GOMES DA SILVA, inscrita no

CNPJ: 41.238.624/0001-29, propôs um valor global de R\$ 32.231,96 (trinta e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 12 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da CPL

GABINETE

DECRETO N.2338-2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI Nº1007-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº2338/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

“ABRECRÉDITOADICIONALDENATUREZASUPLEMENTAR,CONFORME LEI Nº1007/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R\$ 344.073,00, (trezentos e quarenta e quatro mil e setenta e três reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 344.073,00

TOTAL 344.073,00

Art.2º. Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea “a” do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 144.073,00

09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.30. 100.000,00

09.01.15.451.0066.10231.4.4.90.51. 100.000,00

TOTAL 344.073,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 16 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE

DECRETO N.2335-2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI Nº9982022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS- CONFORME LEI N 1022-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº2335/2023

DATA: 13 DE ABRIL DE 2023

“ABRECRÉDITOADICIONALDENATUREZAESPECIALDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI Nº998/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao Orçamento para 2023, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.03.10.301.0079.15011.4.4.90.51. 300.000,00

TOTAL 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE ABRIL DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica V GOMES DA SILVA.

CNPJ Nº 41.238.624/0001-29

OBJETO: CONTRATO PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física WILSON GOMES DA SILVA, CPF nº 470.597.531-68.

VALOR R\$: 131.917,27 (cento e trinta e um mil novecentos e dezesseite reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA DA ASSINATURA:03/07/2023

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de Julho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º007/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º007/2023

PROCESSO: 027/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto: “Contratação de empresa de engenharia para re-

forma da quadra poliesportiva da escola municipal Maria do Socorro, conforme especificações contidas no termo de referência, projetos e planilhas orçamentárias, no município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Abertura aconteceu no dia 29 de maio de 2023, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: V GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 41.238.624/0001-29, propôs um valor global de R\$ 131.917,27 (cento e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA CABRAL

Membro da CPL

PUBLICADO NO MURAL
/2023
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.728.004/0001-03, com endereço à Rua das Azaleias, nº 257, Jardim Botânico, CEP 78556-088, Sinop – MT, seu representante legal **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.222.971-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em concordância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 039/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 –Fica acrescido o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Sendo pagas em 06 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2.2 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 06 (seis) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de julho de 2023, vencendo no dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração às seguintes dotações orçamentárias:

03.122.3010.2010.3.3.90.39 (071) – SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 042.2023

CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATADO(A): **CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA – ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R\$ 171.491,47); RUA 7 DE SETEMBRO E ESPÍRITO SANTO - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R\$ 206.165,04), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 01/06/2023 até 31/12/2023

VALOR: R\$ 376.748,60 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) **RUA RIO GRANDE DO SUL E ESPÍRITO SANTO: CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R\$ 171.491,47) e RUA 7 DE SETEMBRO E ESPÍRITO SANTO: CONTRATO DE REPASSE Nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R\$ 206.165,04)**

AMBOS FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT.

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 03 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ESPOLIO DE)	036.234.328-49	8995/00012/2023
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS (ESPOLIO DE)	036.234.328-49	8995/00013/2023

B

Data de afixação: 03/07/2023

Data de desafixação: 18/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 82/2023, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens ora licitados tornando-os FRACASSADOS do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 321/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 57,208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Genesis Industria e Comercio de Artigos Esportivos LTDA - ME, CNPJ: 21.542.278/0001-60, Endereço: Av Pedro Ludovico, Bairro: Viviam Parque, CEP: 75.135-490 Anápolis/GO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00074404	UND	01	SURF DUPLO - MÍNIMO 3 E 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 E 1/2" X 1,50 MM E 1" X 1,55 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILAD SCHEDULE 80 (73,00 MM X 59,98 MM). BARRA MACIÇA 1 E 1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 E 1/2" E 2". AMBOS COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO. INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-INDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16". CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 E 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS ZINCADOS. ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG CAPACIDADE MÁXIMA. MARCA: GENESIS / MODELO: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 1.446,38	R\$ 1.446,38
02	00018858	UND	02	LIXEIRA TELADA DUPLA 40 LITROS (80 LITROS) MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1,20 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 1/2" COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-INDURECÍVEL COLORIDO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 29 LITROS POR CESTO FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: GENESIS / MODELO: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 635,40	R\$ 1.270,80
03	00018494	UND	01	ESQUI TRIPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO SAE 1020 DE DIÂMETRO 1", 1 1/2" E 2 1/2" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM. ESPESSURA DO AÇO DE 2MM. MANIPULOS EM POLÍMERO DE PVC COM PROTEÇÃO UV. PEDALEIRA EM AÇO CARBONO SAE 1020 NA COR PRATA. PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIÉSTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990). ROLAMENTOS DE ESFERAS BLINDADOS TIPO 2RS. TAMPÕES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM ESPECIFICAÇÃO DOS MUSCULOS TRABALHADOS, PORCAS TIPO PARLOCK AUTO-TRAVANTE E PARAFUSOS ZINCADOS (ANTIOXIDANTES). TRIPLO: ALTURA: 1,40M COMPR.: 2,00M LARGURA: 0,90M PESO: 68,5KG – TIPO DE FIXA-	GENESIS	R\$ 3.670,77	R\$ 3.670,77

				ÇÃO: PARABOLTS - ÁREA DE UTILIZAÇÃO (M): 2,5 X 2,0. MARCA: GENESIS / MODELE: AR LIVRE			
04	00019613	UND	02	BANCO SIMPLES DE PRAÇA - FABRICADO COM TUBOS SAE 1020 DIÂMETRO DE 2" 1 1/4" E TUBO QUADRADO 20X40MM, ESPESSURA DO AÇO DE 2MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO DE ALTA RESISTÊNCIA 100% POLIESTER (CONFORME ABNT - NBR 10443/2008 E NBR 11003/1990), TAMPOES EM AÇO CARBONO SAE 1020 PARA PROTEÇÃO, ADESIVO ALTA PERFORMANCE COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ALTURA: 0,95M COMPR.: 1,56M LARGURA: 0,68M PESO: 34KG - TIPO DE FIXAÇÃO: PARABOLTS. MARCA: GENESIS / MODELE: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 423,94	R\$ 847,88
05	00018852	UND	01	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 E 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 3,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 2,00 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM). BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 E 1/2" E 2". AMBAS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/O EMBORRACHADO. BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COMPELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 E 1/4" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8". HASTES DE FERRO MACIO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8". PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS. MARCA: GENESIS / MODELE: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 2.314,20	R\$ 2.314,20
06	00018493	UND	01	PLACAS ORIENTATIVA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2". COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: GENESIS / MODELE: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 1.725,68	R\$ 1.725,68
07	00019016	UND	01	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 1/2" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 1/4". CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS, ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 1/2". GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS MARCA: GENESIS / MODELE: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 3.586,00	R\$ 3.586,00
08	00019016	UND	01	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 1/2" X 1,50 MM; 2" X 2,00 MM; 2" X 1,50 MM, 1 1/2" X 3,00 MM, 1 1/2" X 1,50 MM, 1" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,00 MM E 2,00 MM. BARRA CHATA 2 1/2" X 1/4", 1 1/4" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE PINOS DUPLOS INJETADOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 1/2" E 2". AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. MARCA: GENESIS / MODELE: AR LIVRE	GENESIS	R\$ 3.586,00	R\$ 3.586,00
Valor Total							R\$ 18.447,71

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 321/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 18.447,71 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Rondolândia – MT, 03 de Julho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
SIOPE 2º BIMESTRE DE 2023

SIOPE

Page 1 of 6

FNDE

SIOPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.778.254,00	314.364,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.420,00	53.526,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	432.566,00	200,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	298.828,00	79.483,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	515.110,00	181.155,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.724.944,00	9.645.241,82
2.1- Cota-Parte FPE	10.128.016,00	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.979.522,00	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	148.494,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.130.888,00	5.279.323,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.928,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	379.944,00	172.207,17
2.5- Cota-Parte IPVA	74.168,00	70.594,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.503.198,00	9.959.606,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	3.915.290,00	1.929.047,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.460.509,50	560.853,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.556.760,00	1.036.227,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.346.750,00	1.024.355,31
6.1.1- Principal	3.346.750,00	1.024.355,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	210.010,00	11.872,45
6.2.1- Principal	210.010,00	11.872,45
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1... 03/07/2023

SIOPE

Page 2 of 6

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00	0,00	
6.4.1- Principal				0,00	0,00	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				-568.540,00	-904.692,67	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				225.933,12		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				77.110,72		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				148.822,40		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				1.262.160,88		
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.550.000,00	1.016.745,29	1.016.745,29	1.016.745,29	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.050.000,00	811.227,19	811.227,19	811.227,19	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	1.500.000,00	503.417,40	503.417,40	503.417,40	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.550.000,00	307.809,79	307.809,79	307.809,79	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.500.000,00	205.518,10	205.518,10	205.518,10	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.000.000,00	148.450,44	148.450,44	148.450,44	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	500.000,00	57.067,66	57.067,66	57.067,66	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.016.745,29	1.016.745,29	1.016.745,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.745,29	1.016.745,29	1.016.745,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1... 03/07/2023

SIOPE

Page 3 of 6

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	811.227,19	811.227,19	811.227,19	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			725.359,43	811.227,19	811.227,19	78,29
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	103.622,78	19.482,47	19.482,47	0,00	1,88	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	320.800,43	77.110,72	0,00	0,00	77.110,72	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	320.800,43	77.110,72	0,00	0,00	77.110,72	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1... 03/07/2023

SIOPE

Page 4 of 6

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.192.020,00	1.615.841,58	1.212.069,10	1.111.933,85	403.772,48
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.000.000,00	638.339,39	501.827,33	501.827,33	136.512,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	31.497,90	13.497,90	8.928,95	18.000,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.042.020,00	946.004,29	696.743,87	601.177,57	249.260,42
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.742.020,00	2.632.586,87	2.228.814,39	2.128.679,14	403.772,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.017.020,00	1.054.145,09	868.680,09	793.114,09	185.465,00
21.1.1- Creche	1.567.020,00	265.211,19	241.544,19	177.074,19	23.667,00
21.1.2- Pré-escola	1.450.000,00	788.933,90	627.135,90	616.039,90	161.798,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.725.000,00	1.578.441,78	1.360.134,30	1.335.565,05	218.307,48
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			1.212.069,10		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.929.047,98		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)			0,00		
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴			0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)			3.141.117,08		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	2.489.901,70	3.141.117,08		31,54	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	173.008,38	0,00	0,00	0,00	173.008,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.250,47	0,00	0,00	0,00	160.250,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.757,91	0,00	0,00	0,00	12.757,91
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1... 03/07/2023

SIOPE

Page 5 of 6

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				936.360,00	354.767,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				824.350,00	68.025,56
31.1.1- Salário-Educação				195.730,00	48.475,71
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				84.930,00	16.019,40
31.1.4- PNATE				136.150,00	3.530,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				407.540,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				112.010,00	170.262,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	116.479,44
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	550.000,00	305.428,22	194.807,25	190.389,14	110.620,97
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	530.000,00	301.010,11	190.389,14	190.389,14	110.620,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	20.000,00	4.418,11	4.418,11	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.442.020,00	3.097.969,80	2.475.057,34	2.359.402,47	622.912,46
33.1- Despesas Correntes	10.242.020,00	2.939.569,80	2.475.057,34	2.359.402,47	464.512,46
33.1.1- Pessoal Ativo	7.067.020,00	1.700.636,83	1.700.636,83	1.700.636,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.175.000,00	1.238.932,97	774.420,51	658.765,64	464.512,46
33.2- Despesas de Capital	200.000,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	200.000,00	158.400,00	0,00	0,00	158.400,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31		238.691,03		135.275,44	

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2023/TMP1... 03/07/2023

DE DEZEMBRO DE			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.036.227,76		48.475,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.016.745,29		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.173,50		183.751,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.173,50		183.751,15
EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	VALOR EXIGIDO (aj)	VALOR APLICADO (ak)	DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	4.907.911,33	5.291.352,16	-383.440,83
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	6.878.639,66	8.407.589,74	-1.528.950,08
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	11.786.550,99	13.698.941,90	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	7.904.379,36	10.390.966,66	2.486.587,30
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 3/7/2023 Hora da Emissão: 13:14:34

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

CONTABILIDADE

SIOPS 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Município: Rondolândia - MT - 510757										
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			(a)		(b)		(c)		% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			1.636.924,00		1.636.924,00		314.364,96		19,20	
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			390.420,00		390.420,00		53.526,34		13,71	
IPTU			359.520,00		359.520,00		41.856,84		11,64	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			30.900,00		30.900,00		11.669,50		37,77	
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI			432.566,00		432.566,00		200,00		0,05	
ITBI			432.566,00		432.566,00		200,00		0,05	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00		0,00		0,00		0,00	
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			298.828,00		298.828,00		79.483,60		26,60	
ISS			289.558,00		289.558,00		79.483,60		27,45	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			9.270,00		9.270,00		0,00		0,00	
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			515.110,00		515.110,00		181.155,02		35,17	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			19.718.154,00		19.718.154,00		7.716.193,84		39,13	
Cota-Parte FPM			9.979.522,00		9.979.522,00		3.298.493,11		33,05	
Cota-Parte ITR			521.274,00		521.274,00		137.765,78		26,43	
Cota-Parte do IPVA			74.542,00		74.542,00		56.475,74		75,76	
Cota-Parte do ICMS			9.130.888,00		9.130.888,00		4.223.459,21		46,25	
Cota-Parte do IPI - Exportação			11.928,00		11.928,00		0,00		0,00	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00		0,00		0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			0,00		0,00		0,00		0,00	
Outras			0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)			21.355.078,00		21.355.078,00		8.030.558,80		37,60	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)			
			Até o bimestre (d)		Até o bimestre (e)		Até o bimestre (f)		% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			606.340,00		75.265,94		75.265,94		12,41	
Despesas Correntes			509.180,00		10.098,00		10.098,00		1,98	
Despesas de Capital			97.160,00		65.167,94		65.167,94		67,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			1.070,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			1.070,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00	
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			100.470,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			175.470,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			74.720,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			74.720,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)			0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes			0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)			4.178.910,00		1.632.029,14		1.548.480,31		37,05	
Despesas Correntes			4.142.410,00		1.609.039,14		1.525.490,31		36,83	
Despesas de Capital			36.500,00		22.990,00		22.990,00		62,99	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)			4.961.510,00		1.707.295,08		1.623.746,25		32,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)		1.874.113,69	1.707.295,08	1.623.746,25
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		1.874.113,69	1.707.295,08	1.623.746,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.204.583,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'		669.529,87	502.711,26	419.162,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)		23,33	21,25	20,21
*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.204.583,82	1.707.295,08	502.711,26	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2022	3.723.908,92	4.831.138,26	1.107.229,34	0,00	57.997,77	0,00	0,00	0,00	1.165.227,11
Empenhos de 2021	3.534.376,17	4.528.502,33	994.126,16	0,00	272.253,85	0,00	0,00	0,00	1.266.380,01
Empenhos de 2020	2.946.874,80	4.022.965,13	1.076.090,33	0,00	13.633,87	0,00	0,00	0,00	1.089.724,20
Empenhos de 2019	2.924.562,71	3.100.579,98	176.017,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.017,27
Empenhos de 2018	2.584.901,46	2.550.159,15	0,00	0,00	28.171,42	0,00	0,00	0,00	28.171,42
Empenhos de 2017	2.297.467,44	2.327.115,76	29.648,32	0,00	34.100,68	0,00	0,00	0,00	63.749,00
Empenhos de 2016	2.284.275,27	2.373.263,37	88.988,10	0,00	61.414,84	0,00	0,00	0,00	150.402,94
Empenhos de 2015	1.928.014,22	2.276.252,18	348.237,96	0,00	237.120,87	0,00	0,00	0,00	585.358,83
Empenhos de 2014	1.828.172,24	2.465.239,46	637.067,22	0,00	195.126,87	0,00	0,00	0,00	832.194,09
Empenhos de 2013	1.662.255,61	1.705.712,74	43.457,13	0,00	3.597,24	0,00	0,00	0,00	47.054,37

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
						Empenhadas (x)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			PREVISÃO ATUALIZADA		Receitas Realizadas	
			PREVISÃO INICIAL	(a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)			3.254.350,00	3.254.350,00	377.490,80	11,60
Provenientes da União			2.290.240,00	2.290.240,00	323.652,08	14,13
Provenientes dos Estados			964.110,00	964.110,00	53.838,72	5,58
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)			3.254.350,00	3.254.350,00	377.490,80	11,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.525.570,00	1.363.442,00	642.319,85	47,11	430.950,75	31,61	383.195,00	28,10	211.369,10
Despesas Correntes	1.503.210,00	1.341.082,00	642.319,85	47,90	430.950,75	32,13	383.195,00	28,57	211.369,10
Despesas de Capital	22.360,00	22.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	558.250,00	502.250,00	170.000,00	33,85	170.000,00	33,85	170.000,00	33,85	0,00
Despesas Correntes	540.700,00	317.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	17.550,00	184.550,00	170.000,00	92,12	170.000,00	92,12	170.000,00	92,12	0,00
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	222.310,00	198.590,00	83.130,00	41,86	11.011,00	5,54	0,00	0,00	72.119,00
Despesas Correntes	222.310,00	198.590,00	83.130,00	41,86	11.011,00	5,54	0,00	0,00	72.119,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	18.880,00	18.880,00	2.837,25	15,03	2.837,25	15,03	2.837,25	15,03	0,00
Despesas Correntes	18.790,00	18.790,00	2.837,25	15,10	2.837,25	15,10	2.837,25	15,10	0,00
Despesas de Capital	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	337.718,00	233.840,00	30.000,00	12,83	7.500,00	3,21	7.500,00	3,21	22.500,00
Despesas Correntes	304.008,00	200.130,00	30.000,00	14,99	7.500,00	3,75	7.500,00	3,75	22.500,00
Despesas de Capital	33.710,00	33.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.662.728,00	2.317.002,00	928.287,10	40,06	622.299,00	26,86	563.532,25	24,32	305.988,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	2.172.060,00	1.969.782,00	765.395,63	38,86	506.216,69	25,70	458.460,94	23,27	259.182,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	559.320,00	503.320,00	170.000,00	33,78	170.000,00	33,78	170.000,00	33,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	397.780,00	299.060,00	83.130,00	27,80	1.101,00	3,68	0,00	0,00	72.119,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	93.600,00	93.600,00	2.837,25	3,03	2.837,25	3,03	2.837,25	3,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	4.516.628,00	4.412.750,00	1.781.033,91	40,36	1.639.529,14	37,15	1.555.980,31	35,26	141.504,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.739.388,00	7.278.512,00	2.802.400,79	38,50	2.329.594,08	32,01	2.187.278,50	30,05	472.806,71
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.661.768,00	2.316.042,00	928.287,10	40,08	622.299,00	26,87	563.532,25	24,33	305.988,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.077.620,00	4.962.470,00	1.874.113,69	37,77	1.707.295,08	34,40	1.623.746,25	32,72	166.818,61

Notas

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em <https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops> após a transmissão e homologação dos dados.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 013/2.023-CMDCA.

DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondonópolis/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155,

de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondonópolis/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO o Resultado provisório após exames de saúde, de aptidão social e psicológicas.

1- DAS CANDIDATAS E NOTAS

Inscrição	Nome da candidata	RESULTADO
003	Andressa Alves Gavião	Classificada
007	Nataly Niely Castro dos Santos	Classificada
013	Luseni Neres Alves da Silva	Classificada
012	Cristina Marques de Souza Magalhães	Classificada
002	Camila Feitosa S. Souza	Classificada
004	Telma de Souza Gonçalves	Classificada
011	Jaqueline da Silva Rabelo	Classificada

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 03 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

Leandro do Nascimento Silva

Presidente da CE

Neidson Gomes Temponi

Secretário

Daniely Cordeiro Moura

Membro

Edna Maria Andrade

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 223/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, situada na Av. Jerônimo Samita Maia, N.º 233, Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia-MT, **CNPJ: 08.226.401/0001-76**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LINHA VIVA EM MÉDIA TENSÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES NA AV. DOS ESTUDANTES, LOCALIZADO NA AV. DOS ESTUDANTES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 51.298,12 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023**, com fulcro no parecer jurídico N.º 216/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA**, situada na Av. Fernando Correa da Costa, N.º 4777, Bairro Coxipo, Cuiabá-MT, **CNPJ: 74.150.889/0001-20**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 2.008,71 (DOIS MIL E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DI-ORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO 001 - 2023 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 001/2023

" Dispõe sobre critérios para mudança de calendário da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar"

Considerando a necessidade de mudança do calendário do Edital nº 001/2023/CMDCA que dispõe sobre inscrição para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste - MT;

Considerando Reunião do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em 29/06/2023, Ata 003/2023/CMDCA, onde o Conselho decidiu a alteração do Calendário simplificado EDITAL 001/2023/CMDCA, da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar .

12. DO CALENDÁRIO:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapas
04/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
05/07/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
10/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)

12/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
17/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
19/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
24/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
27/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
01/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
04/08/2023	Avaliação Psicológica (item 7.16)
09/08/2023	Publicação dos resultados da Avaliação Psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.16)
14/08/2023	Avaliação dos Recursos
18/08/2023	Publicação do resultado final da Avaliação Psicológica pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.16)
23/08/2023	Resultado dos recursos (item 7.16)
28/08/2023	Divulgação final dos candidatos habilitados para concorrer as eleições. (item 7.20)
01/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
06/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
12/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
21/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
09/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Raimundo Domingos da Silva Filho

Presidente do CMDCA

Portaria nº 108/2023

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 117 - 2023****PORTARIA 117/2023**

de 03 de Julho de 2.023

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste no ano de 2023, e de outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor Comissão Especial de acompanhamento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste no ano de 2023 as seguintes pessoas:

1. **Presidente:** José Augusto Marques;
2. **Vice Presidente:** Rômulo Alexandre Ferreira Ponce;
3. **Secretário(a):** Delma Botelho da Silva;
4. **Membro:** Greiciane Adriane Arruda Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 03 de Julho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 116 - 2023****PORTARIA N.º 116/2023**

de 03 de Julho 2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Aurea Ramos Jara”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **RIVAEI SEBASTIÃO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **30.05.2023** e término em **16.07.2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **30.05.2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 03 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 115 - 2023****PORTARIA N.º 115/2023**

de 03 de Julho 2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA para o(a) servidor(a) Rivaél Sebastião dos Santos Almeida”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004 e suas alterações, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, para o (a) servidor (a) **RIVAEI SEBASTIÃO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, com vencimentos integrais, a partir de **13.06.2023** e término em **12.07.2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **13.06.2023**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 03 de Julho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO
MINICURSO OBRIGATÓRIO ELEIÇÕES 2023**

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO MINICURSO OBRIGATÓRIO ELEIÇÕES 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT (CMDCA), por meio da Comissão Especial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 no art. 132 e 139 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (ECA), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 747 de 27 de março de 2023, o Edital CMDCA nº 01/2023, Resolução CMDCA nº 003/2023, COMUNICA a alteração no local de realização do minicurso preparatório de conhecimento nos direitos da criança e adolescente, com carga horária mínima de 16 horas, de frequência obrigatória dos(as) candidatos(as):

O minicurso preparatório de conhecimento nos direitos da criança e adolescente, com carga horária mínima de 16 horas, de frequência obrigatória dos(as) candidatos(as), será realizado durante os dias 27 e 28 de junho de 2023, das 07h às 11h e das 13h às 17h, na sala designada aos Conselhos Municipais, localizada na Rua Espírito Santo, s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Salto do Céu -MT, CEP 78270-000.

Dê ciência, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se para publicação no Diário oficial do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Salto do Céu/MT, 26 de junho de 2023.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Comissão Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU Mauro Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 007/2023, sendo este a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 013/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 003/2023, Processo Administrativo nº 005/2023, realizado pelo Município de Cocalinho-MT; que teve como vencedora a empresa GERAÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 06.332.201/0001-72, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, sala 308, Edif. Cuiabá Work Center, CEP: 78.050-280, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá/MT; cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fez adesão ao objeto constante da ETAPA 04 da Ata supramencionada, para contratação dos serviços supra, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT. Perfazendo um valor total estimado a ser pago em R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu – MT, 03 de Julho de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RELAÇÃO FINAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS) E DESABILITADOS(AS) AO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO CÉU/MT - ELEIÇÕES – 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Céu/MT (CMDCA), por meio da Comissão Especial do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 no art. 132 e 139 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (ECA), Re-

solução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal nº 747 de 27 de março de 2023, o Edital CMDCA nº 01/2023, Resolução CMDCA nº 003/2023, **dá publicidade a relação final dos candidatos habilitados e desabilitados ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Salto do Céu – Eleições 2023, após a realização do minicurso preparatório de conhecimento nos direitos da criança e adolescente, de no mínimo 16 horas, de frequência obrigatória dos candidatos, nos termos do item 7.12 do Edital, conforme abaixo:**

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DO REGISTRO
01	GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO
02	SOELI VIDAL DA SILVA IVALDI	HABILITADO
03	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA SALDANHA	HABILITADO
04	LUCINÉIA ROSA DE ABREU COLAÇO	HABILITADO
05	KELIANA PINHEIRO DE SOUZA	HABILITADO
06	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	HABILITADO
07	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO
08	ZENILDA LUIZ FERREIRA	HABILITADO
09	TÂNIELLE DE SOUZA MARTINS	HABILITADO
10	IVONETE MANASSES DE SOUZA	HABILITADO
11	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEIRA	HABILITADO
12	MAURIZA COSTA	HABILITADO
13	PATRICYA VELOSO PERES	HABILITADO
14	CLAUDINÉIA DA SILVA RAMOS	HABILITADO
15	RAQUEL MORAES OKAZAKI MARQUES	HABILITADO
16	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES GOULART	HABILITADO
17	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	HABILITADO

Dê ciência, registre-se, cumpra-se e encaminhe-se para publicação no Diário oficial do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Salto do Céu/MT, 03 de julho de 2023.

EDILANE DALBEM DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 258/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa autorizada com manutenção, conserto de máquina de lavar roupa da Creche Municipal.
EMPRESA:	CLAUDINEI DA SILVA LOPES 04292263140.
CNPJ:	40.258.171/0001-30
VALOR TOTAL:	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 180/2023 de 04/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CLAUDINEI DA SILVA LOPES 04292263140** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2023**

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a execução da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial

CONTRATADO: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.439,16 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.401.385,00 (um milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2021**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2021**

Cujo objeto é: De acordo com a cláusula segunda – onde prevê a prorrogação do mesmo, por mais 12 meses; em 450 plantões.

Prestação de serviços de plantões médicos presenciais diurno 12 horas corridas.

Todos os dias da semana e finais de semana, feriados, pontos facultativos sendo em todos os dias do mês, sendo esse serviço prestado no centro de saúde do município em atendimento aos usuários do SUS.

Contratado: KS CLINICA MEDICA LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Valor do Aditivo: R\$ 647.734,50 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Valor Global: R\$ 1.800.358,50 (um milhão, oitocentos mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 30/06/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2022**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2022**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 25/2022, de 02 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sª ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 048.407.271-47 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de julho de 2023.

ROSANGELA DUARTE DOS SANTOS

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS:

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

PORTARIA Nº 184/2023**PORTARIA Nº 184/2023**

DATA: 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
7º	76	PAULO ROBERTO SCHEIBE
8º	817	KARINE MARIANA SOARES DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	264	IGOR ESTEVAM DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLAS.	Nº INSC.	NOME
7º	408	MARICELMA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	1133	CRISTINA EGER COSTA

CARGO/FUNÇÃO: MULTIMEIO DIDÁTICO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	1322	MARIA EDUARDA DE SOUSA RAMOS

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2º	191	ALINE ARAUJO MARTINS

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	54	LUANA MARIA MIORANZA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 03 DE JULHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 69/2022***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 69/2022*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 69/2022, de 01 de agosto de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr(a) JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA ONISKO, brasileira (a), portador (a) do CPF Nº 053.505.681-83 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de julho de 2023.

JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA ONISKO**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO**ALINE ALEXANDRE FRANTZ****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 40/2022***TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 40/2022*

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 40/2022, de 05 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e o Sr. LEONARDO MORILHA LEÃO, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 044.563.321-23, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 03 de julho de 2023.

LEONARDO MORILHA LEÃO**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO**ALINE ALEXANDRE FRANTZ****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023****Processo Administrativo Licitatório Nº 255/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a MENOR PREÇO POR ITEM, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no edital.

Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e Site da prefeitura em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, no dia **17 de julho de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília/DF)**

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito anteriormente, até às **08:40h** (horário de Brasília/DF) até o dia **17 de julho de 2023**.

Santa Carmem, 04 de julho de 2023.

Maitê Sehnem

Pregoeira – Portaria nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2023**PREFEITURA DE SANTA CARMEM****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2023****Processo Administrativo Licitatório nº 2578/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Contratação de vigia para 2º feirão do comércio de Santa Carmem.
CREDOR:	EDNA MARIA DA SILVA.
CPF:	853.905.341-15
VALOR TOTAL:	R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 179/2023 de 04/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **EDNA MARIA DA SILVA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2023**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2023**Processo Administrativo Licitatório nº 256/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Contratação de concessionária autorizada para revisão 25.000 KM ônibus escolar RRO 1A85.
EMPRESA:	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA
CNPJ:	07.811.058/0003-26
VALOR TOTAL:	R\$ 3.989,21 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 178/2023 de 04/07/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 04 de julho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2020****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020.**

Constitui objeto do presente termo a supressão ao contrato 69/2020, por motivo de desconto conforme folha do relógio ponto.

Contratado: S. R. TOZZINI ME**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R\$ **1.677,84** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ **547.356,98** (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Data de Assinatura: 05/06/2023**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.**EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022****EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 77/2022 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R\$ 5,34 para R\$ 5,30 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R\$ 5,39 para R\$ 5,22 o litro do **Óleo diesel s10**

Reajusta de R\$ 5,46 para R\$ 5,56 o litro da **Gasolina Comum**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**CONTRATADO:** AUTO POSTO FALCÃO LTDA**Data Assinatura:** 03/07/2023**Procurador Jurídico** Adriano Bulhões dos Santos.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO Nº 01/2023.****TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO Nº 01/2023.**

“TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT”.

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com sede administrativa na Rua 14 de setembro s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu - Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, portador do, CPF 948.717.601-20, brasileira, casada, estabelecida no endereço, Av. dos Imigrantes S/N, Bairro Centro, CEP 78.664-000, Santa Cruz do Xingu-MT e o **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT**, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.357.455/0001-94, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Presidente Senhor **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF: 921.471.271-91, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Clausula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, matrícula 557, pertencente ao quadro de pessoal do Município, para desempenhar suas atividades junto a FAPEMAT - Estado de Mato Grosso, com ônus para a cessionária.

§ Único: A presente cessão se dá nos termos do art. 119, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 11/2.020.

2. Clausula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações das partes:

2.1. Do Servidor:

a) o servidor cedido deverá exercer atividade com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege;

2.2. Do Cedente:

- a) colocar o servidor cedido à inteira disposição da Cessionária;
- b) garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei;

2.3. Da Cessionária:

- a) zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
- b) processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- c) encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;
- d) atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido;
- e) não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- f) promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
- g) fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;
- h) comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

3. Clausula Terceira - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá a vigência a partir de 21/06/2023 até 30/06/2027, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

4. Clausula Quarta - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

5. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

- por descumprimento da finalidade a que se destina;
- por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;
- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

6. Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento e seus aditivos fica condicionada à respectiva publicação no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

7. Cláusula Sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas a seguir.

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de junho de 2023.

—
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu
CEDENTE

—
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT
CONCESSIONARIA
TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF nº:

Endereço:

Nome completo:

CPF nº:

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 776/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 776/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: “ALTERA OS SUBSÍDIOS DO VÍCE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTÓGRAFO DE LEI PL Nº 005/2023.

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal, em verba única, do Vice-Prefeito Municipal fica fixado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal, em verba única, dos Secretários Municipais de Santa Rita do Trivelato – MT fica fixado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 344/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **JUCELINE JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF sob o nº *****.53 (titular) e **IGOR DOS SANTOS ARAUJO**, portador do CPF nº 05*.***.***-56 (suplente) para **Fiscalização do Contrato nº 058/2023** – empresa Contratada: **MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.285/0001-03; VALOR DO CONTRATO **R\$ 242.000,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/06/2023 ATÉ 29/12/2024**; O objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DA ESPECIE DE CARGA, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118-2022 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0343/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0343/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 056/2023 E 057/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras, **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-60, (titular) e **MARIANA JOSEFA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 013.***.***-13 (suplente), como Fiscal dos seguintes contratos:

Ø **CONTRATO 056/2023** – empresa contratada: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.657.198/0001-20**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2023 ATÉ 26/12/2024**; cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTECEN- TES AOS GUPOS “A, B, E” DA SAÚDE**, aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2082/2022**, Pregão Presencial nº **75/2022**, **VILA BE- LA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**; Ø **CONTRATO 057/2023** – em- presa contratada: **AMAZOX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA**, CNPJ: **45.261.365/0001-80**, cujo objeto é **ADESSÃO DE ATA Nº179/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT, PARA RECARGA DE OXIGÊNIO, PARA ATEN- DER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAN- TA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme **ADESÃO DE ATA Nº. 005/ 2023 CONTRATO 057-2023**; **VIGÊNCIA: 28/06/2023 ATÉ 28/06/2023**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA- TO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO ADESÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/ 0001-84**; **VALOR DO CONTRATO R\$ 5.164.605,00**; **VIGÊNCIA DO CON- TRATO: 27/06/2023 ATÉ 27/06/2024**; O objeto **CONTRATAÇÃO DE EM- PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRI- ZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACI- ONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATURE- ZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR. JO- AO FRANCISCO BATISTELA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO mu- nicipal de ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a pedido) o Sr. **JOAO FRANCISCO BATISTELA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.*****-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 6**.***.***.04, residente na Rua Morocó, Bairro, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA- TO, 03 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0345/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOYCE PRIS- CILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCI- MENTO**, portadora do RG nº 32*****54 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-03, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETA- RIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/ 04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
CORREÇÃO DE DADOS PORTARIA Nº 002/2022

Retifica -se o Artigo 2º da portaria nº 002/2022, publicada no dia 08 de abril de 2022 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Gros- so • ANO XVII | Nº 3.957 .

Onde se lê:

Fiscal Técnico: Rogerio Aparecido de Araújo CPF 034*****44, Suplente: ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY CPF: 732*****72, Fiscal Administrati- vo: JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE CPF 782*****15, Suplente: ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY CPF: 732*****72

Leia se:

Fiscal Técnico: Rogerio Aparecido de Araújo CPF 034*****44, Suplente: ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY CPF: 732*****72, Fiscal Administrati- vo: JOAO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE CPF 782*****15, Suplente: CLEITON MARTINELLI TABORDA CPF: 006*****60.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 775/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 775/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT PARA A LEGISLATURA DE 2025-2028.

AUTÓGRAFO DE LEI PL Nº 004/2023.

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o Subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os Vereadores desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Fixa o Subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o Presidente desta Câmara Municipal.

Art. 3º - A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias, nos termos da Legislação pertinente, implica em desconto no subsídio do mês subsequente a sua verificação, proporcionalmente ao número de faltas nas sessões realizadas, com base no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados por esta lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fixar aumento de 3 % (três por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais lotados nos cargos previstos nos Anexos I e II da Lei Complementar nº 064/2014 de 19 de dezembro de 2014, inclusive aqueles contratados em caráter temporário e aqueles em cargos comissionados.

Parágrafo único. O valor percentual estabelecido no caput, será aplicado em janeiro de 2024.

Art. 6º - O subsídio fixado para a legislatura de 2025 a 2028, conforme artigos 1º e 2º desta lei, será aplicado a partir 1º de Janeiro de 2025, e revogando as disposições da Lei Municipal Nº 664 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTO-**

LÓGICOS, INCLUÍDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação do **Edital Nº 012/2023 e seus anexo na Integral**. b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **13 DE JULHO DE 2023, ÀS 14H30MIN**, mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de julho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT**, junto à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**, no valor de **R\$ 7.853,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 7.853,10 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR

O município de SANTA RITA DO TRIVELATO comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender o município de SANTA RITA DO TRIVELATO no período de 2023/2024, no atendimento da alimentação escolar em conformidade ao que dispõe a Lei Federal nº. 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, e a Resolução FNDE/CD Nº. 26, de 17 junho de 2013, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, bem como as condições deste edital e seus anexos, no dia 27 de julho de 2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, situada na Avenida Flavio Luiz, nº 2.201, Centro. Informações pelos fones: (65) 3529-6161 ou 3529-6172.

Santa Rita do Trivelato, 04 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 20 de julho de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 19 de julho de 2023, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE**

PREÇOS Nº 008/2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de sondagem de solo e jazidas: -ensaio de compactação; granulometria, ensaio de liquidez, ensaio de plasticidade, índice de suporte Califórnia(CBR),densidade in situ grau de compactação método frasco de areia, densidade in situ, ensaio de umidade em campo, asfalto tsd, imprimação, tsd, composição granulometria, teor de betume por rotarex (micro) coleta de taxa micro, sondagens a ser feita na obra de segunda etapa de construção da orla do Rio Araguaia no município de Santa Terezinha.

FAVORECIDO: L GRAZIELLI DOS SANTOS-ME LGS CONTEC.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

C.N.P.J: 46.575.140/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei n 8.666/93 II

JUSTIFICATIVA: Nº 09/2023

O valor estimado é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 03 de julho 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse

resse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, bem como, as demais condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, AS 09H00-MIN (horário local) no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT. Maiores informações pelo telefone (65) 3312-1160 ou pelo e-mail: licitacao@santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, 03 de julho de 2023.

Roseane Dias Da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial 007/2023, EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 14 de julho de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 30 de junho de 2023.

_____, Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre o Resultado da Prova Objetiva do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, retificado em 06/06/2023 torna público o presente **RESULTADO DA PROVA OBJETIVA** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo

Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado da prova objetiva, conforme abaixo:

NOME	PROVA ESPECÍFICA	PROVA PORTUGUÊS E INFORMATICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
Crismery da Silva Buscarioli	5,0	7,0	12,0	Desclassificada
Geisa Cristovam Siqueira	2,0	7,0	9,0	Desclassificada
Gabrielly Rosa Ferreira Barboza	3,0	5,0	8,0	Desclassificada
Hállan Rogério Mendes Fonseca	-	-	-	Ausente
Joselita Ramos Alves Lucena	1,0	3,0	4,0	Desclassificada
Maria Elena Nunes	5,0	5,0	10,0	Desclassificada
Maria Luziana da Silva	8,0	5,0	13,0	Desclassificada
Tereza Aparecida Vieira da Silva	6,0	7,0	14,0	Classificada
Ronilda Alves da Silva Rosa	8,0	4,0	12,0	Desclassificada
Roseny Alves dos Anjos	8,0	2,0	10,0	Desclassificada
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	3,0	8,0	11,0	Desclassificada
Thais Mendes	-	-	-	Ausente
Vitória Santos Faria	7,0	5,0	13,0	Desclassificada

Santo Antônio do Leste – MT, 03 de julho de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS *Secretária Executiva*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/01/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **FATIMA KELLAYNE TEODOZIO SANTOS LEMOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 053/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 053/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 034/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MOTORISTA

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 056/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GEIVY ALVAREZ GONZALEZ

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como MÉDICO

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GEIVY ALVAREZ GONZALEZ** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 058/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 058/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 095/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – PATRICIA MARIANO PEREIRA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **PATRICIA MARIANO PEREIRA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 056/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 056/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 036/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **HALLAN ROGERIO MENDES FONSECA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 057/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 057/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – LUZIA TAUFMAM

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LUZIA TAUFMAM** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 368/2023

PORTARIA N° 368/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 348/2023 de 03/07/2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 061/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 061/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como PROFESSOR CLASSE B

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 055/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 055/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) LEDIANE TAFAREL DOS SANTOS

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **LEDIANE TAFAREL DOS SANTOS** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 369/2023

PORTARIA N° 369/2023

DE: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - REVOGAR a Portaria sob nº 336/2023 de 03/07/2023.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 059/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 059/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – THAINARA ALVES VILELA

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como AGENTE DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA VIGENCIA – 01/07/2023 a 30/12/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMETÉIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal (CONTRATANTE) e **THAINARA ALVES VILELA** (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEN PARA INÍCIO DE OBRA - SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BTCC - BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO
SOBRE "CÓRREGO MUTUM" NA ESTRADA VICINAL (PA DOM PEDRO)

ORDEN PARA INÍCIO DE OBRA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à **Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT** - Inscrição no CNPJ sob nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF nº **049.351.084/28**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 47.696.029/0001-13. Rua Miguel Ferreira dos Santos, 881, Bairro Jardim Primavera I. CEP: 78.725-104 – Rondonópolis – Mato Grosso. Tel.: (66) 99984-6080. E-mail: almeidaconstrutoramt@gmail.com. Doravante denominada de CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° 014/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2022, a dar início á execução da obra civil, sendo: : EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR BTCC - BUEIROS TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO** sobre "Córrego Mutum" na estrada vicinal (PA DOM PEDRO), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, "Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 05 de JULHO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA- MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA EMPRESA CONTRATADA

□

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/
2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 026/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Empresa FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.195.507/0001-60**, COM SEDE A RUA DAS BRISAS, 45 - TORRE 1 SALA 205, CUIABA - MT, CEP: 78048-225, Telefone: (65)3634-6208, representado neste ato pelo seu Diretor Sócio pelo SR. ALEX DA COSTA FORTUNATO portador do CPF nº028.633.726-61chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. 016/2020 de 06 de abril de 2020, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. 008/2020 com abertura em 24 de abril de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II - Da Fundamentação Legal:

O presente Contrato decorre da Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pela Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

prestação programada de serviços de Consultoria para o DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE; SENDO:

1 – Executar os Serviços de Implementação do Manual de Boas Práticas nas Atividades Relacionadas ao Tratamento e Controle de Qualidade da Água;

2 - Tratamento e Capacitação de Funcionários referente às Análises Obrigatórias a serem Enviada para Vigilância Sanitária, conforme as normas e Padrões de Qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

3 – Treinamento e Capacitação de Funcionários para Operação do Sistema de tratamento de Água;

4 – Elaboração de processo junto ao CONSELHO regional de Química (CRQ) para Inserção do responsável Técnico junto ao Sistema de tratamento de Água;

5 – Diagnóstico para Melhorias no Funcionamento da Estação de Tratamento de Água – (ETA), conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório de Pregão Presencial nº 008/2020 Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2020

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 026/2020, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 24/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de ABRIL de 2023

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	K3 FS CONSULTORIA ANALITICA & ENGENHARIA LTDA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO PERIMETRAL**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Ordem de Paralisação			
REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAGUAIA E RUA 10, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000.			
CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ: 28.540.624/0001-10			
CONTRATO			
Nº 114/2022	Prazo de Vi- gência: 12 me- ses	Data de início da execução: 25/08/ 2022	Data de término: 25/10/2022
Valor do Contrato: R\$ 489.047,21 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)			
Processo Licitatório nº 83/2022 - Tomada de Preço nº 09/2022			
Fiscal do Contrato/Fiscal da obra		Gestor do Contrato	
Titular contrato: Francisca Natália Ferreira da Silva Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa		Titular: Tayná Bezerra Cavalcante	
A senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE , brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de pavimentação asfáltica na avenida araguaia e rua 10, a partir do dia 13/01/2023 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivos da paralisação dos serviços são decorrentes do período chuvoso no município.			

ESSE PRAZO DE PARALISAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ SER DADO UMA NOVA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA.

Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de janeiro de 2023

DE ACORDO

JANAILZA TAVEIRA LEITE TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

Prefeita Municipal Gestor do Contrato

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM PARA REINÍCIO DE OBRA**

ORDEM PARA REINÍCIO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, residente e domiciliada na cidade, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **E-BALSAMOH CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 25.220.650/0001-73, estabelecida a Rua 02, S/N QD 09. BAIRRO: SÃO JOSÉ, CEP: 78.080.540-CUIABÁ-MT representada neste ato pela Sra **Stela Mary Mrockoski** brasileira, portadora do RG n.º 1786881-5 SSP/MT e do CPF n.º 015.475.451-00, a dar início à execução da obra civil, sendo: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 20.938,57 m² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526671/2021 e CONVÊNIO N° 2047/2021/JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,

PRAZO DE EXECUÇÃO: 54 DIAS.

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 05 de JULHO de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA- MT
JANAILZA TAVEIRA LEITE

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Stela Mary Mrockoski

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
ORDEM DE PARALISAÇÃO - BALSAMO**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Ordem de Paralisação	
EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 20.938,57 m² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.	
CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 25.220.650/0001-73	
CONTRATO	
Valor do Contrato: R\$ 392.426,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais).	
PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2022. TOMADA DE PREÇO N° 007/2022	
Fiscal do Contrato/Fiscal da obra	Gestor do Contrato
Titular contrato: HUGO AFONSO RIBEIRO Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa	Titular: Tayná Bezerra Cavalcante
A senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE , brasileira, casada, advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MICRORREVESTIMENTO. A partir do dia 05/09/2022 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivo da paralisação dos serviços são decorrentes do período chuvoso no município.	
O prazo de paralisação terá validade até ser dada uma Nova Ordem de Início de Obra	
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.	

São Félix do Araguaia – MT, 05 de setembro de 2022

DE ACORDO

TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

GESTORA DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2023. ASS: 26/06/2023; VCT: 18/06/2024; Fornecedor: **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS, FERTILIZANTES PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Valor: R\$ 1.759.330,00 (Um milhão setecentos cinquenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2023. ASS: 29/06/2023; VCT: 18/06/2024; Fornecedor: **AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS, FERTILIZANTES PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Valor: R\$ 119.430,00 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 063 /2023 DATA: 03 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e objetivando a operacionalização dos procedimentos contábeis e financeiros no âmbito do Poder Executivo, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO comunicado técnico nº 53/2022/AMM de 30 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Finanças do Município de São José do Rio Claro de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar ao Município de São José do Rio Claro de Mato Grosso a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta municipal, bem como, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A partir de 01 de janeiro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais.

§1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§3º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§4º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM ao Tesouro Municipal até o 3º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços.

§5º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data de publicação deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 60/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOSE FARIA MARTINS**; CPF: 441.768.131.72. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 42/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS**; CPF: 629.328.701-06. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 54/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-

MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **GEOMARA GASQUES COMELI**; CPF: 053.954.991.64. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 47/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **ANTONIO BENTO RANGEL**; CPF: 432.207.201-10. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 46/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOAO BENTO RANGEL**; CPF: 346.889.271.34. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 43/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **SUELI MOLINA CORSINI**; CPF: 651.066.601-49. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 50/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **EDIVALDO COMELI GARCIA**; CPF: 841.657.071.04. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 61/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **LUZIA GONÇALVES DE CASTRO**; CPF: 487.679.131-72. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

gação de vigência: 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 39/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **VALDECI ANTONIO DE LIMA**; CPF: 459.629.871-87. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 37/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **LUIS CARLOS GAMA**; CPF: 411.465.221-34. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 59/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **NEIDIMAR NUNES LIMA**; CPF: 025.707.461.93. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 40/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **SIDENIR NUNES LIMA**; CPF: 522.942.181-91. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 55/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **BRAZ AMERICO DE SOUZA**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 51/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIACAO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS**; CNPJ: 02.283.184/0001-70. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 49/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **RANILSON PEIXOTO GONCALVES**; CPF: 794.948.111-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 58/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **SONIA TOLOMEU ROSA**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 57/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a **ASSOCIACAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**; CNPJ: 24.756.793/0001-31. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 45/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **DIVINO ANTONIO PAULA DA SILVA**;

CPF: 274.481.691.49. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 48/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **VANDERLEI VALVERDE LESSA**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 52/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOEL OBARA**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 44/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **ADEMIR DE MOURA**; CPF: 156.177.421.91. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 53/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **SILVA CANDIDO DA CUNHA**; CPF: 383.409.761.68. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023****EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: **Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010** e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 430/2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas. 1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital; 1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT. 1.5 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.". 1.6 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso. **2. DAS VAGAS**

2.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

- 2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis
- 2.1.2. Bacharelado em Administração
- 2.1.3. Bacharelado em Direito
- 2.1.4. Bacharelado em Psicologia
- 2.1.5. Bacharelado em Serviço Social
- 2.1.6. Bacharelado em Enfermagem
- 2.1.7. Licenciatura em qualquer área
- 2.1.8. Tecnólogo em Gestão Pública
- 2.1.9. Tecnólogo em Recursos Humanos
- 2.1.10. Bacharelado em Nutrição
- 2.1.11. Tecnologia em Teatro
- 2.1.12. Bacharelado em Fisioterapia
- 2.1.13. Bacharelado em Educação Física
- 2.1.14. Bacharelado em Farmácia
- 2.15. Tecnólogo de Processos Gerenciais

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

Tabela 2.2

CURSO	VAGAS	PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA
Bacharelado em Ciências Contábeis	02+CR	02	02	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Administração	02+CR	02	02	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Direito	01+CR	01	01	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Psicologia	01+CR	01	01	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Serviço Social	CR	-	-	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Enfermagem	02+CR	02	02	30h	R\$ 720,00
Licenciatura em qualquer área	13+CR	13	13	30h	R\$ 720,00
Tecnólogo em Gestão Pública	CR	-	-	30h	R\$ 720,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	CR	-	-	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Nutrição	01	01	01	30h	R\$ 720,00
Tecnologia em Teatro	01+CR	01	01	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Fisioterapia	01+CR	01	01	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Educação Física	01+CR	01	01	30h	R\$ 720,00
Bacharelado em Farmácia	01+CR	01	01	30 h	R\$ 720,00
Tecnólogo de Processos Gerenciais	03+CR	02	02	30 h	R\$ 720,00

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;
- e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;
- f) não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea "d" e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CRENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **03/07/2023 às 14/07/2023** das 7h às 13h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;
- b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital; (Anexo II)
- c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.
- d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;
- e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.
- f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio (Anexo VI).

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item "4.2", o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO 5.1 A seleção de que trata este edital será por análise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II)	5 pontos
3. Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação acadêmica a qual está cursando, nos anos de 2020, 2021 e 2022.	1,0 ponto para cada 30 horas	10 pontos
4. Experiência	Atestado ou Declaração de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 01 (um) dia útil após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email) ou via whatsapp.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;
- b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- d) Conta Corrente no Banco do Brasil em nome do estagiário.
- e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;
- f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- g) N° do Pis/Pasep/Nit (caso tenha);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO 10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de Julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas.

Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação.

Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário.

Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula _____, está regularmente matriculado(a) no Curso de _____ da (instituição de ensino) _____, no semestre/ano _____. Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).

São José dos Quatro Marcos - MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	Sexo: () Masculino () Feminino	Naturalidade e UF:
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno:	
	() Matutino () Vespertino () Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
Nome Completo:		
Curso:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

de: _____

Identida-

Protocolo de inscrição: _____

Fundamentação do recurso: _____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A (Nome da Instituição), sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____ no município de _____ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº _____, entre si fazem, de um lado o (a) Estudante _____, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos _____ de _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG: _____, órgão de expedição _____/_____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ cursando o _____ Semestre de _____, localizada no município de _____, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de _____, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na _____.

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresenta o ACADÊMICO estagiário supra identificada, colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4ª) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram cometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de ____ (_____) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das _____ às _____, não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá início em ____ de _____ de 2023 e término em ____ de _____ de 2023, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquela que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recesso o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

Dotação Orçamentária

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Representante da Instituição

Acadêmico Estagiário

Responsável do Estagiário (menor)

Secretário Responsável

ANEXO VI: DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

() NÃO () SIM, pertencente ao quadro do(a)_____.

II – Exerço qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

() NÃO () SIM. Onde e Qual?_____.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de Abertura	03/07/2023
Período de Inscrição	03/07/2023 à 10/07/2023 das 07h às 13h
Homologação das Inscrições	11/07/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	12/07/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	13/07/2023
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	13/07/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar	14/07/2023
Publicação do resultado dos recursos	17/07/2023
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	17/07/2023
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	17/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 38/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **MILSON GONÇALVES DA SILVA**; CPF: 432.616.391-72. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 41/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **REVERALDO GONCALVES**; CPF: 523.400.071.00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA AO CARGO DE CONSELHO TUTELAR 2024/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL DA PROVA

“DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA AO CARGO DE CONSELHO TUTELAR 2024/2028”.

RESULTADO PARCIAL

NOME TEMA 1 TEMA 2 TEMA 3 TEMA 4 PONTOS POSIÇÃO RESULTADO

ROSILANE MONICA DA SILVA OLIVEIRA 2,0 2,0 2,5 2,5 9,0 1º Habilitado

ELIZABETH ROSA DA SILVA 2,5 1,5 2,5 1,5 8,0 2º Habilitado

GRAZYELA SOUZA ARAUJO 2,0 2,0 2,5 1,5 8,0 3º Habilitado

DAIANE COSTA ALVES 2,0 1,75 2,5 1,5 7,75 4º Habilitado

MARIA APARECIDA F. DE ARAUJO

BATISTA 2,0 1,75 2,5 1,5 7,75 5º Habilitado

DIVINA FERREIRA DE ARAUJO 2,0 1,0 2,5 2,0 7,5 6º Habilitado

IVETE RODRIGUES DE ARAUJO 2,0 1,25 2,5 1,0 6,75 7º Habilitado

DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS 1,5 0,75 2,5 2,0 6,75 8º Habilitado

NADIA SANTOS LINO 1,0 1,75 2,5 1,0 6,25 9º Habilitado

ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 10º Não compareceu

Publique-se e cumpra-se,

São Pedro da Cipa, 27 de junho de 2023.

Daniela Schmidt da Silva

Integrante Comissão Especial do Processo

De Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

São Pedro da Cipa-MT

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2023 PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA
UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2024/2028

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.

PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2024/2028

Edital Nº 003/2023

A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA QUADRIÊNIO 2024/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM OBSERVÂNCIA AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A LEI MUNICIPAL Nº 738/2023 de 15 de MARÇO DE 2023, FAZ PULICAR O PRESENTE EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO E OBEDIÊNCIA NA FORMA QUE A SEGUIR DETERMINA.

Artigo 1º - Em cumprimento ao que determina o edital nº001/2023.

Relativo ao processo eleitoral para escolha dos novos conselheiros Tutelares do Município de São Pedro da Cipa – MT faz publicar a relação dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar habilitados, conforme segue no Artigo 16, parágrafo único.

Rosilane Monica da Silva Oliveira

Elizabeth Rosa da Silva

Grazyela Souza Araújo

Daiane Costa Alves

Maria Aparecida Fauro de Araújo batista

Divina Ferreira de Araújo

Ivete Rodrigues de Araújo

Dayane Cristina Siqueira Martins

Nadia Santos Lino

Publique-se, registre , intem-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa - MT, 27 de Junho de 2023

Daniela Schmidt da Silva

Integrante Comissão Especial do Processo

De Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

São Pedro da Cipa-MT

JURIDICO
DECRETO Nº. 424/ 2023- “DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO
ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.”

DECRETO Nº. 424 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT.
”

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa-MT, a realizar-se nesta cidade, no dia 6 de julho de 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 3º - O órgão gestor municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 28 DE JUNHO DE 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 095/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **REGIS DA FONSECA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 833.477.121-53 e RG 3825795 DGPCGO, no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 100/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **MARLENE CAMPOS DA SILVA AGUIAR**, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituto) durante o **mês de julho**, para o **GABINETE** de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 099/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – Ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretário Municipal de Educação

Paulo Henrique Alves Teixeira

RG: 18837255 SSP/MT e CPF: 021.204.511-33

Representante da Rede Municipal de Ensino

Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem

RG: 846.984 SSP/MT e CPF: 933.067.681-20

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal

Valdivino Barreira de Oliveira

RG: 11156147 SJ/MT e CPF: 460.119.941-72

Representante dos Profissionais da Educação Básica Municipal

Rúbia Karolina Sanches

RG: 24413720 SSP/MT E CPF: 064.429.571-60

Representante do PAR

Daiana Amorim Cunha

RG: 5345287 SPTC/GO e CPF: 031.632.791-39

Representante dos Técnicos Administrativos

Elisangela da Silva Marinho

RG: 4305681 DGPC/GO e CPF: 919.911.701-06

Representante da Rede Estadual de Ensino

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: 415.904.811-00

Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Doralice Alves Aparecida

RG: 5087428 SPTC/GO e CPF: 017.812.091-03

Coordenadora do Monitoramento do PME

Janaina Camargo Fernandes

RG: 4731358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 011/2023 de 12 de janeiro de 2023**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT, 03 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 094/2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **Clinger da Cruz Gomes**, inscrito no CPF sob o nº 033.056.231-28 e RG 19311591 SSPMT, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos** da Prefeitura de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **DILMA PAULINO DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº 625.421.761-91 e RG 393607 SSPTO, no cargo de **COORDENADORA** da Educação Infantil e Ensino Fundamental II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 101/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

Considerando a necessidade de realização da Instauração do Processo Administrativo, cria a Comissão para acompanhar todo o processo.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão preparatória do Processo Administrativo Disciplinar com fundamento nos arts. 190 e 192 da Lei Complementar nº 008/2008, para apuração dos fatos ocorridos no dia 22/03/2021 frente na garagem da prefeitura, onde o caminhão caçamba da prefeitura conduzido

pelo servidor motorista Sr. Mivaldo Gomes da Silva CPF: 240.508.221-72, ocasionou avaria da rede elétrica pertencente à Energisa, gerando prejuízo a mesma.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Presidente: Katherinne Maciel Caminhas - CPF: 041.587.121-22
Membro: Danila Costa Amorim - CPF: 040.096.091-50
Membro: Caique Matheus da Silva - CPF: 055.960.981-75

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com art. 198 da Lei Complementar nº 008/2008 a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão constituída elabore o relatório final de conclusão das atividades realizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 03 de julho de 2023

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **ARÃO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 820.052.301-20 e RG 38.80116 SSP/MT, no cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Obras e Transporte** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada-MT 03 de julho de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.588, DE 03 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Sorriso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivan Oliveira dos Santos, matrícula 12489, lotado no cargo de Assessor Adjunto da Secretaria Municipal de Governo, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1.588, de 07 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica **RETIFICADO O TERMO DE POSSE** constante no Livro nº 02, página 072, de 01/06/1993 da Sra. **MARINALVA RIBEIRO DA SILVA**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Professora, ao ser constatado erro material quanto à descrição do cargo para o qual tomou posse no Concurso.

Onde se lê: “(...) portadora do RG nº 5.113.872-4/PR, lotada na Escola Municipal Rural de 1º grau Caravágio, (...)”.

Leia-se: “(...) portadora do RG nº 5.113.872-4/PR, para exercer o cargo de Professora I, lotada na Escola Municipal Rural de 1º grau Caravágio, (...)”.

As demais disposições permanecem inalteradas. Este Termo será anexado à Pasta Funcional da referida Servidora.

SORRISO/MT, 19 DE JUNHO DE 2023.

Assinado Digitalmente

JÚLIA CATIELE NÓLIO

Assessora Adjunta

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL N.º 006/2023 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
599/2023	LAS 011/SEMMEA/2023	14/06/28	EVERTON FRASSON	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
526/2023	LAS 012/SEMMEA/2023	14/06/28	MATHIAS & CIA LTDA	ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS) - ACIMA DE 200 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA
960/2023	LAC 010/SEMMEA/2023	15/06/28	DATA MED LTDA	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA, LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAIOS-X, RADIOTERAPIA, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE, ENTRE OUTROS

227/2023	LP 024/SEMMEA/2023	13/06/25	TROVO COMÉRCIO DE SUCOS NATURAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
227/2023	LI 026/SEMMEA/2023	13/06/26	TROVO COMÉRCIO DE SUCOS NATURAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
227/2023	LO 041/SEMMEA/2023	13/06/25	TROVO COMÉRCIO DE SUCOS NATURAIS LTDA	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
1032/2022	LP 025/SEMMEA/2023	23/06/25	SOUBHIA & CIA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
1032/2022	LI 026/SEMMEA/2023	23/06/26	SOUBHIA & CIA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
1032/2022	LO 042/SEMMEA/2023	23/06/28	SOUBHIA & CIA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL
1138/2023	LP 026/SEMMEA/2023	29/06/25	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – RUAS SILVIO PATERNEZ E BENTO MUNIZ, JARDIM AEROPORTO.
1138/2023	LI 028/SEMMEA/2023	29/06/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – RUAS SILVIO PATERNEZ E BENTO MUNIZ, JARDIM AEROPORTO.
1909/2022	LO 043/SEMMEA/2023	28/06/28	GUIMAG MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES / SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
718/2023	LAS 009/SEMMEA/2023	06/06/28	EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS HABITABEM LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (02 UNIDADES)
292/2023	LAS 010/SEMMEA/2023	09/06/28	NEUZA DELCARO DOS SANTOS	AVICULTURA DE CORTE – 150.000 CABEÇAS
694/2023	LAS 013/SEMMEA/2023	15/06/28	AXS ENERGIA UFV MATO GROSSO SPE LTDA – USINA FOTOVOLTAICA TANGARÁ DA SERRA I	MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS – 2,5 MWh
653/2023	LAS 014/SEMMEA/2023	15/06/28	AXS ENERGIA UFV MATO GROSSO SPE LTDA – USINA FOTOVOLTAICA TANGARÁ DA SERRA II	MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA POR MEIO DE FONTE SOLAR PARA SISTEMAS FOTOVOLTAICOS – 2,5 MWh
569/2023	LAS 015/SEMMEA/2023	27/06/28	JOSE EMERSON GOMES DE OLIVEIRA 80477020178	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
071/2023	LAS 016/SEMMEA/2023	29/06/28	J A CONSTRUÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL (07 UNIDADES)
1023/2023	LAC 011/SEMMEA/2023	27/06/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA ACIMA DE 500 M LINEAR - Ruas 04-A, 06-A, 14-A e Antônio Hortolani, Jardim Acácia e Ruas 14-A e 05-A, Jardim Santa Lúcia
1019/2023	LAC 012/SEMMEA/2023	28/06/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA ACIMA DE 500 M LINEAR – Rua 7A latitude 14°36'49.52"S e longitude 57°29'33.17"W
1021/2023	LAC 013/SEMMEA/2023	28/06/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA ACIMA DE 500 M LINEAR – Rua Francisco José de Mendonça – 11A, Jardim Tanaka, Parque das Mansões e Jardim Horizonte

Tangará da Serra – MT, 03 DE JULHO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Vinicius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 005/2023 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
33813/2020	LO 034/SEMMEA/2023	02/02/24	TRAVO AGROCOMERCIAL S. A.	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
2979/2022	LP 018/SEMMEA/2023	09/05/25	DINÂMICA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2979/2022	LI 020/SEMMEA/2023	09/05/26	DINÂMICA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
2979/2022	LO 035/SEMMEA/2023	09/05/28	DINÂMICA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS

1586/ 2023	LI 019/ SEMMEA/ 2023	03/05/ 26	LA GANDRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (ADORI ALIMENTOS)	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
1909/ 2022	LP 019/ SEMMEA/ 2023	09/05/ 25	GUIMAG MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS
1909/ 2022	LI 021/ SEMMEA/ 2023	09/05/ 26	GUIMAG MANUTENÇÃO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS
787/ 2022	LP 020/ SEMMEA/ 2023	10/05/ 25	FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
787/ 2022	LI 022/ SEMMEA/ 2023	10/05/ 26	FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
787/ 2022	LO 037/ SEMMEA/ 2023	10/05/ 28	FAZENDA QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
200/ 2023	LO 036/ SEMMEA/ 2023	09/05/ 28	JOSÉ LINO DE OLIVEIRA 56874146149 (METAL FER)	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA
532/ 2023	LAS 007/ SEMMEA/ 2023	12/05/ 28	LEVIR DELCARO	AVICULTURA DE CORTE – DE 30.001 ATÉ 150.000 CABEÇAS
088/ 2023	LAS 008/ SEMMEA/ 2023	17/05/ 28	CLÓVIS WILMAR STRALIOTTO	AVICULTURA DE CORTE – DE 30.001 ATÉ 150.000 CABEÇAS
729/ 2023	LP 022/ SEMMEA/ 2023	19/05/ 25	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
729/ 2023	LI 024/ SEMMEA/ 2023	19/05/ 26	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ACIMA DE 200 m² DE ÁREA CONSTRUÍDA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS
781/ 2023	LAC 007/ SEMMEA/ 2023	18/05/ 28	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, CICLOVIAS E CALÇADAS
897/ 2023	LP 023/ SEMMEA/ 2023	29/05/ 25	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	USINAS FIXAS E MÓVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL)
897/ 2023	LI 025/ SEMMEA/ 2023	29/05/ 26	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	USINAS FIXAS E MÓVEIS DE ASFALTO A QUENTE OU FRIO (BETUME OU OUTRO MATERIAL)
1564/ 2022	LP 021/ SEMMEA/ 2023	11/05/ 25	H.A. QUEIROZ AUTOMOTIVO LTDA – PEDRINHO AUTO CENTER	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1564/ 2022	LI 023/ SEMMEA/ 2023	11/05/ 26	H.A. QUEIROZ AUTOMOTIVO LTDA – PEDRINHO AUTO CENTER	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1564/ 2022	LO 038/ SEMMEA/ 2023	11/05/ 28	H.A. QUEIROZ AUTOMOTIVO LTDA – PEDRINHO AUTO CENTER	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1384/ 2022	LO 039/ SEMMEA/ 2023	11/05/ 28	TECNODIESEL RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tangará da Serra – MT, 03 DE JULHO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Vinicius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 024/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 024/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	INVICTA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.038.795/0001-60, situada na Rua: Carlos Gomes, 232, Centro de Assis-SP, CEP: 19806-030 representada por JAQUELINE PANCHINI AK .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALÍPTO) ROLICA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE

	TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. R\$ 159.600,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 04 de julho de 2023, prazo até 04 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EM POSTES, SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, AMPLI-**

AÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 14 de julho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de julho de 2023**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **03 de julho de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 026/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, a empresa: INVICTA CONSTRUÇÕES E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 22.038.795/0001-60.**

Tangará da Serra/MT, 03 de Julho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.260/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (40.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 305, PLACA RRC 0C11, CHASSI 8AC907645NE225530, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59.970.624/0032-80, cujo valor total de R\$ 4.605,67 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). Tangará da Serra-MT, 03 de Julho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que fará realizar no dia **14 DE JULHO DE 2023**,

às 08h00 (oito horas) - Horário oficial de Cuiabá-MT, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de julho de 2023**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800/4809/4820. Tangará da Serra- MT, 03 de Julho de 2023. Joyce Keilly Gonçalves - pregoeira – portaria nº 824/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.257/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (40.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, NOTA FISCAL Nº 304, PLACA RRO 0B81, CHASSI 8AC907645NE223236, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. TANGARA DA SERRA- CNPJ Nº 59.970.624/0032-80, cujo valor total de R\$ 4.605,67 (quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos). Tangará da Serra-MT, 03 de Julho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.837/2023

ADENDO MODIFICADOR 01 -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.837/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO VEÍCULO CASTRAMÓVEL ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CASTRAÇÃO (PROCEDIMENTOS CONTRACEPTIVOS DE OVARIOTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, nos termos da Lei 13.019/2014, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal em sua Art. 14, bem como demais legislações aplicáveis**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeada pela Portaria 824/2023 de 20.04.2023, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readaptações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

ONDE SE LÊ:

15 – DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

15.1 O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil habilitada no Chamamento Público deverá ocorrer em 03 (três) parcelas semestrais, conforme demonstrativo abaixo:

15.2 Primeira parcela no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.3 Segunda parcela no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

15.4 Terceira parcela no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

9 - DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

9.1 O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil habilitada no Chamamento Público deverá ocorrer em 03 (três) parcelas semestrais, conforme demonstrativo abaixo:

9.2 Primeira parcela no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

9.3 Segunda parcela no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

9.4 Terceira parcela no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

LEIA-SE:**15 – DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DAS DESPESAS:**

15.1 O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil habilitada no Chamamento Público deverá ocorrer em 03 (três) parcelas semestrais, conforme demonstrativo abaixo:

15.2 Primeira parcela no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

15.3 Segunda parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15.4 Terceira parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

9 - DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

9.1 O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil habilitada no Chamamento Público deverá ocorrer em 03 (três) parcelas semestrais, conforme demonstrativo abaixo:

9.2 Primeira parcela no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 Segunda parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

9.4 Terceira parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente aos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

A data de abertura para recebimento dos envelopes de documentos habilitatórios do referido certame que está marcado para o dia **20 de Julho de**

2023, às 08h00, por não tratar-se de requisito que resulte na alteração da ELABORAÇÃO de proposta comercial, **MANTÉM- SE FIXADA.**

O Edital e seus anexos está disponível para acesso dos interessados no portal Prefeitura de Tangará da Serra-MT, <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-9618.

Tangará da Serra-MT, 03 de Julho de 2023.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 824/GP/2023

Publique-se.

DESERTO/FRACASSADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2023 EM RAZÃO DE VALOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, informa que o Procedimento Administrativo nº087/COMPRADIRETA/SAD/2023, teve como resultado **DESERTO/FRACASSADO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, e Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 03 de Julho de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023**

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023- do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, LOCALIZADA NA RUA EVELIN CRESTANI, LOTEAMENTO VILA SANTA TEREZINHA, BAIRRO JD. RIO PRETO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **O AZEVEDO MENDES LTDA- CNPJ Nº 24.001.625/0001-36- valor R\$ 364.670,97 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes>. Tangará da Serra- MT, 03 de Julho de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidenta da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**PREVITER
PORTARIA Nº 12/2023**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 04/2023 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho Sra. Marli Salete Moresco”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 04/2023 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de Março de 2023, que concedeu o benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. **Marli Salete Moresco**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0709999-1 SESP/MT e CPF nº 604.471.681-34, **a partir de 02 de fevereiro de 2023**, conforme processo administrativo do **PREVITER**, nº **2023.03.00005P**.

Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c **Art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Municipal nº 1.386/2018**, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal nº 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 111/2022 que fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Terra Nova do Norte (...)

Leia-se: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c **Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.386/2018**, que rege a previdência municipal de Terra Nova do Norte, devidamente adequada pela Lei Municipal nº 1.558/2020, art. 73 da Lei Municipal nº 079/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 111/2022 que fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Terra Nova do Norte (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de junho de 2023.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2023**

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG.

Que fazem entre si, de um lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, inscrito no CNPJ sob nº 13.393.739/0001-52, neste ato representado pelo **Sr. CORIOLANDO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 903.609.151-31, domiciliado na Rua Campo Verde, Casa nº 02, Lote nº 05, Bairro João Paulo II, nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **DOADOR**, e de outro lado **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clovis Felício Vettoratto, 101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado neste ato simplesmente de **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, onde a Prefeitura Municipal estará recebendo o(s) seguinte(s) bem(ns):

I – 16 (dezesseis) câmeras de vídeo 1P Bullet Vip 3230 B SL;

II – 01 (um) gravador dig. de imagens NVD 7132;

III – Disco rígido 4 TB;

IV – Switch 5 (cinco) portas FLST com 4 (quatro) portas POE SF 500 POE;

V – Nobreak ATTIV 600 VA – 120V;

VI – Nobreak XNB 720 VA – 120V;

VII – Caixa de comando MD14 500X300X200;

VIII – Mini rack desmontável 8U;

IX – Computador com entrada HDMI;

X – TV 50 polegadas;

XI – Poste galvanizado 6 (seis) metros.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.758/2023, que dispõe sobre o recebimento em doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** de:

I – 16 (dezesseis) câmeras de vídeo 1P Bullet Vip 3230 B SL;

II – 01 (um) gravador dig. de imagens NVD 7132;

III – Disco rígido 4 TB;

IV – Switch 5 (cinco) portas FLST com 4 (quatro) portas POE SF 500 POE;

V – Nobreak ATTIV 600 VA – 120V;

VI – Nobreak XNB 720 VA – 120V;

VII – Caixa de comando MD14 500X300X200;

VIII – Mini rack desmontável 8U;

IX – Computador com entrada HDMI;

X – TV 50 polegadas;

XI – Poste galvanizado 6 (seis) metros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. DO DOADOR: a) Doar o bem móvel mencionado na Cláusula Segunda-Do objeto, livre de qualquer ônus; b) Outorgar documento hábil para transferência do bem móvel. **2. DA DONATÁRIA:** a) Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira. b) Fica ainda a cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo que incidir sobre os bens móveis cedidos em doação, a contar da data da aprovação da Lei Municipal nº 1.758/2023.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de junho de 2023.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG DOADOR

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

Testemunhas

1ªNome: _____

CPF: _____

RG: _____

2ªNome: _____

CPF: _____

RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Nº 03/2023**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que Adjudicou e

homologou as seguintes licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2023, objeto: INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTO-VOLTAICO CONECTADO A REDE ELETRICA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610044-42 FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO JUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., e sagrou vencedora a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05.393.234/0001-60, vencedor no valor global de R\$ 1.812.250,91. Vale de São Domingos-MT, 03 de julho de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

Exercício de 2022

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		
0	Sem código de acompanhamento	-45.067,19	391.449,86
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	848.183,89	358.235,49
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-910.960,03	0,00
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	-82.702,15	0,00
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	411,10	223,55
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.814,08	32.940,82
0	Sem código de acompanhamento	0,00	239.737,10
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00
1-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.814,08	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-2.108,25	0,00
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-2.108,25	0,00
0	Sem código de acompanhamento	55.506,05	0,00
1-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS	55.506,05	49.972,53
0	Sem código de acompanhamento	219,66	49.972,53
1-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	219,66	156.044,97
0	Sem código de acompanhamento	358,29	139.404,88
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	358,29	139.404,88
0	Sem código de acompanhamento	139.487,82	156.044,97
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	136.896,77	49.946,86
1-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	2.591,05	15.972,90
0	Sem código de acompanhamento	321.491,40	33.973,96
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	314.541,40	282.914,75
1-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS	6.950,00	275.964,75
0	Sem código de acompanhamento	453.982,56	6.950,00
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	453.982,56	221.632,47
0	Sem código de acompanhamento	7.576,65	221.632,47
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	7.576,65	5.559,52
1-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CI	0,00	4.667,70
0	Sem código de acompanhamento	21,16	891,82
1-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECUR	21,16	252,02
0	Sem código de acompanhamento	0,00	222,02
1-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO	0,00	50.281,96
		7.439,00	50.281,96
			2.202,81

GERALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
459-327.236-49

ANA PAULA SOARES DE BARROS
TESOUVEIRA
0711.523.371-41

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

Exercício de 2022

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Pág.: 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	EXERC. ANTERIOR	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento	7.439,00	2.202,81
1-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXE	937.431,53	1.128.462,13
0	Sem código de acompanhamento	937.431,53	1.128.462,13
1-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N	7.257,86	0,00
901	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa do Bônus de Asistância do Pré-Sal (Lei 13883/2019)	7.257,86	0,00
1-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CO	424,40	9.034,52
0	Sem código de acompanhamento	424,40	9.034,52
1-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EX	4.803,76	15,97
0	Sem código de acompanhamento	4.803,76	15,97
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	40.786,93	49.490,69
0	Sem código de acompanhamento	41.382,56	49.490,69
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	8.404,37	0,00
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXER	9.049.000,30	8.183.638,16
0	Sem código de acompanhamento	9.049.000,30	8.183.638,16
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXER	2.552,05	0,00
0	Sem código de acompanhamento	2.552,05	0,00
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.539,64	8.539,64
0	Sem código de acompanhamento	8.539,64	8.539,64
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	76.655,03	72.991,60
0	Sem código de acompanhamento	76.655,03	72.991,60
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS	837,89	837,89
0	Sem código de acompanhamento	837,89	837,89
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCI	0,00	-168,60
0	Sem código de acompanhamento	0,00	-168,60
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCI	173,80	245,22
0	Sem código de acompanhamento	173,80	245,22
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-18.301,51	0,00
0	Sem código de acompanhamento	-18.301,51	0,00
TOTAL		11.060.282,91	11.042.484,95

GERARDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
458.527.236-49

ANA PAULA SOARES DE BARROS
TESOUEIRA
011.528.371-41

LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
053.611.591-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, CONTRATADO OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.393.234/0001-60, OBJE-

TO RESUMIDO DO CONTRATO: INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE ELÉTRICA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610044-42 FINISA - PROGRAMA DE FI-

NANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO JUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado. **VALOR CONTRATO:** R\$ 1.812.250,91 **DATA EMISSÃO:** 03/07/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 03/2023 **DATA DA ORDEM DE SERVIÇO:** 03/07/2023. Vale de São Domingos-MT, 03 de Julho de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 578/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132327	AMANDA LEMOS COLTRI	EFETIVO	2020/2021	19.06.2023 a 07.07.2023 (19 dias)
132707	CASSANDRA MARCOS	EFETIVO	2021/2022	01.06.2023 a 11.06.2023 (11 dias)
13147	ELIANA MUNIZ AGUIAR	EFETIVO	2021/2022	10.06.2023 a 09.07.2023 (30 dias)
13574	ELIETE LIMA XAVIER	EFETIVO	2022/2023	05.06.2023 a 04.07.2023 (30 dias)
147714	JHENEFFER FERNANDA MUNZ DE MORAES	EFETIVO	2021/2022	19.06.2023 a 03.07.2023 (15 dias)
144203	JOILTON EDPSON DE ALMEIDA	COMISSÃO	2022/2023	21.06.2023 a 30.06.2023 (10 dias)
23072	JOIRSON DE ALMEIDA	EFETIVO	2017/2018	06.06.2023 a 05.07.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 582 /2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
141939	JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR	COMISSÃO	2022/2023	05.06.2023 a 07.06.2023 (03 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	EFETIVO	2017/2018	05.06.2023 a 07.06.2023 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 579/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	EFETIVO	2009/2010	19.05.2023 a 17.06.2023 (30 dias)
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	EFETIVO	2012/2013	18.06.2023 a 17.07.2023 (30 dias)
9811	DANIELE CURADO JARDINI	EFETIVO	2014/2015	26.06.2023 a 30.06.2023 (05 dias)
18074	GISLENE KELLY DE MAGALHAES CAVANHA	EFETIVO	2015/2016	26.06.2023 a 30.06.2023 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 585/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134910	ALTAMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	EFETIVO	2022/2023	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
134422	CLELIO CARVALHO DE SOUSA	EFETIVO	2021/2022	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	EFETIVO	2017/2018	06.06.2023 a 05.07.2023 (30 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	EFETIVO	2018/2019	06.07.2023 a 04.08.2023 (30 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	EFETIVO	2020/2021	05.08.2023 a 03.09.2023 (30 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	EFETIVO	2021/2022	04.09.2023 a 03.10.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 581/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
86718	ELIEL DOS SANTOS COSTA	EFETIVO	2021/2022	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
100601	FABIO FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
151842	GIOVANI FIRMINO COSTA	EFETIVO	2022/2023	13.06.2023 a 16.06.2023 (04 dias)
23615	JOSE CARIOLANO XAVIER	EFETIVO	2022/2023	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
25117	JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	EFETIVO	2021/2022	15.06.2023 a 29.06.2023 (15 dias)
100559	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
100610	PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
100614	RAFAELA FERRAZ SOARES	EFETIVO	2022/2023	10.06.2023 a 09.07.2023 (30 dias)
100612	SILVANA RAZE	EFETIVO	2021/2022	19.06.2023 a 18.07.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 097/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º Termo Aditivo

Servidor – DARLEY CESAR ROSA DA CONCEIÇÃO

Matricula – 2435

Cargo – Agente de Saneamento/Téc. Segurança do Trabalho.

Término Contrato – 01.07.2024

1º Termo Aditivo

Servidor – ROBSON CARLOS NAVARRO.

Matricula – 2434

Cargo – Agente de Saneamento/Cadsatador

Término Contrato – 01.07.2024

1º Termo Aditivo

Servidor – TONI CARLOS DA SILVA

Matricula – 2398

Cargo – Agente de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 01.07.2024

2º Termo Aditivo

Servidor – MARCIA REGINA DE ANDRADE ALMEIDA

Matricula – 2401

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 01.07.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 03 de julho de 2023.

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 156/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.260.538/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 24/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 12/2022 da Secretaria de Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 791671/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de ambulância tipo a, para compor a frota da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais). UO: Secretaria de Saúde FONE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor JOÃO VINICIUS RONDON FERNANDEZ, inscrito no CPF n. 008.138.401-71; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF n. 027.739.931-95.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

REAVEL VEICULOS EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº. 631/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERES DO COUTO RODRIGUES
MATRICULA	38944
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO Nº	859450/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	RAYANE DA SILVA DUARTE
MATRICULA	83084
CARGO	TAE
PROCESSO Nº	119427/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.05.2017/2022

PERÍODO DE GOZO 31.07.2023 a 28.10.2023

SERVIDOR	RENATO DE MELO
MATRICULA	39755
CARGO	Medico
PROCESSO Nº	692084/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.03.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.07.2023 a 28.09.2023

SERVIDOR	SINIER FERREIRA DA LUZ
MATRICULA	43748
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econ. E Social
PROCESSO Nº	249234/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.05.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA
MATRICULA	43893
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO Nº	130786/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	29.11.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 01.08.2023

SERVIDOR	STEFFANY ANJOS DA ROCHA
MATRICULA	86710
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	880416/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	17.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 30.08.2023

SERVIDOR	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA
MATRICULA	130371
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO Nº	892729/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	04.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.07.2023 a 28.09.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 583/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151103	DEBORA BETINA RAMOS MELO	EFETIVO	2022/2023	12.06.2023 a 16.06.2023 (05 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	EFETIVO	2019/2020	01.06.2023 a 10.06.2023 (10 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	EFETIVO	2020/2021	12.06.2023 a 01.07.2023 (30 dias)
144455	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	COMISSÃO	2022/2023	05.06.2023 a 07.06.2023 (03 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	COMISSÃO	2022/2023	12.06.2023 a 16.06.2023 (05 dias)

147717	JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	COMISSÃO	2021/2022	12.06.2023 a 16.06.2023 (05 dias)
98209	LUIZ ALBERTO DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	13.06.2023 a 16.06.2023 (04 dias)
151826	MARCIANA TEREZA DE SENE	EFETIVO	2022/2023	17.07.2023 a 31.07.2023 (15 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	EFETIVO	2018/2019	21.06.2023 a 26.06.2023 (06 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	EFETIVO	2020/2021	27.06.2023 a 02.07.2023 (06 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	EFETIVO	2021/2022	01.06.2023 a 20.06.2023 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 580/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2020/2021	16.06.2023 (01 dia)
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2020/2021	12.06.2023 (01 dia)
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2020/2021	07.06.2023 (01 dia)
151819	ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES	EFETIVO	2022/2023	21.06.2023 a 23.06.2023 (03 dias)
135522	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	EFETIVO	2019/2020	12.06.2023 a 16.06.2023 (05 dias)
151751	AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJAS	EFETIVO	2022/2023	13.06.2023 a 16.06.2023 (04 dias)
99502	ARACELLY FERREIRA CAMPOS	EFETIVO	2021/2022	19.06.2023 a 03.07.2023 (15 dias)
151754	FERNANDO LUIZ KRUPINSKI	EFETIVO	2022/2023	02.06.2023 (01 dia)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	2020/2021	12.06.2023 a 13.06.2023 (02 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	2008/2009	15.06.2023 a 19.06.2023 (05 dias)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	05.06.2023 a 09.06.2023 (05 dias)
135520	THAIS BASSO SISTI	EFETIVO	2020/2021	19.06.2023 a 17.07.2023 (29 dias)
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	EFETIVO	2019/2020	01.06.2023 a 02.06.2023 (02 dias)
47365	WELLINGTON ABDALLA MEIRELES	EFETIVO	2021/2022	29.06.2023 (01 dia)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 587/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	EFETIVO	2015/2016	05.06.2023 a 07.06.2023 (03 dias)
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDAO	COMISSÃO	2021/2022	12.06.2023 a 15.06.2023 (04 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	EFETIVO	2017/2018	05.06.2023 a 07.06.2023 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 589/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
145522	ALINE ARANTES CORREA	COMISSÃO	2021/2022	29.06.2023 a 30.06.2023 (02 dias)
21912	JOACY DO CARMO AMARAL	EFETIVO	2021/2022	01.06.2023 a 30.06.2023 (30 dias)
142089	WALDISNEI MORENO COSTA	COMISSÃO	2021/2022	12.06.2023 a 30.06.2023 (19 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 588/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22326	JOAO EMILIO DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	19.06.2023 a 08.07.2023 (20 dias)
149613	ODAIR GOMES DE ASSUNCAO	COMISSÃO	2022/2023	01.06.2023 a 15.06.2023 (15 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 586/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151072	ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE	COMISSÃO	2022/2023	05.06.2023 a 04.07.2023 (30 dias)
26732	LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA	EFETIVO	2021/2022	12.06.2023 a 11.07.2023 (30 dias)
150200	WALDIRENE LEITE DE PINHO BARROS	COMISSÃO	2022/2023	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°584/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4740	ARACELI F. MACHADO DA COSTA MARQUES	EFETIVO	2022/2023	07.06.2023 (01 dia)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	EFETIVO	2020/2021	05.06.2023 a 09.06.2023 (05 dias)
147722	CELSO CLEMENTE DA SILVA	COMISSÃO	2021/2022	12.06.2023 a 23.06.2023 (12 dias)
86900	EDSON EVERALDO CONSTANTINO	EFETIVO	2018/2019	12.06.2023 a 01.07.2023 (20 dias)
86720	HELENA SILVA DE FRANCA PAULA	EFETIVO	2019/2020	17.07.2023 a 31.07.2023 (15 dias)
145964	JULIANO GOMES MARTINS	COMISSÃO	2021/2022	03.07.2023 a 22.07.2023 (20 dias)
45515	VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	21.06.2023 a 23.06.2023 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°. 630/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA
MATRICULA	13680
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO Nº	894394/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	07.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 01.08.2023

SERVIDOR	ELISEU HEBER DA SILVA
MATRICULA	13815
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	676757/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 30.08.2023

SERVIDOR	GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA
MATRICULA	130024
CARGO	Profissional De Nível Superior Do Sus 40h
PROCESSO Nº	883286/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	11.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	14.07.2023 a 11.10.2023

SERVIDOR	JOAO PAULO ESPINDOLA E SILVA
MATRICULA	130107
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO Nº	888956/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	04.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 31.08.2023

SERVIDOR	JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS
MATRICULA	22691
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	676763/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	ODERLINO RODRIGUES DE GODOY
MATRICULA	84685
CARGO	Médico
PROCESSO Nº	611089/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	17.07.2023 a 15.08.2023

SERVIDOR	PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES
MATRICULA	38276
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	808396/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.07.2023 a 30.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 03 de julho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/CME/VG

Estabelece normas e procedimentos para a oferta de cursos da Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Etapa de Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT,

alinhado a Política Nacional de Alfabetização e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e ao Documento Referencial Curricular - DRC/VG para o Ensino Fundamental.

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e em conformidade com a Resolução Nº 01/2021/CNE/CEB –que Institui Diretrizes Operacionais para Educação de Jovens e Adultos, com a Lei Nº 4.102/2015– Plano Municipal de Educação, Lei Nº 2.363/2001 que institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4403/2017 - do Conselho Municipal de Educação, e por deliberação do Pleno deste Conselho em reunião realizada no dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA, modalidade da Educação Básica, constitui-se, no Sistema Municipal de Ensino, oferta da educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A EJA deverá pautar-se pelo respeito às condições sociais e econômicas, ao perfil étnico cultural e aos conhecimentos dos estudantes, com vistas ao exercício da cidadania, à formação para o mundo do trabalho e ao longo da vida.

Art. 2º - A Educação de Jovens e Adultos - EJA, etapa de Ensino Fundamental, deverá observar as disposições gerais da educação básica e considerar as características, interesses, condições de vida e de trabalho de seu público alvo, e em conformidade com o que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais e do Sistema Municipal de Ensino, observado:

I –O Plano Municipal de Educação;

II –A oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;

III – A flexibilização de oferta, de forma que compatibilize com a realidade dos estudantes;

IV –O alinhamento com a qualificação profissional.

Art.3º - A Educação de Jovens e Adultos – Etapa do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande será oferecida em dois segmentos, sendo o Primeiro Segmento correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e o Segundo Segmento correspondente aos Anos Finais.

Art. 4º - A EJA, etapa de Ensino Fundamental é organizada em regime semestral, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência de carga horária específica:

I –Para o Primeiro Segmento, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária é de no mínimo 600 (seiscentas) horas, devendo assegurar pelo menos 200 (duzentas) horas para contemplar os componentes essenciais da alfabetização, 200 (duzentas) horas para o ensino de noções básicas de matemática e as demais horas para atividades afins;

Parágrafo Único: Este segmento pode ser efetivado em um semestre, com carga horária de 400 horas de forma presencial direta e 200 horas indiretas com atividades desenvolvidas pelo professor para o aluno, com o devido acompanhamento.

II –Para o Segundo Segmento, correspondente aos Anos Finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas;

Parágrafo Único: Este segmento será efetivado em dois semestres, sendo ofertado de forma presencial e combinado, com articulação e sem articulação.

lação com uma qualificação profissional. Se for com uma qualificação profissional deve ser destinado a esta 200 horas do total da carga horária mínima destinada a este segmento.

Art. 5º - A EJA combinada, definida na Resolução Nº 01/2021-CEB/CNE, é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para o Segundo Segmento da etapa de Ensino Fundamental, Anos Finais, de duas formas: direta e indireta.

Art. 6º -Na EJA Combinada a carga horária direta será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências. E carga horária indireta de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária exigida, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas e orientadas pelo professor regente.

§ 1º -Com estes percentuais, no caput deste artigo, a carga horária para o Segundo Segmento do Ensino Fundamental – EJA, de forma direta 800 horas e de forma indireta 800 horas.

§ 2º - A Mantenedora ou a Unidade Escolar não pode ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) de carga horária indireta, sendo obrigatório a oferta de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária mínima obrigatória de forma presencial no Segundo Segmento da EJA – etapa de Ensino Fundamental.

Art. 7º -As atividades pedagógicas complementares, elaboradas, orientadas e avaliadas pelo professor deve ser registrada no diário de classe com a devida carga horária para cada atividade desenvolvida pelos estudantes e somadas ao computo geral da carga horária de cada aluno que a desenvolveu.

§1º – As atividades da carga horária indireta poderão ser efetivadas utilizando-se de apostilas impressas, pesquisas orientadas, atividades complementares as aulas presenciais, laboratórios, cursos extras curriculares, aula de campo e ou outros definidos no PPP da unidade Escolar.

§ 2º - O professor regente deverá disponibilizar semanalmente horários para atendimento individualizado a estudantes em suas dificuldades, com o propósito de ampliar as aprendizagens pouco evidenciadas e o cumprimento da carga horária.

§ 3º - A unidade escolar poderá utilizar dos recursos tecnológicos existentes e à disposição para trabalhar as atividades da carga horária indireta.

Art. 8º - As avaliações são presenciais e com conteúdo das atividades desenvolvidas de forma direta e indireta.

Parágrafo Único – Os critérios para avaliação e aferição do rendimento escolar, para fins de registro e promoção do estudante no semestre ou no segmento, segue o disposto no regimento escolar da unidade de ensino para o Ensino Fundamental, excetuando-se os critérios definidos para o Ciclo Básico de Alfabetização – CBAC.

Art. 9º - Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir na sua parte relativa à formação geral básica, base nacional comum, os direitos e objetivos de aprendizagem expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA), da BNCC, e da DRC/VG do Ensino Fundamental, tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Art. 10 - A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei Nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica, em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art. 11 - A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º segmento.

Art. 12 -A unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

Art. 13 – A frequência mínima para fins de promoção nos dois segmentos da EJA, etapa de Ensino Fundamental é de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 14 – As Unidades Escolares poderão utilizar do requerimento Ausência Justificada com Critérios(AJUS), e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Art. 15 – O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) pode ser efetivado pelo estudante, quando maior de idade ou pelo seu responsável direto, quando menor de idade, e deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Parágrafo Único:A Mantenedora da Rede Municipal de Ensino deve definir um formulário padrão para requerer a Ausência Justificada com Critérios (AJUS).

Art. 16 – Obedecidos o disposto no Art. 4º, incisos I e VII, da Lei Nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso na EJA, etapa de Ensino Fundamental (1º e 2º Segmento).

§ 1º - Considera-se como idade para acesso, em qualquer segmento, no Ensino Fundamental, 15 (quinze) anos completos.

§ 2º - Respeitada a faixa etária e não havendo comprovação de escolaridade anterior, caberá à escola receptora proceder à verificação de conhecimentos e habilidades, por meio de processo de classificação, de acordo com legislação vigente definida pelo Conselho Municipal de Educação - CME/VG, para inserção no semestre adequado do segmento.

Art.17 – A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, etapa de Ensino Fundamental, será oferecido por instituições de ensino da Rede Pública Municipal previamente Credenciada e Autorizada pelo Conselho Municipal de Educação – CME/VG, para essa modalidade.

Art.18 – Para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, considerar-se-á a Política Nacional da Inclusão, garantida na Resolução Normativa da Educação Especial do Conselho Municipal de Educação – CME/VG.

Art. 19 – Os docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos deverão ser habilitados em pedagogia ou formação equivalente para o 1º Segmento, e em disciplina e/ou área específica para o 2º Segmento.

Parágrafo Único:Compete à mantenedora oferecer formação continuada aos professores que atuam nesta modalidade de ensino, bem como, todo o material didático necessário ao desenvolvimento da EJA.

Art. 20 – As escolas municipais que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, já autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME/VG, têm assegurado o direito e garantia de terminalidade na forma da autorização.

Parágrafo Único:Os cursos de Educação de Jovens e Adultos autorizados pelo Conselho Municipal de Educação – CME/VG, e em funcionamento, permanecerão autorizados, condicionados ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, segundo a vigência do respectivo ato autorizatório.

Art. 21 – As Unidades devidamente autorizadas para a oferta da EJA, poderá utilizar da Forma Vinculada de oferta, nos mesmos critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 1º As unidades acolhedoras ficarão com a EJA vinculada a Unidade de Ensino denominada ofertante, que está devidamente autorizada.

§ 2º A Unidade de Ensino ofertante fica responsável por todo o processo de matrícula, desenvolvimento, avaliação e registro do aproveitamento escolar do estudante, bem como, por professores e outros atos relativos ao curso.

Art. 22 –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução N°12/2017/CME/VG/MT.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Várzea Grande, 14de junho de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME

HOMOLOGO:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.345/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **JHON LENNON MENDES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 20920075 SESP/MT e CPF nº 019.455.391-43, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor(a) de Agricultura e Pecuária, C.C.2.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.346/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **MARCIO MONTEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 13716611 SSP/MT e CPF nº 014.527.131-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento (Zona Rural), C.C.3.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.347/2023

"DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver o servidor **DENILDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, matrícula n. 1076, ao seu cargo de origem de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.348/2023

RETIFICA PORTARIA Nº 147 DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 147 de 23 de março de 2023.

Onde se lê:

Artigo 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/03/2023**. Tendo início **01/12/2023** e término em **31/12/2023**.

Ler-se-á:

Artigo 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2023**. Tendo início **01/12/2023** e término em **31/12/2023**.

Art. 2º – Fica mantido os demais artigos da portaria 147/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2023/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.592/2023, considerando a realização da prova de conhecimentos aplicada aos candidatos no dia 02.07.2023 (dois de julho de dois mil e vinte e três):

Art. 1º. Considerando o desempenho dos candidatos na prova de conhecimentos, fica publicizada o resultado preliminar:

CLASSIFICADOS		
Número	Nome	Pontuação
1	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	84
2	APARECIDO DOS SANTOS MELO	68
4	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	82
6	DANIELLE DE MELO SILVA	78
7	DENIZE MARQUES ALVES	70
10	FERNANDA MENDES DA CRUZ	74
13	EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA	60
15	HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO	64
16	JOCIARA TEIXEIRA GAMA	76
23	RUBENS GOMES DA SILVA	84
24	SANDRA GOMES DOS SANTOS	70
25	THANIA DA MATA ALMEIDA	62
26	VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	66
27	WELLINGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA	80
28	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	94
DESCCLASSIFICADOS		
Número	Nome	Pontuação
3	AUDINÉIA POHU DA CRUZ	50
5	DANIELA SILVA SANTOS	Ausente – 0,00
8	DIEGO ADRIANO XAVIER DA COSTA	52
9	DIOGO ELIAS FARIA	Ausente – 0,00
11	EDMILSON CORREA DE MORAIS	56
12	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	58
14	GABRIELA RIBEIRO DA MOTA	Ausente – 0,00
17	LUCIA HELENA NEVES	56
18	MICAELLY DE PAULA RAMOS	Ausente – 0,00
19	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	Ausente – 0,00
20	MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO	52
21	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	50
22	PATIOJOVANI SALVARIERRE EGUEZ	46

Art. 2º. Seguindo o rito previsto no Edital nº. 001/2023/CMDCA, item 7.14, os candidatos que desejarem recorrer do resultado, devem interpor recurso, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, através do modelo presente no Anexo I deste termo, no período de **05 a 06/07/2023 (cinco a seis de julho de dois mil e vinte e três)**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaocmdca@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 3 de julho de 2023.

Gislaine Ramos da Silva Vieira

Presidente do CMDCA

Anexo I

MINUTA DE RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL (ITEM 7.14 DO EDITAL)

À COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT.

RECURSO

Eu, [nome completo], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. [0000], inscrito(a) no CPF sob o nº. [000000000], residente e domiciliado na Rua/Avenida [endereço completo],

venho por meio deste, consubstanciado no item 7.14 do Edital nº. 001/2023/CMDCA, **RECORRER** da minha desclassificação da prova de conhecimentos do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar deste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, pelas seguintes razões: [descrever aqui todas as razões que fundamentem o recurso].

Como embasamento, apresento os seguintes documentos: [relatar aqui, se houver, quais os documentos anexos ao Recurso].

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, [data] de julho de 2023

Assinatura

PORTARIA N.344/2023.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **JHON LENNON MENDES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 20920075 SESP/MT e CPF nº 019.455.391-43, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Agricultura e Fomento (Zona Rural) C.C.3.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
Nº 002/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto é acrescer um valor de R\$ 467.128,39 (Quatrocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) referente a atualização de valores na tabela SINAPI, conforme planilha orçamentaria reajustada.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Julho de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP - ANTONIO IDALÉCIO FERNANDES (24.683.120/0001-07) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1004097**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitação 085/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 038/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higienização, copa e cozinha, necessárias para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências do poço municipal e secretarias, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44)	R\$ 61.125,93
MARIA JOSE DOS REIS NETO (10.226.940/0001-57)	R\$ 163.995,20

Vila Rica – MT, 03 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE
PORTARIA Nº 182/2023**

26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal do FETHAB, os seguintes membros:

I) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente RAFAEL SILVA GALLO RG n.º 17654718 – SSP/MT CPF n.º 015.676.621-37 Contato: (66) 98453-8566 **II) Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas** HELDER RICK DE FREITAS LIMA RG n.º 3006391 – SSP/GO CPF n.º 556.231.151-87 Contato: (66) 98438-0805 **III) Representante do Sindicato dos Produtores Rurais** ADÃO ALVINO DE SOUZA RG n.º 406010 – SSP/RO CPF n.º 349.566.032-15 Contato: (66) 98418-5040 **IV) Representante do Sindicato Rural** LUIZ GUSTAVO BERNACCHI RG n.º 208829325 – SSP/SP CPF n.º 195.057.688-42 Contato: (66) 98409-8940

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 177/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1008804**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pe-

los Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

REALIZAÇÃO: 17/07/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 03 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Nº 010/2023

DE 03 DE JULHO DE 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de JUNHO/2023 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT.	NOME	CONTRATO		CARGO
4547	AGNALDO ANTONIO DA SILVA	nº 141/2023	Prestação de serviço como	MOTORISTA ESCOLAR
4558	GISELI DO NASCIMENTO	142/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE V A VIII
4549	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	144/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4550	LUCIENE CARDOSO INACIO	143/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4561	HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	145/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4563	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	147/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4562	TATIANE RODRIGUES MELO	146/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4567	GIRLENE AZEVEDO GOMES	148/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM
4570	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	149/2023	Prestação de serviço como	TECNICO DE ENFERMAGEM

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

Nº 011/2023

DE 03 DE JULHO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de JUNHO/2023.

LUCIENE CARDOSO INACIO	contrato nº 039/2022 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;
HURIA TEIXEIRA RODRIGUES	contrato nº 044/2022 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;
MARIA DE OLIVEIRA CASTRO NETA	contrato nº 128/2023 para prestação de PROFESSOR DE I A IV.

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 03 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 088 E 089/2023**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 088 E 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de higienização, copa e cozinha, necessárias para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências do poço municipal e secretarias.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Julho de 2023.

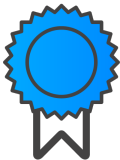
ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DUARTE E FREITAS LTDA (30.163.535/0001-44)-R\$ 61.125,93– Contratada.

MARIA JOSE DOS REIS NETO (10.226.940/0001-57)-R\$ 163.995,20- Contratada.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Jul 03 22:31:19 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)